

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPUBLICA — N. 145

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 22 DE JUNHO DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.676, que autoriza o Poder Executivo a contrahir um empréstimo ou realizar operações de credito até a somma de vinte mil contos de réis (20.000:000\$000), para attender aos trabalhos da construcção do prolongamento do Cães do Porto desta Capital.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.750, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 24:060\$410, para a construcção de um edificio destinado a dormitório do pessoal dos trens na estação de Cruz Alta, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 18.751, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 24:168\$763, para a construcção de um desvio de reversão na estação de Guassú-Boi, no kilometro 273, da linha Santa Maria-Uruguayana, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 18.752, que approva o projecto e orçamento na importancia de 48:495\$237, para a construcção de um triangulo de reversão, na estação de João Rodrigues, da linha Santa Maria a Porto Alegre, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 18.761, que approva o respectivo orçamento, na importancia de 11:531\$302, para o augmento de linhas na estação de "Bocca do Monte", no trecho de Santa Maria a Uruguayana, a cargo da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 18.782, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 32:663\$814, para a construcção de uma nova installação hydraulica no kilometro 440,800 da linha de Santa Maria — Marcellino Ramos, proximo á estação de Capo-Erê, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 18.788, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 33:314\$788, para a construcção de um desvio de cruzamento e casa para o encarregado, no kilometro 428,730, da linha de Cacequy-Rio Grande, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 18.802, que approva os projectos e respectivos orçamentos, nas importancias de 21:178\$114 e 11:711\$205, para a construcção de um desvio de cruzamento e casa de moradia do seu encarregado, no kilometro 6,384, da linha Santa Maria-Uruguayana, a cargo da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 18.803, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 29:976\$516, para construcção de um desvio de cruzamento e casa para o encarregado do mesmo, no kilometro 64,210, do ramal de Cruz Alta-Santo Angelo, a cargo da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 18.804, que approva os projectos e orçamentos, nas importancias de 26:808\$844 e 11:711\$047, para construcção de um desvio e casa para o respectivo encarregado, no kilometro 151,540 da linha Santa Maria-Porto Alegre, a cargo da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 18.805, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 42:934\$674, para modificação e ampliação das linhas ferreas, na estação de Bella Vista, da linha Cacequy-Rio Grande, a cargo da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 18.811, que considera como de férias escolares o periodo de 24 a 30 de junho corrente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Marinha — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portaria.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e de Contabilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e Geral da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.676 — DE 21 DE JUNHO DE 1929

Autoriza o Poder Executivo a contrahir um empréstimo ou realizar operações de credito até a somma de vinte mil contos de réis (20.000:000\$000), para attender aos trabalhos da construcção do prolongamento do Cães do Porto desta Capital

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução.

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a contrahir um empréstimo ou realizar operações de credito até a somma de vinte mil contos de réis (20.000:000\$000), para attender aos trabalhos da construcção do prolongamento do Cães do Porto desta Capital.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.750 — DE 17 DE MAIO DE 1929

Approva projecto e orçamento, na importância de 24:060\$410, para a construção de um edificio destinado a dormitório do pessoal dos trens, na estação de Cruz Alta, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Viação Ferrea do mesmo Estado, e de acôrdo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 469/S, de 30 de abril do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a construção de um edificio destinado a dormitório do pessoal dos trens, na estação de Cruz Alta, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

§ 1.º A despesa, até o maximo da importância de vinte e quatro contos e sessenta mil quatrocentos e dez réis (24:060\$410), depois de apurada em regular tomada de contas, deverá correr á conta do "fundo de melhoramentos", na conformidade do termo modificativo do contracto de arrendamento, a que se refere o decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

§ 2.º Para a execução das referidas obras, fica marcado o prazo de seis mezes, a contar da data em que o Estado arrendatario fôr notificado da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1929, 108.º da Independencia e 41.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(5.312)

DECRETO N. 18.751 — DE 17 DE MAIO DE 1929

Approva projecto e orçamento na importância de 24:168\$763, para a construção de um desvio de reversão na estação de Guassú-Boi, no kilometro 273, da linha Santa Maria-Uruguayana, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Viação Ferrea do mesmo Estado, e de accôrdo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 470/S, de 20 de abril do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a construção de um desvio de reversão, na estação de Guassú-Boi, no kilometro 273, da linha Santa Maria-Uruguayana, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

§ 1.º A despesa, até o maximo da importância de vinte e quatro contos cento e sessenta e oito mil setecentos e tres réis (24:168\$763), depois de apurada em regular tomada de contas, deverá correr á conta do "fundo de melhoramentos", na conformidade do termo modificativo do contracto de arrendamento, a que se refere o decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

§ 2.º Para a execução das referidas obras, fica marcado o prazo de seis mezes, a contar da data em que o Estado arrendatario fôr notificado da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1929, 108.º da Independencia e 41.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(5.312)

DECRETO N. 18.752 — DE 17 DE MAIO DE 1929

Approva projecto e orçamento, na importância de 41:495\$237, para a construção de um triangulo de reversão na estação de João Rodrigues, da linha Santa Maria a Porto Alegre, Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Viação Ferrea do mesmo Estado, e de accôrdo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante

do officio n. 468/S, de 30 de abril do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a construção de um triangulo de reversão, na estação de João Rodrigues, da linha Santa Maria a Porto Alegre, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

§ 1.º A despesa, até o maximo da importância de quarenta e oito contos quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e sete réis (Rs. 48:495\$237), depois de apurada em regular tomada de contas deverá ser inscripta no "fundo de melhoramentos", creado pelo termo modificativo do contracto de arrendamento, a que se refere o decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

§ 2.º Para a execução das citadas obras, fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data em que o Estado arrendatario fôr notificado da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1929, 108.º da Independencia e 41.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(5.312)

DECRETO N. 18.761 — DE 24 DE MAIO DE 1929

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importância de 11:531\$302, para o augmento de linhas na estação de "Boca do Monte", no trecho de Santa Maria a Uruguayana, a cargo da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Viação Ferrea do mesmo Estado, e tendo em vista o que informou a Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 445/S, de 26 de abril do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e respectivo orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente, interino, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para o augmento de linhas na estação de "Boca do Monte", no trecho de Santa Maria a Uruguayana, a cargo da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

§ 1.º A despesa, na importância de 11:531\$302 (onze contos quinhentos e trinta e um mil trezentos e dois réis), depois de apurada em regular tomada de contas, deverá ser inscripta no "Fundo de Melhoramentos", de accôrdo com a clausula I do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, combinada com a clausula IV, letra p, do contracto de 1922.

§ 2.º Para a conclusão dos serviços acima indicados, fica marcado o prazo de seis mezes, a contar da data em que o Estado arrendatario fôr notificado da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1929, 108.º da Independencia e 41.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(5.312)

DECRETO N. 18.782 — DE 31 DE MAIO DE 1929

Approva projecto e orçamento, na importância de 32:663\$814, para a construção de uma nova instalação hydraulica no kilometro 440,800 da linha de Santa Maria-Marcellino Ramos, proximo á estação de Capo-Erê da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Viação Ferrea do mesmo Estado, e de accôrdo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 523/S, de 17 de maio do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a construção de uma nova instalação hydraulica no kilometro 440,800 da linha de Santa Maria-Marcellino Ramos, proximo á estação de Capo-Erê, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

§ 1.º A despesa, até o maximo da importância de trinta e dois contos seiscentos e sessenta e tres mil oitocentos e quatorze réis (32:663\$814), deverá ser levada á conta do

"fundo de melhoramentos", na conformidade do termo modificativo do contracto de arrendamento, a que se refere o decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

§ 2.º Para a execução das obras referidas, fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data em que o Estado arrendatário for notificado da aprovação ora concedida.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1929, 108º da Independência e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(5.312)

DECRETO N. 18.788 — DE 7 DE JUNHO DE 1929

Approva projecto e orçamento, na importancia de 33:314\$788, para a construção de um desvio de cruzamento e casa para o encarregado, no kilometro 428,730 da linha de Cacequy-Rio Grande, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da Viação Ferrea do mesmo Estado, e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 536/S, de 21 de maio ultimo, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a construção de um desvio de cruzamento e casa para o respectivo encarregado, no kilometro 428,730 da linha de Cacequy-Rio Grande, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

§ 1.º A despesa, até o maximo da importancia de trinta e tres contos trescentos e quatorze mil setecentos e oitenta e oito réis (33:314\$788), depois de apurada em regular tomada de contas, deverá correr á conta do "fundo de melhoramentos", na fórma da clausula I do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, combinada com a clausula IV, letra p, do contracto celebrado ex-vi do decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922.

§ 2.º Para a execução das obras referidas, fica marcado o prazo de seis mezes, a contar da data em que o Estado arrendatário for notificado da aprovação ora concedida.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1929, 108º da Independência e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(5.313)

DECRETO N. 18.802 — DE 14 DE JUNHO DE 1929

Approva os projectos e respectivos orçamentos, nas importancias de 21:178\$114 e 11:711\$203, para a construção de um desvio de cruzamento e casa de moradia do seu encarregado, no kilometro 6,384, da linha Santa Maria-Cruquyano, a cargo da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da Viação Ferrea do mesmo Estado, e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 578/S, de 4 de junho do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a construção de um desvio de cruzamento e casa de moradia do respectivo encarregado, no kilometro 6,384 da linha Santa Maria-Cruquyano, a cargo da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

§ 1.º A despesa, até o maximo da importancia total de 32:889\$317 (trinta e dois contos oitocentos e oitenta e nove mil trescentos e dezesseis réis), depois de regularmente comprovada, deverá ser levada á conta do "Fundo de melhoramentos", nos termos da clausula I do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, combinada com a clausula IV, letra p do contracto aprovado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922.

§ 2.º Para execução das referidas obras, fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data em que a mencionada Viação Ferrea for notificada da aprovação ora concedida.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929, 108º da Independência e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.803 — DE 14 DE JUNHO DE 1929

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 29:976\$516, para construção de um desvio de cruzamento e casa para o encarregado do mesmo, no kilometro 64,210, do ramal de Cruz Alta-Santo Angelo, a cargo da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da Viação Ferrea do mesmo Estado, e tendo em vista o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 556/S, de 28 de maio do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a construção de um desvio de cruzamento e casa para o respectivo encarregado, no kilometro 64,210, do ramal de Cruz Alta-Santo Angelo, a cargo da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

§ 1.º A despesa, até o maximo da importancia de vinte e nove contos novecentos e setenta e seis mil quinhentos e dezesseis réis (29:976\$516), depois de regularmente comprovada, deverá ser levada á conta do "Fundo de melhoramentos", nos termos da clausula I do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, combinada com a clausula IV, letra t, do contracto aprovado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922.

§ 2.º Para execução da referida obra, fica marcado o prazo de seis mezes, a contar da data em que a mencionada Viação Ferrea for notificada da aprovação ora concedida.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929, 108º da Independência e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.804 — DE 14 DE JUNHO DE 1929

Approva projectos e orçamentos, nas importancias de réis 26:808\$844 e 11:711\$047, para construção de um desvio e casa para o respectivo encarregado, no kilometro 151,540 da linha Santa Maria-Porto Alegre, a cargo da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da Viação Ferrea do mesmo Estado, e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 512/S, de 17 de maio do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e respectivos orçamentos que com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para construção de um desvio e casa para o respectivo encarregado, no kilometro 151,540, da linha Santa Maria-Porto Alegre, a cargo da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

§ 1.º As despesas, até o maximo das importancias de vinte e seis contos oitocentos e oito mil oitocentos e quarenta e quatro réis (Rs. 26:808\$844), e onze contos setecentos e onze mil e quarenta e sete réis (Rs. 11:711\$047), depois de apuradas em regular tomada de contas, deverão ser levadas á conta do "Fundo de melhoramentos", a que se refere o termo modificativo do contracto de arrendamento, assignado em 12 de janeiro do corrente anno, ex-vi do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

§ 2.º Para execução das citadas obras, fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data em que a mencionada Viação Ferrea for notificada da aprovação ora concedida.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929, 108º da Independência e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(5.314)

DECRETO N. 18.805 — DE 14 DE JUNHO DE 1929

Approva projecto e orçamento, na importância de Rs. 42:034\$674, para modificação e ampliação das linhas férreas, na estação de Bella Vista, da linha Cacequy-Rio Grande, a cargo da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Viação Ferrea do mesmo Estado, e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 538/S, de 21 de maio do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e respectivos orçamentos que com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para modificação e ampliação das linhas ferreas na estação de Bella Vista, da linha Cacequy-Rio Grande, a cargo da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

§ 1.º A despeza, até o máximo da importância de quarenta e dous contos novecentos e trinta e quatro mil seiscentos setenta e quatro réis (Rs. 42:934\$674), depois de apurada em regular tomada de contas, deverá correr pelo "Fundo de melhoramentos", a que se refere o termo modificativo do contracto de arrendamento, assignado em 2 de janeiro do corrente anno, ex-vi do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O guarda civil aposentado por decreto de 20 de maio do corrente anno se chama Uassir Alves do Amaral Freire e, não, Uassir Alves do Amaral, como sahiu publicado no *Diário Official* de 22 do mesmo mez.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 20 de junho de 1929:

Foram nomeados:

O praticante de pratico, do Corpo de Praticos dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay, Belisario Augusto Bezerra para exercer as funções de pratico de terceira classe do mesmo Corpo;

O pratico de terceira classe do Corpo de Praticos dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay, João Pereira do Nascimento para exercer as funções de pratico de segunda classe do mesmo Corpo;

Etelvino Flores para exercer o cargo de terceiro pharoleiro;

O operario de 2ª classe da Imprensa Naval, José Mozart, para exercer as funções de operario de 1ª classe da mesma repartição;

O operario de 3ª classe da Imprensa Naval, Felipe Pires do Souto, para exercer as funções de operario de 2ª classe da mesma repartição;

Aminthas de Brito Cortes para exercer o cargo de patrão das embarcações da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Foram concedidos:

De accordo com a legislação em vigor, ao capitão de fragata honorario Dr. Theophilo Nolasco de Almeida, lente cattedrático da Escola Naval, o acrescimo de 50 % sobre seus vencimentos, a partir de 11 de fevereiro do corrente anno, visto haver completado, no dia

anterior, trinta e cinco annos de effectivo serviço de magisterio; cessando, na mesma data, o acrescimo que vem percebendo;

De accordo com a legislação em vigor, ao capitão de fragata honorario, Paulo da Costa Couto, professor da Escola Naval, o acrescimo de dez por cento (10 %) sobre seus vencimentos, a partir de 14 de maio do corrente anno, visto haver completado, no dia anterior, quinze annos de effectivo serviço de magisterio; cessando, na mesma data, o acrescimo que vem percebendo.

— Foi reformado:

De conformidade com o art. 73, parographo unico, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril do corrente anno, combinado com o artigo 2º do Regulamento approved pelo decreto n. 17.503, de 3 de novembro de 1926, e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, conforme pediu, o artilheiro, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Francellino Barbosa da Silva, no mesmo posto e com o soldo de segundo tenente, percebendo mais duas quotas de dous por cento sobre o dito soldo annual, visto contar vinte e sete annos, dous mezes e dias de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 20 do corrente:

Concederem-se:

Reforma, de accordo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 54, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e incorporado a legislação em vigor pelo art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, com o soldo por inteiro, ao sargento ajudante Augusto Barjona Afonso, enfermeiro de primeira classe do Hospital Central do Exercito, primiros sargentos Antonio Pedro da Silva, do 18º de Caçadores, e José Appoly Souza, da Escola Militar, e 3º sargento Antonio dos Santos Martins, cla-

§ 2.º Para conclusão das citadas obras, fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data em que a mencionada Viação Ferrea for notificada da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929, 108º da Independencia e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(5.312)

DECRETO N. 18.811 — DE 21 DE JUNHO DE 1929

Considera como de férias escolares o periodo de 24 a 30 de junho corrente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve que, nos institutos federaes de ensino, seja considerado como de férias escolares o periodo de 24 a 30 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 21 de junho de mil novecentos e vinte e nove, 108º da Independencia e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

Nestor Sezefredo dos Passos

Geminiano Lyra Castro.

rim, do 8º Regimento de Cavallaria Independente, visto contarem mais de vinte annos de serviço.

— Transferencia:

De accordo com o art. 22, § 2º, do regulamento baixado com o decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, para a reserva de primeira classe, aos coroneis Armando Gusmão, de cavallaria, e Frederico de Siqueira, de artilharia, tenente-coronel Antonio da Silva Menezes, também de cavallaria, e major do extinto Corpo de Intendentes, Luiz Galdino de Souza Leão, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço;

De accordo com o art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, para a reserva de primeira classe, como 2º tenente, ao 2º tenente em comissão, da arma de engenharia, Martim Nunes de Oliveira, visto contar mais de vinte annos de serviço.

— Foram classificados:

Na arma de infantaria, os maiores Alípio de Almeida Nunes, do 1º Batalhão do 3º Regimento (Praia Vermelha) e João Cesar de Castro, no Quadro Suplementar;

Na arma de cavallaria, o major Leon de Campos Pacca, do 9º Regimento de Artilharia Independente (S. Gabriel), e os capitães Albano de Azevedo Falcão no 1º Esquadrão do 15º Regimento de Cavallaria Independente (Villa Militar), Francisco Becker Reitschneider, no 3º Esquadrão do 4º Regimento de Cavallaria Independente (S. Angelo), e José Luiz de Siqueira no Quadro Suplementar;

Na arma de artilharia, o major Maurillo Meirelles Alves, no 2º Grupo do 5º Regimento de Artilharia Montada (S. Maria), e os capitães Emilio Maurell Filho na 3ª Bateria do 4º Grupo Independente de Artilharia Pesada (Uberaba — sem effectivo), e Luiz Antonio Bitencourt no Quadro Suplementar;

— Foi demittido, por abandono de emprego, de accordo com o art. 14, parographo 2º, do decreto n. 14.663, de 1

de fevereiro de 1921, Nicanor de Mattos Vieira, do lugar de operario de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, e Olavo Rodrigues, de servente do Serviço Central de Transportes do Exercito.

— Foram nomeados:

Luiz dos Santos Aguiar, para o lugar de servente do Deposito Central da Directoria do Material Bellico;

Carpinteiro do Hospital Central do Exercito, o carpinteiro da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Marçal Theodoro Pereira;

Flavio Calvet dos Santos, para o lugar de aprendiz de 5ª classe no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;

No Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul — aprendiz de 2ª classe o de 3ª classe José Dias de Andrade, operario de 4ª classe Roberto Kalichesky e João Almeida Furtado para o lugar de servente;

Servente braçal da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes o reservista Gustavo da Rocha.

Servente da Escola de Aviação o reservista Joaquim Silvino de Albuquerque.

Na Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar — servente o desinfector Miguel Ferreira de Queiroz e desinfectores os reservistas José Francisco Xavier e Alberto Paulino da Conceição;

De accordo com o art. 1º do regulamento aprovado por decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, segundos tenentes da arma de infantaria da segunda classe da reserva do Exercito de primeira linha, para servirem, respectivamente, na primeira região militar, 3ª região militar e circumscripção militar, os reservistas Astor Fernandes Badaró, Admar Menezes da Rocha e Francisco de Souza Fittell;

De accordo com o art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, segundo tenente da arma da artilharia da 2ª classe da reserva do Exercito de primeira linha, para servir na primeira região militar, o reservista Thomaz Pires Rebello;

De accordo com o art. 1º do regulamento aprovado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, segundo tenente medico da 2ª classe da reserva do Exercito de primeira linha, para servir na primeira região militar, o medico civil Dr. Manoel Roiter;

De accordo com o art. 1º do regulamento aprovado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, segundos tenentes pharmaceuticos da 2ª classe da reserva do Exercito de primeira linha, para servirem nas regiões militares indicadas, os pharmaceuticos civis, seguintes:

Na 1ª região militar — Rolando Capriglione, Oswaldo da Cruz Lisboa, Dinancy Lusitano Maia, Luis de Souza Freitas, Antonio Alves Sobrinho, Conrado de Oliveira Neves e Bernardo Monteiro de Almeida;

Na 2ª região militar — Anchieta Gonçalves Ferreira e Francisco Ramos;

Na 4ª região militar — José Olavo de Azevedo Silva e Mario Xavier de Brito;

Na 7ª região militar — Omar Lopes Cardoso, Francisco Xavier Corrêa Lima,

Adel Baptista de Amorim, Arthur Correia Martins e Aldemar da Silva Guimarães.

— Foram promovidos:

No Quadro de Intendentes de Guerra, a coronel, por merecimento, o tenente-coronel Claudio Monteiro, e, por antiguidade, o coronel graduado Reynaldo Francisco Lourival;

A tenente-coronel, por merecimento, o major Emygdio José Ribeiro, e por antiguidade, o tenente-coronel graduado Aloibiades Alves de Almeida;

A major, por merecimento, o major graduado Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva.

— Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os majores Augusto Telles Ferreira, do 18º de caçadores (Campo Grande para o 3º batalhão do 1º regimento (Villa Militar), Adolpho de Oliveira do 2º batalhão do 8º regimento (Passo Fundo) para o 18º de caçadores e Armando Ribeiro, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 2º batalhão do 8º regimento e os capitães Miguel de Freitas Travassos, do cargo de ajudante do 1º batalhão do 7º regimento (S. Maria) para a companhia de metralhadoras mixtas do 7º de caçadores (Porto Alegre) e, a pedido, Tancredo Gomes Ribeiro, da 2ª companhia do 13º regimento (Ponta Grossa) para a primeira companhia do 7º de caçadores (Porto Alegre).

Na arma de cavallaria, o major Nathaniel Ribeiro Neves e o capitão Armando Nestor Cavalcanti, do quadro ordinario para o suplementar.

Na arma de artilharia, os majores João Carlos dos Reis Junior, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 2º grupo independente de artilharia pesada (Quitama) e Luiz Gonzaga Fernandes, do quadro ordinario para o suplementar e os capitães Floriano de Menezes, do cargo de ajudante do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta) para a 1ª bateria, sem effectivo, do 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre), Emilio Rodrigues Ribas Junior deste regimento para o cargo de ajudante do 6º regimento de artilharia montada e Euclydes Sarmiento da 1ª bateria do 1º grupo de artilharia a cavallo (Itaquy) para a 6ª bateria independente de artilharia de costa (Forte de Imbuhy).

Na arma de engenharia, os capitães Victor Ortiz Geolias, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado na 2ª companhia do 4º batalhão (Itajubá), Guayacy Ramalho, do quadro ordinario para o suplementar e Waldemar Aranha Meira Vasconcellos, da 2ª companhia para a 3ª, do 4º batalhão.

Requerimento despachado:

Miguel Calmon da Pin e Almeida, tenente coronel, honorario, professor, pedindo reparação de um acto administrativo praticado pelo fallecido director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, general Alfredo Odoardo da Silva Moraes e mantido por despacho do Sr. general Nestor Sezefredo dos Passos. — Indeferido.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda secção

Por portaria de 21 do corrente mez, foi declarado que cabe a Tulia Maria Espindola, mãe da ex-praça do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Orlando Espindola de Mendonça, a pensão mensal de noventa mil réis, á vista do decreto n. 5.102, de 14 de dezembro de 1926.

— Por outras, de igual data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De tres mezes, ao 2º tenente pharmaceutico auxiliar da Policia Militar, José Pinheiro Bastos;

De tres mezes, em prorogação, ao guarda civil de 3ª classe, Octavio Bianchi, ao 1º sargento do Corpo de Bombeiros João Anaximandro de Souza e ao soldado da mesma corporação, Lourival Machado da Silveira;

De seis mezes com todos os vencimentos, ao official de justiça do 10º districto policial, Claudio José de Moraes Carneiro; ao servente da Repartição da Policia, Elias dos Santos Ferreira; ao guarda civil de 2ª classe, Marcos Gonzaga da Rosa; ao cabo de esquadra da Policia Militar, Diogo Rodrigues Costa; ao musico da mesma corporação, José Antonio Corrêa dos Santos, e ao fiscal do vehiculos da Policia do Distrito Federal, Quintino Alves Catharino.

— Por outras ainda, de 21 de junho corrente, foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De seis mezes, a Innocencio Araujo, agronomo da E. João Luiz Alves;

De tres mezes, a José Conceição, conservador do Instituto de Psychopathas;

De dous mezes, a Francisco Martins, guarda do Hospital N. de Psychopathas;

Foram nomeados os escreventes juramentados Gerçon dos Reis, para servir interinamente o officio de escrivão da 2ª Vara Civil e Francisco Macario Magalhães Junior, para servir interinamente o 11º Officio de tabellião de notas.

Requerimentos despachados

Dia 21 de junho de 1929

Alphael Lagruta, pedindo entrega de carteira de identidade. — Compareça á Directoria da Justiça, para explicações.

Francisco Ferreira Moreira, pedindo rectificação de assentamentos. — Solte o documento.

Jorge Cohen, Henrique José Ernesto e Eduardo Innocencio pedindo entrega de cartelas de identidade. — Deferidos nos termos das communicações ao Gabinete de Identificação.

Antonio Lopes da Silva, pedindo entrega de folha corrida. — Apresente certidões referentes aos processos a que respondeu.

Bellarmino Fernandes da Silva, pedindo entrega de carteira de identidade e folha corrida. — Deferido.

Carmen de Rezende Azevedo. — Completo o selo dos documentos.

Directoria do Interior

Por portarias de 21 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Arthur Cardain Lamb, natural da Inglaterra, nascido a 16 de janeiro de 1889, filho de Robert Bell Lamb e de Julia Kate, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Isidoro Fernandez, natural da Hespanha, nascido a 9 de abril de 1885, filho de Manoel Fernandez e de Maria Josepha Gonçalves, solteiro, residente nesta capital;

Magdalena Pineau de Syo, natural da França, nascida a 28 de maio de 1894, filha de Carlos Alberto e de Maria Berthe Ladigue, casada, residente no Estado de São Paulo;

Manoel Soares de Azevedo, natural de Portugal, nascido a 21 de maio de 1891, filho de Domingos Soares de Azevedo e de Maria Gomes Corrêa, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Taufik José Bunducki natural da Syria, nascido a 11 de março de 1905, filho de José Bunducki e de Zakié Bunducki, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Antonio Maria Conde, natural de Portugal, nascido a 21 de abril de 1884, filho de Luiz Antonio Conde e de Isabel Maria de Sá, casado, residente no Estado de São Paulo;

Hildebrando Moneta Gomes Cruz, natural de Portugal, nascido a 2 de abril de 1902, filho de Antonio Moneta Gomes Cruz e de Anna Margarida, casado, residente nesta capital;

Luiz Rodrigues da Costa, natural de Portugal, nascido a 1 de março de 1908, filho de Samuel Rodrigues da Costa e de Virginia Corrêa, solteiro, residente nesta capital.

Requerimento despachado

Luiz Alois Kolb residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Declare os nomes dos seus progenitores.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 20 do corrente, foi o Dr. Galileu Lima, designado para proceder à fiscalização preliminar do Gymnasio Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios expedidos:

Ao Sr. Director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

N. 1.352 — Recommendando providencias no sentido de ser organizada a folha de pagamento na importancia de 647\$410, que compete ao professor desse instituto, Saul Borges Carneiro.

— Ao Sr. Director da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.353 — Comunicando que devem ser devolvidos os officios ns. 583 e 645, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, que acompanharam as contas de consumo de luz e gaz, da mesma escola, durante os annos de 1922 a 1927.

— Ao Sr. Director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.354 — Em referencia ao officio n. 227, de 3 do corrente, recommendando providencias no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro, communicado a essa directoria em officio n. 1.181, de 5 de maio ultimo.

— Ao Sr. Director do Internato do Collegio Pedro II:

N. 1.355 — Comunicando que o senhor ministro deferiu, nos termos dos precedentes citados, o requerimento em que o bacharel Quintino do Valle, vice-director do mesmo internato, pede o pagamento da gratificação a que se refere a lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, por ter exercido o cargo de director no periodo de 16 de maio de 1925, a 16 de março de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.356 — Comunicando que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser distribuido o credito de 1:878\$709, para attender ao pagamento da differença de addicionaes que compete ao Dr. João Evangelista de Castro Cerqueira, professor da Faculdade de Medicina desse Estado, no periodo de 5 de julho a 31 de dezembro de 1924.

— Ao Sr. Director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 1.357 — Recommendando que deve ser requerida separadamente, a gratificação adicional de 5 % sobre os vencimentos do professor da mesma escola, Petrus Verdié, na quantia de 675\$322.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.358 — Restituindo, para ser feita a classificação da despesa de cada um, os processos que acompanharam o officio n. 1.678, relativos ao pagamento da differença de addicionaes do doutor Aurelio Rodrigues Vianna, professor da Faculdade de Medicina desse Estado.

— Ao Sr. inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Ribeirão Preto:

N. 1.359 — Solicitando informações sobre o estudante Geraldo Tonato.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.360 — Remettendo, para ser revalidada, uma petição de varios estudantes de preparatorios desse Estado.

— Ao Sr. inspector de exames do Gymnasio N. S. do Carmo:

N. 1.361 — Remettendo, para ser informado o requerimento de Carmo Rivetti.

Requerimentos despachados

Dante Laitano, pedindo matricula como ovinho no 2º anno da Faculdade de Direito de Porto Alegre. — Indeferido.

Elga de Soares Machado, pedindo certidão de sua vida escolar. — Não ha o que se erir.

Mari Elvira Mourão, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido, á vista da informação.

Fernando Lorétti Junior, pedindo uma certidão. — Certifique-se, o que constar.

Offícios expedidos:

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 1.365 — Remettendo, assim de ser informado, o requerimento do servente João Procópio Dias Ribeiro.

— Ao Sr. delegado geral da 3ª Delegacia Regional de Exames:

N. 1.366 — Requisitando os originaes dos boletins dos resultados finais dos institutos de ensino sujeitos á essa delegacia.

— Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.367 — Remettendo as segundas vias dos pedidos ns. 3 e 6, feitos ás firmas Casa Pratt. S. A., e Souza Baptista & Comp.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.370 — Requisitando o requerimento do pharmaceutico Felipe Wanderley de Araujo Filho, assistente em disponibilidade da Faculdade de Medicina da Bahia.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.373 — Recommendando providencias para que pela Directoria da Faculdade de Medicina dessa universidade seja mandado apresentar á Directoria da Guerra, o 1º tenente-medico do Exercito, Dr. Alfredo Neurater.

— Ao Sr. inspector do Gymnasio Leopoldinense:

N. 1.377 — Requisitando uma relação detalhada dos alumnos matriculados nesse gymnasio.

— Ao Sr. inspector da Escola de Pharmacia de Ouro Preto:

N. 1.380 — Devolvendo, para ser authenticada, a cópia do termo de visita datado de maio ultimo.

— Ao Sr. inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo:

N. 1.381 — Remettendo um exemplar das instrucções para o serviço de inspecção dos institutos equiparados.

— Ao Sr. inspector do Gymnasio da Capital de São Paulo:

N. 1.382 — Transmittindo cópia do parecer emitido pela 2ª secção do departamento.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 20 de junho de 1929

Por portaria de 15 do corrente, foi concedido um mez de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, a partir de doze de junho do mesmo, a Edith Corrêa de Souza.

Por portaria de 18 de junho corrente, foi concedido um mez de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, a partir de 1 do mesmo, a José Leite de Andrade Junior, servente de primeira classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Por portaria de 18 de junho corrente, foi concedido um mez de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, a partir de 1 do mesmo, a Adelina Nogueira Duarte, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural.

Agraceceu-se ao embaixador do Brasil em Washington, a remessa das publicações que esta embaixada enviou em Re-

cado Official, de 29 de maio ultimo. (Off. E 1.156).

Solicitaram-se:

Providencias ao secretario do Sr. ministro da Viacao, no sentido de serem collocadas tampas, a prova de mosquitos, em duas caixas automaticas de gabinetes sanitarios do predio n. 190, da Estrada Nova da Tijuca, bem como ser feita uma cobertura para protecção da caixa d'agua desse mesmo predio. (Officio E 1.154).

Remetteram-se ao director dos Servicos Sanitarios do Districto Federal, afim de ser dado o respectivo parecer de accordo com o pedido contido no vosso officio n. 4.752, de 15 de dezembro do anno findo, as amostras referentes a invenção de "um processo para a fermentação de saccharose, glucose e fructose, com producção de dioxido de carbono, alcool e acido lactico, mediante uma só bacteria", para que pediu privilegio Paul Lindner. (Off. E 1.153).

Ao mesmo, as segundas vias do relatório e do desenho e os esclarecimentos da mesma invenção, solicitando providencias para que a respeito de taes documentos seja ouvido o respectivo examinador, que encaminhou o parecer da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, referente a invenção de "Recipiente Hygienico para peneirar", de que é autor Thorleif Ronning. (Off. E 1.152).

Ao mesmo, o memorial descriptivo e a segunda via do desenho referentes a invenção de "uma caixa d'agua hygienica com filtros especiaes para depuração da agua e com uma camara refrigerante (ou sem ella), para abaixar notavelmente a temperatura da agua filtrada", para que pediram privilegio José Magnelli e Dr. Armando Arahuary de Lemos, solicitando providencias no sentido de ser designado um tecnico para dar parecer sobre a nocividade da invenção e, si possivel, sobre sua novidade nos termos do officio n. 972, de 17 de corrente da Directoria Geral da Propriedade Industrial. (Off. E 1.152).

Communicaram-se ao director da Despesa Publica, que o inspector da Fiscalização de Generos Alimenticios Dr. Alberto Vieira da Cunha, havendo apenas gosado dois mezes de licença concedida por portaria de 16 de julho de 1923, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, obteve do Sr. ministro da Justica, autorização por despacho de 29 de maio ultimo, para gosar o periodo restante da licença a partir de 1 desse mesmo mez. (Off. E 1.162).

Ao inspector de Vehiculos da Policia do Districto Federal, que o motorista João Alexandre dos Santos, foi sciencificado do conteúdo do officio supracitado, deixando de ser o de nome Alfredo Sarmiento da Silva, por não pertencer ao quadro deste departamento. (Off. E 1.158).

Ao director secretario do Banco dos Funcionarios Publicos, constar apenas nos Archivos da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia estatal em commissão no Estado de Alagoas o guarda Atualha da Rocha Pereira. (Off. E 1.159).

do Thesouro Nacional e Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Officios:

N. 2.295 — Que o Dr. director, por despacho de 1 do fluente mez, indeferiu a petição de Antonio Dantas, pedindo relevação de multa.

Aos mesmos:

Ns. 2.348 a 2.350 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos, impez as multas:

Duas de 1:000\$, a Antonio Dantas, estabelecido á rua Gratidão n. 16, sendo uma, por infracção do art. 861, e a outra, por infracção do art. 920, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 4:000\$, a Carlos Rodrigues Colás, estabelecido á rua Pinto Guedes n. 25, por infracção do art. 861, paragrapho unico, tambem do mesmo decreto.

Aos mesmos:

Ns. 2.345 a 2.347 — Que foram multados pela Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, em 100\$, cada um, Bento da Silva, encontrado á rua Honorio Bicalho n. 53, Arthur José de Almeida, residente á rua Santiago n. 125 e Francisco Soares, encontrado á rua Nova Sayão n. 94, por infracção do art. 505, paragrapho 1º, do mesmo decreto.

Aos mesmos:

Ns. 2.342 a 2.344 — Que a Terceira Delegacia de Saude impoz tres multas de 100\$, cada uma, a Alvaro Cezar Fernandes, encontrado á rua Conde Bomfim numero 729, por infracção do art. 1.084, do mesmo decreto.

— Ao Dr. director de Defesa Maritima e Fluvial:

N. 2.313 — Para os devidos fins, que nos dias 4 e 5 do corrente, foram trocados respectivamente aos armazens 4, 3, 17 e 15, do Cães do Porto, os seguintes navios procedentes do norte e sul do paiz, com alguns cabos sem rateiras, Valparaizo, suco, Aterus, grego, "Oreconstar", inglez e "Rodrigues Alves", nacional.

Requerimentos despachados

Inspectoria F. G. Alimenticios:

Campos & Moutinho (6). — Deferido. Inspectoria H. Industrial e Profissional:

J. S. Harms (310). — Queira o Sr. Dr. inspector dizer se pode ou não ser concedido a dispensa a que se refere o peticionario.

Terceira Delegacia de Saude:

José Joaquim Ferreira dos Santos (929).

— Seja cancellada a intimação.

João Faustino Garcia (1.347). — Seja cancellada a intimação.

Sylvio Antonio da Silva (3.452). — De accordo com a intimação do Sr. Dr. delegado.

Dia 20

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste Departamento Nacional, Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 2.360-2.367 — Que por despacho do Dr. director, foram deferidas as petições de Francisco Gonçalves da Silva Carvalho e Campos & Moutinho, relevando multas.

aos mesmos:

Ns. 2.361-2.362 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: 1:000\$000, a

Francisco Thomaz Filho, estabelecido á rua Paramirim n. 24, por infracção do art. 861, paragrapho unico e em 100\$000, a Casemiro Ferreira da Silva, estabelecido á rua Thereza n. 18, por infracção do art. 911, letra A, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

aos mesmos:

N. 2.366 — Ter sido multado em 100\$, pela Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, J. Azevedo Cunha, encontrado á avenida Amaro Cavalcante n. 601, por infracção do art. 1.263, do mesmo decreto.

Remetteram-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 2.355 — Para os devidos fins, as communicações de multas impostas por diversas dependencias desta directoria, de ns. 526 a 534.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Pantaleão Passero (2.601-264). — Mantenho o despacho anterior.

Francisco Bilotta (311). — Deferido. Manoel Pinto Rezende (325). — Deferido.

Cosme Barboza (328). — Deferido. A. Miranda & Coelho (330). — São concedidos 90 dias.

Vaz & Pinto (331). — Deferido. M. P. Vieira & Comp. (329). — São concedidos 60 dias.

Segundo Districto Sanitario:

Octavio Valentin do Nascimento (33). — Deferido.

José Maria da Costa (32). — Deferido.

Tales Kamfmann & Irmão (31). — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por actos de 24 do corrente foi dispensado o commissario, interino, do 30º districto policial George Henry Reidy, em virtude da apresentação do effectivo Antonio Nunes da Silva.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 21 do corrente, foi concedida ao Consul Rosa Lagoa, do Consulado Honorario em Braga, licença de seis mezes, nos termos do art. 8º, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 21 de junho corrente, foi concedida permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por oito mezes, ao collector das rendas federaes em São Roque, Estado de São Paulo, Joaquim Leite Pentecoste Junior.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 19 de junho de 1929

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste Departamento, Dr. director da Receita Publica

No Districto Telegraphico da Bahia:
N. 1.567 — Devolvendo telegramma que acompanhou o officio n. 56 dessa repartição, sobre divergencia havida na posse de funcionario.

Na Administração dos Correios da Bahia:

N. 1.568 — Sobre addição de funcionario a essa repartição.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.569 — Remettendo a 1ª via da relação supplementar de despesa empenhada em 1923 pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, organizada para os efeitos do decreto n. 17.430, de 10 de setembro de 1926.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de junho de 1929

Circular n. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o que representaram os funcionarios incumbidos do estudo dos relatorios dos inspectores fiscaes do imposto de consumo, relativamente á falta de uniformidade na exposição dos serviços effectuados, sendo alguns por demais succintos e tratando outros de assumptos que escapam á natureza desses trabalhos, declara aos mesmos inspectores fiscaes haver estabelecido a seguinte norma a ser adoptada nas exposições em causa:

1.º Nomes das repartições arrecadoras existentes na zona de inspecção;
2.º Nomes das repartições balanceadas no semestre, discriminando-se as faltas ou irregularidades encontradas em cada repartição, as providencias dadas e as facilidades de accordo com os artigos 164 e 165, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926;

3.º Referencia ao serviço de fiscalização, tendo em vista os deveres que a esta incumbem os regulamentos fiscaes;

4.º Estado e desenvolvimento das diversas rendas, apontando as causas de decrescimento, quando houver;

5.º Assumptos geraes: intimações, lavraturas de autos, andamento de processos nas repartições arrecadoras, etc.”
Recommenda, outrossim, mais uma vez que quaesquer duvidas, consultas e suggestões só deverão ser tratadas em representação especial.

Ao Sr. Dr. terceiro procurador da Republica:

N. 159 — Remettendo, para a respectiva cobrança 170 certidões de dividas de ns. 7.201 a 7.370, da serie E. X., provenientes de concertos em ramaes de abastecimento d'agua, no exercicio de 1924, na importancia total de 3:605\$856.

—Ao Sr. engenheiro fiscal junto á Companhia Brasileira de Uzinaz Metallurgicas:

N. 102 — Solicitando audiencia no processo n. 18.436, deste anno, em que é interessada a Companhia Brasileira de Uzinaz Metallurgicas, afim de habilitar esta directoria a attender o despacho do Sr. ministro da Fazenda proferido a fls. 5, do mesmo processo. (Processo n. 18.436, de 1929).

—Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 94 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 363, de 25 de maio de 1928, en-

caminhando a esta directoria, o recurso interposto por Francisco Bernardes & Comp., do acto dessa delegacia que, reformando o da Segunda Collectoria Federal da Capital desse Estado, lhes impoz a multa de 200\$000, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, em data de 4 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

“Por equidade, dou provimento ao recurso.” (Processo n. 26.652, de 1928).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

N. 64 — Solicitando providencias no sentido de ser esta directoria informada do numero exacto e data do officio dessa repartição que devolveu ao Thesouro Nacional o processo n. 33.564 de 1.936, visto que, o assumpto do officio n. 712 de 12 de novembro de 1928, citado no vosso telegramma 360, de 21 de maio findo, não se refere ao assumpto tratado naquelle processo.

Pedindo, par melhor esclarecimento, remetter com urgencia uma copia authenticada, do officio que remetteu o referido processo. (Processo n. 27.474, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 132 — Remettendo, para o fim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 18, o processo n. 7.000, do corrente anno. (Processo n. 7.000, de 1929.)

N. 133 — Devolvendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 29.512, deste anno, afim de ser cumprida a determinação constante do despacho desta directoria exarado ás fls. 4. (Processo n. 29.512, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 70 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em cabogramma BN 99, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 28.557, deste anno, concedeu, por despacho de 14 do corrente mez, de accordo com o aviso n. 179, de 2 de julho de 1937, publicado no *Diario Official* do dia 29 do mesmo mez, isenção de direitos alfandegarios para 24 caixas pesando 1.475 kilos e 79 grammas, contendo estampilhas esquadras importadas pelo mesmo Governo e fabricadas na Inglaterra. (Processo n. 28.557, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 31 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em telegramma protocollado no Thesouro Nacional sob n. 25.749, deste anno, concedeu, por despacho de 12 do corrente mez, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para 833 engradados marca S. P. Cabedello — Parahyba, pesando bruto 20.911 kilos e liquido 19.442 kilos, contendo azulejos brancos vindos de Antuerpia pelo vapor “Attika”, entrado em Cabedello a 24 de abril ultimo, destinados ao serviço de esgotos dessa Capital. (Processo n. 25.749, de 1929.)

N. 32 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Dr. João Ursulo Ribeiro Coutinho, agricultor e proprietario da Usina S. João, do fabrico de assucar e alcool,

situada no municipio de Santa Rita, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, n. 131, de 11 de maio ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 26.337, deste anno, concedeu, por despacho de 7 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (26.337/29.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 67 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em officio n. 630, de 18 de março ultimo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 16.239, deste anno, concedeu, por despacho de 19 de abril ultimo de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da primeira via da relação composta de (2) duas folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela Companhia Carris Porto Alegrense e destinado aos seus serviços, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra “Não” a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 16.239, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 602 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o pedido de reconsideração da Companhia Telephonica Brasileira, do despacho que deu lugar á ordem n. 299, de 11 de abril ultimo a essa alfandega, por despacho de 14 do corrente mez, deferiu o requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob n. 20.282 de 1929, para conceder, redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para oitenta (80) toneladas de isoladores de vidro, constantes do “item” n. 12 excluido da relação que acompanhou a citada ordem n. 299 desta directoria. (Processo n. 20.282, de 1929.)

N. 603 — Remettendo o officio n. 69, de 17 de junho corrente, do Sr. ministro da Franca, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 30.765 deste anno, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda. (Processo numero 30.765, de 1929.)

N. 604 — Communicando que, attendendo ao que solicitou o Sr. Alfredo Gonçalves, em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 20.614, deste anno, por despacho de 19 do corrente mez, concedi, com fundamento no art. 2º, § 32, e art. 5º, das Disposições Preliminares da Tarifa, isenção definitiva de direitos de importação e de taxa de expediente, para uma caixa, marca A. G., n. 1, procedente de Lisboa pelo vapor nacional *Almirante Jaceguay*, entrado em junho do anno passado, contendo uma estatueta de bronze, que figurou na exposição do pintor portuguez Alvaro Cardoso, nesta Capital, e doada á Escola

Nacional de Bellas Artes pelo alludido Sr. Alfredo Gonçalves, material esse já despachado, mediante assignatura do termo de responsabilidade, em virtude do despacho dessa Inspectoria. (Processo n. 64.695, de 1929.)

N. 605 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 730, de 16 de maio ultimo, encaminhando a esta Directoria o recurso interposto por Scheitlin & Comp., do acto dessa Inspectoria que lhes negou a restituição pedida de parte do imposto de consumo pago pela guia numero 19.182, de 13 de abril de 1928, relativamente ao tecido de algodão branco e tinto, lavrado pela seda, de mais de 100 grammas por metro quadrado, despachado pela nota de importação numero 39.729, do mesmo anno, em data de 4 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Em vista do que informa a Alfandega do Rio de Janeiro, no officio de fls. 9, quanto á impossibilidade de ser a mercadoria identificada, na ausencia da amostra, que não ficou archivada, sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 8, para ser mantida a decisão recorrida." (Processo n. 24.600, de 1929.)

N. 606 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 669, de 4 de abril ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 22.629, deste anno, em que o Departamento de Electricidade de Bello Horizonte recorre do acto dessa Inspectoria, que negou restituição de direitos em relação á mercadoria despachada pela nota n. 137.747, de 1928, proferiu, em data de 7 do corrente - mez, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A vista das ponderações feitas pela Alfandega recorrida, no officio de fls. 44, não podia ser outro o procedimento da mesma Alfandega, negando a restituição dos direitos correspondentes á mercadoria despachada, cuja amostra não ficou archivada, impossibilitando, assim, a segunda verificação legal quanto ao peso de cada transformador."

Por isso, sou de parecer se negue provimento ao recurso. (Processo numero 22.629, de 1929.)

N. 607 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o que solicitou o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 233.E, de 27 de maio findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 26.361, deste anno, concedeu, por despacho de 11 do corrente mez, de accordo com o § 23 do art. 2º e 5º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para 18 volumes, marca MK. ns. 1.415/32, pesando bruto 4.741 kilogrammas, contendo material destinado ao gabinete de physica do Externato do Collegio Pedro II, vindos de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cap Norte*. (Processo n. 76.361, de 1929.)

N. 608 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Collegio Santos Anjos pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 25.930, deste anno, por despacho de 17 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e taxa de expediente, de accordo com o art. 2º, §§ 35 e 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, para o material constante da primeira via da relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria, desta directoria e destinado ao dito collegio. (Processo n. 25.930, de 1929.)

N. 609 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, pelo officio n. 1.010, de 4 de maio findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 22.616, deste anno, por despacho de 14 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuaes da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited. (Processo n. 22.616, de 1929.)

N. 610 — Comunicando, que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Société de Sucreries Brésiliennes pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob numero 26.710, deste anno, por despacho de 14 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o art. 1º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, e art. 2º, § 36 das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado á "Usina Lorena", no Estado de São Paulo, de propriedade da requerente, devendo, porém, ser cobrado 5 % de expediente, de accordo com a ultima parte do art. 5º das citadas disposições. (Processo n. 27.610, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 785 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 28.753, de 1929, por despacho de 14 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante termo de responsabilidade por 60 dias, para o material constante da primeira via da relação, composta de tres listas, que vao devidamente carimbadas e authenticadas pela Primeira Sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 28.753, de 1929.)

N. 786 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo em vista o pedido de reconsideração da The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, do despacho que deu lugar á ordem n. 727, de 20 de dezembro do anno passado, por despacho de 14 do corrente mez, deferiu o requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob

n. 15.141, deste anno, para conceder redução de direitos de importação de accordo com a lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante dos itens ns. 1, 10, 18, 20, 23 e 24, da relação que acompanhou a citada ordem n. 727, de 20 de dezembro do anno passado, desta directoria. (Processo n. 15.141, de 1929.)

N. 787 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo em vista o pedido de reconsideração da Companhia Telephonica Brasileira, do despacho que deu lugar á ordem n. 345, de 19 de março ultimo, por despacho de 14 do corrente mez, deferiu o requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 18.979, de 1929, para conceder redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para nove bobinas feitas de aço, cobre, latão, madeira, algodão e papel; 16 lampadas feitas de vidro, carvão, platina, fio de ouro e madeira; 10 capas para lampadas, feitas de vidro e latão; 1.300 parafusos de latão; 400 parafusos de aço; 150 porcas de latão; 300 pinos feitos de aço e bronze polido; 48 colleções de porcas e arruelas de latão; materiaes estes constantes dos itens 2 e 3 da relação que acompanhou a citada ordem n. 345, desta directoria. (Processo numero 18.979, de 1929.)

N. 788 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo em vista o pedido de reconsideração da Companhia Telephonica Brasileira, do despacho que deu lugar á ordem n. 273, de 6 de março ultimo, a essa Alfandega, por despacho de 14 do corrente, deferiu o requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 17.294, deste anno, para conceder redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para 25 metros de cordão, feito de fio de cobre flexivel e algodão, para telephones: 200.006 metros de fio de bronze n. 47 B. & S., isolado com algodão e borracha; 30.000 metros de fio "jumper" n. B. & S., de dous conductores, feitos de cobre isolado com seda e algodão, materiaes estes constantes dos itens ns. 5, 6 e 7, da relação que acompanhou a citada ordem n. 273, desta directoria. (Processo n. 17.294, de 1929.)

N. 789 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob numero 28.754, de 1929, por despacho de 14 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da primeira via da relação, composta de duas listas, que vao devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª sub-directoria desta directoria, destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes do artigo assignalado com a palavra "Não" a tinta carmin, por ter similhar na industria nacional. (Processo numero 28.754, de 1929.)

N. 790 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Viação, pelo aviso n. 166, de 24 de maio proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 25.975, deste anno, por despacho de 7 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de ac-

côrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante das (3) tres primeiras vias das remeções, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da The São Paulo Railway Company, Limited. (Processo n. 25.975, de 1929.)

N. 791 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da alfandega desta Capital, numero 922, de 31 de maio ultimo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 28.187, deste anno, em que a firma dessa praça Rieckmann & Comp. recorre do acto dessa inspectoria que, de accôrdo com a decisão n. 813, da Commissão da Tarifa, mandou classificar como garfos de ferro para mesa, com cabos de ferro, da taxa de \$700 por duzia, a mercadoria despachada pela nota n. 64.243, de 1928, proferiu, em data de 14 do corrente mez, o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Ao recurso se deve negar provimento, pois a decisão recorrida deu á mercadoria (amostra junta), a sua verdadeira classificação — garfos de ferro estanhado, do art. 793, da Tarifa, taxa \$700 a duzia, nota 105 a.

Assim pensa a Commissão de Tarifas da Alfandega do Rio de Janeiro, a folhas 22 verso, e estou de pleno accôrdo.

Identico caso já foi resolvido pelo processo n. 16.130, deste anno. (Processo n. 28.187, de 1929.)

N. 792 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da alfandega desta Capital, n. 898, de 31 de maio ultimo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 28.193, deste anno, em que a firma dessa praça, Sallgado & Comp. recorre do acto dessa inspectoria que, de accôrdo com a decisão n. 656, da Commissão da Tarifa, mandou classificar como garfos de ferro para mesa, com cabos de ferro, a mercadoria despachada pela nota n. 64.569, de 1928, proferiu, em data de 14 do corrente mez, o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Ao presente recurso se deve negar provimento, pois, a decisão recorrida deu á mercadoria (amostra junta), a sua verdadeira classificação — garfos de ferro estanhado, do art. 793, da Tarifa, taxa \$700 a duzia, nota 105 a.

Assim pensa a Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, a folhas 12 verso, e estou de pleno accôrdo.

Identico caso já foi resolvido no processo n. 16.130, do corrente anno." (Processo n. 28.193, de 1929.)

N. 793 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado, pelo officio n. 3.364, de 15 de abril ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 19.412, deste anno, por despacho de 10 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da relação, composta de quatro (4) listas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Força e Luz,

devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não", a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 25.524, de 1929.)

N. 794 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 24.405, deste anno, por despacho de 7 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante termo de responsabilidade, pelo prazo de sessenta (60) dias, para o material constante da 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 24.405, de 1929.)

N. 795 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o pedido de reconsideração da Companhia Força e Luz Norte de São Paulo, do despacho que deu lugar á ordem n. 331, de 15 de março ultimo, por despacho de 14 do corrente, deferiu o requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 16.198, deste anno, para conceder redução de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para (10) dez transformadores electricos, para protecção de linhas telephonicas, pesando (275) duzentos e setenta e cinco kilos, constantes do item n. 4, da relação que acompanhou a citada ordem n. 331, desta directoria. (Processo n. 16.198, de 1929.)

N. 796 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 3.576, de 31 de maio ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 27.883, de 1929, por despacho de 14 do corrente mez, concedeu autorização, mediante as cautelas fiscaes, para a City of Santos Improvements Co. adquirir, por emprestimo, da The São Paulo Gas Company, Limited, (204.240) duzentos e quatro mil duzentos e quarenta kilos de carvão a ser utilizado na iluminação da cidade de Santos, constante da 1ª via da relação que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria. (Processo n. 27.883, de 1929.)

N. 797 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Société de Suereries Brésiliennes pelo requerimento encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado n. 668, de 29 de março ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 27.332, deste anno, por despacho de 14 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, e art. 2º, § 36 das Disposições Preliminares da Tarifa, para o material constante da 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado a conservação dos engenhos centraes de propriedade da requerente, devendo, ser cobrado 5 % de expediente de acôrdo com a ultima parte do art. 5º das citadas disposições. (Processo n. 27.332, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 179 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição protocolada no Thesouro Nacional sob numero

27.972, deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accôrdo com a clausula II do contracto aprovado pelo decreto n. 11.993, de 16 de março de 1916, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, para o material constante da 1ª via da relação que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado para o abastecimentos de seus stocks nessa cidade e destinados ao serviço os seus vapores. (Processo n. 27.972, de 1929.)

N. 180 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou João Lopes de Siqueira Santos, agricultor e proprietario da usina de fabricar assucar denominada "Usina Bom Jesus", situada no municipio de Cabo, nesse Estado, pelo requerimento encaminhado com o officio n. 353, de 30 de abril ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 23.534, deste anno, concedeu, por despacho de 14 do corrente mez, de accôrdo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação, pagando 5 % de taxa de expediente, na forma da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, ao material constante da primeira via da relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado da Alemanha e destinado ao serviço da referida usina. (Processo n. 23.534, de 1929.)

N. 181 — Recommendando providencias no sentido de fazer recolher pelos meios legais, aos cofres da Fazenda Nacional, os direitos integraes das mercadorias despachadas nessa alfandega mediante assignatura de termos de responsabilidade em virtude da ordem desta directoria, constante da relação que acompanhou o vosso officio n. 65, de novembro ultimo, cujos importadores não tenham dentro do prazo legal iniciado o respectivo processo de isenção definitiva. (Processo n. 59.336, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande do Norte:

N. 16 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado, em processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, n. 76, de 2 de maio ultimo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 23.970, deste anno, concedeu, por despacho de 30 do mesmo mez, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos definitiva, para o material constante da primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços de agua, luz, força e viação da Capital desse Estado e já despachado, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta (60) dias para preenchimento das formalidades legais, em virtude da Ordem desta directoria, n. 6, de 10 de abril do anno findo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 57 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 26.142, deste anno, con-

cedeu, por despacho de 11 do corrente mez, de accordo com a clausula XXII, do contracto approved pelo decreto numero 15.438, de 10 de abril de 1922, isenção completa de direitos aduaneiros, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para (5.328.750), cinco milhões, trescentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta kilos de carvão de pedra em brinquetes, vindos de Swansea pelo vapor "Goulandris", chegado a esse porto em 29 de abril ultimo e destinado ao serviço da Viação Ferrea desse Estado. (Processo n. 26.142, de 1929).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 22 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Viação pelo aviso n. 147, de 30 de abril ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 22.319, deste anno, por despacho de 4 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante das (10) dez primeiras vias das relações, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinada aos serviços contractuaes da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande. (Processo n. 22.319, de 1929):

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de junho de 1929

Requerimentos despachados:

N. 14.339 — D. Porphiria Pires de Sá e outros, pedindo revisão de processo de montepio. — Tendo em vista as considerações do parecer da Directoria da Despesa devolve-se o processo para ser apreciado pela Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação, sómente depois do que este ministerio poderá tomar conhecimento do pedido de revisão de que se trata. O parecer do Sr. director da Despesa e com o qual concordou o Sr. ministro, é do teor seguinte:

"A Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação deixou de tomar conhecimento do pedido de revisão do processo de montepio em que se habilitaram D. Porphiria Pires de Sá e outros, viúva e filhos do engenheiro Paulo Freitas de Sá, contador da E. F. C. do Brasil, por se tratar de processo "já julgado por estância superior", que declarou legal a pensão concedida, fallando-lhe competencia para, em grão de revisão, modificá-la em qualquer sentido.

A mesma directoria reconhece que os argumentos apresentados pelos recorrentes merecem apreciação; mas não os appreciou, a despeito da doutrina contida no aviso n. 73, de 30 de abril de 1911, que determina que as duvidas suscitadas sobre a concessão de montepio sejam resolvidas pelo ministerio a que pertencer o contribuinte.

E' expediente vulgar, sem audiencia prévia do Tribunal de Contas e do Sr. ministro da Fazenda, o apostillamento de titulos de montepio, quando os diferentes ministerios verificam ser devida pensão maior. As apostillas assim lavradas passam pelos tramites communs ás concessões iniciais, ultimando-se com o julgamento da sua legalidade pelo Tribunal de Contas.

No caso em apreço, a Contabilidade do Ministerio da Viação não se manifestou sobre o pedido, para deferir-o ou não, e por isso, não cabe ao Ministerio da Fazenda, providencia alguma.

Se o Ministerio da Viação entender, como parece, que assiste direito aos recorrentes, deverá apostillar os titulos respectivos, os quaes serão submettidos a julgamento do Tribunal de Contas.

E' o que me parece, devendo, nessa conformidade, ser devolvido o processo, para os devidos fins.

N. 38.962 — Petronillo Santa Cruz Oliveira, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido.

N. 6.569 — Bacharel Manoel Arthur Albuquerque Maranhão, recorrendo do despacho que lhe negou direito a elevação da sua contribuição para o montepio. — Em face do parecer, indefiro.

O parecer do Sr. director da Despesa e com o qual concordou o Sr. ministro é do teor seguinte:

"O agente fiscal do imposto do consumo, Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão, nomeado para este cargo em novembro de 1922, passou a recolher mediante guia as contribuições para o montepio, em que se inscrevera como amanuense dos Correios, cargo que exercia anteriormente. Quer agora que — por haverem sido augmentados os vencimentos do cargo de amanuense, pela lei n. 5.025, de 1 de outubro de 1926 — lhe seja permitido majorar a sua contribuição. O pedido, em grão de recurso, não encontra apoio legal. O requerente deixou, desde novembro de 1922, de ser funcionario do Ministerio da Viação, e se não deseja ou se lhe não convém contribuir sobre o ordenado do cargo que ora exerce, a sua situação é perfeitamente identica á dos funcionarios demittidos que, com permissão de continuarem a contribuir para o montepio, não podem em tempo algum majorar as contribuições, quaisquer que sejam os augmentos de vencimentos que possam ter os cargos que tivessem exercido. Se o requerente não é mais funcionario do Ministerio da Viação, não ha razão legal para que se lhe permita contribuir sobre o novo ordenado do cargo que não mais exerce. Submetto á consideração do Exmo. Sr. ministro."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de junho de 1929

N. 24.481 — D. Clara das Neves Ferreira, pedindo pagamento de vencimentos de inactividade de seu fallecido marido. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 29.251 — Prudencio Thomaz e outros, por seus procuradores Sylvio Antunes e Sylvio Azevedo Antunes (divida fluctuante). — Satisfacam a exigencia do parecer.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 72 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 1:263\$313, pretendido por Manoel Zeferino dos Santos.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 176 — Concedido o credito de 15.000\$000, para despesas da verba 16, do Ministerio da Viação.

N. 177 — Remettendo a guia n. 213, passada a favor da pensionista dona Christalina Isaura Bastos.

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 82 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de diferença de vencimentos a que se julga com direito Themistocles Sandoval de Almeida Serra.

— Ao delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 207 — Remettendo a guia numero 44, passada a favor de Edgard de Figueiredo.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 88 — Recommendo sejam prestadas informações a respeito do pagamento, pelo Thesouro, da quantia de 2:208\$000, a Francisco da Silva Ribeiro.

— Ao delegado fiscal no Parana:

N. 130 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de gratificação, a que se julga com direito Octavio de Sá Sotto Maior.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 191 — Concedendo o credito de 2:725\$020, para pagamento a João Alfredo Luiz Pessoa.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 76 — Concedendo o credito de 5:071\$428, para pagamento a Joaquim Damasceno de Albuquerque.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 236 — Devolvendo o processo relativo á restituição pretendida por Leite Nunes & Irmão.

N. 233 — Remettendo o titulo da pensionista D. Maria Palmeira Dias de Castro, e concedendo o credito de 1:599\$996, para pagamento das pensões no corrente anno.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 132 — Concedendo o credito de 500\$000, para pagamento ao 1º escripturario Lucas Corrêa de Miranda.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 230 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de diferença de vencimentos, a que se julga com direito Angelo Benedicto de Vasconcellos.

N. 231 — Devolvendo o processo relativo á divida de 200\$116, de que é credor João Paulo de Freitas.

N. 232 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de diferença de vencimentos, a que se julga com direito Carlos Metepnich Bompeixe.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 544 — Transmittindo o processo relativo ao pagamento de soldo a quem tem direito o soldado João Pinto da Silva.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 42 — Restituindo o processo relativo ao pagamento de vencimentos ao major Faustino Augusto de Paula Barro.

N. 43 — Solicitando esclarecimentos a respeito do pagamento de joia e contribuição a que estava obrigado para com o montepio o ex-fiel de pagador do Thesouro Nacional, Mario Clark Moso.

N. 44 — Declarando que, pela ordem n. 41, de 23 de fevereiro de 1929, foi concedido á Delegacia Fiscal no Pará, o credito de 19:200\$000, para pagamento das gratificações ao chefe e membros da delegação desse instituto, naquella Estado.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de junho de 1929

Requerimentos despachados:

N. 22.383 — Candido Romero. — Archive-se.

N. 23.792 — Clara Moscewitsch. — Idem.

N. 15.723 — M. Ferreira & Comp. — Idem.

N. 2.261 — Banco Hypothecario do Brasil. — Tendo em vista o que foi apurado e consta deste processo, altere-se para "serviços não especificados" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, precedendo-se quanto ao mais, de accordo com o despacho de 18 do fluyente, do Sr. ajudante desta directoria. Imponho a multa de 50\$000 minimo do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 4.764 — Nicola Fittipaldi. — Dê-se a baixa pedida, tendo em vista o que consta deste processo e do em appenso, officinando-se a Directoria da Receita.

N. 8.846 — Hasenclever & Comp. — De accordo com o parecer, attenda-se.

N. 9.139 — Mario M. Fonseca & Companhia. — Anulle-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer, officinando-se a Directoria da Receita.

Sem numero — Dr. Artidonio Pamplona. — Idem.

N. 4.072 — S. Dinamarqueza Limitada. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$000, minimo do art. 17 § 3º do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 3.150 — Sociedade Biblica Britanica e Estrangeira. — Encaminhe-se o pedido de fls. informando no sentido do parecer.

N. 8.935 — Chapi Chai. — Officie-se.

N. 9.131 — Raphael de Piquer. — Intime-se o requerente a allegar o que entender em sua defesa, tendo em vista o informado.

Precatorios despachados:

Juizo da Sexta Pretoria Cível, entrega de 2:204\$500, a favor de A. B. Ramalho Ortigão. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 700\$000, a favor de José Ruffo Braga. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Joaquim da Silva. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camara. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camara. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 800\$000, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camara. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de João Baptista Roza. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Sebastião Ferreira. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$000, a favor de Leonor Pinto. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Pedro Gerald. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Joaquim de Souza Couto. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 273\$450, a favor de Oswaldo Machado. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor do Dr. Guilherme Pastor. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 800\$000, a favor de Manoel Ferreira. — Idem.

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de 150\$000, a favor de Erasmo de Macedo. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Cível, entrega de 800\$000, a favor de Elvira Chaves Fernandes. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Cível, entrega de 4:800\$000, a favor do Dr. Gabriel Fernandes. — Idem.

Autos:

N. 132, de 1929, contra Baptista Ribeiro & Comp. — A posse de sellos pertencentes a mercadoria já consumida está materialmente provada no processo, segundo interpretação dada pela ordem da Directoria da Receita Publica á Delegacia Fiscoal em São Paulo, n. 245, publicada no *Diario Official*, de 12 de maio de 1923.

Julgo, pois, procedente o auto de folhas 4, e, de accordo com o parecer, imponho a Baptista Ribeiro & Comp., a multa de 600\$000, minimo da pena comminada no art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

N. 271, de 1926, contra M. Rodrigues & Santos. — Por ter exposto á venda em seu estabelecimento commercial á rua Voluntarios da Patria n. 341, seis garrafas contendo vinho verde, sem rotulo e sem sello, foi lavrado o auto de fls. 2, contra a firma M. Rodrigues & Santos, que apezar de intimada não apresentou defesa, pelo que foi lavrado o termo de fls.

Assim, e porque a falta accusada no referido auto esteja materialmente provada, julgo procedente o processo, para impôr a M. Rodrigues & Santos, a multa de 400\$000, maximo da pena comminada nos arts. 72 e 81, combinados com o artigo 222, tudo do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser intentado, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

Ns. 233 e 294, de 1926, contra G. Fonseca & Comp. — O auto de fls. 4, base deste processo, foi lavrado por ter sido verificado que a firma G. Fonseca & Comp., expunha á venda, em seu es-

tabelecimento commercial da rua Gonçalves Dias n. 7, 47 chapéus de senhora insufficientemente sellados, infringindo, desse modo, disposição regulamentar passivel de pena.

As razões da defesa da autuada não invalidam os fundamentos do processo, portanto, entretanto, quanto á lavratura do auto n. 294, em appenso, que, por improcedente, deve ser archivado, depois de feitas as devidas annotações.

Assim, de accordo com o parecer e á vista do que mais consta do processo, julgo procedente o referido auto de folhas 4, para impôr á firma G. Fonseca & Comp., a multa de 600\$000, minimo da pena comminada no art. 61, h, combinado com o art. 67 a, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, attendida a alteração constante do artigo 23 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro do referido anno.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do mencionado decreto.

N. 128, de 1926, contra Henrique Lawall & Irmão — De accordo com o parecer do sub-director da 3ª Sub-directoria, e tendo em vista o que dispõe o art. 207 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, junte-se o presente auto ao de n. 110, lavrado em 26 de fevereiro de 1926, por se tratar de infração continuada, pela qual a firma autuada já foi punida, com se verifica da decisão desta Directoria, proferida no alludido auto n. 110 e publicada no *Diario Official* de 10 de novembro de 1927.

N. 1.325, de 1926, contra Calil Joseph Matta — Em face do relatado no auto de fls., e tendo em vista o que mais consta do processo, não é possível dar como provada a falta apontada no mesmo auto.

Assim, julgo improcedente o processo, que, após as annotações necessarias, deve ser archivado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 21 de junho de 1929

Requerimentos:

N. 10.283 — Gustavo Leuzinger Masset. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 10.103 — Benito Lopes de Castro. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 8.522 — Darke David Bhering Oliveiras Mattos. — Idem.

N. 3.200 — Francisco Azevedo & Pereira. — Idem.

N. 17.543 — Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho. — Em face da informação e de accordo com o parecer, archive-se.

N. 8.714 O — Visconde de Moraes. — Faça-se a annotação de accordo com a informação e parecer.

Sem numero — Irmandade da Santa Cruz dos Militares. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de accordo com o parecer.

Sem numero — Seraphim Silva. — Proceda-se pelo modo proposto na informação, officinando-se a Directoria.

N. 5.938 — Agostinho dos Santos

& Comp. — Dé-se a baixa, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 8.895 — Casa Arens, Sociedade Anonyma. — Idem.

Sem numero — João Tavares do Couto. — Proceda-se pelo modo proposto, officiando-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 14.529 — Antonio dos Santos Fernandes. — Officie-se á Inspectoria de Aguas e Obras Publicas nos termos propostos, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Rosa Leopoldina Guimarães. — Idem.

Sem numero — Eduardo Marques Pombo. — Em face da informação e do parecer, annullem-se as certidões de divida, referidas na informação, officiando-se á Directoria da Receita, annotando-se convenientemente.

Sem numero — Emerito Francisco Ramas. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

Sem numero — Dr. José Furtado do Couto Mendonça. — Idem.

N. 2.617 — Aurelio Pinto Vieira. — Faça-se a rectificação proposta, de accôrdo com o parecer.

N. 4.460 — Antonio Cardoso. — Idem.

Notificações:

N. 520 — Henrique Pinto da Silva Marques, rua Senhor dos Passos n. 12. — Encaminhe-se.

Certidões:

N. 330 A — J. C. de Araujo. — Diga em que caracter solicita a certidão.

Autos:

N. 57, de 1929, contra Cincinato Barbosa — Relata o auto em apreço a apprehensão de mercadoria sujeita á tributação de consumo, vendida no estabelecimento de Cincinato Barbosa, á rua Estacio de Sá n. 62, sem estar devidamente sellada. A falta arguida foi confessada na petição de defesa, apresentada no prazo da lei, não sendo de molde a invalidar a infracção as allegações produzidas pelo autuado.

Pelo exposto, e tendo em vista o parecer da 3ª Sub-directoria, de accôrdo com o mesmo, imponho a Cincinato Barbosa a multa de 200\$, penalidade minima dos arts. 72 e 81 do regulamento mandado executar pelo decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, se não fôr cumprida a intimação, esgotado o prazo, promova-se, pelos meios legais, á cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do decreto citado.

N. 254, de 1926, contra Chabassus, Rocha, Lima & Comp. — Está provada e foi confessada na petição de defesa de fis. a infracção do regulamento do imposto de consumo, de que trata o auto (fis. 4) lavrado contra a firma Chabassus, Rocha, Lima & Comp., estabelecida á rua Boa Vista n. 70, 2ª andar, na cidade de São Paulo.

Assim, pois, de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, e por escapar á alçada desta repartição o principio de equidade, julgo procedente o auto, e imponho á firma Chabassus, Rocha, Lima & Comp. a multa de 200\$, nos termos do art. 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, reproduzido no vigente decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, se a firma não cumprir, promova-se, pelos meios legais, á cobrança executiva, resalvado, entretanto, o direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 21 de junho de 1929

Marcenio Mattos Junior, rua Santa Lucia, 196, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de 5 dias, uteis, findo o qual volte o processo ao lançador do districto, devidamente informado pelo encarregado do livro da porta.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 21 de junho de 1929

Requerimentos despachados:

N. 6.402 — Société Anonyme "Etablissements Emile Laport & Comp", por procuração, Americo M. do Oliveira Castro, pedindo certidão. — Prove a sua qualidade de procurador.

N. 6.165 — Dolores Senna Di Genaro, fazendo pedido. — Junte-se á declaração respectiva, procedendo-se como de direito.

N. 6.194 — Manoel Rodrigues Maia, idem. — Junte-se á declaração apresentada.

N. 6.107 — Antonio Luciano de Souza Teixeira, pedindo rectificação de seu balanço. — Juntem-se ás declarações apresentadas.

N. 6.152 — Fritz Kopp, apresentando declaração de renda. — Receba-se nos termos das instrucções em vigor.

N. 6.172 — Cezar Flores Rodrigues, idem. — Idem.

N. 5.987 — Frederico Vieira de Freitas, idem. — Receba-se em termos a declaração de 1927 e de accordo com as instrucções em vigor a de 1928.

N. 6.173 — Manoel F. Rodrigues, idem. — Receba-se, nos termos das instrucções vigentes.

N. 6.151 — G. Mordstein, idem. — Idem.

N. 5.717 — Levino Tanzeres, idem. — Receba-se em termos, a declaração de 1927, e de accordo com as instrucções em vigor a de 1928.

Officios expedidos:

N. 63 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal. — Transmittindo processo em que é interessado o contribuinte, Carlos Schoenbaerl.

N. 1.040 — Sr. delegado fiscal no Espirito Santo. — Fazendo comunicação.

N. 1.041 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda na Bahia. — Sobre objecto de serviço.

N. 1.042 — Sr. delegado fiscal em Pernambuco. — Fazendo comunicação.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 21 de junho de 1929

Officios:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 496 — Remettendo o processo do Soc. Coop. de Resp. Limitada Banco Auxiliar do Trabalho, com sede nesta praça, solicitando transferencia da fiscalização do Ministerio da Agricultura para esta Inspectoria Geral dos Bancos.

Requerimentos despachados

Euclydes Francisco dos Santos, servente desta Inspectoria Geral dos Bancos, em 23 de junho de 1929. — Prove que as mensalidades estão em dia.

Banco Federal Brasileiro, em 18 de junho de 1929. — Complete o sello da folha annexa.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de junho de 1929

Officios expedidos:

N. 1.735 — Ao Sr. Manoel Honório da Cunha e Silva, communicando o custo do exemplar de um decreto.

N. 1.736 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando a petição de licença do official de 4ª classe Moysés da Costa Pinto.

N. 1.737 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem do operario de 3ª classe Arthur dos Santos.

N. 1.738 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, communicando o custo de uma encomenda para o respectivo empenho de despeza.

Requerimentos despachados

Alvaro Lourenço Borges, Claudionor Lourenço Pinheiro. — Sim, em termos. Antonio Azevedo Gomes. — Como requer.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 21 de junho de 1929, foram concedidos:

De accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional AE-A-3º sargento João dos Santos Pereira, para tratamento de sua saúde, 6 mezes de licença, correspondente ao periodo de 31 de dezembro de 1913 a 30 de dezembro de 1923, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

Ministerio da Guerra

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Relação nominal das partes interessadas com declaração dos despachos proferidos pela Junta de Revisão e Sorteio, nos requerimentos das partes interessadas.

das, relativamente a alistamento militar:

Em sessão de 8 de junho de 1929:

José Rodrigues Lage. — Deferido.

Jeronymo Pinheiro de Castilho. — Deferido.

Em sessão de 12 de junho de 1929:

João Salgado Passado. — A Junta, attendendo estar procyado que o requerente é arrimo, concede-lhe a isenção; mas, attendendo a que, em virtude de novo alistamento, embora irregular, foi considerado insubmissão, e, subsistindo ainda essa situação, mas escapando a essa Junta poderes para solucionar-a, afim de que não seja considerado insubmissão, resolveu submeter ao egrégio Supremo Tribunal Militar esta decisão.

Adolpho Miranda Malheiros. — Deferido.

Francisco Neves. — Deferido.

Manoel Natalino Duarte. — Deferido.

Jorge da Paixão Prado. — Deferido.

Adhemar Fajardo dos Santos. — Deferido.

Mario Alberto Pereira Costa. — Deferido.

João Mazzotti Filho. — Compareça a inspecção.

Raul Rumann Soares. — Deferido.

Sylvio Rumann Soares. — Deferido.

Seraphim José de Oliveira. — Deferido.

Capital Federal, 17 de junho de 1929.

— Ascendino d'Avila Mello, major.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, resolve declarar que a redução de 20 % sobre os fretes de arroz beneficiado, do fumo nacional em corda, rolo ou folha, da banha e da cal, classificados, respectivamente, nas tabellas E. C. 11, C-4 com 20 % de abatimento, E. C. 3 e C-12, das tarifas em vigor na Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul. — a que se refere a portaria de 1 de fevereiro do corrente anno, — se deve entender, concedida a faes productos, quando despachados em vagão completo com destino a Porto Alegre e procedentes dos trechos comprehendidos entre Jacuhy-Rio Pardo e Couto-Santa Cruz.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1929.

— Victor Konder.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de junho de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas

N. 522 — Em additamento ao aviso n. 403, de 27 de maio proximo passado, solicita providencias para que o adiantamento alli requisitado, seja feito ao telegraphista desta Secretaria de Estado, Americão Augusto Camara, em vez

do ajudante do porteiro, José Cyrillo dos Santos Ferreira.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 527 — Contas de Villas Boas & Comp., 723\$750, de fornecimentos feitos, a esta Secretaria de Estado, mediante concurrencia permanente. (Verba 1ª, n. 11).

N. 524 — Conta da The Western Telegraph Company Limited, 737\$070, de telegrammas officiaes expedidos no corrente anno, a requisição desta Secretaria de Estado. (Verba 1ª, n. 15 — empenho 86).

N. 523 — Conta de Valentim F. Bouças, na importancia de 15:000\$, de serviços de compensação dos vales postaes no primeiro trimestre do corrente anno, para a Directoria Geral dos Correios, mediante contracto. (Verba 2ª, n. 32 — empenho 1).

N. 525 — Conta de Amaro da Silveira & Comp., na importancia de 6:732\$750, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o paragrapho unico, do art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928. (Verba 6ª, n. 35 — empenho 328).

N. 526 — Contas de Amaro da Silveira & Comp., na importancia total de 70:568\$460, de fornecimentos feitos, no corrente anno a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o paragrapho unico do art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928. (Verba 6ª, n. 39 — empenhos 339, 348 e 481).

N. 530 — Contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 41\$250, provenientes de fornecimento de luz electrica a Inspectoria Federal das Estradas, durante o mez de abril do corrente anno. (Verba 10ª, numero 18 — empenho 11).

N. 529 — Conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 69\$016, de fornecimentos de luz electrica, no corrente anno, para a Inspectoria Federal de Navegação. (Verba 18ª, n. 13 — empenho 2).

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 674 — Remettendo para pagamento por exercicios findos, no Thesouro Nacional, conta de Theodorico Tourinho, na importancia de 100\$, relativa ao aluguel do predio occupado em dezembro de 1928, pela 3ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas.

Remettendo processos para pagamento por exercicios findos:

N. 675 — Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, mediante distribuição de credito, ao pedreiro da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Manoel Vicente, a quantia de 186\$, correspondente a vencimentos que não lhe foram pagos no mez de dezembro de 1928.

N. 676 — Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional da Parahyba, mediante distribuição de credito ao engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, João Izidro de Magalhães Drummond, a quantia de réis 1:314\$, de diárias, por serviços prestados fora da sede, no periodo de agosto a dezembro de 1927.

N. 677 — Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, mediante distribuição de credito, ao telegraphista de 5ª classe, da Repartição Geral dos Telegraphos, Humberto Russo, a quantia de 245\$, proveniente de despesas que effectou com o transporte de pessoal e material destinados a in-

stallação da estação telegraphica de Jacuhy, em 1923.

N. 675 — Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, mediante distribuição de credito, ao conductor tecnico de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Agenor dos Santos Reis, a quantia de 210\$, relativa a differença de gratificação de cargo, que deixou de receber nos mezes de janeiro a dezembro de 1927.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de junho de 1929

Officios:

A secretaria do Tribunal de Contas: N. 1.095 — Remettendo documentos relativos a concurrencia permanente n. 14, realizada na Estrada de Ferro Therezopolis, para fornecimento de materiais.

N. 1.090 — Remettendo a 2ª via do empenho da despesa n. 89, na importancia de 200\$, relativa ao concôrdo e limpeza geral e nickelagem em uma machina de escrever "Royal", desta secretaria de Estado, no corrente anno, por Fred Figner.

— Ao consultor juridico:

N. 1.091 — Remettendo os papeis DC/5.326/29 e DC/5.327/29, relativos ao accordo firmado entre a Société de Construction du Port de Pernambuco e o Governo, em 29 de outubro de 1920.

N. 1.099 — Em referencia ao officio n. 1.032, de 3 do corrente, comunica que o Sr. ministro autoriza a Administração dos Correios de Ribeirão Preto, a, mediante concurrencia permanente, adquirir lampadas necessarias a sua sede e ás agencias que lhe são subordinadas.

— A directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.092 — Em solução ao officio n. 313, de 20 de maio ultimo, comunica que o Sr. ministro autorizou essa estrada a, de accordo com o art. 51, letra b, do Codigo de Contabilidade Publica, aceitar a proposta, que vos devolve, apresentada pela Casa Pratt S. A. para reparação de machinas de escrever.

N. 1.096 — Em referencia ao officio n. 308, de 29 de maio ultimo, comunica que o Sr. ministro approvou a concurrencia permanente n. 44, realizada nessa estrada, para fornecimento de materiais diversos, excluindo-se, porém, os artigos ns. 1 e 20, e aquellos cujos preços, confrontados com os do anno passado, apresentam elevação superior a 10 %.

— A Directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 1.093 — Comunica que o senhor ministro, em referencio ao officio sem numero, de 1 do corrente, dessa estrada, informando que a firma Walter Schmidt & Comp. se recusou a assignar o contracto para fornecimento de ferro e aço e solicitando autorização para aceitar as propostas dos que se lhe seguem em preços, exarou o seguinte despacho: "Autorizo, de accordo com o que propõe a estrada."

— A Directoria da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 1.094 — Em referencia ao officio n. 204, de 31 de maio ultimo, comunica que o Sr. ministro approvou a concurrencia permanente n. 14, realizada nessa estrada, para fornecimento de materiais diversos, excluindo-se, porém, os artigos cujos preços contra-

lados com os da primeira concorrência, apresentam elevação superior a 10 %.

— A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes;

N. 1.097 — Comunicando que o Sr. ministro, de accordo com o officio n. C/1.034, de 31 de maio ultimo, autorizou essa inspectoria a, nos termos do art. 51, letra b, do Código de Contabilidade Publica, adquirir de S. A. Thornycroft do Brasil, um motor "Thornycroft", typo RA/4, de 25 HP, pelo preço de 12:135\$000

N. 1.098 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza a Fiscalização do Porto de Manaus a adquirir os materiais de que trata o vosso officio numero C/1.058, de 4 do corrente mez.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 20 de junho de 1929

Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 716 — Em solução ao vosso officio n. 1.076, de 15 do corrente mez, solicitando providencias sobre o comparecimento a esse departamento no dia 22 do andante, ás 13 horas, para ser submettido a 2ª inspecção, para fins de aposentadoria, o 1º official desta secretaria de Estado, Carlos Gardonne Ramos, tenho a honra de apresentar o portador do presente officio que é o funcionario de que se trata, que conta mais de 40 annos de serviço publico.

Requerimento despachado:

Auxiliares *pro-rata* o servente *pro-rata* da Administração dos Correios do Amazonas e Acre, pedindo serem considerados praticantes. — Indeferido, em vista das informações.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de junho de 1929

Avisos:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 18 — Tendo em vista o que expõe a Companhia Ford Industrial do Brasil em petição de 28 de maio ultimo, e na conformidade do que propuzestes em officio n. 1.621, de 7 do corrente mez, autorizo-vos a firmar accordo com aquella companhia para a installação em Boa Vista, á margem do rio Tapajoz, no Estado do Pará, de uma estação radiotelegraphica moderna, que a dita companhia cederá, desde logo, ao Governo Federal, fazendo-lhe doação de todos osapparehos e obrigando-se a fornecer casa, energia electrica e o que mais se tornar necessario para o perfeito funcionamento da estação, bem como a occorrer ás despesas de custeio e manutenção dos serviços, tudo nas bases suggeridas no vosso referido officio.

Essa repartição deverá providenciar para que tal estação seja aberta, quanto antes, ao trafego publico, quer interior, quer internacional, incorporando-se á sua rede radiotelegraphica, de accordo com as alludidas bases.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 76 — Em resposta ao aviso numero P-84, de 6 de maio ultimo, em o qual me transmittiu V. Ex. a communicação

feita pela Embaixada de França de que a 5ª sessão da Conferencia Internacional das grandes redes electricas de alta tensão teria lugar em Paris, de 6 a 15 do corrente, tenho a honra de informar a V. Ex. que, pelos motivos expostos pela Repartição Geral dos Telegraphos, no officio junto por copia, o assumpto não interessa a este ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 77 — Respondendo ao aviso numero P-91, de 11 de maio ultimo, com o qual V. Ex. me transmittiu copia de uma nota da Embaixada Americana relativa á designação de frequencias para estações governamentais de radio, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, de accordo com a informação prestada pela Repartição Geral dos Telegraphos, as frequencias citadas naquella nota não são utilizadas, presentemente, por qualquer estação brasileira de radiodiffusão, não tendo, assim, este ministerio nenhuma restricção a fazer á sua adopção por parte do governo norte-americano, que as utilizará estabelecendo, em seu favor, quanto ao Brasil, direito de prioridade.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 78 — Em resposta aos avisos numeros LA/80, de 24 de setembro do anno proximo passado, e LA/11, de 14 de janeiro ultimo, nos quaes V. Ex. solicitou esclarecimentos sobre a conveniencia ou não do preenchimento de certas formalidades para que tenha vigencia o accordo postal firmado com o Governo portuguez, em outubro de 1924, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, segundo informou a Directoria Geral dos Correios o referido accordo foi aprovado e sancionado pelo decreto numero 5.098, de 11 de dezembro de 1926, estando em plena execução desde 1 de janeiro de 1927, convido acrescentar que os dispositivos da Convenção Postal de Madrid, sobre o caso, foram mantidos pelo Convenção de Stöckholm, havendo, por isso, conveniencia na ratificação de que tratam aquelles avisos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 124 — De accordo com a informação que me prestastes em officio numero 208, de 3 do corrente mez, ficasse autorizado a ceder á Repartição Geral dos Telegraphos, mediante o pagamento de 150\$ mensaes, a casa de que o mesmo se occupa, de propriedade dessa estrada, para ser nella installado o centro telephonico daquela repartição.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 125 — Em resposta ao officio numero 347, de 5 de abril ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de Willy Strauch de possuir, por aforamento, um terreno de marinha situado no bairro de Campo de Fóra, municipio de Laguna, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.203, de 14 do corrente mez, este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento em apreço, por não interessar o terreno pretendido ás obras de melhoramento do porto de Laguna.

Dia 19 de junho de 1929

A S. Ex. o Sr. Dr. Octavio Mangabeira, ministro de Estado das Relações Exteriores:

N. 326/G — Em solução ao aviso desse ministerio n. LA/101, de 27 do maio ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por copia, o parecer do consultor juridico deste ministerio, com referencia ás obras e construcções decorrentes do tratado brasileiro-boliviano, de 17 de novembro de 1903 e suas posteriores modificações.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 1 de junho de 1929

Walter Schmidt & Comp., pedindo exame do cimento marca "Mafaw". — Entregue-se a primeira via do certificado, mediante recibo e pagamento da respectiva taxa. Michéas Baptista Guimarães, pedindo transferencia. — Indeferido, em face da informação. João Evangelista Nascimento, pedindo relevação da punição. — Indeferido. Carlos Guilherme Pinheiro, pedindo passe. — Indeferido. Frederico Carlos von Dollinger. — Indeferido, á vista do que consta do processo. Arthur Marques Gaspar, pedindo certidão. — Certifique-se, tendo em vista as informações prestadas no incluso processo n. A 22p/59/29. Manoel da Cruz e Maria Palumbo, pedindo pagamento. — Deferido. José Barbosa de Moraes, pedindo pagamento. — Deferido, em face das informações. Altivo José Martins, pedindo permissão para construir. — Deferido, nos termos do parecer da 5ª Divisão. Maria da Conceição Coelho de Amorim. Lucidio da Costa Lobo, José Barbosa, João Evangelista Leal Pacheco e João Francisco da Costa Junior, pedindo certidão. — Certifique-se. Joaquim da Silva, propondo fiança. — Aceito a fiadora. Pedro dos Santos & Comp. — Indeferido, em face da informação da 2ª divisão. Maria Genofre du Mont. — Pague-se a quantia de 60\$000, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado. Souza Filho & Comp. — Indeferido, tendo em vista o parecer da 2ª Divisão. Miguel Rodrigues dos Santos. — Pague-se a quantia de 360\$000, correndo a despeza por conta dos empregados infra indicados. J. V. Guimarães. — Pague-se a quantia de 50\$000, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado. Companhia de Seguros North British & Mercantil. — Reduzida para 409\$600, correndo a despeza por conta da Agencia Norte. Companhia Alliança Agricola. — De accordo com o parecer do Trafego, pague-se a quantia de 257\$100, em quanto importa a presente reclamação. Companhia Alliança Bahía. — Pague-se a quantia de 820\$000, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado. Companhia Lacteinios Alberto Boeke. — Pague-se a quantia de 1:020\$000, correndo a despeza pela forma indicada pela 2ª divisão. Companhia de Seguros Integridade. — Pague-se a quantia de 2:425\$, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado. Julieta Vaz Marques Pinto. — Compareça á secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por portaria de 20 do corrente foi exonerado, por abandono de emprego, Theophilo Baptista de Mello Brandão do cargo de professor, interino, do Patronato Agrícola Marquez de Abrantes, do serviço de Povoamento, no Estado da Bahia.

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado.

Dia 21 de junho de 1929

Maria Julia Gonçalves de Sá, professora, mensalista, do Núcleo Colonial Candido do Abreu, do Serviço do Povoamento, no Estado do Paraná, pedindo mais 90 dias de licença, para tratamento de saúde.—A vista da informação e tratando-se de serventuario contractado, indeferida.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Por portaria de 20 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao 2º official desta directoria geral, bacharel Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de junho de 1929

Sr. inspector agrícola federal, Fortaleza: N. 573—Solicito-vos, com a possível brevidade, a remessa dos boletins mensaes, referentes aos trabalhos realizados no campo de cooperação, installado na propriedade agrícola «S. Matheus», do Sr. Odmir de Oliveira Castro, situada no municipio de Redenção.

Cumpr-me vos lembrar que o accôrdo, relativo a esse campo de cooperação se acha approvado desde 16 de agosto findo, conforme comunicação que vos foi feita pelo officio desta directoria n. 647, 2ª Secção Technica, da mesma data.

— Sr. inspector agrícola federal, Parahyba:

N. 574—Accusando o recebimento de vosso officio n. 486, de 24 de maio findo, solicito-vos a remessa de um outro boletim relativo à capina no campo de cooperação installado na propriedade «Cruzeiro», no municipio de Guarabira, porquanto, pela leitura do mesmo, sem maiores esclarecimentos, impossível se torna a verificação dos calculos, visto não se saber quantos trabalhadores foram empregados a tres e a cinco mil réis.

Outrosim, esta directoria verificou nos demais boletins enviados os seguintes enganos, os quaes peço vos corrigir na cópia que ficou nessa inspectoría:

a) destocamento—dia 2 de abril—30\$660 em vez de 31\$980;

b) destocamento—dia 2 de abril—30\$660 em vez de 31\$980;

c) destocamento—mez de abril, total—91\$980 em vez de 94\$620;

d) gradagem—dia 4 de abril—3 grs. de graxa—\$015 em vez de \$025;

e) gradagem—total do dia 4 de abril—22\$140 em vez de 22\$150.

— Sr. inspector agrícola federal, Fortaleza:

N. 575—Solicito-vos, com a possível brevidade, a remessa dos boletins mensaes, referentes aos trabalhos realizados no campo de cooperação, installado na propriedade agrícola «Jacarehy», do Sr. Clovis Meton de Alencar, situada no municipio dessa capital.

Cumpr-me vos lembrar que o accôrdo, relativo a esse campo de cooperação se acha approvado desde 5 de abril de 1927, conforme comunicação que vos foi feita pelo officio desta directoria, n. 256 2ª Secção Technica, da mesma data, sendo que, até o present, nenhuma informação foi prestada a respeito do andamento dos alludidos trabalhos, muito embora a promessa contida em vosso officio n. 798, de 23 de setembro do mesmo anno, em resposta ao de n. 620, 2ª Secção Technica, desta directoria.

N. 576—Solicito-vos, com a possível brevidade, a remessa dos boletins mensaes, referentes aos trabalhos realizados no campo de cooperação, installado na propriedade agrícola «Santa Thereza», do Sr. Luiz Antonio da Cruz, situada no municipio de Missão Velha.

Cumpr-me vos lembrar que o accôrdo, relativo a esse campo de cooperação se acha approvado desde 23 de novembro ultimo, conforme comunicação que vos foi feita pelo officio desta directoria, n. 918, 2ª Secção Technica, da mesma data.

— Sr. inspector agrícola federal, Natal:

N. 577—Respondendo vosso officio n. 167, de 24 de maio ultimo, cumpr-me vos ponderar que os boletins relativos às diversas operações culturais, bem como ao resultado final obtido, devem ser especiaes para cada cultura, não sendo possível englobar em um só dados referentes a duas ou mais espécies cultivadas, como fizestes em relação ao campo de cooperação installado na propriedade agrícola «Pitumbá», dos Srs. M. Machado & Comp., no municipio dessa capital.

Assim sendo, solicito-vos a remessa, com a possível brevidade, de novos boletins, onde figurem separadamente os dados de cada uma das culturas levadas a effeito.

— Sr. inspector agrícola federal—Florianopolis:

N. 578—Respondendo ao vosso officio n. 198, comunicando-vos que os premios seguirão depois que realisardes o Concurso de Sementes e enviardes o respectivo relatorio com a classificação do julgamento, marcareis então uma outra data para entrega dos premios aos agricultores classificados.

— Sr. inspector agrícola federal—Rio Branco:

N. 579—Respondendo vosso officio n. 214, de 18 de abril ultimo, comunico-vos que esta directoria resolveu approvar o accôrdo que firmastes com a Santa Casa de Misericórdia do Acre, para a installação de um campo de cooperação em uma propriedade agrícola, situada nesse municipio.

N. 580—Respondendo vosso officio n. 196, de 15 de abril ultimo, comunico-vos que esta directoria resolveu approvar o accôrdo que firmastes com o Sr. Elias Kury, para a installação de um campo de cooperação em sua propriedade agrícola «Campo Grande», situada no municipio de Purús, nesse territorio.

— Sr. inspector agrícola federal—Belém:

N. 581—Respondendo vosso officio n. 216, de 17 de maio findo, cumpr-me vos ponderar que esta directoria suppõe ter havido engano na confecção do boletim referente à capina de feijão no campo de cooperação, installado na propriedade agrícola «Murutucú», do Sr. Alvaro Adolpho da Silveira,

situada nesse municipio, porquanto a machina empregada produz, normalmente, muito mais serviço do que o registrado em vosso boletim—dois dias e meio para limpar um hectare.

Solicito-vos, assim, melhores esclarecimentos a respeito.

N. 582—Respondendo vosso officio n. 217, de 17 de maio findo, cumpr-me vos ponderar que esta directoria suppõe ter havido engano na confecção do boletim referente à sementeira de milho no campo de cooperação, installado na propriedade agrícola «Descanço», do Sr. José Quaresma Dias da Costa, situada nesse municipio, porquanto a machina empregada produz, normalmente, muito mais serviço, do que o registrado em vosso boletim—quatro dias para semear um hectare.

Solicito-vos, assim, melhores esclarecimentos a respeito.

N. 583—Respondendo vosso officio n. 215, de 17 de maio findo, cumpr-me vos ponderar que esta directoria suppõe ter havido engano na confecção do boletim referente à capina de mandioca no campo de cooperação, installado na propriedade agrícola «Nazareth», do Sr. Dr. Frederico Danim da Gama e Abreu, situada no municipio de Soure, porquanto a machina empregada produz, normalmente, muito mais serviço do que o registrado em vosso boletim—dois dias para limpar um hectare.

Solicito-vos, assim, melhores esclarecimentos a respeito.

— Sr. inspector agrícola federal—Recife:

N. 58—Respondendo ao vosso officio n. 581, de maio ultimo, scientificando-vos que as machinas destinadas aos premios, seguirão depois de terminado o Concurso de Sementes e depois que enviardes o relatorio final.

Deveis indicar o dia em que pretendes inaugurar-o, assim como tambem a comissão julgadora, para approvação por esta directoria.

— Sr. inspector agrícola federal—Florianopolis:

N. 585—De posse do vosso officio n. 817, de 28 do passado mez, scientificando-vos que da colheita de 9.420 kilos de arroz pelo Campo de Sementes de Itajahy, pode o mesmo campo ficar com os 900 kilos de que tem necessidade para sementes, podendo a vossa inspectoría vender os 1.200 kilos do arroz misturados com sementes de arroz vermelho, obedecendo neste caso o que dispõe oCodigo de Contabilidade.

Das sementes restantes ficais autorizado a entregardes 50 saccos á Prefeitura de Itajahy; 50 saccos ao Sindicato Agrícola de Blumenau e os restantes saccos distribuireis aos agricultores registrados desse Estado.

— Sr. inspector agrícola federal—São Paulo:

N. 586—Relativamente ao assumpto do vosso officio n. 820, de 4 do mez passado, informo-vos que o Sr. Ludwig Kann deverá requerer ao Sr. inspector da Alfandega de Santos o desembaraço de suas machinas, de accôrdo com a tarifa em vigor.

Assim, em annexo vos devolvo o conhecimento marítimo que acompanhou o vosso já citado officio.

— Sr. inspector agrícola federal—Florianopolis:

N. 587—Recebeu esta directoria, capeados pelo vosso officio n. 822, de 28 do mez passado, cinco boletins de venda de material, de ns. 1 a 5.

Peço a vossa attenção para as instruções baixadas a respeito deste assumpto, onde foi determinado que o agricultor comprador deve á tambem assignar o boletim que será enviado á esta directoria.

No caso presente só foi assignado pelo comprador o boletim n. 1.

— Sr. inspector agrícola federal — Rio Branco:

N. 589—Necessariamente e nem poderia ser de outra forma, vosso resumo mensal deve concordar com o boletim correspondente de distribuição de sementes o que não se dá com o mez de março, pois accusastes uma distribuição de feijão de porco de 7.000 quando ella foi de 27.000 kilos. Diferença alguma deve existir cabendo-vos mandar fazer a correcção no livro de distribuição da inspectoría.

Dia 12

— Sr. inspector agrícola federal—Goyaz:

N. 590—Attendendo o pedido constante de vosso telegramma n. 96, de 8 do corrente, junto vos remetto 20 impressos para accordos de cooperação.

— Sr. inspector agrícola federal — Victoria:

N. 591 — Respondendo vosso officio numero 913, de 6 do corrente, cumpre-me vos ponderar que esta directoria supõe ter havido engano na confecção do boletim, referente a gradagem no campo de cooperação, instalado na propriedade «Ribeiro», do senhor Manoel Marcondes de Souza, situada no municipio de Itapemirim, porquanto o trabalho effectuado pela machina é muito menor do que o normalmente registrado.

Assim sendo, solicito-vos melhores esclarecimentos a respeito, com a remessa de novo boletim.

Dia 13

Sr. Dr. José Ferreira Figueira, director da Escola de Agronomia e Medicina Veterinaria do Pará—Avenida Tito Franco—Belém:

N. 593—Respondendo ao officio n. 60 que dirigistes ao Sr. ministro da Agricultura, communico-vos que nesta data faço despachar para o vosso endereço um caixote contendo 10 espigas de milho Assis Brasil, 10 do Catete, 10 do Crystal, 10 do Quarantão e quatro do Melliger's Golden Queen, da colheita de 28 929, além de um kilo das seguintes variedades de soja: Biloxi, Guelpi, Goshen Prolífico, Fasycook, Hermann, Hamilton, A tofi, Chiquita e Aksashen.

Sr. inspector agrícola federal—Netheroy:

N. 594 — Com referencia ao vosso officio n. 919, de 8 do corrente, cumpre-me vos ponderar que as culturas especificadas nos accordos de cooperação não podem ser mudadas sem prévia autorização desta directoria, razão pela qual o ajudante da 2ª Circumscrição deveria ter immediatamente vos communicado o desejo do agricultor Sr. Alberto Alexandre Bon, afim de que possível fosse o estudo da conveniencia de ser transferida a cultura. Além disto, para que tal podesse ter sido consentido, necessario se faria, tambem, a declaração da nova especie accordada, para que se registrasse a modificação nos adeanamentos a cargo da 2ª Secção Technica e dessa inspectoría.

Assim sendo, solicito-vos officiais ao ajudante agronomo Antonio Lomardo, determinando-lhe que sejam observados os diz res deste officio, afim de que possa ser autorizada a mudança de cultura para o immediato inicio dos respectivos trabalhos.

— Sr. Basilio José, Trencoso—Biriguy:

N. 595 — Relativamente ao assumpto de vosso carta de 4 do corrente mez, informo-vos que os nossos cultivadores de 74500 mais existem em stock. Assim, como vos podemos substituir os peões de casto, sciificando-vos que estes peões são tão bons como os primeiros e

que a diferença existente é somente quanto ao preço.

Aguardamos a sua resposta afim de embarcarmos o material encomendado.

— Sr. Braulio Carneiro Santiago — Itajubá Praça Dr. Pereira dos Santos 11—Sul de Minas:

N. 596 — Accusamos o recebimento de vossa carta de 8 do corrente mez e evamos ao vosso conhecimento que não temos em stock arados de s. o reversivel.

Juntamos ao presente um catalogo de algumas machinas que temos em stock.

— Sr. inspector agrícola federal—Goyaz:

N. 597—Para facilitar vossa propria fiscalização e a desta directoria, em resposta ao officio n. 363 de 21 de maio proximo passado, lembro-vos que a circular n. 16, de 20 de novembro de 1923 determina que o inspector, no officio encaminhando o boletim de sementes, indique sempre o total de cada especie.

— Sr. inspector agrícola federal—Mauós:

N. 598 — Com referencia ao campo de cooperação, instalado na propriedade agrícola «Santa Rosa», do Sr. José de Araujo Gomes Amora, situada no municipio dessa Capital, cumpre-me vos lembrar que a remessa dos respectivos boletins deve ser mensal.

— Sr. inspector agrícola federal — São Paulo:

N. 599 — Com referencia ao campo de cooperação, instalado na propriedade agrícola «Alecrim», do Sr. Perminio de Souza, situada no municipio de Iguap, cumpre-me vos lembrar que a remessa dos respectivos boletins deve ser mensal.

— Usina Nacional de Anilina S. A. — Rua D. Geraldo, 42-2º—N'Esta.

N. 600—Estando presente nesta directoria um requerimento sobre o producto «Polythanol», solicito-vos mandeis um representante prestar esclarecimentos necessarios.

— Sr. inspector agrícola federal—Mauós:

N. 601—Com referencia aos trabalhos realizados no campo de cooperação, instalado na propriedade agrícola «Santo», situada nesse municipio e pertencente ao Dr. Jeronymo Ribeiro, solicito-vos a remessa dos boletins referentes a todas as erações culturais que tenham sido effectuadas, porquanto, um extravio postal fez com que não chegassem a esta directoria, alguns dos que foram por vós enviados, conforme se conclue da leitura de vosso officio n. 154, de 6 de março ultimo.

N. 602—Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação instalado na propriedade «Lambuck», do Sr. Felipe Santiago da Trindade, situada no municipio dessa Capital, cumpre vos lembrar que a remessa dos respectivos boletins deve ser mensal.

N. 603—Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação instalado na propriedade agrícola de Lavras, do Sr. José Gomes Fluzza, situada no municipio dessa Capital, cumpre-me vos lembrar que a remessa dos respectivos boletins deve ser mensal.

— Sr. inspector agrícola federal, Belém:

N. 604—Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação instalado na propriedade «Fazenda Nazareth», dos Srs. Pombo & Filhos, situada no municipio de Chaves, cumpre-me vos lembrar que a remessa dos respectivos boletins deve ser mensal.

— Sr. tenente-coronel Jesus Balsa, Reigada—Regimento de Infantaria de Las Palmas n. 66—Las Palmas—Isla de Gran Canaria.

N. 605—Em resposta a carta que dirigistes ao Sr. ministro, em data de 16 do mez passado, communico-vos, em nome de S. Ex., que este ministerio está prompto a interessar-se pelo processo de electrifica-

ção e nitrificação das terras de cultura, de que sois inventor.

E' necessario, porém, que enveis por pessoa autorizada nesta Capital ou directamente a esse ministerio, as instrucções practicas e mais detahes exigidos ao seu processo, afim de ser elle experimentado sob as vistas de technicos pelo mesmo designados.

Após, então, e mediante os resultados attingidos, poderá haver entendimento sobre a hypothese de sua utilização.

— Sr. inspector agrícola federal — São Luiz:

N. 606—Com referencia aos serviços no campo de cooperação instalado na propriedade agrícola «Burity Corrente», do Sr. Gentil Augusto Frazão, situada no municipio de Co'ó, solicito-vos a remessa dos boletins correspondentes aos mezes de março, abril e maio do corrente anno, porquanto taes trabalhos devem ser mensalmente enviados a esta directoria, mesmo quando não tenha sido realizada nenhuma operação cultural, o que deverá ser registado, para que bem acompanhadas possam ser todas as phases das culturas levadas a effecto.

N. 607—Com referencia aos serviços no campo de cooperação instalado na propriedade agrícola «Liberdade», dos Srs. Daulibe & Irmão, situada no municipio dessa Capital, solicito-vos a remessa dos boletins correspondentes aos mezes de abril e maio do corrente anno, porquanto taes trabalhos devem ser mensalmente enviados a esta directoria, mesmo quando não tenha sido realizada nenhuma operação cultural, o que deverá ser registado, para que bem acompanhadas possam ser todas as phases das culturas levadas a effecto.

N. 608—Solicito-vos informets si o novo proprietario da fazenda «Santa Ignez», que a adquiriu do Sr. Alberto Paz, conforme me communicastes em vosso officio n. 97, de 15 de fevereiro do corrente anno, deseja continuar com o campo de cooperação instalado em sua propriedade, afim de ser regularizada a escripta do mesmo a cargo da 2ª Secção Technica desta directoria.

Sr. inspector Agrícola Federal — Theresina:

N. 609 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação instalado na propriedade agrícola «Machado do Meio», do Sr. Raimundo Mamede de Castro, situada no municipio de Floriano, cumpre-me vos lembrar que a remessa dos respectivos boletins deve ser mensal.

— Sr. inspector Agrícola Federal — São Luiz:

N. 610 — Com referencia aos serviços no campo de cooperação instalado na propriedade agrícola «Carathous», do Dr. Alberto Correia Lima, situada no municipio dessa Capital, solicito-vos a remessa dos boletins correspondentes aos mezes de abril e maio do corrente anno, porquanto taes trabalhos devem ser mensalmente enviados a esta directoria, mesmo quando não tenha sido realizada nenhuma operação cultural, o que deverá ser registado, para que bem acompanhadas possam ser todas as phases das culturas levadas a effecto.

— Sr. inspector Agrícola Federal — Theresina:

N. 611 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação instalado na propriedade agrícola «Macha», do Sr. Christiano Raimundo de Castro, situada no municipio de Floriano, cumpre-me vos lembrar que a remessa dos respectivos boletins deve ser mensal.

N. 612 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação instalado na propriedade agrícola «Victoria», do Sr. Antonio José Alves Vieira, situada no municipio de

Castello, cumpre-me vos lembrar que a remessa dos respectivos boletins deve ser mensal.

— Sr. Inspector Agrícola Federal — Fortaleza:

N. 613 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação instalado na propriedade agrícola «Vila Nanan», do Sr. Luiz Cordeiro, situada no município de Baturité, cumpre-me vos lembrar que a remessa dos respectivos boletins deve ser mensal.

— Sr. Inspector Agrícola Federal — The- rezina:

N. 614 — Reiterando o officio desta directoria n. 227, 2ª Secção Technica, de 28 de fevereiro do corrente anno, solicito-vos esclarecimentos sobre os motivos determinantes do modo de proceder dos Srs. Romão & Comp., desistindo da continuação do campo de cooperação, instalado em sua propriedade agrícola «S. Remião», situada no município de Barão dos Lopes.

— Sr. director do Campo de Sementes de Sete Lagoas — Minas:

N. 615 — Respondendo ao vosso officio n. 110, de 5 do corrente, communico-vos não haver conveniencia na remessa para esta directoria, da produção de batatas doces obtida.

Deveis distribuir nesse mesmo Estado, de accordo com a Inspectoria Agrícola desse distrito.

— Sr. Inspector Agrícola Federal — Fortaleza:

N. 616 — Com referencia aos serviços do campo de cooperação instalado na propriedade agrícola «Vila Goes», do Sr. José Garrido, situada no município de Santa Capital, solicito-vos remessa dos boletins correspondentes aos mezes de março, abril e maio do corrente anno, por quanto taes trabalhos devem ser mensalmente enviados a esta Directoria, mesmo quando não tenha sido realizada nenhuma operação cultural, o que deve ser registrado, para que bem possam ser acompanhadas todas as fases das culturas levadas a effecto.

— Sr. Inspector Agrícola Federal — Natal:

N. 617 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação instalado na propriedade agrícola «Cauzeiro do Sul», do Sr. Onofre Soares Junior, situada no município de Ceará-Mirim, cumpre-me lembrar que os respectivos boletins devem ser mensalmente enviados a esta Directoria.

— Sr. Inspector Agrícola Federal — Fortaleza:

N. 618 — Com referencia aos trabalhos do campo de cooperação instalado na propriedade agrícola «Corrego», do Sr. José Joaquim Baptista Vaz, situada no município de Sobral, solicito-vos a remessa dos boletins correspondentes aos mezes de fevereiro, março, abril e maio do corrente anno, por quanto taes trabalhos devem ser mensalmente enviados a esta Directoria, mesmo quando não tenha sido realizada nenhuma operação cultural, o que deve ser registrado, para que bem possam ser acompanhadas todas as fases das culturas levadas a effecto.

N. 619 — Com referencia aos serviços no campo de cooperação instalado na propriedade agrícola «Riacho Fundo», do Sr. Benjamin Machado de Oliveira, situada no município de Quixadá, solicito-vos a remessa dos boletins correspondentes aos mezes de março, abril e maio do corrente anno, por quanto taes trabalhos devem ser mensalmente enviados a esta Directoria, mesmo quando não tenha sido realizada nenhuma operação cultural, o que deverá ser registrado, para que bem possam ser acompanhadas todas as fases das culturas levadas a effecto.

— Sr. Theotonio Simões — Dois Corregos — São Paulo:

N. 620 — Levando em consideração os dizeres de vossa carta de 27 do mez passado, que eivou um recorte de jornal, informo-vos que as capinaadeiras anuais só tem applicação conveniente em horticultura e jardins, não convindo para as culturas em regular escala; por estis indicamos as capinaadeiras para tracção de animal que fazem optimos trabalhos sendo grande o seu rendimento.

Juntamos ao presente uma folha de citação da capinaadeira que temos em stock, que é a «Etoile» de 2 alavancas e cujo preço é de 72\$000.

— Sr. Inspector Agrícola Federal — Fortaleza:

N. 621 — Com referencia aos serviços no campo de cooperação instalado na propriedade agrícola «S. Rote», do Dr. Francisco de Paula Rodrigues, situada no município de Quixeramocim, solicito-vos a remessa dos boletins correspondentes aos mezes de março, abril e maio do corrente anno, por quanto taes trabalhos devem ser mensalmente enviados a esta Directoria, mesmo quando não tenha sido realizada nenhuma operação cultural, o que deverá ser registrado, para que bem possam ser acompanhadas todas as fases das culturas levadas a effecto.

Dia 15

Sr. Inspector Agrícola Federal, Fortaleza:

N. 622 — Com referencia aos serviços no campo de cooperação instalado na propriedade agrícola Paraizo, do Sr. José Frederico de Andrade, situada no município de São João de Uburetama, solicito-vos a remessa dos boletins correspondentes aos mezes de março, abril e maio do corrente anno, por quanto taes trabalhos devem ser mensalmente enviados a esta directoria, mesmo quando não tenha sido realizada nenhuma operação cultural, o que deverá ser registrado, para que bem possam ser acompanhadas todas as fases das culturas levadas a effecto.

— Sr. Inspector Agrícola Federal, Parahyba:

N. 623 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação instalado na propriedade agrícola Condição, do Sr. Simplicio Alves Coelho, situada no município de Sapé, solicito-vos a remessa dos boletins relativos aos ultimos mezes, por quanto os mesmos devem ser mensalmente enviados a esta directoria, mesmo quando não tenha sido effectuada nenhuma operação cultural.

N. 624 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação instalado na propriedade agrícola Baixa Verde, do Sr. Sebastião Athayde Cavalcanti, situada no município de Esperança, cumpre-me vos lembrar que a remessa dos respectivos boletins deve ser mensal.

N. 625 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação instalado na propriedade agrícola Estiva, do Sr. Luiz Octavio Bezerra Cavalcanti, situada no município de Bananeiras, solicito-vos, com a possível brevidade, a remessa dos boletins dos mezes ultimos, por quanto os mesmos devem ser mensalmente enviados a esta directoria, mesmo quando não tenha sido effectuada nenhuma operação cultural, o que deve ser registrado.

— Sr. Inspector Agrícola Federal, Natal:

N. 626 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação instalado na propriedade agrícola Canaan, do Sr. Manoel Xavier Montenegro, situada no município de Macau, cumpre-me vos lembrar que a remessa dos respectivos boletins deve ser mensal.

N. 627 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação instalado na propriedade agrícola Verentes, do Sr. Manoel Cyrillo dos Santos, situada no município de Mossoró, cumpre-me vos lembrar que a remessa dos respectivos boletins deve ser mensal.

N. 628 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação instalado na propriedade agrícola Quinta da Boa Vista, do Sr. Alfredo Edeltrudes, situada no município de Santa Capital, cumpre-me vos lembrar que a remessa dos respectivos boletins deve ser mensal.

— Sr. Inspector Agrícola Federal, Aracaju:

N. 629 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação, instalado na propriedade agrícola «La Oa da Sapucaia», do Sr. José Augusto de Almeida, situada no município de Santo Amaro, solicito-vos a remessa dos boletins relativos aos mezes de abril e maio do corrente anno.

Cumpre-me vos lembrar que os boletins referentes aos campos de cooperação devem ser mensalmente enviados a esta directoria, que se interessa por conhecer, em todas as suas fases, o andamento dos mesmos.

— Sr. Inspector Agrícola Federal, São Salvador:

N. 630 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação, instalado na propriedade agrícola «Camorogpe», do Sr. Octacilio Nunes de Souza, situada no município de Matta de São João, solicito-vos a remessa dos boletins referentes aos mezes de março, abril e maio do corrente anno.

Cumpre-me vos lembrar que os boletins referentes aos campos de cooperação devem ser mensalmente enviados a esta directoria, que se interessa por conhecer, em todas as suas fases, o andamento dos mesmos.

— Sr. Inspector Agrícola Federal, Macaé:

N. 631 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação, instalado na propriedade agrícola «Engenho Coité», do Sr. José Marcos da Silva Rocha, situada no município de S. Miguel dos Campos, cujo accordo foi aprovado pelo officio desta directoria, n. 163, 2ª Secção Technica, de 13 de fevereiro do corrente anno, cumpre-me vos lembrar que a remessa dos respectivos boletins deve ser mensal.

N. 632 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação, instalado na propriedade agrícola «Estiva», do Sr. Alcides Marques de S., situada no município de Limoeiro, cujo accordo foi aprovado pelo officio desta directoria, n. 161, 2ª Secção Technica, de 13 de fevereiro do corrente anno, cumpre-me vos lembrar que a remessa dos respectivos boletins deve ser mensal.

N. 633 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação, instalado na propriedade agrícola «Nova Suissa», do Sr. Domingos de Arujo Lima, situada no município de Alagôas, cujo accordo foi aprovado pelo officio desta directoria, n. 64, 2ª Secção Technica, de 21 de janeiro do corrente anno, cumpre-me vos lembrar que a remessa dos respectivos boletins deve ser mensal.

— Sr. Inspector Agrícola Federal, Niterói:

N. 634 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação, instalado na propriedade agrícola «Flor do Camo», do Sr. Búbino Joaquim Ribeiro Junior, situada no município de Nova Iguaçu, solicito-vos a resposta do officio desta directoria, n. 919, 2ª Secção Technica, de 23 de novembro de 1928, no qual vos foi pedida a correção do boletim relativo à aradura, onde se verificou um engano de 42\$, em

vista da despesa total ser de 68\$100 e não de 110\$, como se achava indicado no alludido boletim.

— Sr. Inspector agrícola federal, São Paulo:

N. 635 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação, installado na propriedade agrícola «Granja Odette», do Sr. Manoel Caetano Garcia, situada no municipio de Moys das Cruzes, solicito-vos a remessa dos boletins relativos aos mezes posteriores a outubro do anno proximo findo.

— Sr. Inspector agrícola federal — São Salvador:

N. 636 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação installado na propriedade agrícola «Cação», do Sr. Pergentino da Rocha, situada no municipio dessa Capital, solicito-vos a remessa dos boletins referentes aos mezes de março, abril e maio do corrente anno.

Cumpre-me vos lembrar que os boletins referentes aos campos de cooperação devem ser mensalmente enviados a esta directoria, que se interessa por conhecer, em todas as suas phases, o andamento dos mesmos.

— Sr. Julio Rio oaido de Oliveira — Canhotinho — Pernambuco:

N. 637 — Em resposta a vossa carta de 11 do mez passado, informo:

Para as mudas de viveiro, uma rega com a solução de 1x100 de salitre contome consuetaes, deve ser feita uma vez por semana.

Para os cafeeiros novos e velhos a dosagem varia de 10—200 grammas de salitre, conforme a idade, espalhando-se sobre a terra em torno da planta, após uma boa chuva.

Não obstante essas informações limitarem-se sobre o salitre, que é o assumpto de consulta, devo dizer-lhe que a adubação azotada e sempre aconselhada quando se deseja revalorizar o aspecto da planta, favorecendo-lhe a formação da copa; mas para o caso de se obter maior productividade e indispensavel que se ajunte ao salitre adubos phosphatados e potassicos, como o chlorureto ou sulfato de potassio e o superphosphato ou Escorias de Thomas; esses adubos em combinação com aquelles podem entrar na dose de 24—35 grammas por p. de café.

Conveniente esclarecer que as indicações sobre adubações desde que se ue conhece a as condições da terra, sua constituição physico-química, etc., não podem nunca ser consideradas precisas.

A longo ver, somente o ensaio cultural, offerece elementos de maior segurança para o emprego dos adubos em geral.

Por esse motivo, aconselho fazer experiencias em poucos cafeeiros e observar quaes as quantidades e os adubos que mais exigem os vossos cafeeiros.

A melhor epoca para a applicação dos adubos e entre a colheita e a floração.

— Sr. Inspector agrícola federal — São Paulo:

N. 638 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação, installado na propriedade agrícola «Santa Rita», do Sr. José Marquiano Rodrigues Alvea, situada no municipio de Guaratingueta, solicito-vos a remessa dos boletins relativos aos mezes de abril e maio do corrente anno.

— Sr. Inspector agrícola federal — Curitiba:

N. 639 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação, installado na propriedade agrícola «São Manoel», do Sr. Fernandes B. B. Nconri, situada no municipio de Casero, solicito-vos a remessa dos boletins relativos aos mezes de abril e maio do corrente anno.

— Sr. Inspector Agrícola Federal — Victoria:

N. 640 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação installado na propriedade agrícola «Monte Christo», do Sr. José Lopes de Oliveira, situada no municipio de Cachoeiro de Itapemirim, cumpre-me lembrar vos que a remessa dos respectivos boletins deve ser mensal.

N. 641 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação, installado na propriedade agrícola «Tapino», do Sr. João Firme, situada no municipio de Cariacica, solicito-vos a remessa dos boletins referentes aos mezes de fevereiro, março, abril e maio do corrente anno.

Cumpre-me lembrar-vos que os boletins referentes aos campos de cooperação devem ser mensalmente enviados a esta directoria, que se interessa por conhecer, em todas as suas phases, o andamento dos mesmos.

— Sr. Inspector Agrícola Federal — Nictheroy:

N. 642 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação installado na propriedade agrícola «Sambilla», do Sr. Virgilio Vieira de Carvalho, situada no municipio de Cantagalo, solicito-vos a remessa dos boletins referentes aos mezes de janeiro a maio do corrente anno.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 18 e 11 de junho de 1929 e 18 de junho de 1928.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em	Em	Em
Assucar, sacco.....	18-6-29	11-6-29	18-6-28
Arroz, sacco.....	58.861	92.518	229.605
Farinha de mandioca, sacco.....	51.524	53.813	82.576
Farinha de trigo, sacco.....	30.190	31.263	64.395
Feijão, sacco.....	19.689	12.477	19.507
Milho, sacco.....	52.472	54.085	67.877
Banha, caixa.....	25.729	26.891	16.602
Algodão, fardo.....	15.433	17.365	20.545
	11.547	11.617	15.371

Sendo 44.685 de assucar branco, 1.000 de mascavinho, 22.821 de mascavo e 355 de não especificado em descarga.

Em 18 de junho de 1929. — *Egberto Land. Visto. — Franklin George Naylor*, pelo chefe.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 19 e 12 de junho de 1929 e 19 de junho de 1928.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em	Em	Em
Assucar, sacco.....	19-6-29	12-6-29	19-6-28
Arroz, sacco.....	66.592	86.160	216.269
Farinha de mandioca, sacco.....	53.472	49.793	79.029
Farinha de trigo, sacco.....	33.620	31.002	64.848
Feijão, sacco.....	18.114	12.477	21.189
Milho, sacco.....	51.685	55.167	68.357
Banha, caixa.....	25.229	26.056	14.215
Algodão, fardo.....	17.367	16.243	20.076
	11.285	11.217	14.692

Sendo 42.998 de assucar branco, 1.200 de mascavinho, 22.039 de mascavo e 355 de não especificado em descarga.

Em 19 de junho de 1929. — *Egberto Land. Visto. — Franklin George Naylor*, pelo chefe.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 17 de junho de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 17	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	150	3.299
Arroz, sacco.....	15.869	54.243
Assucar, sacco.....	7.515	65.060
Azeite de oliveira, caixa.....	3	707
Bacalhão, kilo.....	9.100	577.640
Banha, kilo.....	209.930	951.674
Batatas, kilo.....	205.260	1.575.045
Carne de porco salgada, kilo.....	2.383	144.244
Carne secca e xarque, fardo.....	245	13.636
Cebolas, kilo.....	55.200	368.357
Farinha de mandioca, sacco.....	11.933	27.657
Farinha de milho, kilo.....	6.000	8.948
Farinha de trigo, sacco.....	5.236	11.236
Feijão, sacco.....	1.785	24.870
Leite condensado, caixa.....	—	—
Manteiga, kilo.....	14.602	255.991
Milho, sacco.....	2.246	34.912
Peixes conservados, kilo.....	14.740	29.770
Polvilho, kilo.....	5.089	67.688
Sabão, kilo.....	—	1.755
Sal, kilo.....	158.400	965.400
Suco, kilo.....	71.400	394.166
Tapioca, sacco.....	—	172
Teupinha, kilo.....	1.600	49.457

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 19 de junho de 1929. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *Franklin George Naylor*, pelo chefe.

Entradas no Districto Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 18 de junho de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 18	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	359	3.658
Arroz, sacco.....	804	55.047
Assucar, sacco.....	8.353	74.413
Azeite de oliveira, caixa.....	—	707
Bacalhão, kilo.....	—	577.640
Banha, kilo.....	168.000	1.119.674
Batatas, kilo.....	28.800	1.603.845
Carne de porco salgada, kilo.....	5.417	149.661
Carne secca e xarque, fardo.....	—	13.636
Cebolas, kilo.....	—	368.357
Farinha de mandioca, sacco.....	—	27.657
Farinha de milho, kilo.....	2.384	11.332
Farinha de trigo, sacco.....	—	11.236
Feijão, sacco.....	872	25.742
Leite condensado, caixa.....	—	855
Manteiga, kilo.....	15.722	271.713
Milho, sacco.....	1.945	36.857
Peixes conservados, kilo.....	—	29.770
Polvilho, kilo.....	36.292	104.180
Sabão, kilo.....	—	1.755
Sal, kilo.....	—	866.400
Sebo, kilo.....	22.000	416.166
Tapioca, sacco.....	—	172
Toucinho, kilo.....	1.440	20.891
Trigo em grão, kilo.....	—	6.199.583

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 20 de junho de 1929. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — Franklin George Naylor, pelo chefe.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR CERAL

D'a 20 de junho de 1929

S. I. A. M. Torcuato Di Tella (dous requerimentos), Curtis Manufacturing Company, Markwell Manufacturing Co., Inc., Parke, Davis & Company, Cluett, Peabody & Co., Inc., C. A. Willey Company, United States Chain & Forging Company, The Crown Perfumery Company, Limited, John M. Hale-Boardman, Inc., The Eaton Axle & Spring, McIlhenny Company, Edith Connor de Veiga, Harry Les Worthington, Northwest Engineering Company, Ste A ne, Le Lap, e Antonio Rodrigues de Saint Maurice. — Lavre-se o termo.

Noemila Handro Carneiro de Pons. — Concedido o prazo. Lavre-se o termo.

Edward Elwell Limited, John Yates & Company, Limited e S. A. Casa Masetti. — Publique-se a descrição novamente.

Manoel Moreira Ratto & Comp. (Filhos), (R) correndo do despacho que mandou registrar em nome de José Ferreira de Azevedo Comp. a marca «Santa Therezinha», para as classes 42 e 43, João Ratto & Comp. (dous requerimentos), Festi Patendi Aktia-seltz, Rymundo Noruega Pires, Sigel Etzel & Comp., Dr. Alberto Rocha Cesar Santos & Comp. e Alves & Cesar. — Junte-se ao processo.

M. Leite Sampaio. — Interponha recurso, querendo.

Cypriano Lopes de Almeida. — Annote-se a transferencia.

Companhia Icecream do Brasil S. A. — A note-se a transferencia da marca numero 26.787. Quanto as solicitadas com os processos ns. 6.096 e 6.037, aguarde a expedico do certificado de registro da primeira e solucao de recurso da segunda.

The Associated Portland Cement Manufacturers, Limited. — Não sendo caso de renovação proceda-se a busca oportunamente. Monsen & Harris. — Preliminarmente façam reconhecer a firma.

Antonio Vinholo. — Regularize o pedido. Page Site And Wire Company. — Complete o selo.

An enor Benen'tende. — Satisfaça as exigencias regulamentares.

Standard Development Company. — Anote-se a mudança do nome.

João d. Souza Reis. — Autorize. Autenticar as copias.

Monsen & Harris. — Expeçam-se guias, excepto para a patente n. 15.971.

Monsen & Harris. — Expeçam-se guias, excepto para as patentes ns. 14.837 e 14.938.

A. Giocchi (sete requerimentos), Sebastião de Lima, Adian Leonard Henry Ledebor, João de Souza Reis, J. Ridemaker e E. E. Esteves. — De-se vista.

João Pinto Pessoa, C. Buschmann e Leclerc & Co. — Expeçam-se guias.

Geo H. Bergan, Ba thele ny Giberte e A. Montenegro. — De-se certidão.

Mstislev Kulzinski. — Junte-se e encaminhe-se.

— Chama-se a atenção do Sr. Jurandyr V. Campos para o edital desta directoria geral publicado no *Diario Official* de 16 de junho de 1929.

— Chama-se a atenção para o edital publicado no *Diario Official* de 24 de abril de 1929 dos seguintes interessados:

William Scharp Hargreaves, Camillo Piggeard (dous requerimentos), João Baptista de Paula Ferraz, Adolpho Rodrigues, João Paulo de Almeida e Francisco Amaro Junior, A. Bassiere, Henrique C. Ortiz, A. Moraes & Comp., Itali Ercoli e Lorenzo Alessandri, Arlindo José de Mello, L. D. Stockle, João Maciel, Lincoln & Comp., Manoel de Mattos Souza, Americo Lima e Antonio Guizzo, Ferdinand Guy Gasche, Niels Peter Nielsen e Niels Leopold Bressenfort, Naamlooze Vennootschap Holland Ventile, Irvine Brook, Joseph William Isherwood e John Gergus Isherwood, Jan Frederik Jantink, Frederico Caproni, Rafael Herrera Vegas e Marcelino Herrera Veras, Nicholas Woyevodsky, Société Electro-Metallurgique Française Vickers Limited (quatro requerimentos), The Sopwith Aviation

Company Limited (dous requerimentos), C. e. des For es et Acieres de la Marine et d'Homécourt (dous requerimentos), Harry Alexis Kauper, Cecil Vivian Osborne, Nurner Metall & Lackierwarenfabrik vorm. Gerbruder Bing Achengese Ischaft, Sociedade Anonyma La Metropolina, Curt Richard Reubig e Otto M. Seemann e Charles Denniston Barney.

— Chama-se a atenção dos Srs Raul Rodrigues e Antonio Magalhães para os editaes desta directoria geral publicados no *Diario Official* de 6 de junho de 1929.

— Chama-se a atenção do Sr. Lazaro de C. Almeida para o edital publicado no *Diario Official* de 6 de abril de 1929.

— Chama-se a atenção do Sr. Fred Figner para o edital desta directoria geral publicado no *Diario Official* de 14 de abril de 1929.

— Chama-se a atenção do Sr. Gumerindo S. Salva de Melo para o edital publicado no *Diario Official* de 18 de abril de 1929.

— E' convidado a comparecer a esta directoria geral Rodolpho K. Kier a fim de completar o seu num documento de juntada referente a sua opposição ao pedido de privilegio de Frang Buchegges.

Pedidos de registro de marcas:

(Com audiencia do representante do Ministério publico).

Hasenclaever & Co., da marca «Claverson», para distinguir artigos das classes 12, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22 a, 27, 34, 47, 48, 49 e 50, letras a, b, c, d, f, g, h, i e j. — Registre-se.

M. Rodrigues Alves, da marca «Café Luzitano», para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita as marcas ns. 19.311 e 27.114, desta Capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em motores magnéticos», para que pede privilegio Harry Lee Worthington (deposito n. 6.923, de 20 de junho de 1929):

1, um motor magnetico, incluindo um estator e um rotor, cada qual provido de magnetos permanentes, sendo os respectivos polos do dito estator e dito rotor dispostos em relação de repulsão entre si, e despolarizadores entre os polos de um dos sistemas de magnetos, sendo os ditos despolarizadores adaptados de forma a serem movidos para dentro e para fora do campo polar do dito magneto á proporção que os magnetos do rotor se aproximam e se afastam dos magnetos do estator;

2, um motor de accordo com o ponto 1, no qual os magnetos permanentes do estator se projectam radialmente em relação ao eixo de rotação e são providos em um dos seus lados que se estendem radialmente, de um rolo despolarizador movel radialmente o qual é accionado de forma a aproximar-se do campo polar dos ditos magnetos e afastar-se dos mesmos;

3, um motor de accordo com os pontos 1 e 2, incluindo solenoides adaptados de forma a accionarem os rolos despolarizadores, sendo o circuito dos ditos solenoides commandados por um mecanismo associado ao dito rotor;

4, um motor de accordo com o ponto 3, incluindo um commutator collocado concentricamente com o eixo de rotação e ligado aos solenoides, sendo os seus membros do dito commutador ligados por meio de vias de contacto que por sua vez são

ligadas a uma fonte de corrente, de modo que os soleinodes são successivamente excitados para mover alternativamente os rolos despolarizadores em direcção aos polos dos magnetos e afastá-los d'elles;

5, um motor, de accôrdo com o ponto 4, no qual o commutador é ajustavel da direcção da circumferencia em relação ás escovas de contacto para variar a excitação dos soleinodes em relação de tempo com os magnetos do rotor, de modo que a velocidade do motor e sua direcção de rotação podem ser assim variadas;

6, um motor de accôrdo com os pontos de 1 a 3, no qual os rolos despolarizadores de cada dous magnetos successivos na direcção da circumferencia são montados nas extremidades de vigas ou balancins, os quaes são montados em pivot entre as suas extremidades, e de os ditos balancins ligados com as armaduras de um par de soleinodes associados e sendo adaptados para mover simultaneamente um dos ditos rolos para a posição activa e o outro para fóra da posição activa em relação ao seu magnetto;

7, um motor magneto, substancialmente como foi descrito e representado.

Pontos característicos da invenção de um novo ou aperfeiçoado producto e appaarelho, para senalar o combustivel diluido do oleo de lubrificação dos motores de combustão interna, para que pediu privilegio Northwest Engineering Company (deposito n. 6.930, de 20 de junho de 1929).

1º, o processo para remover combustiveis diluidos do oleo lubrificante de um motor de combustão interna o qual incluye aquecimento do oleo a ser tratado, trazendo o oleo aquecido ao contacto intimo com uma corrente de ar e em extrahir os vapores de combustivel na corrente de ar;

2º, o processo de accôrdo com o ponto caracteristico 1, que incluye em induzir a corrente de ar pela acção da aspiração do motor, fazendo tal corrente de ar passar em contacto com o oleo por uma camara na qual o oleo é depositado, e em arrastar os vapores de combustivel com o dito ar para a admissão do motor;

3º, o processo de accôrdo com os pontos característicos 1 ou 2 o qual incluye a extracção do oleo do systema de lubrificação sob pressão do motor e a sua introdução em uma camara de aquecimento sob pressão de gravidade praticamente constante, e passando uma corrente de ar pela dita camara e em contacto intimo com o oleo escoando-se pela mesma;

4º, em um appaarelho para realização do processo de accôrdo com um ou mais dos pontos característicos de 1 a 3, a combinação com a bomba de lubrificação sob pressão do motor, de uma retorta, e de um systema de abastecimento para supprir oleo a ser tratado, o dito systema induzindo um conducto de abastecimento tendo dous orificios espaçados um do outro, um systema de derivação para devolver á aspiração da bomba o oleo que passando pelo primeiro orificio exceder a capacidade do segundo;

5º, em um appaarelho de accôrdo com o ponto caracteristico 4, a provisão de um tubo em U no conducto de volta do systema de derivação para permittir o escoamento do oleo pela retorta quando a mesma estiver em vacuo;

6º, em um appaarelho para realização do processo de accôrdo com um ou mais pontos característicos de 1 a 3 a combinação com a bomba de lubrificação forçada do motor, de uma retorta, e um processo de supprimento de oleo e combustivel a serem tratados na mesma sob uma altura constante

por meio de um tubo de pressão em comunicação com a bomba e a retorta;

7, o processo de remoção de combustivel diluido do oleo de lubrificação de um motor de combustão interna, praticamente conforme descrito com referencia ao desenhos juntos;

8º, appaarelho para retirar combustivel diluido do oleo lubrificante de um motor de combustão interna, praticamente conforme decripto e de accôrdo com os desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos no processo de vulcanização de camaras de ar, ou quaesquer recipientes de borracha para fluidos ou gases, para que pediu privilegio Antonio Rodrigues de Saint Maurice (deposito n. 6.931, de 20 de junho de 1929):

1º, aperfeiçoamentos no processo de vulcanização de camaras de ar, ou quaesquer recipientes para liquidos ou gases, caracterizado pelo facto de possuirem: um godet de forma circu ar ou oblonga e de dimensões variaveis;

2, aperfeiçoamentos no processo de vulcanização de camaras de ar, ou quaesquer recipientes de borracha para liquidos ou gases, caracterizados pelo facto do godet revidicado no n. 1, conter um disco impregnado em substancia inflammavel, e adherido á face externa da sua base, um disco de borracha (vulcanite) com o feito do referido godet, mas de dimensões inferiores.

Pontos característicos da invenção de «Processo de fabricação de peças moldadas a base de pastas hydraulicas», para que pediu privilegio Sté. Anme. Le L. p. (deposito n. 6.932, de 20 de junho de 1929):

1º, aperfeiçoamento ao processo de fabricação de peças moldadas á base de pastas hydraulicas, o qual consiste em utilizar um tempo de vibração reduzido dando ao concreto tratado uma consistencia plastica e um tanto gelatinosa, a qual facilita a demoldagem e augmenta a produção sem entretan o acarretar praticamente deformações nas peças fabricadas que apresentasse com uma resistencia superior ás de concreto simplesmente moldada;

2º, a titulo de productos industriaes novos as peças moldadas obtidas pelo processo aperfeiçoado especificado no ponto caracteristico 1.

Pontos característicos da invenção de «Uma nova carteira e envelope combinados, destinada a guardar chaves», para que pediu patente de modelo de utilidade Elith Conrado Veiga (deposito n. 6.933, de 20 de junho de 1929):

1º, uma nova carteira-envelope para chaves, em forma de bolsa, com fundo aberto;

2º, uma nova carteira-envelope conforme letra A, com quadro sobreposto a uma das faces, formado por debrum de couro e folha transparente de celluloides ou equivalente;

3º, uma nova carteira-envelope conforme letras A e B, na qual se pôde encaixar uma folha de cartão já sellado com sellos dos correios, e com dizeres apropriados a facil devolução ao proprietario em caso de perda da mesma;

4º, uma nova carteira-envelope conforme os pontos supra e amostra annexa.

Pontos característicos da invenção de um novo balanço para creanças, feito de armação de arame e coberto de couro, lona

ou oleado, para que pediu privilegio Noemia Haidio Carneiro de Por s (deposito n. 6.934, de 20 de junho de 1929):

1, um balanço destinado a entretenimento de creanças de pouca idade e caracterizado por estar fabricado de armações de arame de ferro, aço ou outro qua uer met l resistente, sendo forrado de couro lona ou oleado de qualquer qualidade e cor.

2, um balanço caracterizado por ter duas berturas na parte d'anteira do assento especial de couro, lona ou oleado, por onde se passam as pernas da creança, offecndo ampla segurança por ev tar as quedas;

3, um balanço caracterizado por estar alcochoado tanto no encosto das costas como nas aberturas do assento, evitando danos á creança.

4, um balanço caracterizado por ter uma carteira com botão para fechar, ubicada na parte posterior do encosto e por ter duas bo's lateraes, todas para porta-objectos.

5, um balanço que se caracteriza por poder-se-lhe adaptar uma ban'eira de armação de arame e forrada á semelhança do proprio balanço.

6, um balanço caracterizado pela construção anatómica do assento, offecndo a max ma commodade ás creanças;

7, um balanço caracterizado pela sua simples installação por meio de ranchos, pelo seu peso levissimo, por ser robusto e ficar refulzido a um pequeno volume de facil transporte.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO

(Art 91 do Regulamento annexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1929):

Descrição da marca para que pediu registro Mc Ilhenny Com any, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 14.603 de 20 de junho de 1929):

Consiste na palavra «Tabasco», escripta na modalidade de arco.

A marca, que pôde variar em typo de letra, côres e dimensões, serve a distinguir Molho de Pimenta, incluído na classe 41, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The E-ton Axie & Spring Company, destinada a artigos da classe 1º (deposito n. 14.604 de 20 de junho de 1929):

Consiste na locução Eaton, inscripta sobre uma faixa de extremidades recurvadas, d posta diagonalmente na periphéria de um circulo, em que este occupa o interior de um desenho semi tra'ezoidal, com uma protuberancia curvelinea no topo, que encerra um pequeno circulo.

A marca, que pôde variar em typo de letra, côres e dimensões, serve a distinguir Eixos, Molas e Para-Choques, incluídos na classe 12, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro John M. Hale-Boardman, Inc., destinada a artigos da classe 50 letra a (deposito n. 14.605, de 20 de junho de 1929):

Consiste na palavra Apollo, acompanhada de um oval encerrando um busto que representa a divindade mythologica Apollo. A palavra está sob o caracteristico manuscrito, sendo que da segunda letra, parte uma cetra sublinhando as subsequentes letras até a penultima, e sob o oval oberva-se uma faixa em diagonal, tendo inscriptas as palavras Toth Pick.

A marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve a distinguir Palitos, incluídos na classe 50 letra a, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Crown Perfumery Company, Limited, destinada a artigos da classe 48 (deposição n. 14.606, de 20 de junho de 1929):
Consiste essencialmente na locução Jasmin del Paris.

A marca, que pôde variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir Sabonete perfumado com Jasmin, incluído na classe 48, da indústria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro United States Chain & Forging Company, destinada a artigos da classe 12 (deposição n. 14.607, de 20 de junho de 1929):

Consiste em um monogramma constituído pelas letras U.S.C., em que as duas primeiras estão encerradas na última.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir ferragens, incluídas na classe 12, da indústria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro C. A. Willey Company, destinada a artigos da classe 1 (deposição n. 14.608, de 20 de junho de 1929):

Consiste na locução Wilcolac.

A marca, que pôde variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir lacas, tintas preparadas, vernizes, cores e tintas de primeira mão, incluídos na classe 1, da indústria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Cluett, Peabody & Co., Inc., destinada a artigos da classe 37 (deposição n. 14.609, de 20 de junho de 1929):

Consiste na locução «Arrow», tendo sob esta uma seta.

A marca, que pôde variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir camisas, colarinhos e punhos, incluídos na classe 37, da indústria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Parke, Davis & Company, destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 14.610, de 20 de junho de 1929):

Consiste na locução «Thio-Bismol», intercalada por um hyphen.

A marca, que pôde variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir preparado para tratamento de syphilis, incluído na classe 3, da indústria e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro S. I. A. M. Torcuato Di Tella, destinada a artigos da classe 6 (deposição n. 14.611, de 20 de junho de 1929):

Consiste nas letras «S. I. A. M.» em que a haste superior da letra «S» liga-se com a parte superior da letra «A». Estas letras estão separadas por um ponto, que se acha collocado na parte superior, entre uma e outra, estando o conjuncto circundado por uma circumferência.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir amassadeira para o fabrico de pão, machinas e utensilios usados em padaria para o preparo de massa para pão, incluídos na classe 6, da indústria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro S. I. A. M. Torcuato Di Tella, des-

tinada a artigos da classe 8 (deposição n. 14.612, de 26 de junho de 1929):

Consiste na palavra «Nevada», cujas letras estão representadas sob uma camada de neve na parte superior.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir extintores de incendio, incluídos na classe 8, da indústria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Markwell Manufacturing Co., Inc., destinada a artigos das classes 6, 11, 12 e 50 j (deposição n. 14.613, de 20 de junho de 1929):

Consiste essencialmente na palavra «Markwell».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões serve para distinguir facas para cortar caules de bananeiras e facas para cortar barba-t, papel de embrulho e papelão de dobras; cortadores para corda; machinas de grampear, bancos para encaixes, machinas para tiras metallicas de reforçar caixas, machinas para ilhós, machinas automaticas para funcionamento de ponta de vidraceiro, machinas para tiras de boiracha, machinas para cortar em meia esquadria, machinas para malhetar, machinas para colocar alfinetes, serras movidas a motor, serras comuns, machinas para esticar telas de arame, pregadores automaticos de pontas, ganchos para caixões, raspadores para caixas, sacca-pregos e cortadores de tiras de fardos, machinas para cortar taboinhas para persianas, e machinas para cortar chapas para letreiros, incluídos nas classes 6, 11, 12 e 50 letra j da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Curtis Manufacturing Company, destinada a artigos das classes 6, 11, 21 e 50 j (deposição n. 14.614, de 20 de junho de 1929):

Consiste essencialmente nas palavras «Curtis St. Louis».

A marca, que pôde variar em tipo de letras cores e dimensões serve para distinguir cutelaria, machinismos, ferramentas e respectivas partes; serras, machinas para se rarar, serras de esquadriar, machinas de recortar, machinas para ripas, plainas, elevadores de ar, compressores de ar, guindastes de ponte, elevadores pneumaticos, trolleys e folles de arca, nas classes 6, 11, 21 e 50, letra j, da fabricação e commercio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro Edward Elwell Limited, destinada a artigos da classe 6 (deposição n. 12.561, de 26 de outubro de 1928):

Consiste na locução «Duas caras», em que, cada uma das iniciais encerra as subseqüentes letras.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir «ferramentas de metal sem corte», incluídas na classe 6, da fabricação e do commercio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu renovação de registro John Yates & Company Limited, destinada a artigos das classes 6 e 11 (deposição n. 12.559, de 26 de outubro de 1928):

Consiste na figura de um cão e a inscrição «Trade mark».

A marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir «Ferramen-

(*) Publicado de accôrdo com o despacho de 20 de junho de 1929.

tas de corte, machados, machad'nhas, en-chós, form's, facas de carnicheiro, facões de matto, cutellos, cegadeiras com corte, podadeiras, trados, arpeos, pás para carvão e para cavar, picaretas, martellos, enxadas de qualquer especie, cunhas, raspadores de navios e instrumentos agricolas sem corte, incluídos nas classes 6 e 11.

(*) Descrição da marca para que pediu registro S/A Casa Masetti, destinada a artigos das classes 5, 6 e 50 j (deposição n. 11.717, de 1 de agosto de 1928):

Consiste nas letras «D D M» em um rectangulo, lettras estas inicias da denominação «Deposito Dentario Masetti».

A marca que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir instrumentos, artigos ou ferramentas dentarias e solda para dentistas, amalgamas e massas para obturar dentes, nas classes 5, 6 e 50, letra j.

TRIBUNAL DE CONTAS

Requerimento despachado

Dia 19 de junho de 1929

Lá Société «Le Météore», requerendo certidão do archivamento neste tribunal, em que provam a exclusividade de fabricante de aço patenteado, para a Casa da Moeda. — A vista do parecer, indeferido.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Ambrosio Torres, para servir na qualidade de professor de educação physica, da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Aos dezoito dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e nove, presentes na Directoria da Escola Wenceslau Braz o respectivo director doutor Carlos Americo Barbosa de Oliveira por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Ambrosio Torres, tendo em vista a minuta previamente approvada pelo senhor ministro e autorização constante do aviso n. 1.214, de 18 de junho de 1929, (mil duzentos e quatorze de dezoito de junho de mil novecentos e vinte e nove), accordaram em assignar o presente contracto, de accôrdo com as seguintes condições:

(*) Publicado de accôrdo com o despacho de 20 de junho de 1929.

Clausula primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba 24ª, Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, Consignação Pessoal, III, Pessoal contratado, sub-consignação 3 — Gratificação dos mestres, etc., artigo sexto da lei numero cinco mil seiscentos e dez de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, resolve contractar de accôrdo com os dizeres da referida sub-consignação o senhor Ambrosio Torres, que em seguida será denominado — o contractante — para servir na qualidade de professor de educação physica da mesma escola.

Clausula segunda — O contractante que terá séde na Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz elege para seu domicilio legal o Districto Federal e fica sujeito a todas as disposições do Regulamento da dita escola, que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Clausula terceira — O contractante ficará responsavel na forma das leis em vigor pela guarda e conservação de todo o material que lhe fôr entregue para o desempenho de seus deveres, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quarta — O contractante obriga-se a ministrar aos alumnos da escola todos os ensinamentos de sua especialidade e a executar os exercicios concernentes á mesma, que lhe forem ordenados pelo director da escola, ao qual fica immediatamente subordinado.

Clausula quinta — O contractante deverá permanecer na escola, durante o horario previamente fixado pelo director.

Clausula sexta — Como remuneração

dos seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de 800\$000 (oitocentos mil réis), a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula setima — A duração deste contracto será contada da data do seu registro pelo Tribunal de Contas até 31 de dezembro vindouro, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula oitava — O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e, por iniciativa do proprio contractante si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula nona — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolva rescindir o contracto, disso notificar-o-ha com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o contracto rescindido por portaria, sem que assista ao contractante direito a qualquer indemnização.

Clausula decima — A despesa decorrente deste contracto correrá, no actual exercicio, por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, na qual se acha devidamente empenhada na escripturação desta escola.

Clausula decima primeira — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer função remunerada pelos cofres federaes, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Clausula decima segunda — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Clausula decima terceira — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accôrdo com o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas José da Silva Leite e Alfredo Harberts Madureira e por mim Augusto Caetano Avila, secretario da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, que o lavrei: Rio de Janeiro, 19 de junho de 1929. — Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira — 19-6-1929 — 19-6-1929 — 19-6-1929 — 19-6-1929 — Ambrosio Torres. — Como testemunhas: José da Silva Leite — Alfredo Harberts Madureira — Augusto Caetano Avila, secretario. Estavam colladas cinco estampilhas federaes, no valor total de vinte e sete mil réis (27\$000), devidamente inutilizadas. Confere com o original. — Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 19 de junho de 1929. — Alfredo Harberts Madureira, escripturario interino. — Visto, Augusto C. Avila, secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Assistencia Hospitalar do Brasil

CONTRACTO N. 17.

Fermo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Salgado Guimarães & Comp., Limitada, para o fornecimento do grupo n. 17 (dezesete) Fazendas, armarinho e confeções, a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Oficial* n. 256, de dous de novembro de 1928, e seguintes, ás dependencias da assistencia durante o anno de mil novecentos e vinte e nove

Aos quatorze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente doutor José Thompson Motta, os senhores Salgado Guimarães & Comp. Limitada, estabelecidos á rua da Quitanda numero vinte e seis, nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo n. 17 — Fazendas, armarinho e confeções á referida Assistencia durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Oficial* de numeros duzentos e cincoenta e seis, de dous de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão, publicadas integralmente no *Diario Oficial* de vinte e cinco de novembro de mil novecentos e vinte e oito, á folhas n. 1 do supplemento ao n. 274 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com a e leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na

multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Salgado Guimarães & Comp., Ltd., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo n. 17 — Fazendas, armarinho e confeções, descriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao Hospital Pedro II, em Santa Cruz, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro de prazo de quarenta e oito horas, contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de

acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito á reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approved por despacho de 1 de junho de 1929 pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A Assistencia Hospitalar do Brasil é facultada o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de sessenta e dous mil cento e oitenta e dous réis (62\$182), conforme provaram com o documento numero mil cento e noventa e dous, de cinco de junho de 1929, correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das cláusulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços da Assistencia, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accordo com a nomenclatura infra:

Numero da ordem dos artigos — Quantidades — Especies — Unidade — Preço da unidade — Total

1.	2	papeis de agullas Bodki (papeis sor-			
		Lidos), papel, 5\$500.....	11\$000		
2.	5	papeis de agullas para costura á mão,			
		q. n., papel, \$650.....	3\$250		
6.	2	grossas de alfinetes de fralda, sortidos,			
		grossa, 2\$600.....	5\$200		
9.	2	metros de algodão nacional, trançado,			
		1m,40, metro, 5\$900.....	11\$800		
10.	2	metros de algodão nacional inferior,			
		0,70, metro, 1\$950.....	3\$900		
13.	2	metros de atalhado de algodão branco,			
		1m,60, 7\$800.....	15\$600		
17.	1	avental de cretone para medico, com			
		mangas, um, 21\$000.....	21\$000		
25.	2	metros de brim branco de linho, metro,			
		8\$470.....	16\$940		
29.	5	metros de brim pardo de algodão, metro,			
		2\$920.....	14\$600		
34.	2	grossas de botões grandes de madreperola,			
		grossa, 11\$950.....	23\$900		
35.	2	grossas de botões pequenos de madreperola,			
		grossa, 10\$000.....	20\$000		
41.	2	Calças de riscado de algodão, grandes,			
		para meninas, uma, 5\$950.....	11\$900		
44.	5	camisas de cretone para homem, 1m,25			
		de comprimento, uma, 7\$200.....	36\$000		
45.	5	camisas de cretone para senhoras, uma,			
		7\$900.....	39\$500		
46.	5	camisas de cretone para meninos, de			
		0,95 de comprimento, uma, 6\$300....	31\$500		
49.	5	camisas de algodão para menino, 0,90 de			
		comprimento, uma, 5\$150.....	25\$750		
52.	5	colchas de cor, de 1,40 x 1,90, uma,			
		11\$900.....	59\$500		
55.	2	cobertores de lã para solteiros, um, 25\$300			
		50\$600			
60.	5	grossas de colchetes de qualquer cor e ta-			
		manho, grossa, 1\$900.....	9\$500		
61.	5	grossas de colchetes de pressão, qualquer			
		tamanho, grossa, 2\$100.....	10\$500		
62.	5	escovas para unhas, com cabo de osso,			
		uma, 4\$800.....	24\$000		

65.	5	metros de fustão branco, de cordão, su-			
		perior, com 0,70 de largura, metro,			
		5\$750.....	28\$750		
82.	5	gorros de cretone para enfermeiros e me-			
		dicos, um, 2\$200.....	11\$000		
84.	5	duzias de guardanapos brancos de algodão,			
		de 50 x 50, duzia, 46\$800.....	234\$000		
85.	4	duzias de guardanapos brancos de algo-			
		dão, de 25 x 22, duzia, 20\$500.....	82\$000		
95.	5	metros de lona riscada para toldos, 1,00			
		de largura, metro, 11\$000.....	55\$000		
104.	2	duzias de pentes pequenos para caspa, du-			
		zia, 15\$500.....	31\$000		
109.	5	metros de riscado para roupas, com 0,60			
		de largura, metro, 2\$390.....	11\$950		
115.	5	metros de sarja de lã branca para ca-			
		misetas, metro, 13\$000.....	65\$000		
117.	5	signaes de saude de dous pannos, um,			
		28\$000.....	140\$000		
418.	7	signaes de saude de um panno, um, 10\$000			
		70\$000			
123.	5	tunicas de mescla azul, uma, 9\$000.....	45\$000		
124.	5	tocados para enfermeiras, um, 4\$800....	24\$000		

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de um conto duzentos e quarenta e tres mil seiscentos e quarenta réis (1:243\$640), serão empenhadas parceladamente, e pagas na thesouraria, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba VI, "Fundo de Assistencia Hospitalar do Brasil", artigo oitavo, do orçamento do Ministerio da Fazenda, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito:

Consignação "Material"

Sub-consignação ns. 20 e 37:

20.	Roupas — S. Francisco de Assis.....	829\$094
37.	Roupas, calçados e artigos de colchoaria...	414\$540

No total de Rs..... 1:243\$640

E por estarem assim accóordes lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor José Thompson Motta, pelos contractantes e pelas testemunhas Ermelindo de Araujo Ferreira e Olavo de Almeida de Leme, que se achavam presentes na citada secretaria e assistiram ao acto. Sobre uma estapilha federal de quatro mil réis estava: Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929. — José Thompson Motta — 14-6-29 — Testemunhas: Ermelindo de Araujo Ferreira. — Olavo de Almeida Leme.

CONTRACTO N. 18

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Rosa, Sá & Comp., para o fornecimento do grupo n. 17, "Fazendas, armarinho e confecções", a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, n. 256, de dous de novembro de 1928, e seguintes, ás dependencias da assistencia, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove:

Aos quatorze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente doutor José Thompson Motta, os senhores Rosa, Sá & Comp., estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva numero trinte e um, nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados constantes do grupo n. 17, "Fazendas, armarinho e confecções", á referida Assistencia, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numeros duzentos e cincoenta e seis, de dous de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e cinco de novembro de mil novecentos e vinte e oito, á folhas n. 1, do supplemento ao n. 274, e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento de concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da ep-

treça do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Rosa, Sá & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer às dependências da Assistência Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes de sua proposta, aceita para o grupo n. 17 — Fazendas, armariño e confeções, discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital "Pedro 2º" em Santa Cruz, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências da Assistência Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta se a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interposição judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approved por despacho de 1 de junho de 1929, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A Assistência Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de dois mil quatrocentos e setenta e cinco réis (2\$475), conforme provaram com o documento numero mil duzentos e quatorze, de oito de junho de mil novecentos e vinte e nove, correspondendo este deposito a caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido, fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços da assistência, nas condições exigidas no edital e neste termo, pelos preços e de accordo com a nomenclatura infra.

Numero de ordem dos artigos — Quantidades — Especies — Unidade — Preço da unidade — Total

11. 5 metros de atalhado de linho branco, da 1m,80 de largura, metro, 9\$900,..... 49\$500

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de quarenta e nove mil e quinhentos

reís (49\$500), serão empenhadas parceladamente, e pagas na thesouraria, á medida dos fornecimento e á vista das contas devidamente processada e correrão por conta das seguintes consignações da verba VI — Fundo de Assistência Hospitalar do Brasil, artigo oitavo do orçamento do Ministerio da Fazenda, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

Consignação "Material" — Sub-consignações ns. 20 e 37:	
30. Roupas — São Francisco de Assis	33\$000
37. Roupas, calçados e artigos de colchoaria —	
Hospital D. Pedro II	16\$500
No total de	49\$500

E por estarem assim accóordes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor presidente da Assistência Hospitalar do Brasil doutor José Thompson Motta, pelos contractos e pelas testemunhas Ermelindo de Araujo Ferreira e Olavo de Almeida Leme, que se achavam presentes na citada secretaria e assistiram ao acto. Sobre duas estampilhas federaes de mil réis cada uma estava:

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929. — José Thompson Motta (14-6-29). — Por procuração de Rosa, Sá & Comp., Otto da Rocha e Silva. Testemunhas: Ermelindo de Araujo Ferreira. — Olavo de Almeida Leme.

Assistência Hospitalar do Brasil

CONTRACTO N. 19

Termo de contracto celebrado entre a Assistência Hospitalar do Brasil e Albino Castro & Comp., para o fornecimento do grupo n. 17 — Fazendas, armariño e confeções, a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* n. 256, de 2 de novembro de 1928, e seguintes, ás dependências da assistência, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Aos quatorze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na Secretaria da Assistência Hospitalar do Brasil, perante o presidente doutor José Thompson Motta, os senhores Albino Castro & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni numero trinta e oito e quarenta, nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo n. 17 — Fazenda, armariño e confeções, a referida assistência durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* numero duzentos e cincoenta e seis, de dous de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de vinte e cinco de novembro e mil novecentos e vinte e oito, á folhas n. 1 do supplemento ao n. 274, e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes, na multa de cem mil réis (100\$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Albino Castro & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências da Assistência Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo numero 17 — Fazendas, armariño e confeções — discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao Hospital Pedro II, em Santa Cruz, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências da Assistência Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda,

sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado: igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approved por despacho de 1 de junho de 1929 pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de vinte e sete mil novecentos e noventa e cinco réis (27\$995), conforme provaram com o documento numero mil duzentos e cinco, de sete de junho de mil novecentos e vinte e nove, correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a, realizar, conforme estabelecia a clausula setima do edital a que se referé este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços da assistencia, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accordo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem dos artigos — Quantidades — Unidades —
Especies — Preço da unidade — Total

26.	5 metros de brim branco de algodão a 3\$850	19\$250
39.	2 calças de riscado de algodão fino para homem a 6\$500	13\$000
42.	2 calças de riscado de algodão grosso para homem, a 7\$200	14\$400
47.	5 camisas de algodão para homem, de 1,25 de comprimento a 7\$200	36\$000
48.	2 camisas de algodão para meninos, de 0,90 de comprimento a 7\$200	14\$400
51.	5 colchas brancas de 1,40 x 1,90 a 11\$900	59\$500
67.	5 fronhas de algodão de 0,83 x 0,45 a 2\$700	13\$500
68.	5 fronhas de algodão de 0,41 x 0,38 a 1\$920	9\$600
97.	5 peças de 20 metros de morim superior a 38\$950	194\$750
98.	5 peças de 20 metros de morim para ataduras a 26\$900	134\$500
99.	5 metros de mescla azul superior a 3\$520	17\$600
125.	5 metros de zephir nacional listado xadrez ou azul, a 3\$580	17\$900
127.	5 metros de zephir nacional a 3\$100	15\$500

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco réis (559\$955), serão empenhadas parceladamente, e pagas na Thesouraria, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e approvadas por conta das seguintes consignações da verba VI — Fundo de Assistencia Hospitalar do Brasil, artigo oitavo do fornecimento

do Ministerio da Fazenda, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, consignação "Material", sub-consignações ns. 20 e 37:

20. Roupas — S. Francisco de Assis.....	373\$267
37. Roupas, calçados e artigos de colchoaria — D. Pedro II	186\$633
No total de.....	559\$900

E por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor José Thompson Motta, pelos contractantes e pelas testemunhas Ermelindo de Araujo Ferreira e Olavo de Almeida Leme, que se achavam presentes na citada secretaria o assistiram ao acto. Sobre uma estampilha federal de dous mil réis estava: Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929. — José Thompson Motta. 14-6-29. — Por procuração de Albino, Castro & Comp., Mario Guimarães Carvalho. — Testemunhas: Ermelindo de Araujo Ferreira. — Olavo de Almeida Leme.

CONTRACTO N. 20

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Souza Baptista & Comp., para o fornecimento do grupo n. 17, "Fazendas, armario e confeccões", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 256, de dous de novembro de 1928 e seguintes, ás dependencias da assistencia, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Aos quatorze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na Secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente, doutor José Thompson Motta, os senhores Souza Baptista & Comp., estabelecidos no largo da Carioca numero nove, nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo n. 17, "Fazendas, armario e confeccões", á referida assistencia, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numero duzentos e cincoenta e seis, de dous de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e cinco de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas n. 1, do supplemento ao n. 274 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Souza Baptista & Comp., neste instrumento denominados "contractantes" obrigam-se a fornecer ás dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove os artigos constantes de sua proposta accéita para o grupo n. 17 "Fazendas, armario e confeccões", discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital Pedro II, em Santa Cruz, que serão, nas mesmas condições, lavados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou,

ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approved por despacho de 1 de junho de 1929 pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A Assistencia Hospitalar do Brasil é facultada o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente antes da respectiva assignatura, a importância de trinta e dous mil trescentos e cinco réis (32\$305) conforme provaram com o documento numero mil cento e noventa e um (1.191), de cinco de junho de mil novecentos e vinte e nove correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços da assistencia, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accordo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem dos artigos	Quantidades	Especies	Unidade	Preço da Unidade	Total
4.	2 metros de anilagem, metro	1\$850.....			3\$700
7.	2 metros de algodão nacional cru' de 1,60 de largura, metro, 5\$270				10\$540
12.	2 metros de atalhado de algodão de cor 1,50, metro, 5\$080				10\$160
16.	1 avental de mesela azul para servente com mangas e bolso para fora, um, 22\$200				22\$200
19.	1 avental de brim de lona para medico e enfermeira, um, 20\$900				20\$900
20.	2 metros de baeta de 1ª qualidade, qualquer cor, metro, 11\$000				22\$000
27.	5 metros de brim branco de lona, metro, 3\$600				18\$000
28.	5 metros de brim pardo de linho, metro, 6\$700				33\$500
30.	3 metros de brim kaki inglez, metro, 3\$700				11\$100
64.	5 metros de filó para cortinado, metro, 14\$200				71\$000
88.	2 grosas de linha Clark, qualquer cor, sortido e numero, grossa, 180\$000				180\$000
101.	5 metros de panno felpudo para lençoes de banho de 1,50 de largura, metro, 12\$400				62\$000

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de seiscentos e quarenta e seis mil e cem réis (646\$100), serão empenhadas parceladamente, e pagas na thesouraria, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba VI — "Fundo de Assistencia Hospitalar do Brasil", artigo oitavo, do orçamento do Ministerio da Fazenda, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

Consignação "Material".

Sub-consignações ns. 20 e 37:

20. Roupas — R. S. Francisco de Assis.....	180\$734
37. Roupas, calçado e artigos de colchoaria — D. Pedro II.....	215\$266
do total de reis.....	646\$100

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vao assinado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor José Thompson Motta, pelos contractantes e pelas testemunhas Ermelindo de Araujo Ferreira e Olavo de Almeida Leme, que se achavam presentes na citada secretaria e assistiram ao acto. Sobre uma estampilha federal de dous mil réis estava: Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929. — José Thompson Motta — 14-6-29. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., J. Dias Pereira. Testemunhas: Ermelindo de Araujo Ferreira. — Olavo de Almeida Leme.

Assistencia Hospitalar do Brasil

CONTRACTO N. 21

Termo de contracto celebrado entre a assistencia Hospitalar do Brasil e Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Limitada, para o fornecimento do grupo n. 17 — "Fazendas, armario e confeções", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 256, de dous de novembro de 1928 e seguintes, ás dependencias da assistencia durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Aos quatorze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na Secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente doutor José Thompson Motta, os senhores Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Limitada, estabelecidos á rua do Carmo numero cincoenta e tres, nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo n. 17, "Fazendas, armario e confeções", á referida assistencia durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numero duzentos e cincoenta e seis, de dous de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e cinco de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas n. 1 do supplemento ao n. 274 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accódo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltd., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo n. 17, "Fazendas, armario e confeções", descriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se apenas a entrega dos artigos que se destinarem ao Hospital Pedro 2º, em Santa Cruz, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto, si o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

terá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-as, dentro de dez dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approved por despacho de 1 de junho de 1929, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A Assistência Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de vinte e nove mil setecentos e oitenta réis (29\$780), conforme provaram com o documento numero mil duzentos e vinte e cinco, de onze de junho de mil novecentos e vinte e nove, correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima do edital a que se refere este termo do contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os seguintes artigos e quantidade, si necessarias aos serviços do departamento, nas condições exigidas no edital e neste termo, pelos preços e de accordo com a nomenclatura infra:

21. 1 bandeira nacional, 5 pannos, por	100\$000
22. 1 bandeira nacional, 4 pannos, por	76\$000
23. 1 bandeira nacional, 3 pannos, por	23\$000

24. 1 bandeira nacional, 2 pannos, por	21\$000
32. 2 grossas de botões de massa, grossa 9\$000.....	18\$000
33. 2 grossas de botões brancos de osso sortidos, grossa 2\$300	4\$600
63. 5 duzias de escovas de dentes, duzia 21\$000...	105\$000
91. 5 lençoes de cretone de 2m,20 x 1m,40, um 11\$000	55\$000
116. 5 signaes de saude de 3 pannos, um 39\$800...	169\$000
126. 5 metros de zephir estrangeiro listrado, xadrez ou liso, metro 4\$800	24\$000

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos réis (595\$600), serão empenhadas parceladamente, e pagas na thesouraria, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas, e correrão por conta das seguintes consignações da verba "VI. Assistência Hospitalar do Brasil", artigo oitavo do orçamento do Ministerio da Fazenda, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito:

Consignação "Material":

Sub-consignações ns. 20 e 37:

20. Roupa — São Francisco de Assis.....	397\$067
37. Roupas, calçados e artigos de colchoaria — Dom Pedro II	198\$533
No total de.....	595\$600

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, Doutor José Thompson Motta, pelos contractantes e pelas testemunhas Ermelindo de Araujo Ferreira e Olavo de Almeida Leme, que se achavam presentes na citada secretaria e assistiram ao acto. (Sobre uma estampilha federal de dous mil réis estava): Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929. — José Thompson Motta — 14-6-29. — Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltd. — Testemunhas: Ermelindo de Araujo Ferreira — Olavo de Almeida Lima.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

CONFERENCIA DO DR. ROQUETTE PINTO SOBRE FREI LEANDRO — OFFERTA DO PROFESSOR EDUARDO SA

No proximo dia 1 de junho, ás 17 horas, sob a presidencia do Sr. conde de Affonso Celso, presidente perpétuo, realizar-se-ha a 5ª sessão ordinaria do Instituto Historico.

Ocorrendo nesse dia o centenario do fallecimento de frei Leandro do Sacramento, que foi director do Jardim Botânico e do Passeio Publico, o socio effectivo Sr. Dr. Roquette Pinto fará uma conferencia sobre o notavel botânico brasileiro.

Illustrarão o trabalho do director do Museu Nacional projecções luminosas com vistas do Passeio Publico antigo e actual.

O professor Eduardo de Sá, autor de trabalhos que embellezam praças do Rio, offereceu ao Instituto um quadro, de sua autoria, representando a *Confirmação da Sentença de Tiradentes*. O quadro, digno de renome do illustre escultor, será, por ordem do Sr. conde de Affonso Celso, collocado na "Sala Varnhagem", em frente á celebre tela do Porto Alegre — A *Coroação de Pedro II*.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiverem hontem em conferencias com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Repu-

blica, os Srs. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Dr. Victor Konder, ministro da Viação, que despachou com o Chefe do Estado.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no desembarque do Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça, que regressou de Minas Geraes, pelo capitão de fragata Vieira de Mello, sub-chefe do seu Estado Maior.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, o Sr. Francisco Serrador afim de agradecer ao Chefe do Estado, a sua presença e Exma. Sra., no Palacio Theatro, para assistir a projecção do film falado.

— O Sr. Presidente da Republica em companhia do Sr. Dr. Alarico Silveira, secretario da Presidencia e do Sr. major Brasílio Carneiro, seu ajudante de ordens, esteve hontem no Instituto de Expansão Commercial, onde foi recebido pelo Sr. ministro da Agricultura, pelo director do referido instituto e outras autoridades ali presentes, tendo assistido a passagem de um film sobre a cultura do trigo no Estado de São Paulo.

Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional foram recebidos pelo Chefe do Estado, no Palacio do Cattete, os Srs. senadores Ramos Caiado, Aristides Rocha e José Augusto; e deputados José Accioly, Dorval Porto, Henrique Dodsworth, Carvalho Filho, Dias Bueno e Abner Mourão.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 22, as seguintes folhas do decimo nono dia util: Montepio Civil da Viação, de C a I.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As posturas que, por qualquer motivo, deixa-

rem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itapagé, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 5 horas; cartas para o interior de Republica até as 5 1/2; idem, idem, com porte duplo até as 6.

Formosa, para Dakar, Casablanca, Bordéus e Havre, recebendo impressos até as 5 horas; cartas para o exterior da Republica até as 6.

Amanhã:

Itagiba, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até as 7 horas; objectos para registrar até as 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até as 7 1/2; idem, idem, com porte duplo até as 8.

Conte Rosso, para Cadiz, Barcelona, Villefranche e Genova, recebendo impressos até as 7 horas; objectos para registrar até as 18 horas de hoje; cartas para o exterior da Republica até as 8.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª Secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil —
Em 20 de junho de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 20 ás 18 horas do dia 21

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Bom com nevoeiro pela manhã. Temperatura: Noite menos fria e ligeira ascensão do dia. Ventos: Normaes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nevoeiro pela manhã, salvo a léste onde de instavel passará a bom. Temperatura: Em ascensão.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nevoeiro pela manhã, salvo no Rio Grande do Sul onde passará a instavel. Temperatura: Em ascensio sendo que accentuada no Estado do Rio grande do Sul. Ventos: De norte a léste sendo que com rajadas fortes no Estado do Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 19 ás 15 horas do dia 20.

Nota — A's 15 horas a Directoria de Meteorologia fez irradiar pela Estação do Arpoador um avião sobre a occurencia dos ventos fortes do quadrante norte entre Rio Grande do Sul e Buenos Aires, confirmando, assim, o que foi irradiado pela mesma estação ás 20 horas e 50 minutos da véspera.

O tempo decorreu instavel á tarde e á noite, isto é, com alternativas do tempo ameaçador com raros chuviscos e incerto e bom hoje de dia. A' noite foi ainda fria sofrendo a temperatura ligeira ascensão do dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 22.8 e minima 14.8, as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram maxima 23.0 minima 16.2. respectivamente ás 14 horas e 5 minutos e 6 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) — Do dia 20 de junho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Jelém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)....															
Grajahú (X).....	761.0	—	27.0	—	SE	2	0	—	B	31.	22.0	0.0	B	B	B
Therezina.....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....	60.2	-0.1	25.0	-1.0	SE	2	5a	P. vagas.	B	25.0	23.0	25.0	Mo.	lo	lo
Fernando Noronha															
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X)....															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú	64.3	—	26.0	—	SE	2	5a	—	B	27.0	22.0	0.0	B	B	A
Propriá			23.0	—	—	—	5b	—	I	29.0	14.0	0.0	I	I	I
Ondina (S. Salvador)...	64.8	1.0	24.0	0.0	SE	2	5b	P. vagas.	I	27.0	21.0	5.0	I	lo	Mo
Barra do Rio Grande....	62.4	0.6	24.0	1.0	C	0	5a	—	B	31.0	14.0	0.0	B	B	B
Caetité.....	66.6	0.6	15.0	-2.0	SE	8	9b	—	I	24.0	14.0	1.0	B	B	lo
Ilhéos.....	65.0	1.2	21.0	0.0	E	2	9b	Vagas.	I	23.0	19.0	15.0	lo	lo	lo
Porto Seguro	65.2	—	11.0	—	S	2	9	Tranq.	III	23.0	19.0	5.0	Mo 2	A	lo
Bello Horizonte (X)....															
Januária	62.0	-0.5	22.0	1.0	E	2	2a	—	B	28.0	13.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	65.0	0.8	16.0	-2.0	NE	2	9a	—	B	22.0	13.0	0.0	B	B	B
Caxambú. (Fechada)...															
São Lourenço	64.8	-0.7	14.0	4.0	C	0	9b	—	B	17.0	10.0	0.0	I	I	I
Cambuquira	65.0	-0.6	14.0	2.0	SE	2	9b	—	I	16.0	12.0	0.0	B	I	I
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas.....	64.9	-1.5	17.0	4.2	NE	2	0	—	B	17.0	—	0.0	B	B	B
Juiz de Fôra.....	65.9	-1.1	14.0	2.0	C	0	9	—	B	14.0	12.0	0.0	B	B	B
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana	758.7	-4.1	16.0	3.0	C	0	5a	—	B	25.0	6.0	0.0	B	B	B
Matto Grosso	59.0	—	18.0	—	C	0	5b	—	B	28.0	13.0	0.0	B	B	B
Victoria.....	65.7	-1.6	21.0	3.0	N	2	9b	Tranq.	I	21.0	16.0	0.0	I	I	I
Cach. do Itapemerim....	59.0	—	18.0	—	C	0	5b	—	I	19.0	10.0	0.0	I	I	I

Observações realizadas às 9 horas (Ob. de Greenwich)
Do dia 20 de junho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	67.0	-1.1	10.0	1.0	N	2	2b	Chão	B	19.0	16.0	0.0	I	A	I
Campos.....	67.1	0.2	18.0	1.0	C	0	9b		A	20.0	16.0	0.0	A	A	I
Parahyba do Sul (X)...															
Friburgo.....	67.8	-1.2	12.0	1.0	C	0	9b		I	14.0	11.0	0.0	I	I	I
Petropolis.....	66.2	-2.7	15.0	6.0	N	2	5e		I	13.0	10.0	0.0	I	I	I
Rezende.....	66.2	-0.8	14.0	-1.0	C	0	9b		I	17.0	13.0	0.0	I	I	I
Therézopolis.....	66.5	-2.6	17.0	-9.0	NE	5	9b		I	14.0	11.0	0.0	I	I	I
Cabo Frio.....	66.9	-1.1	19.0	1.0	N	2	9b	P. vagas	I	20.0	17.0	0.0	I	I	I
Angra dos Reis (X)....															
São Paulo.....	65.8	-1.7	11.0	3.0		2	9		≡2	16.0	10.0	0.0	B	B	B≡2
Santos.....	66.3	—	17.0	—	C	0	9b	Tranquillo.	I	19.0	15.0	0.0	I	I	I
Ribeirão Preto.....	64.9	3.2	16.0	3.0	C	0	9a		B	22.0	10.0	0.0	B	B	B
S. Carlos do Pinhal....	63.3	—	17.0	—	E	2	5b		I	20.0	10.0	0.0	I	I	I
Faxina.....	67.8	-0.6	10.0	1.0	C	0	9		≡2	20.0	2.0	0.0	B	B	B≡2
Campinas.....	65.6	1.3	13.0	4.0	SE	2	5a		B	19.0	8.0	0.0	B	B	B
Curitiba.....	68.9	-1.6	4.0	2.0	N	2	9		≡2	16.0	3.0	0.0	B	B	B≡2
Paranaquá.....	65.2	—	15.0	—	C	0	2a	Chão.	B	18.0	10.0	0.0	B	B	B
Guarapuava.....	66.5	-3.4	10.0	5.0	E	2	9b		I	19.0	5.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	66.5	-2.8	4.0	3.0	C	0	9a		B	18.0	-1.0	0.0	B	B	Bge2
Florianopolis.....	66.3	2.3	12.0	2.0	C	0	2a	Tranquillo.	B	17.0	10.0	0.0	B	B	B
Lages.....	67.1	-1.4	3.0	1.0	C	0	9		≡2	13.0	-3.0	0.0	B	B	Bge
Herval.....	66.1	—	1.0	—	C	0	0		B	19.0	-2.0	0.0	B	B	Bge
São Francisco.....	65.5	-2.2	11.0	4.0	SW	2	2b	Chão.	B	16.0	8.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	64.3	-4.4	4.0	3.0	C	9	9		≡2	15.0	1.0	0.0			
Uruguayana.....	59.9	—	7.0	—	NE	5	9a		B	15.0	4.0	0.0	B	B	
S. Luiz Gonzaga.....	60.9	-6.3	9.0	8.0	NE	2	9			17.0	4.0	0.0	B	B	
S. Victória do Palmas(X)															
Montevideo.....	60.0	-4.4	6.0	2.0	N	5									
Buenos Aires.....	57.0	-6.5	7.0	5.0	NW	2	5								
Sucre (X).....															

As temperaturas máximas verificaram-se em Therézina e Barra do Rio-Grande com 31°0. As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com -X°0 (3 graus abaixo de zero).

Observações—Estado do céu, em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo a 10, totalmente encoberto, a) nuvens altas, a) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: o, chuva; ☁, chuviscos; ☉, nevoa secca; ☁☁, nevoeiro, (▲) granizo; (⚡) trovoadas com relampagos; (<) relampagos (☁☁) ventania; (☁) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal; X indica que não foi recebido o despacho telegraphico; os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappis mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz, de 9 horas do dia 19 às 9 horas do dia 20

Zona norte — A synopse da presente zona não foi elaborada devido a falta dos despachos telegraphicos.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom, excepto no Estado do Rio, onde foi instavel, com raros chuviscos. A's 9 horas de hoje o tempo foi bom, salvo no Estado do Rio, onde foi incerto.

A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram do quadrante sul, fracos. Reinou calmaria no Estado do Rio de Janeiro.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, assim se conservando às 9 horas de hoje. A temperatura, apesar de baixa, soffreu ascensão, sendo que acce tuada em varios pontos. Houve geidas esparsas em toda esta região. Os ventos foram variaveis, facos, salvo em Uruguayana, onde foram frescos.

Nota — O serviço telegraphico foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica, até as 14 horas e 33 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 121/128	5 113/128
Sobre Paris	\$328	\$331
Sobre Italia	—	\$442
Sobre Allemanha	—	2\$016
Sobre Portugal	—	\$382
Sobre Belgica (papel)	—	\$235
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$175
Sobre Hespanha	—	1\$210
Sobre Suissa	—	1\$626
Sobre Suecia	—	2\$266
Sobre Noruega	—	2\$258
Sobre Dinamarca	—	2\$257
Sobre Syria e Palestina	—	\$331
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova York	—	8\$438
Sobre Montevideo	—	8\$235
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$552
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$090
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$392
Sobre Japão (yen)	—	3\$760
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$189

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Soberanos (ouro)	41\$300
Libras (papel)	41\$350
Escudos (papel)	\$400
Liras (papel)	\$455

Bolsa

Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	772\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	768\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	995\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	990\$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, port.	630\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	160\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	153\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	173\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	176\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 8 %, port.	482\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	107\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro	220\$000
Banco do Brasil	463\$000
Companhia Docas de Santos, port.	365\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	170\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de junho de 1929. — <i>Lucrecio Fernandes de Oliveira</i> , syndico, interino.	

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

MERCADO DISPONIVEL

Movimento dos dias 19 e 20
Assucar

	Saccos
Entradas de Pernambuco	17\$200
Entradas de Maceió	2.000
Entradas de Campos	10.237
Total	29.437
Sahidas	13.957
Existencia	114.971
Mercado paralyzado.	
Precos:	
Branco crystal	62\$000 a 65\$000
Crystal amarello	48\$000 a 50\$000
Mascavinho	47\$000 a 48\$000
Mascavo	42\$000 a 44\$000

Algodão

	Fardos
Entradas do Ceará	108
Entradas do Maranhão	257
Total	365
Sahidas	298
Existencia	9.110

Mercado frouxo.

Precos:

Sertões tipo 4, classe 2ª	40\$000 a 41\$000
Primeiras sortes tipo 4, classe 1ª	39\$000 a 40\$000
Medianos tipos 6 e 7	36\$000 a 37\$000
Paulista, tipo 5, primeira	—
Norte tipo 5	38\$000 a 39\$000

Café

	Saccas
Entradas	21.790
Sahidas	15.058
Consumo local	1.000
Existencia	289.599

Mercado estavel.

Precos:

Por tipo 3	41\$200
Por tipo 4	40\$700
Por tipo 5	40\$200
Por tipo 6	39\$700
Por tipo 7	39\$200
Por tipo 8	38\$200

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DO CAFÉ

Terra

Dia 21 de junho de 1929

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	Total de vendas
	Vende-dor	Compra-dor	Saccas
Junho	27\$000	26\$750	26\$800
Julho	26\$800	26\$600	26\$075
Agosto	26\$525	26\$400	26\$400
Setembro	26\$450	26\$400	26\$425
Outubro	26\$300	26\$100	26\$200
Novembro	26\$100	25\$850	26\$000
Vendas	7.000 saccas	—	25\$700

Mercado: 1ª e 2ª cotações, calmo.

Disponível, base tipo 7, 39\$200.

Mercado calmo.

Vendas, 4.987 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

JUNTA COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 10 A 15 DE JUNHO DE 1929

Genero — Qualidade e Proccendencia — Unidade de venda

	Preço	Minimo	Maximo
Aguas mineraes:			
Por caixa, sem casco:			
Caxambú	—	—	38\$000
Lambary	—	—	37\$000
Salutaris	—	—	37\$800
Cambuguira	—	—	37\$000
S. Lourenço	—	—	38\$000
Aguardente:			
Por pipa com 480 litros:			
De Paraty	400\$000	—	410\$000
De Angra	380\$000	—	390\$000
De Campos	360\$000	—	370\$000
Alcool:			
Por pipa com 430 litros:			
De 40 grãos	470\$000	—	480\$000
De 38 grãos	440\$000	—	450\$000
De 36 grãos	410\$000	—	420\$000
Alfafa:			
Por kilo:			
Nacional	—	450	550

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
21 de junho de 1929	591:497\$410	276:184\$338	315:313\$072	1.261:333\$871	1.576:646\$943
21 de junho de 1928	475:606\$380	212:160\$633	263:445\$747	968:937\$610	1.232:383\$357
Diferença para mais em 1929.....	115:891\$030	64:023\$705	51:867\$325	292:396\$261	344:263\$586
Receita do mez:					
De 1 a 21 de junho de 1929.....	8.854:111\$181	3.979:724\$265	4.874:386\$916	18.175:400\$718	23.049:787\$634
De 1 a 21 de junho de 1928.....	10.855:184\$228	4.342:705\$200	6.012:479\$028	22.116:634\$648	28.129:113\$676
Diferença para mais em 1928.....	2.001:073\$047	862:980\$935	1.138:092\$112	3.941:233\$930	5.079:326\$042
Receita do anno:					
Do 2 de janeiro a 21 de junho de 1929.....	88.352:707\$809	39.002:727\$941	49.349:979\$868	178.125:458\$506	227.475:438\$374
Do 2 de janeiro a 21 de junho de 1928.....	78.840:583\$944	34.698:038\$025	44.142:545\$919	158.465:939\$060	202.608:485\$579
Diferença para mais em 1929.....	9.512:123\$865	4.304:689\$916	5.207:433\$949	19.659:518\$846	24.866:952\$795

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recbedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 20 de junho de 1929...	11.984:802\$523
Arrecadada em 21 de junho de 1929....	721:618\$262
	12.706:420\$785
Em igual periodo de 1928	12.963:303\$973
Diferença para menos em 1929.....	256:883\$188
Arrecadada de 2 de janeiro a 21 de junho de 1929.....	100.748:612\$950
Em igual periodo de 1928	101.490:704\$834
Diferença para menos em 1929.....	742:091\$884

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria

no proximo dia 28 do corrente, ás 14 horas, 14 ¼ horas, 14 ½ horas, 14 ¾ horas e 15 horas, respectivamente, os predios sitos á rua da Alegria ns. 110, 112, 114 e 116 e rua Bella de S. João n. 140, ficando pelo presente edital convidados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 18 de junho de 1929. — H. de Farias, 1º official, pelo secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 28 do mez corrente, ás 14 horas, os predios ns. 1 a XIX, da avenida sita á rua Clemente n. 79, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 19 de junho de 1929. Pelo secretario, H. de Farias, 1º official.

Edital de notificação

Pelo presente edital notifico os senhores Gusmão Dourado & Baldassini, que, de conformidade com o art. 1.257, do

Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, approved pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ficam intimados a no prazo de 10 dias, a contar de 20 do corrente, alterar as excavações feitas no terreno junto ao edificio Brasil, á rua Alvaro Alvin sem numero, pelo qual são responsaveis, sob pena da referida obra ser feita por este Departamento, correndo as despesas por conta dos mesmos.

Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 19 de junho de 1929. — Dr. J. Placido Barbosa, director.

Assistencia Hospitalar do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE SEIS INSTALAÇÕES COM BETONEIRA E TORRE DE AÇO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CONCRETO NECESSARIO AO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE CHIMICAS

De accordo com a legislação em vigor, chama-se a attenção dos interessados para o edital acima citado, que foi publicado no *Diario Official* de 24 do corrente, pags. 11.951 e 11.952 — Assistencia Hospitalar do Brasil, em 30 de maio de 1929. — Armando de Carvalho, assistente de engenharia.

Escola Nacional de Bellas Artes

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 15 do corrente, ás paginas n. 13.691. Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 17 de junho de 1929. — Floriano Vianna, amanuense.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados :

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Light and Power.....	71	Omnibus	12	Junho	1929	Art. 102/81.....	Proprietario.
Rio Vação.....	130	"	"	"	"	144.....	"
V. Guanabara.....	136	"	"	"	"	"	"
Auto Omnibus S. A.....	179	"	"	"	"	92.....	"
Anonio Mott.....	10	Carga	"	"	"	248 L.....	"
M. J. d'Oliveira.....	23	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia Hanseatica.....	420	"	"	"	"	100.....	Proprietario.
Gabriel André.....	812	"	"	"	"	93.....	"
N. Rodrigues.....	908	"	"	"	"	81.....	"
O. P. dos Santos.....	1.252	"	"	"	"	248 L.....	"
C. Cervejaria Victoria.....	1.347	"	"	"	"	144.....	"
Empresa T. Comercio.....	1.935	"	"	"	"	248 L.....	"
Lins H. Lill.....	2.157	"	"	"	"	79/81.....	"
R. Ferreira & Comp.....	2.401	"	"	"	"	248 L.....	"
Raphael Russo.....	2.617	"	"	"	"	"	"
Standard Oil.....	2.619	"	"	"	"	"	"
A. da Silva.....	2.891	"	"	"	"	79.....	Motorista.
J. L. Melo.....	3.061	"	"	"	"	"	"
S. J. da Silva.....	3.465	"	"	"	"	248 L.....	"
M. P. Lima.....	3.527	"	"	"	"	81.....	"
J. M. Fernandes.....	4.188	"	"	"	"	92.....	"
Light and Power.....	4.213	"	"	"	"	144.....	Proprietario.
C. Cervejaria Brahma.....	4.283	"	"	"	"	"	"
M. de Carvalho.....	4.394	"	"	"	"	248 L.....	Motorista.
A. Joaquim Ribeiro.....	4.406	"	"	"	"	"	"
Jacinto Alitan.....	125	Passageiros.	"	"	"	144.....	"
For Motor.....	254	"	"	"	"	"	Proprietario.
W. de Mattos.....	303	"	"	"	"	"	"
P. F. Cordão.....	322	"	"	"	"	102.....	"
N. Schulz.....	556	"	"	"	"	25.....	"
M. P. Coelho.....	649	"	"	"	"	79.....	Motorista.
A. J. de Moraes.....	776	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
A. L. Gonçalves.....	1.443	"	"	"	"	86.....	Motorista.
A. Sergio.....	1.499	"	"	"	"	"	"
Raul da Silva.....	1.503	"	"	"	"	243 L.....	Proprietario.
S. A. de Souza.....	1.563	"	"	"	"	144.....	"
Antonio Dias.....	1.634	"	"	"	"	248 L.....	"
J. P. Tavares.....	1.827	"	"	"	"	"	"
D. J. R. Neves.....	1.818	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. J. L. Bastos.....	2.114	"	"	"	"	82.....	"
A. M. Pehoben.....	2.283	"	"	"	"	144.....	"
A. Madeira.....	2.14	"	"	"	"	248 L.....	"
L. T. Mendonça.....	2.538	"	"	"	"	144.....	"
C. da S. Barra.....	2.532	"	"	"	"	"	"
L. L. de Castro.....	2.767	"	"	"	"	88.....	"
A. Eugenio.....	2.818	"	"	"	"	92.....	"
M. M. da Costa.....	2.851	"	"	"	"	248 L.....	"
J. P. de Oliveira.....	2.884	"	"	"	"	144.....	"
F. L. Andreves.....	2.939	"	"	"	"	"	"
R. R. Barros.....	3.040	"	"	"	"	"	"
Satack & Comp.....	3.143	"	"	"	"	"	"
Dr. R. Xavier.....	3.182	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Marques.....	3.435	"	"	"	"	79.....	Motorista.
E. L. Zervini.....	3.500	"	"	"	"	248 L.....	"
B. & Irmãos.....	3.610	"	"	"	"	"	"
L. da Silva.....	3.57	"	"	"	"	86.....	"
M. L. dos Santos.....	3.660	"	"	"	"	79.....	"
J. A. Rodrigues.....	3.791	"	"	"	"	144.....	"
R. & Fernandes.....	4.065	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Gomes.....	4.451	"	"	"	"	"	Motorista.
F. O. Gomes.....	4.457	"	"	"	"	93.....	"
M. de Oliveira.....	4.572	"	"	"	"	86.....	"
A. A. de Carvalho.....	4.684	"	"	"	"	"	"
I. Sal. C. L.....	4.037	"	"	"	"	144.....	"
Dr. P. Amaro.....	5.804	"	"	"	"	Art. 248 L.....	"
V. P. Galbas.....	4.917	"	"	"	"	144.....	"
C. B. de Abreu.....	5.005	"	"	"	"	248 L.....	"
A. L. P. Rassi.....	5.009	"	"	"	"	144.....	"

Veículos	Numeros	Especie do veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
G. L. Sanches.....	5.423	Passageiros.	12	Junho	1929	Art. 248 L.....	Proprietario.
M. Pinheiro.....	5.615	"	"	"	"	" 151.....	"
A. Ferreira.....	5.665	"	"	"	"	" 243 L.....	"
J. F. Rocha.....	5.808	"	"	"	"	" 81.....	"
A. Borges.....	5.835	"	"	"	"	" 248 L.....	"
M. A. dos Santos.....	5.900	"	"	"	"	" 144.....	"
C. A. Tonio.....	6.046	"	"	"	"	"	"
M. d. Almeida.....	6.048	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
J. de Almeida.....	6.391	"	"	"	"	" 84.....	"
M. C. Burbo a.....	6.501	"	"	"	"	" 79.....	"
A. V. da Silva.....	6.543	"	"	"	"	" 144.....	"
A. Pereira.....	6.743	"	"	"	"	" 248 L.....	"
S. P. de Moraes.....	6.903	"	"	"	"	" 79.....	"
G. P. da Silva.....	6.912	"	"	"	"	" 160.....	"
R. Mipper.....	7.339	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Dr. C. da Mota.....	7.961	"	"	"	"	" 79/81.....	"
J. da S. Mello.....	7.977	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. da R. Martins.....	8.028	"	"	"	"	"	"
C. Rodrigues.....	8.188	"	"	"	"	" 144.....	"
A. V. da Costa.....	8.190	"	"	"	"	" 85/81.....	"
A. E. Baze ho.....	8.200	"	"	"	"	" 144.....	"
J. P. Martins.....	8.333	"	"	"	"	" 248 M.....	"
E. Dias.....	8.382	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
T. Casa.....	8.614	"	"	"	"	" 85.....	"
M. A. Clivira.....	8.661	"	"	"	"	"	"
E. Francisco.....	8.810	"	"	"	"	" 218 E.....	"
J. C. Cezar n.....	9.171	"	"	"	"	" 248 L.....	"
C. A. Fernandes.....	9.216	"	"	"	"	" 141/107.....	Motorista.
A. Ferreira.....	9.468	"	"	"	"	" 86.....	"
J. da C. Martins.....	9.478	"	"	"	"	" 102.....	"
C. P. Figueir, d.....	9.583	"	"	"	"	"	"
A. Loureiro.....	9.745	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Manoel da Costa.....	9.985	"	"	"	"	" 85.....	"
Carlos Lope.....	10.088	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
I. L. P. Martins.....	10.302	"	"	"	"	" 79.....	"
F. da Silva.....	10.350	"	"	"	"	" 144.....	"
I. Gonçalves.....	10.353	"	"	"	"	" 107.....	"
V. M. C rdoso.....	10.416	"	"	"	"	" 248 L.....	"
A. N. Lopes.....	10.735	"	"	"	"	" 144.....	"
A. A. Alves.....	10.935	"	"	"	"	" 102.....	"
J. C. de Freitas.....	11.313	"	"	"	"	" 144.....	"
A. Gomes.....	11.321	"	"	"	"	" 248 L.....	"
F. B. Mattos.....	11.663	"	"	"	"	" 102/257.....	"

Observações—A falta de pagamento das multas por infracção importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 21 de Junho de 1929. — O inspector geral, *Armando Amaral*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Light and Power.....	58	Passageiros.	13	Junho	1929	Art. 136.....	Proprietario.
Idem.....	93	"	"	"	"	"	"
Idem.....	105	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Viação Imperio.....	174	"	"	"	"	"	"
Au o Omnibus S. A.....	179	"	"	"	"	" 144.....	"
E. N. Auto V. Ltd.....	197	"	"	"	"	"	"
Idem.....	203	"	"	"	"	"	"

Nomes	Números	Especie de veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Auto Omnibus S. A.	219	Omnibus	13	Junho	1929	Art. 248 L.	Proprietario.
E. N. Auto Viação Ltd.	245	"	"	"	"	"	2 partes - Prop.
Viação Guanabara	286	"	"	"	"	144	Proprietario.
F. Machado	307	"	"	"	"	"	"
Light and Power	331	"	"	"	"	102	"
Viação Metropolitana	339	"	"	"	"	144	"
Idem	342	"	5	"	"	248 L.	"
C. Gonçalves	71	Carga	"	"	"	144	Motorista.
A. S. A meida	254	"	"	"	"	"	"
S. Moraes	346	"	"	"	"	248 L.	Motorista.
L. Martins & Comp.	594	"	"	"	"	92	Proprietario.
J. Lopes	680	"	"	"	"	248 L.	Motorista.
L. Rebello & Comp.	722	"	"	"	"	"	Proprietario.
F. Mendes & Comp.	999	"	"	"	"	"	"
M. Almida	1.270	"	"	"	"	"	Motorista.
D. N. Dionysio	1.670	"	"	"	"	"	"
J. S. Fonseca	2.492	"	"	"	"	144	Proprietario.
A. A. Costa	2.611	"	"	"	"	248 L.	Motorista.
B. Evangelista	2.618	"	"	"	"	144	"
A. A. C. Maia	2.630	"	"	"	"	"	"
M. Pires & Comp.	2.653	"	"	"	"	181	Proprietario.
Light and Power	3.004	"	"	"	"	248 L.	"
J. Teixeira	3.083	"	"	"	"	"	Motorista.
J. A. Mello	3.101	"	"	"	"	144	Proprietario.
A. Pinto	3.536	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Filpo	3.553	"	"	"	"	"	Proprietario.
Mestre & Blatgé	3.733	"	"	"	"	"	"
J. C. Fonseca	3.740	"	"	"	"	248 L.	Motorista.
C. Federal	4.048	"	"	"	"	81	Proprietario.
C. A. Obras	4.066	"	"	"	"	144	"
Bhering & Comp.	4.571	"	"	"	"	"	"
A. R. Santos	50	Passageiro	"	"	"	"	"
L. Corrêa	91	Mota	"	"	"	"	Motorista.
F. M. Castro	585	Passageiros	"	"	"	108	Proprietario.
Auto Mercantil	614	"	"	"	"	144	"
H. S. Queiroz	767	"	"	"	"	141	Motorista.
J. B. Silva	816	"	"	"	"	248 L.	"
S. Burline	911	"	"	"	"	102	Proprietario.
J. M. Araujo	1.073	"	"	"	"	248 L.	Motorista.
A. Ferraz	1.115	"	"	"	"	"	"
A. J. Pinheiro	1.390	"	"	"	"	"	Proprietario.
L. Soares	1.622	"	"	"	"	144	Motorista.
R. D. Saion	1.791	"	"	"	"	248 L.	Proprietario.
Viação Imperio	1.882	"	"	"	"	"	"
A. Assumpção	1.913	"	"	"	"	"	"
E. A. Esck	1.936	"	"	"	"	"	"
O. Schimidt	1.989	"	"	"	"	100	"
R. Caparelli	2.074	"	"	"	"	248 L.	Motorista.
J. A. Martinez	2.152	"	"	"	"	86	"
G. Alves	2.222	"	"	"	"	144	"
T. R. Carneiro	2.343	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. B. Cunha	2.414	"	"	"	"	248 L.	(2 partes) Mot.
C. M. Nogueira	2.657	"	"	"	"	102	Motorista.
A. Guimarães	2.708	"	"	"	"	128	Proprietario.
Mestre & Blatgé	2.727	"	"	"	"	97	"
A. Eugenio	2.818	"	"	"	"	144	Motorista.
M. Matos	3.390	"	"	"	"	248 L.	"
G. Oliva	3.467	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. C. Gouvêa	4.235	"	"	"	"	100	Motorista.
J. M. Rocha	4.692	"	"	"	"	248 L.	Proprietario.
A. B. Bastos	4.730	"	"	"	"	81	Motorista.
A. J. Pinto	4.789	"	"	"	"	144	"
N. Crocchi	4.826	"	"	"	"	123	Proprietario.
M. F. Oliveira	5.108	"	"	"	"	248 L.	"
A. G. Almeida	5.686	"	"	"	"	"	"
C. R. Cruz	5.816	"	"	"	"	102	Motorista.
E. A. S. Gama	6.069	"	3	"	"	248 L.	"
A. Porto	6.081	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Parente	6.177	"	"	"	"	102	"
A. Salis	6.538	"	"	"	"	144	Motorista.
F. G. Magalhães	6.753	"	"	"	"	"	"
A. N. Silva	6.797	"	"	"	"	84	"
O. N. Silva	7.124	"	"	"	"	144	"
B. Alonso	7.160	"	"	"	"	86/21	"
P. Davivier	7.827	"	"	"	"	144	Proprietario.

Vehiculos	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. Lopes.....	8.144	Passageiros.	13	Junho	1929	Art. 248 L.....	Proprietario.
J. F. Mai.....	8.655	"	"	"	"	"	Motorista.
A. F. Sanchez.....	8.759	"	"	"	"	"	"
F. L. Villella.....	8.917	"	"	"	"	"	"
R. E. Vasconcellos.....	8.987	"	"	"	"	87.....	"
R. L. Silva.....	9.079	"	"	"	"	102.....	"
A. H. Jones.....	9.156	"	"	"	"	"	"
S. F. Escarino.....	9.171	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
A. S. Santos.....	9.239	"	"	"	"	"	Motorista.
A. G. Sá.....	9.306	"	"	"	"	144.....	"
P. F. ntenelle.....	9.525	"	"	"	"	243 L.....	"
A. Braga.....	9.538	"	"	"	"	144.....	Proprietario.
C. Gamberine.....	9.648	"	"	"	"	81.....	Motorista.
J. Ferreira.....	9.661	"	"	"	"	92.....	Proprietario.
P. Serrado Filho.....	9.913	"	"	"	"	144.....	Motorista.
F. Esteves.....	10.384	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
E. K. Fons ca.....	10.404	"	"	"	"	"	Motorista.
N. C. Silva.....	10.502	"	"	"	"	100.....	"
R. L. Mesquita.....	10.708	"	"	"	"	144.....	Proprietario.
E. Fleury.....	10.773	"	"	"	"	243 L.....	"
M. Fraga Junior.....	10.796	"	"	"	"	144 e 159.....	Motorista.
P. M. Ferreira.....	10.806	"	"	"	"	144.....	"
A. M. Silva.....	10.832	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
A. C. Carvalho.....	10.927	"	"	"	"	"	Motorista.
H. Sunech.....	11.169	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. L. Fortuna.....	11.472	"	"	"	"	144.....	"
F. Abreu.....	11.591	"	"	"	"	"	Motorista.
Segadas Vianna.....	11.611	"	"	"	"	248 L.....	"
J. P. Amaral.....	11.613	"	"	"	"	"	"
J. G. Pinheiro.....	11.636	"	"	"	"	86.....	"
V. Oliveira.....	11.638	"	"	"	"	144.....	"
P. Wetzél.....	11.645	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
R. Moreira.....	11.698	"	"	"	"	102.....	Motorista.
F. L. Vasconcellos.....	13.036	"	"	"	"	247.....	"

Observações

A falta de pagamento das multas, por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 21 de Junho de 1929.—O inspector, *Armando Bernardes*.

Polícia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, PARA A POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL, NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe de policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º de Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, propostas para o fornecimento durante o anno de 1929 de materiaes de consumo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues, ás 14 horas do dia 30 de junho do corrente anno, na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, raturas ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Tercera — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesauraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura da concorrência, a importancia de quinhentos mil réis (500\$), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concorrentes que inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere a condição quarta deste edital.

Setima — A Policia Civil do Districto Federal se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annullar a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que, deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em 11 de junho de 1929. — O secretario geral interino, *Guero Nogueira Machado*.

GRUPO I — AUTOMOVEIS

Classificação — Unidade — Preço de base

Bomba para limpeza do tanque de gasolina, "T", n. 1, uma.....	100\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 27 x 3,85, uma..	15\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 28 x 1 1/2, uma..	11\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 28 x 3, uma....	20\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 30 x 5, uma....	30\$800
Camara de ar balão, Royal Cord, 31 x 5,25, uma..	30\$800
Camara de ar balão, Royal Cord, 33 x 5, uma....	40\$100
Camara de ar balão, Royal Cord, 33 x 600, uma...	49\$200
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 27 x 3,85, uma	15\$000
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 28 x 1 1/2, uma	11\$000
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 28 x 3, uma..	20\$000
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 29 x 4,40, uma	23\$700
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 30 x 5, uma..	30\$800
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 31 x 5,25, uma	30\$800
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 32 x 6,75, uma...	48\$900
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 33 x 5, uma..	40\$400
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 33 x 600, uma	49\$200
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 27 x 3,85, uma	15\$000
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 28 x 1 1/2, uma	11\$000
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 28 x 3, uma..	20\$000
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 28 x 5, 25, uma	27\$800
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 29 x 4,40, uma	23\$700
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 30 x 5, uma..	30\$800
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 31 x 5,25, uma	30\$800
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 32 x 6,75, uma	48\$900
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 33 x 5, uma..	40\$400
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 33 x 600, uma	49\$200
Camara de ar balão Kelly Cord, 27 x 3,85, uma....	27\$000
Camara de ar balão, Kelly Cord, 28 x 1 1/2, uma..	11\$000
Camara de ar balão, Kelly Cord, 28 x 3, uma....	20\$000
Camara de ar balão Kelly Cord, 28 x 5,25, uma....	27\$800
Camara de ar balão Kelly Cord, 29 x 4,40, uma....	23\$700
Camara de ar balão Kelly Cord, 29 x 4,50, uma....	20\$000
Camara de ar balão, Kelly Cord, 30 x 5, uma....	30\$800
Camara de ar balão, Kelly Cord, 31 x 5,25, uma...	30\$800
Camara de ar balão, Kelly Cord, 32 x 6,75, uma...	48\$900
Camara de ar balão, Kelly Cord, 33 x 5, uma....	40\$400
Camara de ar balão, Kelly Cord, 33 x 600, uma...	49\$200
Escova para roda de arame, uma.....	5\$000
Graxa Pinto para capota, em latas de 5 kilos, preta, lata.....	30\$000
Kola de borracha, em lata de 1/2 kilo, lata.....	4\$500
Kola Michelin, em lata de 1/2 kilo, lata.....	10\$000
Parafuso com porca e chapa, tipo 62, para roda de madeira, um.....	4\$500
Pneu balão Royal Cord, 27 x 3,85, um.....	102\$000
Pneu balão Royal Cord, 28 x 1 1/2, um.....	21\$000
Pneu balão Royal Cord, 28 x 3, um.....	78\$000
Pneu balão Royal Cord, 30 x 5, um.....	230\$000
Pneu balão Royal Cord, 31 x 5,25, um.....	199\$000
Pneu balão Royal Cord, 33 x 5, um.....	240\$000
Pneu balão Royal Cord, 33 x 600, um.....	223\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 27 x 3,85, um.....	102\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 28 x 1 1/2, um.....	21\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 28 x 3, um.....	78\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 29 x 4,40, um.....	110\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 31 x 5, 25, um.....	199\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 32 x 6,75, um.....	260\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 33 x 5, um.....	240\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 33 x 600, um.....	223\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 27 x 3,85, um.....	102\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 28 x 1 1/2, um.....	21\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 28 x 3, um.....	78\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 28 x 5, 25, um.....	185\$000

Pneu balão Goodyear Cord, 29 x 4,40, um.....	110\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 30 x 5, um.....	230\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 31 x 5,25, um.....	199\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 32 x 6,75, um.....	260\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 33 x 5, um.....	240\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 33 x 600, um.....	223\$000
Pneu balão Kelly Cord, 27 x 3,85, um.....	102\$000
Pneu balão Kelly Cord, 28 x 1 1/2, um.....	21\$000
Pneu balão Kelly Cord, 28 x 3, um.....	78\$000
Pneu balão Kelly Cord, 28 x 5, 25, um.....	185\$000
Pneu balão Kelly Cord, 29 x 4,40, um.....	110\$000
Pneu balão Kelly Cord, 29 x 4,50, um.....	120\$000
Pneu balão Kelly Cord, 30 x 5, um.....	230\$000
Pneu balão Kelly Cord, 31 x 5, 25, um.....	199\$000
Pneu balão Kelly Cord, 32 x 6,75, um.....	260\$000
Pneu balão Kelly Cord, 33 x 5, um.....	240\$000
Pneu balão Kelly Cord, 33 x 600, um.....	223\$000
Peça Fiat n. 63.475, uma.	
Peça Fiat n. 72.517, uma.	
Peça Fiat n. 74.855-P, uma.	
Peça Fiat n. 88.033, uma.	
Remendos em frio, Goodyear, em lata de 453 grammas, lata.....	11\$000
Siphão para sucção de gasolina, um.....	80\$000
Tubo de borracha para instalação, metro.....	5\$000
Valvula Michelin para camara de ar, uma.....	4\$000

GRUPO II — FERRAGENS

Classificação — Unidade — Preço de base

Manetas iguaes a amostra, uma.....	5\$500
Supporte de metal para páo de bandeira, um.....	8\$000
Torneira de metal, alta pressão, de 1" a 2", uma..	45\$000
Torneira de metal nickelado, alta pressão, de 3/8" a 2", uma.....	58\$000

GRUPO IV — MASSALLES

Classificação — Unidade — Preço de base

Cera Royal, lata.....	5\$500
Silver-Glaw, em frascos grandes, vidro.....	4\$500

GRUPO V — TINTAS, VERNIZES E PINCEIS

Classificação — Unidade — Preço de base

Secante Castello, pacote.....	\$750
-------------------------------	-------

GRUPO VII — MADEIRAS

Classificação — Unidade — Preço de base

Taboa de vinhatico de 1", de 0,40 x 0,25, metro....	7\$000
CONCERTOS EM MOVES	
Toldo tipo capota, tendo 1m.30 de largura, 1m.60 de braço, para substituir a lona, pintar e collocar corda chumbada americana, um.....	140\$000
Toldo para janella de canto para substituir lona, pintar armação e collocar corda, etc, por....	100\$000

REVOLVERS

Classificação — Unidade — Preço de base

Revolver "Colt", calibre de 32 x 2 1/2" ou 3 1/2", de cano, cabo de madreperola, um.....	230\$000
Revolver "Colt", calibre de 32 x 4" ou 6", de cano, cabo de madeira, um.....	210\$000

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 22 do corrente, às 8 horas:

Manoel de Rio, Valentim Gaspar, Silvino Affonso Pereira, Jorge Chateaubriand, Paulo Mendes Ribeiro, Romeu Areda, Adolf Weisigk, Evaristo da Costa Tavares, Joaquim de Souza e Sidney da Rosa Sampaio.

Prova pratica:

Amaro Fernandes Gonçalves.

Turma suplementar:

Franklin Saraiva, Manoel Damasio dos Santos Mendes, Olynias Laponte, Lucie de Lauro e Avelino de Jesus Neves.

Chamada para o dia 22 do corrente, às 9 horas:

Waldemiro Lopes Mendonça, Alfredo Corrêa Junior, Jair Ferreira da Silva, Camerindo Ribeiro de Carvalho, Hercilio Monteiro Martins, Augusto Soares de Paula, Euclides Vieira da Costa, Verissimo de Freitas Pereira, Deodoro Valadão e Francisco Simões de Freitas.

Prova pratica:

Francisco Corrêa Lopes.

Turma suplementar:

Vicete de Oliveira Menezes, Castruccio Giusti e Modesto Pires de Cerqueira.

Chamada para o dia 22 do corrente, às 10 horas:

Antonio Rodrigues Duarte, Erhard von Loecker, José Joaquim Ribeiro de Vasconcellos, Joaquim Pereira, José Moacyr Nogueira, Joaquim de Almeida, Joaquim Pinho Neite, Nicanor Fernandes Portugal, Mario da Silva Loureiro e Emilio Miquelone.

Inspectoria de Vehiculos, em 21 de junho de 1929. — O inspector geral, Armando Bernardes.

Instituto Nacional de Musica**CONCURSO PARA PREMIO DE VIAGEM**

De ordem do Sr. Director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, de accordo com o art. 242 do regulamento anexo ao decreto numero 16.753, de 31 de dezembro de 1924, estará aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 30 dias, a contar de 25 do corrente, a inscrição ao concurso para premio de viagem ao estrangeiro, para os discipulos do estabelecimento, laureados com o 1º premio-medalha de ouro, no curso de piano.

Para ser admittido ao concurso, provará o candidato:

1º, ser brasileiro nato e ter no maximo 25 annos de idade;

2º, ter o 1º premio a que se refere o art. 288 do regulamento.

Nos termos dos arts. 248 do regulamento e 42 do regimento interno, o concorrente demonstrará ter conhecimentos geraes da lingua franceza, observando-se na parte musical, o seguinte programma:

1º, execução de uma peça tirada á sorte, dentre seis que o concorrente apresentará, em o numero das quaes será obrigado a incluir duas das sonatas de Beethoven, ops. 101, 106, 109, 110 e 111.

Qualquer membro da comissão julgadora poderá exigir a execução de mais uma peça das seis apresentadas pelo concorrente;

2º, execução de uma peça da escolha do concorrente;

3º, analyse e apreciação critica de uma peça: sonata, fantasia, fuga, etc., escolhida pela comissão julgadora, que dará ao concorrente um prazo para apresentação do seu trabalho escripto ou oral.

O concorrente deverá providenciar para que sejam presentes á comissão julgadora exemplares da peça de sua escolha, em numero sufficiente, de modo a ser a execução acompanhada por seus membros.

A taxa de inscrição é de 50\$000.

Instituto Nacional de Musica, 17 de maio de 1929. — O secretario, A. Tolentino.

MINISTERIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

(Edital de convocação de sorteados)

O Dr. Luiz Bahia, presidente da junta de alistamento militar do 1º districto, etc.:

Faz saber que, por ter sahido, com incorrecções o edital publicado no *Diario Official* de 11, 12 e 13 do corrente, foram sorteados para o serviço do Exército no dia 2 de setembro de 1928, nesta capital, sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas, devendo os de numero 1 a 8, 11 a 26 e 28 a 35 da classe de 1907; e os de ns. 36 a 45 da classe de 1906, que fazem parte do contingente da primeira chamada se apresentar no dia 10 a 28 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, á rua Visconde Itaborahy n. 8, sobrado,

afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, nesta 1ª Circumscrição de Recrutamento, e os que não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Os de numero 46 a 78 da classe de 1906, exceptuados os isentos, e que constituem o contingente suplementar, (segunda chamada) ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira chamada sendo nessa hypothese, affixado o respectivo edital na sede desta junta e publicado no *Diario Official* de novembro proximo, a partir do dia 8. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na sede desta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. Junta do 1º districto de Alistamento Militar, Candelaria, em 20 de junho de 1929. — O secretario, Dr. Pedro Paulo Autran. — Visto. O presidente, Dr. Luiz Bahia.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRITO**

Editai publicando a relação de alistados. O major Alipio Pereira da Costa, delegado militar desta junta de alistamento militar, etc.:

Faz saber, no impedimento do presidente da mesma junta e additando o edital publicado no *Diario Official* de 30 do mez proximo findo, a pagina 12.579, assignado por aquelle presidente, que tendo sido concluidos, em 30 desse mez, os trabalhos de alistamento, no corrente anno, foram os mesmos remetidos a junta de revisão desta Primeira Circumscrição de Recrutamento, com sede á avenida Pedro II, nesta capital, acompanhados aquelles trabalhos de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, fez affixar na porta principal do edificio em que funciona esta junta, e publica neste *Diario Official* a relação, por classe, por semana e ordem alfabética de todos os cidadãos alistados de 2 de janeiro a 30 de abril, tudo do corrente anno, por esta junta. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las competentemente documentadas á junta de revisão até o dia 15 de julho do corrente anno. E eu, Carlos Guimarães, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo delegado militar rubricado, no impedimento do presidente. — Carlos Guimarães, secretario. Capital Federal, na estação de Piedade, á rua Elias da Silva n. 21, sede da junta, 15 de junho de 1929. — Alipio P. Costa, major, delegado militar.

Asylo de Invalidos da Patria**COMISSÃO DE RANCHO**

Segunda concorrência administrativa, para o fornecimento de alimentação preparada durante o segundo semestre do corrente anno.

Faço publico que, de autorização do senhor coronel commandante e ordem do senhor capitão presidente da comissão de rancho, deste estabelecimento, para o conhecimento dos senhores interessa-

dos, que se acha aberta na secretaria da dita comissão até ás 13 horas do dia 27 do corrente, a inscrição dos senhores concorrentes ao fornecimento acima, de accordo com o artigo n. 52, do Código de Contabilidade Publica e mediante as condições estabelecidas no edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 22 de maio ultimo, paginas numeros 11.760.

A comissão receberá até ás 13 horas do dia 2 de julho vindouro, as propostas para o fornecimento já acima declarado.

Capital Federal, 11 de junho de 1929. — Mauricio Lopes Vieira, 2º tenente contador, almoxarife e provisionador.

Deposito Central do Material Sanitario do Exercito**CONTADORIA**

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do C. A., chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diario Official*, de 9 de junho do corrente anno.

Capital Federal, 12 de junho de 1929. — Antonio José Fernandes, 1º tenente contador, secretario do C. A.

Laboratorio Militar de Bacteriologia**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 4**

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. presidente do Conselho de Administração deste Estabelecimento, faço publico que de accordo com o art. 52, do C. C. P., serão recebidas propostas para fornecimento durante o anno de 1929, dos artigos abaixo discriminados e sob as seguintes condições:

a) a concorrência será realizada na sede do Laboratorio.

As propostas serão apresentadas em tres vias e a inscrição será feita por meio de requerimento, endereçado ao presidente e acompanhado dos respectivos documentos exigidos pelo C. C. P., até o dia 9 de julho proximo;

b) o prazo para apresentação das propostas terminará irrevogavelmente ás 12 horas do dia 10 de julho.

As 13 horas do mesmo dia e mez acima, serão abertas as referidas propostas, em presença dos interessados, e proceder-se-há de accordo com as disposições legais.

Caixa d'agua de cimento armado, com capacidade para 1.000 litros, uma.

Pia de louça, typo laboratorio, de 65 x 30, uma.

Lavatorio portatil, um.

Apparelho sanitario, marca "New-bur-ras", um.

Cadeira estufada de couro, uma.

Sofá estufado de couro, um.

Armario de imbuya, com porta de espelho, um.

Beram de vidro fosco, de um metro por um metro e oitenta, um.

Na thesouraria deste Estabelecimento, diariamente, das 10 ás 13 horas, se fornecerão todos os esclarecimentos de que necessitarem os senhores interessados que quizerem concorrer.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1929. — Bento S. Campos, 2º tenente contador, thesoureiro.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Artigos de expediente para o anno de 1929

De ordem do Sr. tenente-coronel director interino desta fabrica, presidente do respectivo conselho de administração, faço saber aos interessados que as clausulas para a concorrência administrativa, para aquisição de expediente, no corrente anno, são as seguintes:

I — Os pretendentes deverão dirigir ao presidente do conselho de administração as suas propostas de preços, em envelopes fechados, apresentando-as pessoalmente ou pelo correio.

II — As propostas serão organizadas em papel impresso da firma, de 22 x 33 cm., dactylographadas ou manuscriptas de um só lado, em tres vias, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

Os artigos serão relacionados em ordem alphabetica, não podendo ser alterada a nomenclatura nem o numero de ordem, sob pena de não serem tomados em consideração os artigos alterados.

A declaração do preço será feita por extenso e em algarismos; a da unidade por extenso.

Quando a relação dos artigos propostos abranger mais de uma folha, só a ultima, em cada via, será datada e assignada, as outras serão apenas numeradas e rubricadas. A primeira via será sellada á razão de 1\$000 por folha e não é permittido collocar o sello fóra do fecho da proposta.

III — As propostas serão abertas em reunião do Conselho de Administração, rubricadas pelos seus respectivos membros e authenticadas com a rubrica do presidente.

IV — Não serão tomadas em consideração as propostas que offerecerem preços para unidades diferentes nas mencionadas nas relações publicadas, ou finalmente, preços exagerados.

V — Todo o material fornecido será de primeira qualidade, igual ao usado na fabrica e deverá, para isso, guardar conformidade com as amostras ou modelos, segundo o caso, e ser da marca quando mencionada; não serão aceitos artigos semelhantes ou equivalentes.

Os artigos recusados serão redespachados — frete a pagar.

VI — O fornecimento deve ser dentro do prazo de 30 dias improrogaveis, não se aceitando allegações de não existencia no mercado, salvo para o material a ser importado, que deverá ser entregue no prazo de tres mezes, a contar da data do pedido.

O material pedido será despachado na Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante requisição fornecida pela fabrica, correndo as despesas de embalagem, carreto e embarque por conta dos fornecedores.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % sobre a importância do material a fornecer.

VIII — A caução que allude a clausula VII responderá por qualquer falta commettida pelo fornecedor inscripto, na execução das encomendas que lhe forem dadas.

IX — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula VII, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências e na reincidência da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Piqueto, 19 de junho de 1929. — *Duilio Renato Storino*, 1º tenente, thesoureiro interino, secretario do Conselho de Administração.

Aquisição de artigos de expediente

- 1.548. Archivo de aço, tamanho de officio, com 4 gavetas, um.
- 1.548 A. Archivo de aço, tamanho de carta, com 4 gavetas, um.
- 1.548 B. Alfinetes domesticos n. 1, em caixa de 100 grammas, caixa.
- 1.549. Alfinetes domesticos n. 2, em caixa de 100 grammas, caixa.
- 1.550. Alfinetes domesticos sortidos, em caixa de 100 grammas, caixa.
- 1.551. Almofada com tampa para carimbo, de 0m,05 x 0m,07, um.
- 1.552. Almotolia para machina de escrever, uma.
- 1.553. Barbante pardo trançado fino (pacote de 500 grammas), pacote.
- 1.554. Barbante trançado em tres fios (pacote de 100 grammas), pacote.
- 1.555. Bloco de papel millimetrado, com 50 folhas de 0m,26 x 0m,20, um.

- 1.556. Bloco de papel pautado de ambos os lados, com 100 folhas, de 0m,16 x 0m,11, um.
- 1.557. Bloco de papel pautado de ambos os lados, com 100 folhas de 0m,16 x 0m,33, um.
- 1.558. Bloco de papel pautado de ambos os lados com 100 folhas de 0m,33 x 0m,11, um.
- 1.559. Bloco de papel pautado de ambos os lados com 100 folhas de 0m,33 x 0m,22, um.
- 1.560. Bloco memorandum azul, com 50 folhas, modelo numero 118, um.
- 1.561. Bloco memorandum azul, com 100 folhas, modelo numero 118, um.
- 1.562. Brochura de 0m,10 x 0m,15, de 100 folhas, uma.
- 1.563. Brochura de 0m,15 x 0m,22, de 50 e 100 folhas, uma.
- 1.564. Brochura de 0m,22 x 0m,33, de 50 e 100 folhas, uma.
- 1.565. Boletim diario para a officina de secagem de polvora, modelo 25, cento.
- 1.566. Boletim da officina de gelatinização das polvoras, modelo 24, cento.
- 1.567. Boletim da officina de grãtulação das polvoras, modelo 23, cento.
- 1.568. Boletim diario do movimento geral do 1º grupo, modelo 10, milheiro.
- 1.569. Boletim diario para o deposito de acidos, modelo 11, cento.
- 1.570. Boletim mensal do movimento geral do 1º grupo, modelo 12, cento.
- 1.571. Boletim mensal para a officina de acido nítrico, modelo 13, cento.
- 1.572. Boletim mensal para a officina de acido sulfurico, modelo 14, cento.
- 1.573. Boletim mensal para o deposito de acidos, modelo 15, cento.
- 1.574. Boletim mensal do movimento do deposito de algodão polvora, modelo 17, cento.
- 1.575. Boletim diario da officina de fabricação do ether, modelo 18, cento.
- 1.576. Boletim mensal da officina de deshydratação do algodão polvora e rectificação do alcool, modelo 19, cento.
- 1.577. Boletim mensal da officina de fabricação do ether, modelo 20, cento.
- 1.578. Boletim do saldo mensal do alcool recebido e empregado, modelo 21, cento.
- 1.579. Boletim das observações thermometricas e psychrometricas dos paíões, modelo 22, cento.
- 1.580. Boletim diario da casa da força, modelo 26, cento.
- 1.581. Boletim diario da usina hydro-electrica, modelo 27, cento.
- 1.582. Brochura de papel almasso pautado de ambos os lados, com 150 folhas, de 0,16 x 0,23, uma.
- 1.583. Brochura de papel almasso pautado de ambos os lados, com 300 folhas, de 0,16 x 0,11, uma.
- 1.584. Borracha vermelha para machina de escrever, uma.
- 1.585. Borracha Eberhard Faber n. 1.087 Comet, para machina de escrever, com escova, uma.
- 1.586. Boletim diario da officina de nitratação, cento.
- 1.587. Caderneta de ponto para as officinas com 50 folhas, de 0,18 x 0,26, com capa dura forrada de papel, modelo 153, uma.
- 1.588. Caneta de madeira A. W. Faber n. 7.060, duzia.
- 1.589. Caneta Eagle Pencil, sortidas, duzia.
- 1.590. Capas de cartolina de cores com dizeres de 0m,38 x 0m,27, conforme exemplar, uma.
- 1.591. Capas para folhas de pagamento aos operarios, modelo n. 28, milheiro.
- 1.592. Cartão de aviso, modelo 30, do laboratorio milheiro.
- 1.593. Cartão memorandum timbrado, modelo 29, milheiro.
- 1.594. Colchete O. K. n. 2, caixa de 100, caixa.
- 1.595. Colchete Owl n. 2, caixa de 100, caixa.
- 1.596. Colchete Ideal n. 2, caixa de 100, caixa.
- 1.597. Colchete Oakvillen ns. 3 e 4, caixa de 100, caixa.
- 1.598. Disco para registrador "Bristol", modelo 31, cento.
- 1.599. Disco para relógio "Vigia", modelo n. 32, cento.
- 1.600. Disco para "Registrador" de voltagem, modelo n. 33, cento.
- 1.601. Envelope azul timbrado para memorandum n. 34, cento.
- 1.602. Envelope branco timbrado de 0,11 x 0,17 modelo n. 36, cento.
- 1.603. Envelope branco timbrado de 0,12 x 0,16 para telegramma, modelo n. 35, cento.
- 1.604. Envelope branco timbrado de 0,12 x 0,23 modelo n. 37, cento.
- 1.605. Envelope branco timbrado de 0,15 x 0,37 modelo n. 39, cento.
- 1.606. Envelope branco timbrado de 0,19 x 0,24 modelo n. 38, cento.

- 1.607. Envelope commercial s/timbre de 0,13 x 0,16 marc. "Triumph", cento.
- 1.608. Envelope Lardo timbrado, de 0,21 x 0,29, muito resistente modelo 40, cento.
- 1.609. Envelope para vencimentos de 0,15 x 0,12 modelo 42, cento.
- 1.610. Envelope pardo timbrado de 0,30 x 0,50 modelo 41, cento.
- 1.611. Escova para limpar typos de machina de escrever "The-Typewriter", uma.
- 1.612. Esponja grande de borracha para molliador, uma.
- 1.613. Esponjeira, c/esponja de borracha (pequena), uma.
- 1.614. Etiqueta gommada "Dennison", em envelope, cento.
- 1.615. Etiqueta para livro modelo n. 150, milheiro.
- 1.616. Ficha de entrada e sahida, modelo 45, milheiro.
- 1.617. Folha de matricula do pessoal operario, milheiro.
- 1.618. Folha para o mappa auxiliar do cargo e descarga geral, modelo 49, milheiro.
- 1.619. Folha para o mappa carga do almoxarifado, modelo 50, cento.
- 1.620. Folha para o mappa carga geral, impressas de um só lado, modelo 51, cento.
- 1.621. Folha externa para pagamento aos operarios, modelo 52, cento.
- 1.622. Folha interna para pagamento aos operarios modelo 53, cento.
- 1.623. Folha para pagamento aos funcionarios, modelo 54, cento.
- 1.624. Folha para pagamento aos officiaes, modelo 55, cento.
- 1.625. Folha suplementar annexa a de vencimentos dos funcionarios, modelo 56, cento.
- 1.626. Folha suplementar annexa a de vencimentos dos officiaes, modelo 57, cento.
- 1.627. Folha de detalhes da composicao das unidades de orçamento modelo 58, cento.
- 1.628. Folha de elementos da composicao das unidades de orçamento, modelo 59, cento.
- 1.629. Folha para orçamento (cubação), modelo 61, cento.
- 1.630. Fita "Paragon" para machina de escrever "Oliver" preta-vermelha, fixa, uma.
- 1.631. Fita "Paragon" para machina de escrever "Remington" n. 11, preta fixa, uma.
- 1.632. Fita "Paragon" para machina de escrever "Royal", preta, fixa, uma.
- 1.633. Fita "Paragon" preta-vermelha para machina de calculo, "Dallin", uma.
- 1.634. Fita para machina de escrever "Remington" n. 11, marca "Pelikan", black-red, uma.
- 1.635. Fita preta-vermelha, para machina "Underwood", Pelikan, uma.
- 1.636. Fitolio Brasil, carretel.
- 1.637. Furador de aco com cabo de madeira para coser processo, um.
- 1.638. Gomma arabica "Maurin" n. 25 (vidro de 250 grammas), vidro.
- 1.639. Grampos "Gem" n. 1 (caixa de 100), caixa.
- 1.640. Grampos "Gem" n. 2 (caixa de 100), caixa.
- 1.641. Grampos "Self" (caixa de 100), caixa.
- 1.642. Grampos "O. K." (caixa de 100), caixa.
- 1.643. Guia de remessa de artigos (folhas avulsas sem o picotado), modelo 62, cento.
- 1.644. Guia do fervedor modelo 63, cento.
- 1.645. Guia do lavador modelo 64, cento.
- 1.646. Guia para algodão polvora modelo 65, cento.
- 1.647. Guia do algodão polvora deshydratado, cento.
- 1.648. Guia para polvora, em papel cartolina, modelo 67, cento.
- 1.649. Guia de remessa de obras concluidas, modelo 68, cento.
- 1.650. Impressos para certidões, de 0,33m x 0m,22, em papel almiasso pautado conforme modelo, cento.
- 1.651. Impressos para contas de venda de productos em 1/2 folhas, pautadas modelo 154, cento.
- 1.652. Impressos para titulo de divida, conforme modelo 153, cento.
- 1.653. Guia para o historico do algodão empregado em lote simples modelo 164, cento.
- 1.654. Lapis de borracha Johann Faber n. 647, duzia.
- 1.655. Lapis Eberhard Faber n. 425, duzia.
- 1.656. Lapis Faber A. W. H. H., duzia.
- 1.657. Lapis Faber A. W. H. H., duzia.
- 1.658. Lapis preto "Castell" 2H, duzia.
- 1.659. Lapis bicolor Johann Faber n. 736, duzia.
- 1.660. Lapis preto Johann Faber n. 2, duzia.
- 1.661. Linha J. & P. Coats -- Machine Thread -- Extra -- Strong, n. 0 em tubos de 400 jardas, tubo.
- 1.662. Linha marca "Orso" n. 10, carretel.
- 1.663. Livro para protocollo da correspondencia com 100 folhas impressas de ambos os lados, numeradas de 1 a 100, capa dura de lona, modelo 69, um.
- 1.664. Lapis tinta Johann Faber, Postograph n. 999 v., duzia.
- 1.664 A. Lapis tinta "Castell", n. 9, 100, duzia.
- 1.665. Lapis tinta "Castell", n. 8, 800, duzia.
- 1.666. Lapis tinta Johann Faber "Apollo", n. 1, 259, duzia.
- 1.667. Lapis tinta Johann Faber "Apollo", n. 1, 255, duzia.
- 1.668. Livro impresso com 100 folhas numeradas, para registro dos boletins da officina de nitração do A. P., conforme modelo, um.
- 1.669. Livro para o protocollo geral com 150 folhas impressas de ambos os lados, numeradas, capa dura, de lona, com indice alphabetico, modelo 70, um.
- 1.670. Livro para registro de alteracoes de funcionarios, com 150 folhas impressas de ambos os lados, numeradas, capa dura, de lona, modelo 71, um.
- 1.671. Livro para registro de alteracoes de officiaes, com 150 folhas impressas de ambos os lados numeradas, capa dura, de lona, modelo 72, um.
- 1.672. Livro registro de analyses de acidos e misturas sulfonitricas, impresso dos dous lados, com 100 folhas, pautas horizontaes, capa dura, de lona, modelo 73, um.
- 1.673. Livro registro de analyses de polvoras chemicas, impresso de ambos os lados, com 100 folhas, tendo 28 pautas horizontaes, capa dura, de lona, modelo 74, um.
- 1.674. Livro registro de analyses em amostras de alcool, ether e acetona, impresso de ambos os lados, com 100 folhas, 29 pautas horizontaes, capa dura, de lona, modelo 75, um.
- 1.675. Livro registro de analyses em amostra de nitrocellulose, impresso de ambos os lados, com 100 folhas, 28 pautas horizontaes, capa dura, de lona, modelo 76, um.
- 1.676. Livro de empenho das despezas com 300 folhas, impressas de ambos os lados, capa dura, de lona, modelo 77, um.
- 1.677. Livro de matricula e alteracoes dos operarios, com 150 folhas, impressas de ambos os lados, capa dura, de lona, modelo 78, um.
- 1.678. Livro de registro dos bens moveis, com 150 folhas impressas, capa dura, de lona, modelo 80, um.
- 1.679. Livro de registro dos bens immoveis, com 150 folhas impressas, capa dura, de lona, modelo 79, um.
- 1.680. Livro mappa-carga do almoxarifado, conforme modelo n. 81, um.
- 1.681. Livro mappa-carga geral, com 100 folhas numeradas de ambos os lados, capa dura, de lona, modelo numero 82, um.
- 1.682. Livro "Receita e despeza", com 150 folhas impressas de ambos os lados, numeradas, capa dura, de lona, modelo n. 83, um.
- 1.683. Livro "Receita e despeza", da venda de productos, com 150 folhas, impressas, de ambos os lados numeradas, capa dura, de lona, modelo n. 84, um.
- 1.684. Livro registro das folhas de pagamento a funcionarios, com 50 folhas, impressas de ambos os lados, numeradas, capa dura, de lona, modelo numero 85, um.
- 1.685. Livro registro das folhas de pagamento dos officiaes, com 50 folhas, impressas de ambos os lados, numeradas, capa dura, de lona, modelo n. 86, um.
- 1.686. Livro registro das inscricoes permanentes, com 200 folhas numeradas, capa dura, de lona, modelo n. 87, um.
- 1.687. Livro registro dos productos vendidos, com 100 folhas, capa cartonada, modelo n. 88, um.
- 1.688. Livro registro dos boletins de caracteristicas da polvora, modelo n. 89, um.
- 1.689. Livro registro do boletim de tiro, modelo n. 90, um.
- 1.690. Livro de ponto diario dos funcionarios, com 100 folhas, impressas de ambos os lados e entremeadas com papel matta-borrão, capa dura, de lona, modelo n. 92, um.
- 1.691. Livro para resumo do ponto mensal dos funcionarios, com 100 folhas, impressas de ambos os lados numeradas, capa dura, de lona, modelo numero 93, um.
- 1.692. Livro para registro diario da officina de acido nitrico, com 100 folhas impressas de ambos os lados numeradas, capa dura, de lona, modelo n. 94, um.
- 1.693. Livro para registro diario da officina de acido sulfurico, com 100 folhas, impressas de ambos os

- lados numeradas, capa dura, de lona, modelo numero 95, um.
- 1.694. Livro para registro diario da usina de oleum, conforme modelo, um.
- 1.695. Livro para registro diario do deposito de acido, com 100 folhas impressas, de ambos os lados, numeradas, capa dura, de lona, modelo n. 96, um.
- 1.696. Livro para registro de movimento geral do 1º grupo, com 100 folhas numeradas e impressas, de ambos os lados, capa dura, de lona, modelo n. 87, um.
- 1.697. Livro do movimento geral do 2º grupo, com 100 folhas, impressos, de ambos os lados numeradas, capa dura, de lona, modelo n. 98, um.
- 1.698. Livro do movimento diario do 2º grupo, com 100 folhas, impressas de ambos os lados, numeradas, capa dura, de lona, conforme o modelo, um.
- 1.699. Livro mappa do deposito de algodão polvora, com 100 folhas, impressas de ambos os lados, numeradas, capa dura, de lona, modelo n. 99, um.
- 1.700. Livro de boletins diarios do movimento geral do 2º grupo, com 100 folhas numeradas, capa dura, de lona, modelo n. 100, um.
- 1.701. Livro registro do movimento do deposito do Algodão Polvora, c/100 fls. impressas de ambos os lados, numeradas, capa de lona, mod. 101, um.
- 1.702. Livro registro do movimento diario da deshydratação do A. P., c/150 fls., com 48 linhas e capa dura de lona, mod. 102, um.
- 1.703. Livro para o movimento da materia prima, c/100 fls., mod. 103, um.
- 1.704. Livro para o movimento diario da officina de granulação, c/100 fls. impressas de ambos os lados, numeradas, capa dura de percaline, mod. 104, um.
- 1.705. Livro para o movimento diario da officina de lavagem das polvoras, c/50 folhas, numeradas, capa dura, de lona, mod. 105, um.
- 1.706. Livro para o movimento da officina de maceração, com 100 folhas, numeradas, mod. 106, um.
- 1.707. Livro para o movimento diario da officina de saccador, c/100 fls., numeradas, mod. 108, um.
- 1.708. Livro para o movimento diario da officina de recuperação dos dissolventes, c/100 fls., numeradas, mod. 107, um.
- 1.709. Livro para o movimento diario dos paíões, c/100 fls., numeradas, mod. 109, um.
- 1.710. Livro registro dos boletins diarios da Casa da Força, c/100 fls., numeradas, capa dura de lona, mod. 110, um.
- 1.711. Livro registro dos boletins diarios da usina hydro-electrica, c/100 fls., numeradas, mod. 111, um.
- 1.712. Livro de ponto para o pessoal operario do 5º grupo, c/100 fls., mod. 112, um.
- 1.713. Livro mappa de carga do 5º grupo, c/100 fls., numeradas, mod. 113, um.
- 1.714. Livro para o movimento diario da officina de graphitagem e encaixotamento das polvoras, c/50 folhas numeradas, capa dura de lona, um.
- 1.715. Livro para o movimento diario da officina de cobertura de polvoras, c/100 folhas numeradas, modelo 159, um.
- 1.716. Livro de matricula para o pessoal operario, c/100 folhas impressas dos dois lados, mod. 162, um.
- 1.717. Livro em branco, c/100 folhas, de 0m,24 x 0m,33, numeradas, capa dura de lona, um.
- 1.718. Mappa mensal do movimento de forragem e ferragem, modelo 114, cento.
- 1.719. Machina de escrever "Remington" n. 11, carro grande, c/160 espaços, uma.
- 1.720. Machina de escrever "Underwood", modelo 3 x W, numero 3-26, uma.
- 1.721. Mappa annual da carga e descarga, modelo 158, milheiro.
- 1.722. Mimiographo Edison-Dick, mod. By A. B. Dick Company, um.
- 1.723. Mappa do deposito de algodão polvora, modelo 115, milheiro.
- 1.724. Nota de expedição de frete a pagar, modelo 116, milheiro.
- 1.725. Nota de expedição de frete pago, modelo 117, milheiro.
- 1.726. Papel azul timbrado para memorandum, 0,16 x 0,22, em bloco de 100 folhas, bloco.
- 1.727. Papel de linho timbrado em folha, typo diplomata, com os respectivos envelope, caixa de 50 folhas, caixa.
- 1.728. Papel de linho timbrado para cartas commerciaes, de 0m,28 x 0m,21, milheiro.
- 1.729. Papel de linho continuação de officio, de 0,33 x 0,22, modelo 121, milheiro.
- 1.730. Papel de linho timbrado para officio, de 0,33 x 0,22, milheiro.
- 1.731. Papel timbrado para receitauario em talão de 100 folhas, de 0,23 x 0,16, talão.
- 1.732. Papel para mimiographo Edison-Dick, milheiro.
- 1.733. Papel absorvente "Ellams", para duplicador Red-Seal-Remington, em bloco de 500 folhas, de 0,33 x 0,22, bloco.
- 1.734. Papel absorvente "Revol", para mimiographo, de 0,23 x 0,22, em bloco de 500 folhas, bloco.
- 1.735. Papel almasso "Flumè", 7 kilos, de 1º, c/33 linhas, de 0,33 x 0,22, em resmas de 400 folhas, resma.
- 1.736. Papel assetinado, 30 kilos, em meias folhas de 0,33 x 0,22, em resmas de 400 folhas, resma.
- 1.737. Papel carbonho azul, de 0,33 x 0,46, cópia secca, em caixa de 100 folhas, marca "Pelikan", n. 1.025, de Gunther Wagner, caixa.
- 1.738. Papel carbonho azul "Greif n. 210", cópia secca, de 0,33 x 0,46, em caixa de 100 folhas, caixa.
- 1.739. Papel carbonho preto "Greif n. 210", cópia secca, de 0,33 x 0,22, caixa de 100 folhas, caixa.
- 1.740. Papel carbonho de 0,33 x 0,22, cópia secca preta, em caixa de 100 folhas, "Pelikan", 1.025, de Gunther Wagner, caixa.
- 1.741. Papel de linho timbrado, em folha, typo diplomata, com o respectivo envelope, em caixa de 50, caixa.
- 1.742. Papel "Hammermil Bond" para 2ª via de officio, de 0,33 x 0,22, para machina de escrever, em meias folhas, milheiro.
- 1.743. Papel almasso s/pauta 0,33 x 0,22, resma de 400 fls., resma.
- 1.744. Papel impermeavel, 0m,50 x 0m,70, caderno.
- 1.745. Papel Holanda, pautado, c/50 linhas, em folhas de 0m,50 x 0m,36, caderno.
- 1.746. Papel Holanda, quadriculado 0m,75 x 0m,56 n. 2, 60 kilos, caderno.
- 1.747. Papel manilha para embrulho, pardo grosso de 1m,12 x 0m,76, mão.
- 1.748. Papel milimetrado em rolo de dez metros x 0m,75 (Skizzer Zeichnen Papier Carl Schleicher & Schull), rolo.
- 1.749. Papel para machina de sommar "Dalton" de 10 columnas, rolo.
- 1.750. Papel "Royal Bond" em tiras de 0m,11 x 0m,33, 20 kilos, bloco de 100 fls., bloco.
- 1.751. Papel "Royal Bond" 30 kilos pautado c/33 linhas, fls. de 0m,33 x 0m,22, resma de 400 fls., resma.
- 1.752. Papel superior "Royal Vellum" 33 kilos liso, de 0m,33 x 0m,22 para machina de escrever, em meias folhas, resma de 800 1/2 fls., resma.
- 1.753. Papel "Stencil" B. 19 para mimiographo em caixas de 24 fls., caixa.
- 1.754. Papel tela em rolo de 10 met. x 1m, Schleicher & Schull, rolo.
- 1.755. Papel vegetal para desenho em rolo de 10mt. x 1mt., rolo.
- 1.756. Mata borrão em folhas de 0m,50 x 0m,70, grosso, folha.
- 1.757. Mata borrão em tiras 0m,08 x 0m,38, cento.
- 1.758. Papeleta de serviço em papel assetinado 20 kilos modelo 122, milheiro.
- 1.759. Papeleta de nota de serviço em cartolina e em papel ordinario de imprensa, modelo 123, milheiro.
- 1.760. Pasta de papelão c/cadardo de 0m,10 de dorso, em sanphona, 0m,25 x 0m,36 para archivo, uma.
- 1.761. Pasta "Perry" & Co's n. 1" (9 1/4 x 5 1/4 in) para cartas officiaes, uma.
- 1.762. Pasta "Perry" & Co's Spring Folio" n. 2 (11 1/4 x 8 1/4 in) para cartas commerciaes, uma.
- 1.763. Pasta "Perry" & Co's n. 3 (13 3/4 x 8 in) para officios, uma.
- 1.764. Pasta "Universo" n. 3, 0m,34 x 0m,21, para papeis, uma.
- 1.765. Pasta "Universo" n. 4, 0m,36 x 0m,23, para papeis, uma.
- 1.766. Pasta "Universo" n. 5, 0m,38 x 0m,26, para papeis, uma.
- 1.767. Penna "Leonardt", em caixa de 100, caixa.
- 1.768. Penna "Mallat", n. 12, em caixas de 100 pennas, caixa.
- 1.769. Penna "M. Turnor & Co's 01500 E. F. J. Black em caixas de 72, caixa.
- 1.770. Penna Perry n. 420 em caixas de 100, caixa.

- 1.771. Penna "Telephone", douradas, 278 D. em caixas de 100, caixa.
- 1.772. Percevejos de aço (caixa de 100), caixa.
- 1.773. Percevejos de metal amarelo (caixa de 100), caixa.
- 1.774. Percevejos de metal com ponta de aço, para desenho, de 0m,012 x 0m,006, caixa de 100, caixa.
- 1.775. Registrador Americano para cartas de 0m,31 x 0m,25 e dorso de 0m,07, um.
- 1.776. Registrador Americano para officios de 0m,29 x 0m,35 e dorso de 0m,08, um.
- 1.777. Raspadeira-canivete "Rodgers", cabo de osso, uma.
- 1.778. Regua chata de madeira para desenho, de 50cm., uma.
- 1.779. Regua chata de madeira para desenho, de 1 metro, uma.
- 1.780. Regua de borracha com 0m,50, uma.
- 1.781. Regua graduada de madeira, de 0m,50, com friso de metal, uma.
- 1.782. Regua graduada de madeira, de 0m,80, com friso de metal, uma.
- 1.783. Relação de alterações trimestraes de officiaes, modelo 124 em papel "Hammermill Bond", milheiro.
- 1.784. Relação mensal do consumo de luz, modelo 128, uma.
- 1.785. Rotulo para analyse de alcool, modelo 136, milheiro.
- 1.786. Rotulo para analyse de ether, modelo 137, uma.
- 1.787. Relação de alterações do pessoal, 0m,33 x 0m,22, impressas de um só lado, sem pauta, cento.
- 1.788. Rotulo para vidro com algodão polvora, modelo 129, milheiro.
- 1.789. Rotulo para vidro com polvora, modelo 130, milheiro.
- 1.790. Rotulo para vidro de amostra de polvora, modelo 131, milheiro.
- 1.791. Rotulo para amostra de acidos, modelo 132, milheiro.
- 1.792. Rotulo para amostra de algodão polvora, modelo 133, milheiro.
- 1.793. Rotulo de amostra de algodão polvora, prova de humidade, modelo 134, milheiro.
- 1.794. Rotulo para caixa de algodão polvora, modelo 135, milheiro.
- 1.795. Rotulo para amostra de polvoras, (n. e lote) modelo 138, milheiro.
- 1.796. Rotulo para amostra diversas, modelo 139, milheiro.
- 1.797. Synopse da despesa e producção de 0m,50 x 0m,34, modelo 140, cento.
- 1.798. Talão de pedidos de material ao almoxarifado, c/100 fls., modelo 141, um.
- 1.799. Talão de requisição de serviço c/100 fls. de 0m,12 x x 0m,16, modelo 142, um.
- 1.800. Talão para telegramma officiaes c/100 fls. sendo 50 impressas e 50 lisas, em branco e sem pauta, modelo 143, talão.
- 1.801. Talão para attestados de origem c/100 fls., modelo 149, talão.
- 1.802. Talão para recibo de luz electrica consumida, modelo 144, talão.
- 1.803. Talão de requisição de passagens, em bloco de 100 fls. modelo 145, talão.
- 1.804. Talão para requisição de transporte de mercadorias, c/100 fls. modelo 146, talão.
- 1.805. Talão de empenhos para requisição de materiaes, modelo 147, talão.
- 1.806. Talão de requisição de analyses ao Laboratorio, para polvoras c/50 fls., modelo 148, talão.
- 1.807. Talão de radio-telegramma, em bloco de 100 fls., modelo 157, talão.
- 1.808. Talão de recibo de material pelo almoxarifado, bloco de 100 fls. de 0m,16 x 0m,22 modelo 160, talão.
- 1.809. Talão de requisição de material, c/100 fls. de 0m,16 x 0m,22 em papel azul, modelo 161, talão.
- 1.810. Giz em lapis, caixa de 100, uma.
- 1.811. Tela para mimiógrapho "Ellams", de 0m,20 x 0m,40, uma.
- 1.812. Tesoura de aço para papel de 0m,20 de comprimento, marca "Rodgers", uma.
- 1.813. Tesoura para cortar papeis "Rogers" de 0m,15 de comprimento, uma.
- 1.814. Tesoura para cortar papeis "Rodgers" de 0m,32 de comprimento, uma.
- 1.815. Tinta azul-preta, "Stephens", litro.
- 1.816. Tinta carmin "Ancere Anoleique Maurin", vidro de 50 grs., vidro.
- 1.817. Tinta carmin para desenho "Gunther Wagner" em vidros de 1/8 de litro, vidro.
- 1.818. Tinta carmin para thermometro registrador "Bristol", vidro 25 grs., vidro.
- 1.819. Tinta carmin "Stephens" (vidro de 1/8 de litro), vidro.
- 1.820. Tinta "Carters" para carimbo de borracha, vermelha, em 1/8 de litro, vidro.
- 1.821. Tinta nankin "Pelinkan de Gunther Wagner", vidro de 25 grs., vidro.
- 1.822. Tinta preta para mimiógrapho "Ellams" em latas de 250 grs., lata.
- 1.823. Tinta "Red-Seal", para mimiógrapho "Ellam" em latas de 200 grs., lata.
- 1.824. Tinteiro "Paragon" duplo n. 160, um.
- 1.825. Tinteiro "Paragon" duplo n. 180, um.
- 1.826. Tinteiro "Paragon" simples n. 190, um.
- 1.827. Tinta para mimiógrapho "Edison" Dick, lata de 250 grs., lata.
- Papel commum para impressão (para calculos) em blocos de 100 fls. de 0m,22 x 0m,33, bloco.
- 1.828. Papel de linho para copia de carta (2ª via), de 0m,28 x 0m,21, milheiro.

Piquete, 19 de junho de 1929. — *Duilio Penato Storino*
1º tenente, thesoureiro interino, secretario do Conselho de Administração.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. general presidente do Conselho de Administração deste collegio, convido os Srs. commerciantes já inscriptos nas concorrências realizadas em 5 de janeiro e 6 de junho, respectivamente e bem assim os que desejarem inscrever-se, a apresentarem os preços para os artigos abaixo discriminados até ás 15 horas do dia 27 do corrente.

As condições para inscrição e fornecimento acham-se previstas no edital publicado ás paginas 43 a 60 do *Diario Official* de 27 de dezembro do anno findo (supplemento).

Capital Federal, 21 de junho de 1929.
— *Maurilio Pereira da Cunha*, 1º tenente-secretario.

Assentador de aço para ferreiro.
Água forte.
Archillos para caixa de guerra.
Anthologia (Fausto Barreto).
Angulo recto S. S. W.
Pinça para curativos.
Oxypara liquida.
Pedras de carburundum montada.

Pedras de carcurundum para caneta n. 7.

Agulha de platina Luer 3 cc.
Agulha para seringa fíchar.
Água oxygenada de Ogen.
Arithmetica Souza Lobo.
Atlas de Olavo Freire Curso Medio.
Arithmetica de "Roxo".
Algodão J. J.

Agulhas sobreselente para seringa fícher.

Amalgama Imperial.
Alcoometro Fahrreunheit.
Braços completos (pequeno), para luz electrica.
Boletim mensal 13 x 19.
Bacia de ferro estanhado forte de 22 pollegadas.

Banco para filtro.
Bomba para pulverizar "flirt".
Idem, idem, para fly tox.
Borracha pão.
Compasso de aço de 12 pollegadas.
Cabo de madeira para lima.
Caixa de derivação de porcellana.

Caixa de ferro para interruptor de embutir.
Coucheira de peroba de Campos, 6,00 um fil ao alto e 13 ao baixo.

Cimalha de peroba de Campos 0,02 x 0,10.

Calção de meia azul para gymnastica.
Castiçal electrico flexivel com abat-jour de conha.

Chimica Bazin 1º e 2º volumes.
Chlorureto de estanho.
Carvão para forja.
Carbol Engersol.
Duplo decimetro de madeira.
Esquadro de ferro 20 pollegadas.
Escovas de cabelo para animaes.
Escova para machina de escrever.
Enveloppes 25 x 14.
Escada de abrir 12 degrãos.
Espelho para exame de bocca.
Folha de serra.
Fio para conduit n. 14.

Frisos aparelhados de um lado macho e fema de guarabú de 0,01 x 0,025 x 0,20.

Filtro de barro com torneira.
Flit para matar insectos.
Fly-Tox para matar insectos.
Fuzil de cartucho 10 ampères.
Fuzil de cartucho 15 ampères.
Fuzil de rolha 15 ampères.
Fuzil de rolha 20 ampères.
Fuzil de rolha 30 ampères.
Gomma arabica "Sardinha" Grande.

Grammatica portugueza elementar (Maximino).

Grammatica Inglesa (Pereira Pinto), 4ª edição.

Geographia de Veiga Cabral.

Historia Natural de F. Caustier.

Historia do Brasil de João Ribeiro.

Isoladores de aço para campainha.

Interruptores de imbutir com espelho.

Interruptores de imbutir com espelho, 2 secções.

Impressos para falta de alumnos 0,15 x 0,60.

Kaol em lata de 1/2 litro.

Mascara manometrica Pech.

Meias argollas nich 3/4 a 2 1/2

Manilhas de barro recto 8".

Pegadores para papel.

Pinha para lanterna 3 walts n. 51.

Papel Hollanda 62 inhas.

Papel timbrado para carta.

Pixe.

Pelies para caixa de guerra.

Parafusos de tarol para caixa de guerra.

Parafusos para caixa surda

Pasta de couro para papeis.

Pennas douradas n. 808.

Pennas douradas telephone.

Pasta cadeado latonada 4".

Receptaculo de corrente para cleats.

Sabão de côco.

Sapatos para gymnastica.

Fala de metal 0,98 x 0,34 malha 0,04.

Fenazes de 0,50 para ferreiro.

Terminaes de 1/2".

Tomadas de imbutir com espelho e jino.

Título de agrimensur 40 x 27.

Tinta preta e azul "Excelsior".

Tafoas de peroba de Campos apparelhadas de um lado com saia e camisa e bite 0,22 x 0,01 com 6 metros.

Taboa de peroba de Campos com gula de 0,01 x 0,22 x 6,00 apparelhada de um lado.

Tomada de corrente de porcellana com pino.

Tubo de porcellana para ferro.

Tinta preta para mimio-grapho.

Tratado de agrimensura.

Topographia de Berget.

Tubo de desprendimento.

Virola com porca de 2 1/2".

Vassouras com cabelo n. 20.

Vasilha de aluminio para 50 litros.

Zinco purissimo para analyse.

Bidet de louca conforme amostra.

Rodas de carburundum sortidas.

Empoula Corbiere para extracção dentaria (caixa 12 empoulas).

Provetes com pé 2.000 grammas.

Tubo de ensaio de 45 cc.

Sulfato de estanho.

Zinco chite-puro.

Per-oxydo de magnesia em pó.

Garra altenometrica.

Peroxido de manganéz em pó.

Grammatica franceza de Said Ali.

Planispherio.

Mappa physico da America do Norte.

Mappa politico da America do Norte.

Mappa politico da America do Sul.

Mappa physico da America do Sul.

Globo artificial.

Tratado de La Premier Anne de Guyon.

Tratado de Lusitadas de Cañção Monteiro.

Diccionario do Jornal do Commercio, illustrado.

Grampos para correia n. 25 (caixa). Anlagem.

Cadarcos brancos com 10 centimetros de largura em peças de 10 metros (peças).

Livro para média de alumnos com 150 fls. numeradas 40 x 50 (cada de couro).

Lima murça.

Lampada 3 walts para lanterna.

Limatão redondo.

Ladrilho hydraulico 4 côres.

Ladrilho para tabeira.

Latrina syphão externo.

Lapis preto Faber 1, 2 e 3.

Lapis graphite HH e UHH.

Lacre redondo.

Latrina Cascata bocca atraz.

Livro com 50 folhas capa de panno numeradas até 1.500 para registro de pensões.

Livro com 100 folhas capa de panno para registros de pensão de alumnos com 38 x 28.

Grammatica descriptiva (Portugueza) de Maximiano.

Historia Geral 1ª e 2ª parte de A. Mallet.

Compedio de Recueil Marcianno Chais.

Algebra de Sebastião Alves.

Geometria de F. I. C.

Trigonometria de F. I. C.

Tratados de Estrada Suave e Physica, de Nobre.

Adaptar o angulo recto ao chicote do motor electrico (Dentista).

Concertar um contra angulo L. H. C. (Dentista).

Concertar um relógio pertencente ao quadro electrico (Dentista).

Discos para molinho de café de accórdo com a amostra.

Chappa de papel para pintor (collecção).

Mictorio de louca de costa.

Syphão de chumbo de 2 1/2 polegadas.

Taboleiros de ferro, 9,95 x 0,50 x 0,07.

Idem, idem, de 0,65 x 0,40 x 0,4.

Ralador de folha.

Vella para filtro Lete n. 1.

Pá concava para fornalha.

La premier grammatique Latine Goelzel.

Mineralogia de E. Caustier.

Fuziveis de cartucho de 10 ampéres.

Idem, idem, de 15 ampéres.

Fuziveis de rolha de 15 ampéres.

Fuziveis de rolha de 20 ampéres.

Receptaculo com chave de corrente para cleats.

Borracha para irrigador.

Garras stenometricas, de Bloch.

Dinamometro lombar de Bloch.

Lustre completo para luz cinco lampadas. *Marcelino Pereira da Cunha*, 1º tenente, secretario.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

THESOURARIA

Aviso

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste grupo e Fortaleza, aviso a quem possa interessar que, em officio do mesmo conselho

n. 115, desta data, foram remettidas, ao juiz da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, diversas cadernetas da Caixa Economica, contendo peculios pertencentes aos ex-presidarios Damasio Bispo dos Santos, Lino Rodrigues de Quevedo, Hildebrando da Silva Gomes, Waldemar Gomes de Moura, João José de Souza, Amaro Pereira da Silva, Antonio Pereira Maciel, Manoel Nascimento Souza, José Antonio Vianna de Souza, Felício Dias da Luz, Manoel Muniz Barreto, Manoel de Sant'Anna, Porfirio Ferreira Lima, Domingos das Neves Guimarães, Antonio Augusto Dias Monteiro e Manoel Rodrigues Pereira, excluidos por diversos motivos, os quaes não appareceram até a presente data para receberem as alludidas cadernetas. Fortaleza de Santa Cruz á Barra do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1929. — *José Querino dos Santos*, 1º tenente intendente secretario do C. A.

Companhia de Carros de Combato

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a attenção dos senhores fornecedores, para o edital de concurrencia administrativa publicado em o *Diario Official* n. 138, de 14 do corrente.

Quartel na Villa Militar, 12 de junho de 1929. — *José da Costa Serrano*, segundo tenente contador aprovisionador.

Enfermaria-Hospital de Itajubá

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. chefe, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 19 de junho, a paginas 13.450 e seguinte.

Enfermaria Hospital de Itajubá, em 19 de junho de 1929. — *Hugo de Souza Silveira*, 1º tenente, contador.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Miranda, no Estado de Matto Grosso, André Gaudie Leite, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 72\$000, debito encontrado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922, sob pena de revelia.

O debito provém da sello de nomeação que não pagou.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 13 de junho de 1929. — *Maria Newton de Figueiredo*, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Pego a attenção dos Srs. fornecedores de objectos de expediente e artigos de consumo commum para o edital publicado no *Diario Official*, do dia 15 do corrente, convidando-os, e a quem interessar possa, para requererem sua inscripção como fornecedores permanentes, no corrente anno, dos artigos relacionados no citado edital.

Delegacia Fiscal, Nitheroy, 17 de junho de 1929. — *Francisco Bodinas*, contador interino.

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAÇÃO DE INTIMAÇÃO

N. 143 — Pelo presente, fica intimado o Sr. Antonio Alves de Carvalho, viajante da firma A. Lessa & Comp., á rua da Carioca (1º andar), n. 40, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 13, de 1929, instaurado na Alfandega do Ceará.

N. 144 — Pelo presente, fica intimado o Sr. Antonio Alves de Carvalho, viajante da firma A. Lessa & Comp., á rua da Carioca (1º andar), n. 40, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto numero 14, de 1929, instaurado na Alfandega do Ceará.

N. 145 — Pelo presente, fica intimado o Sr. Antonio Alves de Carvalho, viajante da firma A. Lessa & Comp., á rua da Carioca (1º andar), n. 40, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto numero 15, de 1929, instaurado na Alfandega do Ceará.

N. 146 — Pelo presente, fica intimado o Sr. Antonio Alves de Carvalho, viajante da firma A. Lessa & Companhia, á rua da Carioca n. 40 (1º andar), desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 16, de 1929, instaurado na Alfandega do Ceará.

N. 147 — Pelo presente, fica intimado o Sr. Antonio Alves de Carvalho, viajante da firma A. Lessa & Companhia, á rua da Carioca n. 40 (1º andar), desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 17, de 1929, instaurado na Alfandega do Ceará.

N. 148 — Pelo presente, fica intimado o Sr. Antonio Alves de Carvalho, viajante da firma A. Lessa & Companhia, á rua da Carioca n. 40 (1º andar), desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 18, de 1929, instaurado na Alfandega do Ceará.

N. 149 — Pelo presente, fica intimado o Sr. Antonio Alves de Carvalho, viajante da firma A. Lessa & Comp., á rua da Carioca (1º andar) n. 40, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto numero 19, de 1929, instaurado na Alfandega do Ceará.

N. 150 — Pelo presente, fica intimada a firma Companhia Auxiliadora Rádio Emissora do Brasil, á avenida Rio Branco n. 77, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 188, de 1929, instaurado nesta repartição.

N. 151 — Pelo presente, fica intimada a firma Calixto Joaquim Alves, á rua da Alfandega (sobrado), n. 189,

desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 733, de 1929, instaurado nesta repartição.

N. 152 — Pelo presente fica intimada a firma M. Casemiro Guerra, á rua do Rezenda n. 33, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 739, de 1926, instaurado nesta repartição.

N. 153 — Pelo presente fica intimada a firma Prado Peixoto & Comp., á rua General Camara n. 58, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 170, de 1929, instaurado nesta repartição.

N. 154 — Pelo presente fica intimada a firma Rafael Mezraje Cambulanti, á rua de Sant'Anna n. 38, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 229, de 1929, instaurado nesta repartição.

N. 155 — Pelo presente fica intimada a firma José Faustino Porto Neto, á praça Engenho Novo n. 16, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher as importancias de 200\$ (multa) e 80\$ (imposto em dobro), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 280, de 1928, instaurado nesta repartição.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, fica intimado pelo presente edital, o Sr. Gabriel de Almeida Magalhães, residente á rua das Marrecas n. 21, nesta Capital, a vir, dentro do prazo de dez dias, substituir o cheque cruzado n. 2.580, emitido contra o Banco de Hespanha e Brasil, desta praça, que se acha fallida, e substituir o cheque cruzado n. 2.580, emitido contra o Banco de Hespanha e Brasil, desta praça, que se acha fallida, e substituir o cheque cruzado n. 2.580, emitido contra o Banco de Hespanha e Brasil, desta praça, que se acha fallida.

Secretaria da Delegacia Geral, 21 de junho de 1929. — Rubens Rego Serra Martins, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO DA COMISSÃO DE TARIFA, EM A SUA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 1929, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

N. 1.124 — Augusto M. Lopes — 17.091 — Despachou pela nota numero 155.204, de 1928, tres barriis contendo o producto denominado "Mordente". O Laboratório Nacional de Analyses, ouvido a respeito, considerou o producto em causa "verniz graxo". Não concordando o requerente, com o laudo do referido laboratorio, pediu fosse elle novamente ouvido. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo junto que declara: "a analyse demonstrou que a referida amostra, constituida por substancia graxa, oxydo de ferro e um dissolvente". Este producto é usado, para fazer adherir discos de cortica em capsulas de folhas de Flandres e assim funciona mordente, opinou que se classifique a mercadoria em causa para pagar \$500, razão 20%, no art. 175. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.125 — Melusina Sociedade Limitada — 25.445 — Despachou pela nota n. 72.198, do corrente anno, vinte e seis tambores contendo cimento preto. Em conferencia, o Sr. conferente Nestor da Cunha exigiu o pagamento dos direitos dos tambores em causa como — "Obras não classificadas de ferro batido pintado", da taxa de \$600 por kilo, do art. 757 da Tarifa. A commissão entendeu que os tambores em causa, estão bem despachados, pagando cem réis por kilogrammo.

N. 1.126 — Agostinho Ferreira & Filhos — 23.241 — Despacharam pela nota n. 60.389, do corrente anno, obras não classificadas de ferro batido, latonadas, do art. 757, da Tarifa, e taxa de \$600 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Armando de Oliveira, classificou a mercadoria em apreço como obras de fio de arame, latonado, da taxa de \$400. A commissão, tendo em vista a amostra que lhe foi presente (capsula de ferro simples latonado), julgou a mercadoria em causa bem despachada, de accordo com a classificação proposta pelos requerentes e decisão n. 546, citada, para pagar \$600 por kilo. O senhor inspector, assim decidiu.

N. 1.127 — Carlos Laubisch & Hirth — 26.984 — Despacharam pela nota n. 77.553, do corrente anno, 303 kilos de tubos de cobre do art. 698 da Tarifa, para pagar a taxa de \$500 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Alfredo Seabra classificou a mercadoria em apreço como obras de cobre, simples, do art. 699 da Tarifa, e taxa de \$2000 por kilo. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma peça tubular, de ferro, capeada de cobre, com duas faces planas em toda a sua extensão), opinou classificar a mercadoria em causa, de accordo com o conferente do despacho, para pagar \$2000 por kilo, como obras de cobre simples, do artigo 699. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.128 — The Rio de Janeiro Flour Mills Graneries, Ltd. — 24.334 — Submetteu a despacho uma caixa contendo correatas de algodão e borracha para machinas, da taxa de \$800 por kilogrammo. Em conferencia, o senhor conferente Alencar Coimbra classificou a mercadoria em apreço, como obras não classificadas de tecido de algodão e borracha, da taxa de \$8000. A commissão, á vista da informação do conferente senhor Castello Branco, que foi examinar a mercadoria no local, opina pela classificação no art. 995, taxa de \$800 por kilogrammo, de accordo com o que foi despachado. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.129 — A commissão, tomando conhecimento da ordem da Directoria da Receita Publica, á Alfandega de Aracajú, publicada no *Diário Official* do dia 12, sob n. 1, de 11 de janeiro, do anno corrente, entendeu, á vista dos termos da mesma ordem, reformar a classificação dada á amostra n. 1, na decisão de 1 de junho de 1929, n. 1.040, para classifica-la como brinquedo, não especificado da taxa de \$500.

N. 1.130 — Armand. Petitjean — 27.044 — Despachou pela nota numero 78.738, do corrente anno, obras não classificadas de cobre preto ou dourado, da taxa de \$3000 por kilogrammo. Em conferencia, o Sr. conferente Alfredo Seabra classificou a mercadoria em apreço como baixella de cobre envernizada, do art. 674 da Tarifa e taxa de \$5000 por kilo. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente

uma pequena caixa de metal amarelo, com um espelho, propria para as bolsas usadas pelas senhoras e destinada a pó de arroz ou rouge), classifica a mercadoria em causa como baixellas do artigo 671, da taxa de 4\$000 pelos votos dos senhores conferentes: Julio de Miranda, Fernandes da Silva, Alfredo Seabra, Sá e Souza e Castello Branco e, como obras de cobre da taxa de 2\$000, mais 50 % por ser dourado pelo voto da minoria. O Sr. inspector decidiu com a minoria.

N. 1.131 — F. R. Moreira & Comp. — 27.125. — Despacharam pela nota numero 79.616, do corrente anno, machina motriz do artigo 1.008 da Tarifa. Em conferencia, o Sr. conferente Alfredo Seabra classificou a mercadoria como caldeira, do art. 980 da Tarifa vigente, sujeita a direitos *ad-valorem* R. 15 %. A comissão, tendo em vista o catalogo junto é de opinião que a mercadoria em causa (uma caldeira) deve ser classificada no art. 980 da Tarifa em vigor. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.132 — Companhia Fiat Lux — 23.546. — Recebeu de Stockolmo pelo vapor sueco "São Francisco", entrado em maio proximo findo, uma caixa n. 8.588, com a marca "C F L", devendo conter doze correias de cabelo de camello, e como tivesse duvida sobre a verdadeira classificação, pediu exame prévio. Feito o exame, como perdurasse a duvida, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (correia de pelo de camello) opina pela classificação da mercadoria em causa como equiparada á correia de algodão da taxa de 1\$800. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.133 — Mestre & Blatgé S. A. B. — 26.580. — Despacharam pela nota n. 75.551, do corrente anno, sirenes para bicycletas, de ferro batido, nickelado, da taxa de \$520. Em conferencia, o Sr. conferente Cunha Junior impugnou tal classificação por entender que a mercadoria em causa, não tendo applicação a outros usos, deve ficar sujeita ao regimen a que obedece o todo de que é ella uma parte, que o completa. A comissão, tendo presente o catalogo junto julgou a mercadoria (sirenes para bicycletas) bem despachada na taxa de \$520. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.134 — Francisco P. Barbosa — 25.054 — Submetteu a despacho um volume numero 4.396, dando para seu conteúdo cadarcos de algodão de qualquer qualidade, da taxa de 3\$000 por kilo. Em conferencia interna, o Sr. conferente Jayme Ovalle classificou a mercadoria em apreço como galão de algodão, da taxa de 8\$000 por kilo. A comissão entende que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 144 da Tarifa para pagamento da taxa de 3\$000 por kilo como trança de qualquer outra qualidade. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.135 — Manufatura Nacional de Porcellanas — 13.046. — Pedindo reconsideração da decisão n. 514, de 16 de março ultimo, classificando no art. 642 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$100 por kilogrammo, como Kaolin ou terra de porcellana, a mercadoria despachada pela nota 7.162, do corrente anno. A comissão, tendo em vista o laudo do Laboratorio, junto, de 14 do corrente e que declara: "As amostras referidas se apresentem sob a forma de um pó bran-

co, fusivel a chamma de um bico de Bunsen e no qual a analyse revelou a existencia de selicos, aluminio, borax, oxydo de zinco e ferro. Trata-se, pois, de uma fita metallica", é de opinião que seja a mercadoria em causa classificada no art. 659 para pagar \$060 por kilogramma, razão 20 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.136 — Antunes Corrêa & Comp. — 24.866. — Pedindo reconsideração da decisão n. 993, de 25 de maio proximo findo, classificando no art. 699 da Tarifa para pagamento da taxa de 2\$000 por kilo e mais 50 %, por ser prateada, a mercadoria despachada pela nota numero 67.272, do corrente anno. A comissão, á vista do laudo do Laboratorio Nacional, que declara que a amostra, corrente fina, é de uma liga de cobre prateado, decide manter a decisão anterior que classificou a mercadoria em causa no art. 699 da Tarifa, para pagamento da taxa de 2\$000 por kilogrammo e mais 50 % por ser prateada. O Sr. inspector esteve de accordo.

N. 1.137 — Representação do escripturario Renato Possollo, protocolhada sob numero 27.085. — Pedindo fosse novamente ouvida a Comissão da Tarifa, afim de ser reformada a decisão n. 999, de 25 de maio findo, classificando no art. 707 da Tarifa como aço em barras, da taxa de \$120 por kilo, a mercadoria despachada por Mar S. A., pela nota n. 65.908, do corrente anno, e que o dito escripturario, respectivo conferente da mercadoria em apreço, entende que deve ser classificada como eixos de aço para transmissão. A comissão, tendo em vista o que já foi declarado pelo laudo do Arsenal de Guerra, entende manter a decisão anterior. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.138 — Companhia Cervejaria Brahma. — 25.768. — Recebeu pelo vapor "Monte Sarmiento", entrado em 26 de maio proximo findo, duas caixas contendo duas correntes de ferro, peças integrantes de um elevador automatico de carga, tendo cada corrente 17 metros de comprimento e o peso liquido de 267,5 kg., e como tivesse duvida sobre a classificação, pediu exame prévio. A comissão, á vista do relatório verbal do Sr. conferente Fernandes da Silva, decidiu que se trata de uma corrente que tem somente dezesseis metros e se destina exclusivamente a elevador automatico de carga, devendo ser classificada como utensilio para elevador automatico de carga sujeita a taxa de 300 réis. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.139 — Aliança Commercial de Anilinas Ltd. — 23.311. — Despachou pela nota n. 60.302, do corrente anno, uma barreira contendo sabão em pó, sem perfume, de qualquer qualidade, do artigo 64 e taxa de \$400 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Lisboa Serra classificou a mercadoria em apreço como "producto chimico", sujeito á taxa de 50 % *ad-valorem*. A comissão, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara: "A analyse demonstrou ser a referida amostra de um pó de cor creme, constituido por um producto chimico organico" opina classificar a mercadoria em causa para pagar 50 % *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.140 — Aliança Commercial de Anilinas Ltd. — 24.312. — Despachou

pela nota n. 62.822, do corrente anno, uma barreira contendo producto chimico não classificado, *ad-valorem*, 50 %, do art. 328 e classe 11 da Tarifa. Em conferencia, o Sr. conferente Lisboa Serra achou bem despachada a mercadoria em causa. A comissão, á vista do laudo do laboratorio, declarando ser a amostra — "um pó de coloração rosca, constituido por um producto chimico organico", decide classificar a mercadoria em causa para pagar 50 % *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.141 — Aliança Commercial de Anilinas Ltd. — 6.258. — Submetteu a despacho producto chimico não classificado, para pagar directos *ad-valorem*, razão, 50 %, e como, no acto da conferencia, verificou oleo mineral não especificado, da taxa de \$800 por kilo, pediu fossem ouvidos o Laboratorio Nacional e a Comissão da Tarifa. O escripturario Americo de Barros, conferente do despacho, verificou producto chimico não classificado para pagar 50 % *ad-valorem*, conforme o despacho. A comissão, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara — "A analyse demonstrou ser a referida amostra de um producto que tem grande analogia ao tetra-chloreto; dissolvente organico das rezinas, graxas, ethers da cellulose etc." — classifica a mercadoria em causa como producto chimico para pagar 50 % *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.142 — Schering Kahlbaum Limitada. — 18.758. — Despachou pela nota n. 52.846, do corrente anno, objectos de ornamento para cima de mesa, de louça numero tres, da taxa de 2\$500 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Alfredo Seabra julgou a mercadoria bem despachada com o que não concordou o requerente por entender que a mesma deveria ser classificada como "peças não classificadas de louça numero tres, de qualquer forma ou feitio, do art. 645 da Tarifa e taxa de \$300 por kilo, visto não terem utilidade em ornamentação. A comissão, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara ser a amostra examinada e representada por um cinzeiro — louça esmaltada n. 3, julga a mercadoria bem despachada na taxa de 2\$500 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.143 — Nigri & Comp. — 23.649. — Despacharam pela nota de reexportação n. 946, do corrente anno, duas caixas contendo tecido não classificado de lã com mescla de seda, da taxa de 9\$360. Em conferencia, o Sr. conferente Milton Gonçalves verificou tecido de lã, liso, do art. 488 da Tarifa, da taxa de 7\$200 por kilogrammo. A comissão, de accordo com o laudo do laboratorio, declarando que as sete amostras do tecido examinado tem a urdidura constituida exclusivamente por fios de lã e a trama por fios de lã com mescla de seda artificial, decidiu classificar a mercadoria em causa como — tecido não classificado de lã com mescla de seda, da taxa de 9\$360. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.144 — Ferreira Nevière & Comp. — 26.433. — Despacharam pela nota n. 72.925, do corrente anno, 24 chapéus de palha de aveia simples, da taxa de 1\$600 por unidade. Em conferencia, o Sr. conferente Castello Branco classificou a mercadoria em apreço como chapéus de seda cellulosea. A comissão, examinando a amostra que lhe foi pre-

cente amostra de chapéus de seda celulósica, designada pelo Laboratório Nacional de Análises sob a designação genérica de seda artificial e assemelhada à seda animal pela circular do Ministério da Fazenda n. 5, de 19 de fevereiro de 1906) — decidiu classificar a mercadoria em causa como chapéus de seda para pagar 60 % *ad-valorem*; propondo o Sr. Alfredo Seabra a classificação de palha de seda artificial, 60 % *ad-valorem*, valor básico de 100\$ por unidade. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 1.145 — Sociedade Knowles & Foster — 24.480. — Despachou pela nota n. 66.729, do corrente anno, trinta volumes contendo seis moinhos de vento com as torres respectivas, classe 34, artigo 1.008 da Tarifa. Em conferencia, o Sr. conferente Mario Cardoso exigiu o pagamento do imposto de consumo. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente, decidiu não estar a mercadoria em causa sujeita ao imposto de consumo, por se tratar de obras de ferro zincado e não estanhado como pretendendo o conferente do despacho. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.146 — Representação do conferente, Sr. Nestor Augusto da Cunha, protocolhada sob numero 25.409. — Pela nota de arrematação n. 73.670, do corrente anno, pagou Fernando Tavares de Porto a compra de tres caixas contendo mercadoria classificada em consumo pelos Srs. Genécio Wanderley e Raul de Freitas como — quadros com moldura de madeira, com a taxa de 1\$300 por kilo, art. 1.046 da Tarifa, com a especificação nesse artigo de "quadros pequenos com moldura de madeira envernizada". — O mesmo conferente verificou "quadros não especificados", da taxa de 50 % *ad-valorem*, do referido artigo. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente, e por se tratar de mercadoria que obteve offerta em hasta publica depois de seis praças, entende que o despacho de arrematação deve proseguir para o fim de ser corrigida posteriormente a nota de arrematação.

N. 1.147 — AEC Companhia Sul-Americana de Electricidade. — 26.805. — Submetteu a despacho uma caixa n. A. G. numero 324.390/5, contendo accessorios para automoveis de transporte de carga. Em conferencia interna, o Sr. conferente Dias Pereira, classificou a mercadoria em apreço para pagar a taxa de 7 % *ad-valorem*. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (esferas rolamentos à billes — isolados dos aparelhos) — decidiu que pague a taxa de \$300 por kilogrammo do art. 1.025, julgando tudo bem despachado. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.148 — Companhia Frick Limitada. — 25.632. — Submetteu a despacho dez caixas numeradas 2.277/8.286, da marca GE, Rio, em losango, contendo aparelhos physicos não classificados para pagar 15 % *ad-valorem*. Tendo verificado, em conferencia interna, tratar-se de peças de louça com preparos de cobre para electricidade, art. 649 da Tarifa, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um pequeno interruptor de louça com preparos de cobre para instalações electricas) decidiu classificar a mercadoria no art. 649, taxa 500 réis por kilogrammo, razão 50 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.149 — Antonio R. Lisboa. — 26.479. — Despachou pela nota numero 77.041, do corrente anno, vinte fardos contendo estopa em rama, do artigo 530 e taxa de \$020 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Rezende Silva verificou aparas de fios de algodão e de fios de lã, misturadas de maneira a não se poder determinar a qualidade da materia preponderante, pelo que classificou mercadoria como omissa para pagar direitos *ad-valorem* 50 %. A comissão, examinando a mercadoria cuja amostra lhe foi presente (mistura de aparas de algodão e de lã) decidiu classificá-la como trapos de algodão e lã, da taxa de 40 réis, razão 20 %, por ser esta a taxa para trapos, aurelas e aparas, quer de lã quer de algodão. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.150 — Ford Motor Company Exports Inc. — Despachou pela nota numero 75.014, do corrente anno, uma caixa contendo capachos de borracha, e classificou-os no art. 1.033 da Tarifa. Em conferencia, o Sr. conferente Alfredo Seabra verificou capachos de borracha, com dispositivos especiaes, como sejam orificios proprios para a collocação dos mesmos na parte dianteira dos automoveis, o que os tornam de uso exclusivo para aquelle myster, pelo que exigiu o pagamento da taxa para estradas de rodagem. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma lamina constituindo obra de borracha com orificios, dimensão e forma para ser adaptada, como fôrro ou capa na parte dianteira, em toda a largura, sob os pés do chauffeur, nos automoveis), decidiu sujeitar a mercadoria em causa ao pagamento de direitos *ad-valorem*, 7 %, como accessorio para automovel de passageiros, estando tambem sujeita á taxa de 3 % para estradas de rodagem. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.151 — Costa Guimarães & Comp. 26.442.

Despacharam pela nota n. 76.950, do corrente anno, pentes de chifre da taxa de 6\$ por kilo e \$100 por unidade para imposto de consumo. Em conferencia, o Sr. conferente Alfredo Seabra verificou pentes simples e pentes enfeitados, sujeitos ao selo de consumo de \$200 por unidade. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um pente de chifre com a parte apposta aos dentes em curva ligeiramente ascendente e enfeitada com desenhos de linhas douradas), considera pentes enfeitados para efeito do imposto de consumo, contra o voto do Sr. Fernandes da Silva que julga a amostra — pente simples. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria, isto é, que a mercadoria incide no imposto de \$200 por unidade.

N. 1.152 — Alves Guimarães & Comp. 26.577.

Despacharam pela nota n. 72.398, do corrente anno, uma caixa contendo aparelhos de gymnastica (raquets). Em conferencia, o Sr. conferente Alencar Coimbra verificou jogos não especificados para pagamento de 50 % *ad-valorem*. A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (um martello de madeira com cabo de junco alongado, tendo na extremidade opposta á do martello, dispositivo para prender o pulso e a mão do jogador de polo, e um cabo do mesmo objecto), decidiu classificar a mercadoria em causa no artigo 1.053, como jogos não especificados para pagar 50 % *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.153 — Mestre & Blatgé. 26.285. — Despacharam 34 saccos contendo correntes anti-derrapantes para automoveis de passageiros e auto-caminhões. Em conferencia, o Sr. conferente Mario Linhares considerou a mercadoria em apreço sujeita ao pagamento da taxa de 7 % *ad-valorem*, como para automoveis de passageiros. A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (correntes anti-derrapantes para automovel), decidiu classificar a mercadoria em causa para pagar 7 % *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.154 — Companhia America Fabril. 26.781.

Despachou pela nota n. 77.407, do corrente anno, entre outras, uma caixa contendo barra de aço da taxa de \$120. Em conferencia, o Sr. conferente Eurico Vergueiro classificou a mercadoria em apreço como eixos para aparelho de transmissão. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (barra de aço, torneada, polida), decidiu classificar a mercadoria em causa, para pagar 15 % *ad-valorem*, como eixo de transmissão, de accordo com a classificação do conferente do despacho. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.155 — Amaro & Comp. Ltda. 26.822.

Pedindo reconsideração da decisão numero 971, de 25 de maio proximo findo, classificando a mercadoria despachada pela nota n. 56.343, do corrente anno, da seguinte forma: o quadro, como obras não classificadas de madeira e as letras, como obras não classificadas de celluloides. A comissão, tomando conhecimento do pedido de reconsideração sobre a classificação dada a um quadro de madeira com dispositivo para receber letras, — caracteres — e formar annuncios e letras de celluloides, que lhe foram presentes, mandou classificar: o quadro como obras não classificadas de madeira, e as letras como obras não classificadas de celluloides, mantendo, assim, a decisão anterior n. 971, proferida em sua reunião de 25 de maio ultimo. O Sr. inspector assim decidiu por julgar equitativa a decisão mantida.

N. 1.156 — United States Rubber Export C. L. — 20.552.

Despachou pela nota n. 63.688, do corrente anno, pneumaticos para automoveis de carga. Verificando, em conferencia, que os ditos pneumaticos só são applicados em automoveis de carga, solicitou fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (pneumaticos para automovel de passageiro), opinou pela classificação *ad-valorem* 15 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.157 — United States Rubber Export C. L. — 24.151.

Despachou pela nota n. 71.929, do corrente anno, pneumaticos e camaras de ar para automoveis de carga, pagando os direitos na razão de 15 % *ad-valorem*. Verificando, em conferencia, que os ditos pneumaticos e camaras de ar só tem applicação em automoveis de carga, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um pneumatico para automovel de passageiros), considerou bem despachada a 15 % *ad-valorem*, a mercadoria em causa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.158 — United States Rubber Export C. L. 10.954.

Despachou pela nota n. 37.579, do corrente anno, camaras de ar para automoveis de carga, pagando os direitos á

razão de 15 % "ad-valorem". Verificand-o, em conferencia, que taes camaras de ar só são applicadas em automoveis de carga, pediu fosse ouvida a Commissão da Tarifa.

A Commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma camara de ar para pneumatico de automovel de passageiros), julgou bem despachada a mercadoria em causa, pagando 15 % "ad-valorem".

N. 1.159 — S. A. Casa Dale — 26.823. Despachou pela nota n. 75.913, do corrente anno, tres caixas contendo lanternas electricas de mão, com as respectivas pilhas, art. 1.056, da Tarifa.

Em conferencia, o Sr. conferente Castello Branco entender que, não vindo as pilhas integradas nas lanternas e sim em volumes diferentes, devem pagar direitos como pilhas e não como lanternas. A Commissão, examinando as amostras que lhe são presentes (lanternas electricas de mão, sem carga e — pilhas secas para carga de lanternas electricas) opinou pelo pagamento dos direitos das mercadorias em causa, separadamente, de accordo com a classificação tarifaria de cada uma delas, não obstante importadas na mesma occasião, uma vez que provado está, que as pilhas não vieram integradas nas lanternas, mas sim, separadas estas daquellas e em volumes diferentes.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.160 — Schering Kahlbaum Limitada — 25.046.

Despachou pela nota n. 66.002, do corrente anno, silicato puro para uso medicinal, da taxa de 1\$200 por kilo.

Em conferencia, o Sr. conferente Mendes Pereira impugnou tal classificação. A Commissão, tendo ouvido o Laboratorio Nacional, que declarou ser a amostra examinada "Silicato de aluminio medicinal", opinou pela classificação da mercadoria em causa no art. 302, razão, 20 % e taxa de 1\$200 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.161 — Fabrica Santa Heloisa — 26.782.

Despachou pela nota n. 78.061, do corrente anno, uma caixa contendo pertences para machinas operatrizes de mais de 40 até 50, da taxa de 220 réis. Em conferencia, o Sr. conferente Mario Cardoso verificou 41 polias para aparelhos de movimento ou transmissão, sujeitas a direitos "ad-valorem". A Commissão, tendo presente a amostra (polia, nominalmente classificada no art. 983) — opinou pela classificação do conferente, para pagar 15 % "ad-valorem".

N. 1.162 — Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil — 26.629.

Submetteu a despacho duas caixas da marca B. B. do B., numeros 1.516 e 1.517, cujo conteúdo classificou como pertencentes de automovel de carga, para pagamento de direitos "ad-valorem" na razão de 5 %.

Em conferencia, o Sr. conferente Mario Linhares classificou a mercadoria em apreço no art. 731, para pagamento da taxa de 1\$600 por kilo, como correntes não especificadas. A Commissão, examinando a amostra que lhe foi presente, opina pela classificação proposta pelo conferente de despacho, mantendo a classificação dada pela decisão n. 577, de 30 de março do corrente e que se apoiou na ordem n. 111, de 16 de fevereiro de 1925 da Directoria da Receita Publica, devendo, portanto, a mercadoria em causa (correntes para auto-caminhão), pagar a taxa de 1\$600 por kilogrammo como corrente não especificada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.163 — Carlos Laubisch & Hirth — 27.130.

Despacharam pela nota n. 77.518, do corrente anno, fechaduras de ferro simples de uma só volta, da taxa de \$600 por kilo, art. 738, da Tarifa.

Em conferencia, o Sr. conferente Genulpho Freire classificou a mercadoria em apreço no art. 687, da Tarifa, para pagar a taxa de 2\$400 por kilo.

A Commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (fechadura com o espelho e dispositivos internos de cobre) — decidiu classificar a mercadoria em causa no art. 687, para pagar 2\$400. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.164 — Steinberg & Comp. — 27.140.

Despacharam pela nota n. 70.897, do corrente anno, entre outras mercadorias, obras não classificadas de ferro batido cobreado, da taxa de \$600 por kilo, do artigo 757, da Tarifa.

Em conferencia, o Sr. conferente Nestor da Cunha considerou a mercadoria em apreço como — "obras não classificadas de folha de Flandres latonada", sujeita a taxa de 2\$000 por kilo, do art. 743 da Tarifa. A Commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma almofolia para lubrificação de machinas), opinou pela classificação de utensilios manuaes, da taxa de \$600, razão 50 %, art. 1.025. O senhor inspector decidiu.

N. 1.165 — Samarão Filho & Comp. 26.969 — Despacharam pela nota numero 78.741, do corrente anno, peças não classificadas de louça — n. 4, com preparos de cobre pagar \$500 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Curvello de Mendonça classificou a mercadoria em apreço como objectos physicos não classificados para pagamento de direitos ad-valorem, em a razão de 15 %. A Commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um interruptor de navalhas de cobre, montadas em base de pedra, para a funcionamento manual), concordou com a classificação dada no despacho, da taxa de \$500, de peças de louça com preparo de cobre. O Sr. Fernandes da Silva classifica a mercadoria como objectos physicos. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 1.166 — Representação do escripturario Andrade Costa, 21.034 — Ribeiro, Menezes & Comp., despacharam, pelas notas ns. 59.864 e 59.868, do corrente anno, oxido de zinco impuro e oxido de magnesia. Em conferencia, o Sr. conferente Andrade Costa verificou parte da mercadoria despachada e 17k.800 de peróxido de magnesia, que não consta da respectiva factura consular. A Commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (peróxido de magnesia), opinou pela classificação de "producto chimico não classificado", para pagar 50 % ad-valorem, no valor basico de 12\$000 por kilogrammo, qualquer que seja a sua procedencia. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.167 — Melusina Sociedade Limitada, 23.245 — Despachou pela nota n. 66.732, do corrente anno, 50 folios contendo Ruberoid da classe 20, artigo 615 da Tarifa. Em conferencia, o Sr. conferente Julio Maciel verificou tratar-se de um acido de anagem, revestido de uma materia betuminosa, asphalto, e, tendo duvida sobre a classificação, submetteu o caso a apreciação da Commissão da Tarifa. A Commissão, examinando a amostra (tecido grosseiro de juta, tornado impermeavel pela addição de substancia de natureza betuminosa), opinou assemelhar a mercadoria em causa ao ruberoid, para pagar 100 réis por kilogrammo.

razão 20 %, art. 615. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.168 — The Royal Bays of Canada, 15.645 — Despachou pela nota n. 48.835, do corrente anno, 40 pneumaticos de borracha e não declarou o peso liquido. Foi designado o conferente Sr. Dr. Sá e Souza para informar, sendo elle de parecer que, para a mercadoria em causa, deve ser accedido o valor de 150\$000. A Commissão, á vista do parecer do Sr. Dr. Sá e Souza, accedeu o valor de 150\$000, arbitrado pelo conferente.

N. 1.169 — International Business Machine Co. of Delaware, 27.144 — Despachou, pela nota n. 78.075, do corrente anno, vinte balanças automaticas computadoras, com plataforma para pesar até 20 kilos, da taxa de réis 25\$000 por unidade. Em conferencia, o Sr. conferente Fernandes da Silva, por ter duvida sobre a classificação das balanças em apreço, pediu fosse ouvida a Commissão da Tarifa. A Commissão, examinando o catalogo que lhe foi presente, com a estampa da mercadoria em causa, e, bem assim, a propria amostra (balança "Dayton"), opinou pela classificação da mercadoria em causa como "balança automatica computadora", para pagar no art. 983, de accordo com a capacidade de peso.

Ns. 1.170 a 1.177 — A. Costa Pires — 15.646 a 15.653 — Despachou, pelas notas ns. 46.397, 46.399, 46.402, 46.398, 46.404, 46.403, 46.400 e 46.401, todas do corrente anno, setenta pneumaticos de borracha. Em conferencia interna, o Sr. conferente Jayme Ovalle arbitrou em 150\$000 o valor da mercadoria em apreço. A Commissão, tendo em vista o parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Souza, junto ao requerimento n. 15.645, deste anno, é de parecer que se accede o valor arbitrado de 150\$000. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.178 — Industrias Reunidas F. Matarazzo, 2A.997 — Despacharam pela nota n. 68.205, do corrente anno, duzentas caixas contendo azeite de oliva. Em conferencia, o Sr. conferente Prado Carvalho impugnou a classificação da amostra n. 1, para pagar dous mil réis por kilo, como obras de folha de Flandres pintada, de accordo com a decisão n. 68, de 11 de fevereiro de 1915. A Commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um disco de folha de Flandres, pintado, com di-zeres, tendo furos na parte superior, proxima á circumferencia laminada em relevo), decidiu classificar a mercadoria em causa para pagar 2\$ por kilogrammo, como propoz o conferente. O Sr. inspector esteve de accordo.

N. 1.179 — S.A. Philips do Brasil, 25.639 — Despachou pela nota numero 75.796, do corrente anno, 16 caixas contendo transformadores electricos de peso até 200 kilos (rectificadores de corrente electrica), da taxa de \$600 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Prudencio de Carvalho verificou, além da mercadoria despachada, 123 lampadas para radio e 205 tomadas tambem para radio, sujeitas á taxaçoão de 15 % ad-valorem. A Commissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (lampadas e tomadas para radio e tomadas de corrente electrica), decidiu classificar a mercadoria em causa como a classifica o conferente do despacho para pagar 15 % ad-valorem. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.180 — Humberto Soares & Comp., 27.542 — Despacharam pela nota n. 81.420, do corrente anno, 120

latas com pós para destruição de insetos, da taxa de 2\$ por kilo, tendo pago os direitos pelo peso liquido real. Em conferencia o sr. conferente Nestor da Cunha exigiu o pagamento das latas em separado como obras não classificadas de folha de Flandres simples, da taxa de 1\$ por kilo. Ouvidos, nas partes, os Srs. conferentes membros da Comissão da Tarifa, foram elles de parecer que as latas em questão não estão sujeitas a direitos, por serem envoltórios indispensaveis. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.181 — Companhia Brasileira de Energia Electrica, 26.456 — Despachou pela nota n. 74.748, do corrente anno, 12 caixas contendo obras não classificadas de cobre simples, da taxa de 2\$ por kilo, e como verificasse, em conferencia, laminas de cobre da taxa de 200 réis por kilo, pediu restituição. O Sr. Rogerio Freire, respectivo conferente, verificou — obras de cobre simples da taxa de 2\$ por kilo. Ouvidos, nas partes, os Srs. conferentes membros da Comissão da Tarifa, foram elles de parecer que a mercadoria em causa deve ser classificada como barra de cobre simplesmente laminada. O Sr. inspector decidiu de accordo com os mebrs da commissão.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE MESTRES DE OFFICINA

De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico que se acham abertas na secretaria deste estabelecimento, pelo espaço de trinta (30) dias a contar da presente data, as inscrições para os concursos de mestres das Officinas de Chapas Finas e de Carpintaria.

De accordo com o art. 27 do regulamento em vigor, sómente poderão ser candidatos a estes logares, os auxiliares de mestres ou operarios de primeira e segunda classe do Arsenal; mestres, auxiliares de mestres e operarios de primeira classe das officinas de Industria Particular; uns e outros de officios correspondentes.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1929. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Directoria do Pessoal da Armada

CONCURSO PARA ASPIRANTES A COMMISSARIOS

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta, nesta directoria, por espaço de trinta dias, desta data, a inscrição para concurso de admissão no Corpo de Commissarios da Armada, de accordo com o paragrafo unico do artigo 5º do decreto numero 5.363, de 29 de novembro de 1926.

Os candidatos deverão apresentar requerimentos por si escriptos e firmados e satisfazerem as exigencias contidas nos ns. 1, 2 e 3 do artigo 3º do Regulamento para o mesmo corpo, aprovado pelo decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915 e que são as seguintes:

1.º Ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos.

2.º Ser maior de 18 annos e menor de 25 annos de idade, o que será provado com certidão de registro civil ou documento authenticico que produza fé em juizo e a substitua.

3.º Ter bom comportamento, o que será provado por folha corrida.

4.º Ter aptidão physica para a vida do mar, o que será julgado em inspecção de saude.

De conformidade com o artigo 5º do referido regulamento os candidatos militares estão dispensados da exigencia constante do n. 3, sendo, entretanto, obrigados a instruir os seus requerimentos com a copia de assentamentos respectivos, a qual será acompanhada das informações que devem ser prestadas pelas autoridades sob cujas ordens servirem;

O concurso constará das seguintes materias:

a) portuguez;
b) francez;
c) inglez;
d) arithmetica, especialmente em questões de contabilidade, systema metrico e monetario, cambio e agio de moedas;

e) geographia geral;
f) historia do Brasil;
g) algebra até equações do 2º grão, inclusive;

h) geometria pratica e noções de steroimetria;

i) noções de direito publico e administrativo;

j) pratica de escripturação mercantil e conhecimentos de contabilidade publica.

Além das materias indicadas deverão mostrar-se habéis em caligraphia, constituindo a boa letra condição de preferencia na classificação.

Para o concurso, as materias indicadas, serão divididas em quatro secções.

a) linguas;
b) mathematicas;
c) geographia, historia do Brasil e noções de direito;

d) escripturação mercantil e conhecimentos de contabilidade publica.

O exame para cada secção constará de prova escripta e prova oral.

Na prova escripta responderão os candidatos em conjunto ás mesmas questões, concedendo-se-lhes o prazo, improrogavel, de tres horas para apresentação das provas.

Na prova oral, cada candidato será arguido no espaço de vinte minutos em cada materia.

Serão eliminados do concurso os candidatos:

a) que forem inhabilitados em qualquer das provas das materias das quatro secções;

b) que assignarem uma prova em branco;

c) que forem encontrados utilizando-se de meios illicitos na producção de suas provas.

Serão considerados inhabilitados os concorrentes que não reunirem metade, pelo menos, do numero de pontos obtidos pelo classificado em 1º logar.

O candidato que fór nomeado e deixar de apresentar-se dentro de trinta dias contados da data da publicação de sua nomeação no *Diario Official*, perderá o direito á mesma nomeação.

Directoria do Pessoal da Armada, 27 de maio de 1929. — *Carlos Frederico de Noronha*, contra-almirante, director geral

Directoria de Portos e Costas

(Reserva Naval)

De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Portos e Costas, os reservistas navaes de 2ª categoria (Sociedades do Remo) e Tiro Naval, abaixo mencionados, devem comparecer á sede da Reserva Naval, com a maxima urgencia, das 11 ás 16 horas, em qualquer dia util até o dia 25 do corrente, afim de que se possa completar os seus registros militares e informar a Primeira Circumscripção de Recrutamento para efeitos de isenção do serviço activo do Exercito:

1.572. Antonio Carlos Pinheiro dos Santos (Remo).

1.351. Arthur Passos de Araujo (Remo).

1.566. Angelino Gomes (Remo).

1.573. Avá da Silva Bessa (Remo).

1.585. Augusto Luiz do Amorim Filho (Remo).

1.590. Aurelio Baptista Ribeiro (Remo).

1.607. Aurelio Perez Dominguez (Remo).

1.632. Carlos Alberto Rizzo (Remo).

1.634. Carlos da Rocha Guimarães (Remo).

1.636. Cyrillo de Faria Junior (Remo).

1.665. Ernesto Imbassahy de Mello (Remo).

1.666. Eduardo de Almeida Migon (Remo).

1.407. Fernando de Araujo e Silva (Remo).

1.673. Fernando Pereira Villaza (Remo).

1.687. Guilherme Boiz Ferreira Sobrinho (Remo).

1.691. Gastão Cintra Pego de Faria (Remo).

1.694. Humberto Modesto (Remo).

1.706. Humberto Costa (Remo).

1.446. José Fichler (Remo).

1.466. Jefferson Mauryti de Souza (Remo).

1.457. Jorge Amaro de Freitas (Remo).

1.677. Mauricio Ribeiro Pires Salgado (Remo).

1.789. Moacyr da Silva (Remo).

1.497. Norival da Costa Loureiro (Remo).

1.801. Nilo Barros de Moraes (Remo).

1.504. Oscar Roberto Kastrupp (Remo).

2.621. Orlando Coscarelli (Remo).

1.556. Waldemar Ferreira Moreira (Remo).

1.863. Waldemar Ferreira Barcellos (Remo).

1.867. Walter Arthur Garnier (Remo).
830. Walter Santos (Tiro Naval).
831. Waldemar Alpoim (Tiro Naval).

D. P. C-3, Reserva Naval, Rio de Janeiro, 17 de junho de 1929. — *Eulino R. Cardoso*, capitão de corveta, chefe da D. P. C-3.

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA ALUMNOS PENSIONISTAS DO HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

1. De ordem do Exmo. Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta na Directoria de Saude da Armada, na Ilha das Cobras, por espaço de 30 dias a inscripção para o concurso de tres vagas existentes de alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha.

2. Os requerimentos solicitando inscripção ao concurso, deverão ser dirigidos ao Sr. ministro da Marinha, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de aprovação nas matérias do 4º anno do curso medico;
- c) attestado de vaccina.

3. As provas constarão da observação de um doente, que será o mesmo para dous candidatos; de uma questão pratica, que, sendo commum a todos, será tirada á sorte pelo primeiro inscripto. Esta questão poderá ser substituída pela applicação de um aparelho, ou descripção de um instrumento, etc.

4. Cada candidato terá meia hora para observar o doente, uma hora para escrever a observação, e uma hora, no maximo, para desenvolvimento da questão da segunda prova.

Directoria Geral de Saude da Armada, 25 de maio de 1929. — *Dr. Paulo Fernandes dos Santos*, capitão de fragata, medico, chefe das 1ª e 2ª secções.

Directoria de Fazenda

De orden do Sr. almirante director-geral de Fazenda, communica-se que tendo o Tribunal de Contas recusado registro as facturas dos diversos credores abaixo mencionados, devem os interessados promover, pelos meios administrativos competentes, as provas de haverem interrompido a prescripção em que incidiram suas contas, sob pena de perderem o direito a seus creditos, de accordo com o § 10 do art. 178 do Código Civil.

Credor — Exercício — Importancia
The Western Telegraph Co. Ltd., 1922, 1:723\$580.

The Western Telegraph Co. Ltd., 1923, 2\$750.

Viação Ferreira do R. G. do Sul, 1922, 418\$800.

"Correio da Manhã", 1922, 69\$000.

Prazeres Amorim, 1922, 748\$100.

Companhia Brasileira Energia Elétrica, 1917, 670\$000.

Companhia Cantareira Viação Fluminense, 1921, 30\$000.

Companhia Cantareira Viação Fluminense, 1922, 80\$000.

Companhia Cantareira Viação Fluminense, 1922, 45\$000.

Companhia Cantareira Viação Fluminense, 1922, 35\$000.

Companhia Cantareira Viação Fluminense, 1922, 7\$800.

Companhia Cantareira Viação Fluminense, 1923, 50\$000.

Companhia Docas da Bahia, 1922, réis 58\$000.

Companhia Great Western of Brasil Railway, 1921, 43\$890.

Companhia Great Western of Brasil Railway, 1921, 30\$660.

Companhia Great Western of Brasil Railway, 1920, 13\$440.

Companhia Great Western of Brasil Railway, 1922, 1\$470.

Companhia Great Western of Brasil Railway, 1922, 7\$420.

Companhia Great Western of Brasil Railway, 1922, 14\$000.

Companhia Great Western of Brasil Railway, 1922, 2\$520.

Companhia Great Western of Brasil Railway, 1922, 26\$660.

Companhia Great Western of Brasil Railway, 1923, 5\$460.

Companhia Great Western of Brasil Railway, 1922, 3\$310.

Companhia Great Western of Brasil Railway, 1922, 9\$090.

Companhia Great Western of Brasil Railway, 1922, 22\$890.

Companhia Great Western of Brasil Railway, 1923, 594\$540.

Companhia Great Western of Brasil Railway, 1923, 12\$150.

S. A. "O Paiz", 1922, 24\$000.

Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, 1922, 36\$295.

Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, 1922, 584\$715.

Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, 1922, 855\$780.

Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, 1922, 6\$205.

Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, 1922, 58\$65.

Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, 1922, 128\$945.

Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, 1922, 175\$695.

Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, 1922, 42\$585.

Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, 1922, 297\$590.

Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, 1922, 1:099\$475.

Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, 1922, 133\$025.

Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, 1922, 125\$970.

Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, 1922, 5\$865.

Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, 1922, 56\$355.

Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, 1922, 202\$725.

Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, 1922, 22\$695.

Port of Pará, 1921, 7\$900.

Port of Pará, 1921, 18\$880.

Port of Pará, 1921, 40\$600.

Port of Pará, 1922, 70\$200.

Port of Pará, 1922, 15\$100.

Port of Pará, 1922, 85\$300.

Port of Pará, 1922, 125\$420.

Port of Pará, 1922, 60\$900.

Port of Pará, 1922, 63\$140.

Moreno Borlido & Comp., 1922, réis 681\$500.

Wilson Sons & Co. Ltd., 1919,..... £ 35-00-000.

Southern San Paulo Railway Co., 1921, 140\$675.

Southern San Paulo Railway Co., 1922, 25\$500.

Costa Santos & Comp., 1922, (2c/de 20\$).

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 1921, 21\$800.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 1921, 33\$700.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 1921, 70\$800.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 1921, 334\$000.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 1922, 232\$700.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 1922, 920\$400.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 1922, 326\$400.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 1922, 97\$600.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 1922, 54\$600.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 1922, 108\$000.

Companhia Minas e Viação, 1922, 50\$000.

J. Velloso & Comp., 1922, 2:110\$610.

Santa Casa de Misericórdia, 1922, réis 314\$800.

Os interessados deverão comparecer nesta directoria, afim de apresentarem os documentos que julgarem a bem de seus direitos, no prazo de 30 dias.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 15 de junho de 1929. — *Paulo Mendonça de Oliveira*, 3º official, auxiliar de gabinete.

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão de fragata, chefe da D. F. 5, e presidente da comissão de concorrência da Directoria de Fazenda da Marinha, no impedimento do Sr. vice-director, e de accordo com o artigo 750 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico a proposta recebida na sessão de 21 de junho do corrente anno, para aquisição de um rebocador para os serviços das capitancias.

Comissão de concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 21 de junho de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

PROPOSTA

Industrias Reunidas Caneco S/A., estabelecida á praia do Retiro Saudoso numero 182 (Caju), propõe construir e fornecer "1 rebocador", para os serviços de capitania, de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diario Official*, em 4 de junho de 1929, pela quantia de (setecentos e quarenta e oito contos e quinhentos mil réis) 748:500\$, prompto e entregue a navegar, de accordo com o edital de concorrência, devendo ser entregue dentro do prazo citado no referido edital. O preço para a estação do radiotelegraphia tambem de accordo com o edital é de (dezesete contos de réis) 17:000\$. declarando os proponentes que a sua residencia legal bem como o fóro geral são nesta capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento do edital publicado no *Diario Official*, de 26 de agosto e 4 de dezembro de 1928 e tambem do presente edital.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1929.
— Pela Industrias Reunidas Caneco S/A., Vicente dos Santos Caneco, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Tendo sido indeferido pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, conforme comunicação feita á directoria desta repartição, em officio n. 566, de 18 de maio findo, da Directoria Geral do Expediente daquela Secretaria, de Estado, o requerimento em que o telegraphista de 2ª classe Joaquim Coelho do Amaral pediu um anno de licença para tratar de seus interesses, de ordem do Sr. director geral fica o mesmo telegraphista intimado a apresentar-se no prazo improrrogavel de 30 dias, na estação de Goyaz, para onde foi removido por portaria desta data.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1929.
— David Le Masson, chefe do gabinete.

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, dentro do prazo de 90 dias, a partir da data da primeira publicação do presente edital, entrará em circulação o novo sello ordinario da taxa de 5\$000, o qual terá a forma rectangular, medindo 0,021m/m de altura por 0,018m/m de largura, e será impresso em cor roxa, sendo seus signaes característicos os seguintes: ao centro, destaca-se a effigie de Ruy Barbosa, enquadrada em uma moldura de arabescos brancos em fundo tracejado. Abaixo da effigie em uma placa branca, se lê — *Ruy Barbosa*—acima, em forma arqueada, as palavras — *Brasil Correio* — em caracteres brancos, o numero — 5.000 — tendo de cada lado, dentro de arabescos symetricos, a palavra — *Réis* — em letras brancas.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 19 de abril de 1929. — O sub-director, Candido Valle Junior.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

João Pereira Corsino, rua Itú n. 7, 24\$526.

Izolina F. Rey Iglesia, rua Manoel Carneiro n. 34, 7\$981.

Virginia Bonnias, praça Duque de Caxias n. 4, entrada pelo n. 37, 8\$013.

Joaquim A. Dias Amorim, avenida Paulo de Frontin n. 565, 21\$312.

Augusto Carlos Machado Junior, avenida Paulo de Frontin n. 685, 21\$312.

Bento B. de Carvalho, rua Santa Alexandrina n. 228, 22\$949.

José Joaquim Geraldo, rua Itapirú numero 122, 19\$237.

Manoel S. de Oliveira, rua Catumby n. 68, 36\$234.

Paulina C. Goschi, rua Machado de Assis n. 67-A, 67 casas I, II, III e IV, 6\$791.

João dos Santos Arvellos, Estrada Nova da Pavuna n. 173, 10\$350.

Proprietario, rua Goyaz n. 332, réis 21\$533.

João G. Pereira Libo, praça Botafogo n. A 2, 7\$258.

Companhia do Gaz, rua Clarimundo de Mello e/f. 191, 16\$083.

Proprietario, rua Venancio Ribeiro n. 60, 6\$121.

Proprietario, rua Paraná n. 59, 6\$421.

Proprietario, rua Zeferino Costa numero 91, 5\$411.

Proprietario, rua Itamaraty n. 52, réis 5\$341.

Proprietario, rua Bernardo Guimarães n. 18, 38\$295.

Proprietario, rua Guarabú n. 15, réis 7\$039.

Proprietario, rua Jacintho Rabello numero 7, 4\$899.

Companhia City Improvements, rua do Alto e/f. 117, 8\$674.

Proprietario, rua Azamor n. 18, réis 5\$096.

Proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 176, 34\$025.

Proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 249, 34\$025.

Proprietario, rua Dr. Ferreira Pontes n. 85, 6\$670.

Proprietario, rua Conselheiro Autran n. 21, 6\$670.

Proprietario, rua Licinio Cardoso numero 380, 3\$577.

Proprietario, avenida 28 de Setembro n. 98, 41\$687.

Proprietario, rua Uruguay n. 252, réis 2\$385.

Proprietario, rua Uruguay n. 254, 2\$385.

Proprietario, rua Babylonia n. 13, réis 17\$664.

Proprietario, rua Carlos Vasconcellos n. 137, 14\$375.

Proprietario, rua Babylonia n. 8, réis 41\$170.

Proprietario, rua Conde de Boinfim n. 735, 34\$155.

Proprietario, rua Borda do Matto numero 36, 6\$670.

Proprietario, rua Pontes Corrêa n. 41, 36\$570.

Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Mesquita n. 1.037, 6\$670.

Dr. Luiz Faria, rua Fonte da Saudade n. 11, 33\$651.

Manoel Jorge Gaio, rua Copacabana ns. 858, 856 e 854, 12\$387.

Sebastião da Silva Reis, rua Jardim Botânico n. 466, 137\$427.

Companhia City Improvements, rua Bulhões de Carvalho n. 137, 111\$238.

Antonio Silva Gusmão, rua Dona Marianna n. 170, 49\$481.

José Saraiva, praça de Botafogo numero 51\$488.

Alvaro Nogueira, rua da Saudade numero 107, 13\$621.

Mario P. Guimarães, rua Souza Lima n. 40, 22\$821.

Secção de Expediente, em 19 de junho de 1929. — *Dagoberto Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 60 a 83 (série G), expedidas por esta Inspectoria, para concerto de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Conde de Baependy n. 93, Mario Accioly de Almeida.

Rua Conde de Baependy, n. 95, Arminda Barros Luitz.

Rua Conde de Baependy n. 114, casa II, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 114, casa VI, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 114, casa VII, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 120, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 122, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 124, casa III, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 124, casa V, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 124, casa VII, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 124, casa X, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 124, casa XI, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 124, casa XII, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 124, casa XIII, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Esteves Junior n. 3, Custodio da Costa Braga.

Rua Esteves Junior n. 12, Augusto Ribeiro da Rocha.

Rua Esteves Junior n. 14, Augusto Ribeiro da Rocha.

Rua Esteves Junior n. 9, casa II, Guilherme Sasseti Noelber.

Rua Esteves Junior n. 13, Octavio E. de Azevedo Maudo.

Rua Marqueza de Santos n. 41, casa XXI, François Marim do Valle.

Rua Marqueza de Santos n. 41, casa VI, François Marim do Valle.

Rua Marqueza de Santos n. 41, casa VII, François Marim do Valle.

Rua Marqueza de Santos n. 41, casa IS, François Marim do Valle.

Rua Marqueza de Santos n. 41, casa X, François Marim do Valle.

Secção de Expediente, em 17 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Sand Aymle, praça das Perolas n. 20, 12\$431.

João Barbosa Teixeira, rua Bezerra de Menezes n. 79, 6\$037.

Francisco J. Oliveira Jr., rua Visconde de Queluz n. 38, 12\$847.

Pedro Gonçalves, estrada do Quitungo n. 230, 18\$367.

Maria A. V. L. Lassance, rua Bezerra de Menezes n. 77, 16\$100.

Manoel F. de Oliveira, rua Noemia Nunes n. 374, 9\$025.

José Marques da Rocha, rua Suruhy n. 146, 11\$210.

Zulmira de S. Valle, rua Gonzaga Duque n. 151, 9\$025.

Francisco F. Sicca, rua J n. 24 (Penna), 9\$545.

Severino J. de Souza, estrada Marechal Rangel n. 371, c. IV, 12\$431.

Anna Joaquim, rua Dr. Javiniano numero 60-A, 8\$050.

Nilo Mattos, rua Um n. 8 (Villa Boa Vista), 6\$768.

Frederico de A. Lopes, rua Barão do Serro Largo n. 43, 8\$565.

Aurea M. da Motta Freitas, rua Drummond n. 63, 9\$025.

Jard Rosa Fialho, rua J n. 78 (Villa Santa Cecilia), 8\$565.

Leopoldina Railway Co., Ltd., estação de Cordovil, 97\$717.

Luthgardes da Rocha Chaves, rua Capitão Maia n. 7-A, 10\$706.

José Maria Araujo, rua Major Conrado n. 130, 7\$732.

Fernando de Almeida, rua Cabrinha n. 29, 7\$803.

Philemon de O. Rosa, rua Gonzaga Duque n. 149, 9\$545.

Ottília Ferreira Gomes, estrada do Norte n. 588, 9\$545.

José Candido de Menezes, rua Dionysio n. 238, 10\$405.

José Cogido, estrada Marechal Rangel n. 814, 129\$560.

Carlos de Oliveira Messeny, avenida Aktomovel-Club n. 1.547, 12\$847.

Arthur B. dos Santos, rua Setubal n. 45, 8\$407.

Carman Mendonça Cabral, rua Antonio n. 444, 11\$284.

Joaquim José Taveira, rua João Torquato n. 106, 16\$125.

Pedro F. Borges, praia da Bandeira n. 109-B, 11\$931.

Manoel A. CSoares Berra, rua B n. 174 (Villa Santa Cecilia), 8\$545.

Maria Pereira, rua Felisbello Freire n. 48, 9\$025.

Maria da Conceição e Lourdes, rua Couto n. 96, 9\$545.

Joaquim dos Santos Serra, rua Milton n. 106, 10\$750.

Victor Markus, rua Couto n. 46, réis 9\$545.

Aurelio de Freitas Lage, rua Francescina Alves n. 100, 8\$407.

Elias Migueles, rua Cisplatina n. 31, 8\$565.

Manoel Antonio Affonso, rua Projectada n. 21, 9\$545.

Alfredo Teixeira Ribeiro, rua Guatemala n. 163, 10\$737.

Herminio Americo dos Santos, rua das Andorinhas n. 59, 13\$537.

Manoel Vicente de Oliveira, rua Marquez de Aracaty n. 127, 12\$847.

Manoel do Nascimento, rua das Opalas n. 161, 19\$895.

José R. F. Bastos, rua Sobragy n. 37, 20\$296.

João Machado, rua Itaperôa n. 83, réis 9\$103.

Victor Cuccos, rua Major Conrado numero 63, 11\$985.

José Lopes Marques, rua Rego Monteiro n. 91, 11\$985.

Antonio Cruvano, estrada do Quitungo n. 57, 7\$990.

Joaquim W. Alves, rua Wandenkolck n. 22, 7\$158.

Manoel Pereira, travessa Juracy n. 10, 9\$103.

José D. S. da Costa, avenida dos Democráticos n. 1.126-A, 28\$635.

Carlos Coutinho, rua G n. 24 (Villa Santa Cecilia), 12\$847.

Augusto Dain, rua Marechal Bittencourt n. 137, cs. I e II, 20\$700.

Arthur Lobo, rua Araujo Lima n. 132, 33\$925.

Carlos M. Romero e outros, rua Conde de Bomfim n. 177, 6\$900.

Manoel Jacintho Fieber, rua Conde de Bomfim n. 95, 29\$486.

Casemiro Pereira, rua Victor Meirelles n. 42, 3\$577.

Nicacia Torres da Silva, rua Leopoldo n. 145, c. I, 13\$740.

Francisco Marques Pereira, rua Bom Pastor ns. 154-A e 154-B, 17\$250.

Albino Cabral da Nova, avenida Vinte e Oito de Setembro n. 360, 4\$503.

José M. Fernandes Vieira, rua José Mauricio n. 17, 9\$085.

José Pereira dos Santos, rua Pinto de Figueiredo n. 6, 16\$245.

Nazar Antonio, rua Visconde de S. Vicente n. 37, cs. I a III, 17\$250.

Joanna Cecilia Peixoto, rua Barão do Mesquita n. 696, cs. V a XIV, 24\$610.

A mesma, rua Barão de Mesquita numero 686, cs. I a IV, 12\$820.

A mesma, rua Barão de Mesquita numero 696, cs. XV a XVIII, 12\$820.

Annibal Borges de Almeida, rua Marechal Machado Bittencourt n. 28, de X a XI e 30, 9\$945.

Joaquim Ferreira Pontes, rua Piratiny n. 20, 86\$250.

Carlos Augusto Lacerda, rua Theodoro da Silva n. 340, 87\$975.

Antonio Machado Velho, avenida Vinte e Oito de Setembro n. 319, 6\$109.

Antonio da Rocha Lima, rua de S. Clemente n. 375, 30\$592.

Light and Power Co., Ltd., rua Marquez de Abrantes n. 201, 21\$712.

A mesma, rua de S. Clemente n. 352, 23\$001.

Manoel da Fonseca, rua Lopes Quintas n. 37, 19\$011.

Antonio Lopes Lyrio, rua Humaytá numero 139, 11\$234.

Soto Rodrigues, rua Farme de Anqedo n. 95, 48\$247.

Sebastião da Silva, avenida Rainha Elizabeth n. 159, 24\$462.

Alfredo Pereira David, rua Lopes Quintas n. 43, 14\$582.

Martinho R. da Rocha, rua Paulo Barreto n. 63, 34\$847.

Proprietario, rua Frederico Eyer n. 27, 22\$597.

Proprietario, rua Maria Quitéria numero 19, 16\$008.

Dr. Miguez Mello, rua Voluntarios da Patria n. 126, 20\$367.

Proprietario, rua Real Grandeza numero 22, 30\$057.

Proprietario, rua Marquez de São Vicente n. 123, 20\$045.

Proprietario, rua Barroso n. 201, réis 55\$545.

Antonio Nunes Almeida, rua Adalgisa Aleixo n. 22, 9\$545.

L. C. Pereira Cerqueira, rua Candido Benicio n. 13, 11\$167.

José de Leotte, rua Coronel Rangel numero 135, antigo, 24\$461.

Proprietario, rua Anna Telles n. 212, 16\$970.

Joaquim S. Neduf, estrada de Santa Cruz n. 671, 9\$545.

Proprietario, rua da Imperatriz ns. 53 e 5, 9\$545.

Maria Lima Alves, estrada Intendente Magalhães n. 52, 17\$488.

Companhia de Vição e Obras, estrada Intendente Magalhães eif 64, 6\$928.

A mesma, estrada Intendente Magalhães eif 14-B, 10\$392.

A mesma, estrada Intendente Magalhães eif 216, 10\$392.

Companhia Neuchatel, rua Thereza Guimarães n. 28, 15\$598.

Empreza Engenheiros Empreiteiros, rua Quatro de Setembro n. 60, 56\$225.

Proprietario, rua Pontes Corrêa numero 214, 6\$670.

Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Mesquita eif 959, 6\$670.

A mesma, rua Barão de Mesquita eif 965, 4\$512.

A mesma, praça Sete de Março n. 23, 22\$482.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 312, 42\$642.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 169, 36\$800.

Proprietario, rua de Santa Luiza n. 80, casa 2, 13\$969.

Pedro Marques, rua Lauro Muller numero 20, 10\$062.

João Maribondo da Trindade, rua Manoel Simões n. 10, 10\$062.

Horacio E. de Almeida, praça de Bofafogo n. 122, 42\$967.

Jorge H. Moller e outro, rua Marquez de Abrantes n. 208, 12\$125.

Maria da Conceição L. Lopes, rua Marquez de Abrantes n. 203, 6\$900.

Dr. Jeronymo A. Lima, rua Marquez de Abrantes n. 151, 40\$776.

Antonio Cid Loureiro, rua Barão de Guaratiba n. 29, 27\$901.

Proprietario, rua Alice n. 92, réis 12\$748.

Irmã Maria, D. Superiora do Orphanato de Santo Antonio, rua Barão de Itapagipe, 19\$927.

José Pereira de Campos, travessa Plano Inclinado n. 7, c. 9, 4\$458.

Proprietario, rua do Cattete n. 252, 47\$758.

Proprietario, rua Sylvio Romero n. 26, 38\$818.

Julietta Silva, rua Sylvio Romero n. 61, 5\$253.

Proprietario, rua Benjamin Constant n. 161, 4\$457.

Proprietario, rua Pedro Americo numero 236, 7\$540.

Proprietario, rua Barão de Petropolis n. 114, 29\$135.

Companhia Sul-America, rua das Laranjeiras n. 530, 8\$381.

Oscar Varady, rua Barão de Petropolis n. 216, 11\$8450.

Proprietario, rua Cardoso Junior e/f 26\$ 10\$621.

Proprietario, travessa Fernandina numero 38, 9\$175.

Antonio Sid Loureiro, travessa Tavares Bastos n. 17, 11\$981.

Proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 254, 21\$653.

Proprietario, rua Professor Gabizo numero 17, 6\$519.

Francisco Vilela, rua Barão de Itapagipe n. 268, 6\$519.

Proprietario, rua Pereira da Silva numero 203, 6\$791.

Proprietario, travessa do Navarro numero 138, 14\$615.

Proprietario, ladeira de Santa Thereza n. 25, 7\$085.

João Leão, rua Ferreira Vianna numero 71, 18\$498.

Lauriano Alvares, rua de Santa Christina n. 100, 11\$933.

Apollinaria Souza Lemos, rua Guaya-curú n. 60, 6\$519.

Proprietario, rua Dr. Agra n. 15, réis 15\$461.

Proprietario, rua Aurea n. 40, 7\$403.

Proprietario, rua do Bispo n. 135, réis 6\$519.

Proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 296, 6\$519.

José da Silva Campos, rua Cardoso Junior ns. 65, 67 e 71, 24\$054.

Proprietario, rua Alice n. 290, 8\$919.

Proprietario, rua de Santo Amaro numero 219, 9\$714.

Proprietario, largo do Boticario n. 20, 5\$253.

Proprietario, rua de Santo Amaro numero 162, 5\$253.

Proprietario, rua Cosme Velho n. 303, 11\$794.

J. A. de Araujo, rua da Concordia numero 44, 5\$535.

Proprietario, rua Miguel de Paiva numero 13, 10\$067.

City Improvements Co., Limited, rua Umary e/f 12, 11\$102.

Proprietario, rua Tavares Bastos numero 202, 7\$403.

Victor Graça, rua Pedro Americo numero 133, 5\$533.

Cezar Bianco, rua Francisco Muratori n. 112, 12\$589.

Francisco J. Fernandes, rua Paraizo n. 54, 6\$791.

Francisco J. Fernandes, rua Paraizo n. 48, 6\$847.

Proprietario, rua do Cunha n. 73, réis 6\$847.

Maria de Lacerda, rua Professor Gabizo n. 36, 5\$253.

Proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 120, 5\$253.

Mathilde Soares, rua Barão de Itapagipe n. 188, 5\$253.

Proprietario, travessa da Lagoinha numeros 41 e 43, 8\$124.

Proprietario, rua Monte Alegre n. 354, 11\$311.

Proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 146, 5\$455.

Maria Carrão, rua Barão de Petropolis n. 90, 11\$205.

Elvira A. do Lago, rua Guanabara numero 49, 8\$121.

Proprietario, rua Pereira da Silva numero 69\$511.

Proprietario, rua do Aqueducto n. 154, 14\$794.

Proprietario, ladeira de Santa Thereza n. 47, 46\$304.

Proprietario, rua Professor Gabizo n.1, 5\$455.

Otto George, travessa Barão de Petropolis n. 15, 5\$455.

João da C. Ribeiro, rua Valparaizo n. 28, 5\$455.

Proprietario, rua Cosme Velho n. 270, 5\$253.

Proprietario, rua do Aqueducto n. 888, 10\$813.

João de Jesus Cardoso, rua Rego Lopes n. 33, 36\$419.

Proprietario, rua Pereira da Silva numero 140, 31\$694.

Proprietario, rua Pereira da Silva numero 144, 8\$919.

Maria Pereira da Silva, rua Pereira da Silva n. 142, 9\$638.

Proprietario, travessa Fernandina numero 74, 9\$714.

Proprietario, rua Cosme Velho n. 107, 49\$287.

Proprietario, travessa Fernandina numero 72, 9\$714.

Proprietario, rua Victoria n. 12, réis 5\$253.

Proprietario, rua Tavares Bastos numero 297, 7\$333.

Proprietario, avenida Paulo de Frontin n. 450, 13\$039.

Proprietario, rua do Morro n. 102, réis 6\$519.

Proprietario, rua do Bispo n. 141, réis 15\$763.

Proprietario, ladeira do Peixoto n. 5, 7\$516.

Proprietario, rua Cosme Velho n. 226, 9\$091.

Proprietario, rua Indiana n. 71, réis 4\$189.

Proprietario, rua Valparaizo n. 28, 5\$190.

Proprietario, rua Professor Gabizo numero 32, 11\$357.

Aimino Vieira de Carvalho, rua Aristides Lobo n. 186, 6\$519.

Proprietario, rua do Bispo n. 117, réis 6\$519.

Almachio de Oliveira Santos, rua Aristides Lobo n. 136, 9\$394.

Proprietario, rua do Bispo n. 230, réis 6\$519.

Proprietario, travessa Santos Rodrigues n. 17, 8\$819.

Proprietario, travessa Santos Rodrigues n. 11, 8\$819.

Manoel Freire dos Santos, travessa Barão de Petropolis n. 1, 6\$519.

Mme. E. Rancher, rua Barão de Petropolis n. 185, 8\$819.

Proprietario, rua Sappia Peraz numero 37, 9\$509.

Thomaz Alves, rua Alice n. 78, 15\$359.

Proprietario, travessa Fernandina numero 17, 7\$885.

Proprietario, ladeira do Castro n. 189, 6\$758.

Proprietario, rua Francisco Muratori n. 53, 11\$003.

Proprietario, rua Benjamin Constant n. 133, 11\$791.

Antonio Cid Loureiro, rua Tavares Bastos n. 27, 4\$158.

Secção de Expediente, em 14 de junho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva:

Isaias R. dos Santos, rua Vaz da Costa n. 16, 7\$458.

Antonio A. Proença, rua Venancio Ribeiro n. 177, 8\$700.

Fischer Catterone & Comp. Ltd., rua Constança Barboza n. 3, 11\$925.

Annibal Dias, rua Maria Luiza numeros 72 e 80, 67\$850.

José Avila de Freitas, rua D. Thereza n. 70, casa II, 3\$880.

José Menezes da Costa, rua Maranhã n. 46, 31\$625.

Emília Lima, rua D. Claudina n. 148, 27\$600.

Felisberto de Souza Torres, rua Teixeira de Pinho n. 97, 6\$314.

Arthur Soares Valente, rua Almirante Gomes Pereira n. 63, 69\$560.

Beatriz Coelho Borges, estrada D. Casatoria n. 66, casas III e IV, 20\$700.

Rosaria Manzollito, rua Nascimento Silva n. 75, 21\$385.

Dante Valentini, rua Nascimento Silva n. 205, 41\$546.

Diniz de Azambuja Filho, rua Monte-negro ns. 142 e 144, 34\$395.

Proprietario, travessa João Afonso n. 11, 9\$196.

Proprietario, rua Sorcaba n. 186.

Joaquim Corrêa Pinto, rua Voluntarios da Patria n. 351, 13\$800.

Jorge H. Moller e outro, rua Clarissa Indio do Brasil n. 3, 59\$456.

Viuva Silva Costa, rua Jardim Botânico n. 467, 8\$258.

Oscar Filgueiras, rua 12 de Maio numero 31, 14\$054.

Conde de Paranaquá, avenida Atlantica n. 750, 85\$837.

Domingos Vicente, rua Toncleros numero 202, 17\$367.

City Improvements Co. Ltd., rua 19 de Fevereiro n. 113, 27\$947.

José de Oliveira Aguiar, rua Alvaro de Miranda n. 217, 7\$153.

Manoel da Silva Bastos, rua Angelina ns. 29 a 41, 11\$317.

Philemon Ornellas, rua Engenho da Rainha n. 28, 3\$003.

Agripino de Almeida, rua Engenho da Rainha n. 48, 3\$003.

Jacinto Moraes, rua Engenho da Rainha n. 85, 3\$003.

Lucas Gonçalves Lemos, rua Engenho da Rainha n. 77, 3\$003.

Francisco Magalhães, rua Bazilio da Brito n. 71, 7\$458.

Joaquim Moreira da Silva, rua Grão Pará ns. 67 e 69, 27\$650.

Proprietario, rua Jorge Rudge n. 12, casa 3, 50\$647.

Proprietario, rua Justiniano Rocha n. 106, 23\$430.

Proprietario, rua Professor Walladares n. 34, 10\$062.

Proprietario, rua Visconde de S. Vicente n. 2 A, 6\$670.

Proprietario, rua Visconde S. Vicente n. 2, 6\$670.

Proprietario, rua Pinto Guedes numero 222, antigo, 43\$757.

Proprietario, rua Maria Amalia numero 192, 24\$983.

Proprietario, rua D. Delphina n. 12, 4\$255.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 201, 8\$636.

Proprietario, rua Dezembargador Izidro n. 116, fundos, 18\$791.

Proprietario, rua 24 de Maio n. 507, 2\$385.

Proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 217, 2\$385.

Proprietario, rua Doze n. 4, 4\$542.

Proprietario, rua Grajahú, 4\$542.

Proprietario, rua Felipe Camarão n. 81, casa 2, 37\$230.

Proprietario, rua D. Maria n. 70, réis 7\$790.

Proprietario, rua Artistas n. 104, réis 16\$760.

Proprietario, estrada Velha da Tijuca n. 61, 4\$025.

Proprietario, estrada Nova da Tijuca n. 38, 7\$475.

Proprietario, estrada Velha da Tijuca n. 122, 10\$925.

Proprietario, estrada Velha da Tijuca n. 121, 7\$475.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 119, 11\$021.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 474, 51\$232.

Raphael Maia Chacalla praça das Nações n. 18, 8\$123.

Companhia Telephonica Brasileira, rua S. Januario eff. n. 129, 7\$725.

José Pereira Fernandes, rua S. Januario n. 277, 3\$575.

P/P. Fontes Garcia, rua Francisco Eugenio n. 259, 4\$038.

Arnaldo Coelho, rua Alegria n. 511, 14\$050.

L. de Souza Veiga, rua Bella de São João n. 42, 4\$038.

Galdino Antonio Ramos, rua Alegria n. 618, 16\$152.

Virgilio Rodrigues da Silva, rua Ibirá n. 12, 12\$451.

Secundino Rodrigues Fontes, rua Alegria n. 616, 14\$110.

Aurora Peres, avenida Delphin Moreira n. 296, 13\$800.

Pedro José de Souza, estrada de Santa Cruz n. 1.163, 2\$271.

Ignacio Ferreira, estrada de São Pedro de Alcantara n. 103, 19\$090.

Elias Jorge, rua Alagôas ns. 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77 e 79 18\$170.

Sinão Jesus Leite, avenida Areia Branca n. 45, 9\$088.

Aprigio Ferreira dos Santos, rua Belisario de Souza n. 21, 19\$090.

José O. de Barros Lobo, rua Belisario de Souza n. 31, 14\$317.

Maria Maia Fontes, rua Francisco Salles n. 13, 18\$170.

Iracema Santos Arouca, estrada Vicente de Carvalho n. 156, 12\$075.

Rosa Abozeid, rua Ignacio Accioly numero 37, 9\$808.

Manoel Emilio da Paz, rua H, n. 11, Villa Santa Cecilia, 9\$270.

Carmina Amelia, rua A n. 38, Villa Santa Cecilia, 9\$270.

Fraespino Mario, rua da Proclamação n. 110, 10\$000.

Affonso Augusto de Araujo, rua Santos n. 37, 4\$025.

Manoel Gonçalves Sara, rua Firmino Gameleiro n. 246, 9\$025.

S. A. Martinelli, avenida Henrique Valladares n. 152, 151\$555.

Mariana Costa, rua Evaristo da Veiga n. 7, 232\$365.

Manoel G. Vianna da Silva, rua Paulo de Frontin n. 40, 60\$835.

Jorge Tavares Guerra, rua Haddock Lobo n. 39, 371\$427.

Murillo P. Nabuco de Abreu, praça 15 de Novembro n. 30, 20\$240.

Emilio Grant Masson, avenida Rio Branco ns. 56 e 58, 73\$278.

Avelino José Seixas, rua Vidal Negreiros n. 120, 60\$608.

Raul Junqueira, rua Barão de São Felix n. 3 a II-A, 173\$880.

Equitativa dos E. U. Brasil, rua Nery Pinheiro ns. 88, 88-A, 90, 90-A e 90-B, 271\$860.

Companhia Seguros União dos Proprietarios, rua Azevedo Coutinho n. 26, 62\$800.

Manoel F. J. Pereira, rua Nery Pinheiro n. 107, 122\$820.

Carlos A. da Motta Fonseca, rua Santana n. 206, 66\$010.

E. Kemnitz & Comp. Ltda., avenida Venezuela proximo a Edgard Gordilho, 81\$880.

Victor Parames Domingues, rua Dr. Bernardino n. 40, 9\$545.

Manoel Montes Trancoso, estrada de Santa Cruz n. 466, 9\$545.

Arnaldo dos Santos, estrada de Santa Cruz n. 449, 9\$545.

José F. Pinto da Silva, rua Coronel Rangel n. 85, 102\$240.

Jorge Canan, rua Candido Benicio numero 1.141, 13\$501.

João de Moraes Macedo, rua Princesa Imperial n. 214, 9\$545.

Seção de Expediente, em 18 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 451 a 495 (série E), expedidas por esta inspectoría, para concertos de ramos internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Campos Salles n. 74, José Maximiano Gomes de Paiva.

Rua Campos Salles n. 78, Luiza Quadros Pallares.

Rua Campos Salles n. 82, Maria Baptista Marino.

Rua Campos Salles n. 140, Maria da Gloria Candida de Paiva.

Rua Campos Salles n. 41, Isabel Rodrigues.

Rua Campos Salles n. 55, Gregorio Naziazeno de Mello Cunha.

Rua Campos Salles n. 81, Laudelina Fogaça da Silveira.

Rua Campos Salles n. 87, Senhorinha Gomes Brandão.

Rua Campos Salles n. 95, José Gomes de Faria.

Rua Campos Salles n. 111, casa II, Isabel Ninani Alves e outra.

Rua Campos Salles n. 111, casa III, Isabel Ninani Alves e outra.

Rua Campos Salles n. 111, casa V, Isabel Ninani Alves e outra.

Rua Campos Salles n. 115, Aurora Marques Peixoto.

Rua Campos Salles n. 117, Aurora Marques Peixoto.

Rua Campos Salles n. 164, Emilio François Filho.

Rua Campos Salles n. 166, Emilio François Filho.

Rua Campos Salles n. 168, Evetti François.

Rua Campos Salles n. 25, casa IV, Carloman da Silva Oliveira.

Rua Campos Salles n. 25, casa V, Carloman da Silva Oliveira.

Rua Campos Salles n. 25, casa XI, Carloman da Silva Oliveira.

Rua Campos Salles n. 25, casa XII, Carloman da Silva Oliveira.

Rua Campos Salles n. 27, Carloman da Silva Oliveira.

Rua Campos Salles n. 137, Emilio François.

Rua Campos Salles n. 59, Joaquim Dias de Souza.

Rua Campos Salles n. 85, Senhorinha Gomes Brandão.

Rua Affonso Penna n. 114, Adelaide C. da Costa Guimarães.

Rua Affonso Penna n. 130, Joaquim José Silva Fernandes Couto.

Rua Affonso Penna n. 152, José Maria Fernandes.

Rua Affonso Penna n. 50, Francisco de Paula Mariwald.

Rua Affonso Penna n. 54, Francisco de Paula Mariwald.

Rua Affonso Penna n. 82, Candido de Souza Mendes.

Rua Affonso Penna n. 84, Alice Corrêa Jorge da Cruz.

Rua Affonso Penna n. 86, Eurico Corrêa Jorge da Cruz.

Rua Affonso Penna n. 98, Joaquina E. Menezes Nunes.

Rua Affonso Penna n. 100, Joaquina E. Menezes Nunes.

Rua Affonso Penna n. 141, Francisco Paulo Martins.

Rua Affonso Penna n. 143, Francisco Paulo Martins.

Rua Affonso Penna n. 147, Nair e outros (menores).

Rua Affonso Penna n. 163, João Ernesto da Silva.

Rua Affonso Penna n. 149, Josephina Lourenço Tavares.

Rua Affonso Penna n. 165, casa IX, Ermelinda Baptista da Silva.

Rua Affonso Penna n. 165, casa XI, Ermelinda Baptista da Silva.

Rua Affonso Penna n. 165, casa XIX, Ermelinda Baptista da Silva.

Rua Affonso Penna n. 165, casa XXI, Ermelinda Baptista da Silva.

Rua Affonso Penna n. 165, casa XII, Ermelinda Baptista da Silva.

Seção de Expediente, em 19 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 87, da rua Dr. Rego Barros, Sr. Armando Borandici, a vir cumprir a intimação para concerto de torneira, substituir ou concertar o deposito d'agua e pagar as multas por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 12 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

para installação de um hydrometro de

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 205, da rua João Vicente, Sr. Victorino Santos Castro, a vir cumprir a intimação para installação de hydrometro e pagar as multas por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 12 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

(CONCURRENCIA N. IV)

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE APPARELHOS «VENTURI» NOS RESERVATORIOS E CANALIZAÇÕES DA INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

De conformidade com a autorização do Sr. ministro, constante do officio n. 1.014, de 10 de junho, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, recebem-se propostas na Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, até ás 13 horas do dia 29 de junho do corrente anno para o fornecimento de aparelhos «Venturi», nas seguintes linhas :

Numero de apparelhos	Destino e diametros das canalizações	Tipo	Capacidades ms. em 24 hs.	Pressões	Local da instalação		Distancia da transmissão
					Do tubo	Do registrador	
I — Grandes adductoras							
1	2ª linha — 0 ^m , 80.....	Mostradores de des- cargas instantaneas e integradores	10.000 a 32.000	5 ms.	Reservatorio do Pe- dregulho.	Escritorio do guar- da do Reservatorio do Pedregulho.	100 a 200 ms.
1	3ª linha — 0 ^m , 80.....		10.000 a 32.000	5 ms.			
1	4ª linha — 0 ^m , 90.....		15.000 a 55.000	5 ms.			
1	5ª linha — 0 ^m , 80.....		5.000 a 60.000	5 ms.			
1	5ª linha — 0 ^m , 80.....		5.000 a 30.000	5 ms.			
1	1ª linha — 0 ^m , 80.....		5.000 a 40.000	5 ms.	Engenho de Dentro. Francisco Sá.	Casa de Manobras. Casa de Manobras.	100 a 150 ms. 30 a 50 ms.
II — Sub-adductoras e distribuidoras							
1	0,60 — do Cattete.....	Registradores para sete dias e integradores	5.000 a 24.000	De 5 a 50 ms.	Rua Teixeira Junior.	Escritorio do guar- da do Reservatorio do Pedregulho.	Cabo subterraneo de 10 pares, 220 volts, e 700 ms.
1	0,50 — de S. Bento.....		5.000 a 24.000	De 5 a 50 ms.			
1	0,80 — Centro Urb.....		0 a 65.000	De 5 a 50 ms.			
1	0,80 — S. Christovão e Centro Urb.		0 a 65.000	De 5 a 50 ms.			
1	0,50 — Cattete.....		0 a 35.000	De 5 a 50 ms.			
1	0,25 — S. Christovão.....		0 a 36.000	De 5 a 50 ms.			
1	0,25 — S. Christovão.....		0 a 6.000	De 5 a 50 ms.			
1	0,60 — Jockey-Club.....		0 a 35.000	De 5 a 50 ms.			
1	0,55 — Suburbios.....		0 a 45.000	De 3 a 40 ms.	Rua José dos Reis.	Casa de Manobras do Eng. de Dentro.	Cabo aereo de 3 pares 200 ms. Cabo aereo de 1 par e 600 ms.
1	0,55 — Suburbios.....		0 a 45.000	De 3 a 40 ms.			
1	0,80 — Villa Isabel.....		0 a 65.000	De 3 a 40 ms.	Uruguay.	Francisco Sá.	—

As clausulas seguintes regem a concorrência;

Primeira — Os aparelhos «Venturi» se destinam á medição de aguas limpas com temperatura normal oscillando entre 10° e 24° centigrados.

Segunda — Os tubos «Venturi» deverão ser de ferro fundido, torneados internamente na secção estrangulada.

Terceira — Fica ao criterio dos fornecedores a escolha do modo de registro das descargas, devendo entretanto, para classificação dos aparelhos fornecerem;

a) descripção completa do systema;

b) declaração do gráo de precisão dos registradores, em cada caso ou dimensão do medidor.

Quarta — Os registradores devem ser dispostos para receber folhas correspondentes a uma semana, vindo acompanhados de quantidade bastante para tres annos de fornecimento. Cada folha deve trazer impressos os seguintes dizeres em posição conveniente:

Abastecimento de Agua do Rio de Janeiro.

Canalização.
Registro semanal de descargas de
de a de de

Quinta — No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao Sr. intendente, que a presidirá, das respectivas propostas, feitas em tres vias e acondicionadas em envoltorios fechados e lacrados, sellada na forma da lei a primeira das vias, sem emendas, rasuras ou outros quaesquer defeitos que possam dar logar a duvidas, e todas trazendo a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Deverão ser acompanhadas das descripções completas dos aparelhos «Venturi», com attestados de funcionamento, em envoltorio separado, que será aberto antes do que contiver os pregos e condições do fornecimento, sendo examinados por commissão designada pelo inspector a qual julgará tambem a concorrência.

Sexta — Só serão abertos os envoltorios contendo os pregos das propostas cujos aparelhos forem julgados bons pela commissão de que trata a clausula anterior, em face da verificação dos attestados de funcionamento e das descripções apresentadas.

Setima — Os interessados poderão obter informações detalhadas na Primeira Divisão da Inspectoria, a respeito do local da instalação dos tubos «Venturi» da transmissão e do local onde se encontrarão os registradores.

Oitava — Cada proponente deverá fazer na Thesouraria do Thesouro Nacional para que conquiste o direito de tomar parte na concorrência, o deposito de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente nacional, ou titulos da Divida Publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito, mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma inspectoria.

Nona — O conhecimento do deposito, de que trata a condição anterior, será apresentado no momento da concorrência, em envoltorio fechado e lacrado, que conterá ainda os documentos relativos á idoneidade. Estes documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos, o contracto social da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial conforme se trate de sociedade ou firma.

individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official*, em que tiverem sido publicados as actas da sua constituição, a lista dos accionistas, os estatutos e certidões da Junta Commercial que proveem haver sido archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras, ficam também obrigadas, a apresentar o *Diario Official*, em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente. Os documentos de representantes directos de firmas estrangeiras que não tenham estabelecimento no paiz, de vendas a retalho, ou mesmo por atacado, serão também acceptos. E' obrigatoria a declaração da procedencia do material a fornecer.

Decima — O licitante preferido que, no acto da assignatura do contracto, estará obrigado a fazer uma nova caução da importancia correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento, também essa em moeda corrente ou titulos da Divida Publica, destinando-se a garantia fiel pelo cumprimento das obrigações contrahidas, perderá a de 5:000\$ (cinco contos de réis), sobre que versa a clausula oitava, sem direito a recurso de qualquer natureza, uma vez que, chamado a effectuar aquella assignatura, deixe de o fazer.

Decima primeira — Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade, serão abertos na sede da Intendencia, ás 13 horas do dia marcado para a concorrência, sendo tal idoneidade julgada pela comissão a que se refere a clausula quinta. Em seguida serão abertos os envolveros das propostas dos concorrentes julgados idoneos e lidas essas em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalida a concorrência, porque nesse caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pela comissão. Abertas, lidas e rubricadas, serão as segundas vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, intactos, os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes de idoneidade não reconhecida.

Decima segunda — Os concorrentes deverão apresentar preços, separadamente, de cada tubo "Venturi", de sua instalação completa, com registradores, mostradores, integradores e transmissão; preços esses indicados por extenso e em algarismo na moeda corrente nacional, que não excederão de 10 % (dez por cento) dos correntes na praça, no dia marcado para a concorrência. Em igualdade de condições entre dous ou mais concorrentes, proceder-se-ha de accordo com o estabelecido nos artigos 742 e 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Decima terceira — As despesas de direitos aduaneiros com o material a importar correrão por conta dos fornecedores.

Decima quarta — As propostas não poderão conter outra formula que não seja a de completa submissão a todas as clausulas deste edital e aos preços offercidos. Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas, nem tão pouco as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais vantajosa.

Decima quinta — A entrega dosapparelhos deve ser feita quatro mezes no maximo após o registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas. Findo esse prazo, não será accepto material algum, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento a que se refere a clausula decima.

Decima sexta — Poderá a inspectoría aceitar varias propostas, parte dellas, não aceitar nenhuma ou mesmo annular a concorrência, sem direito de reclamação por parte dos concorrentes.

Decima setima — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á medida que forem effectuadas as instalações completas dos apparelhos, depois de examinados, experimentados e acceptos.

Decima oitava — A inspectoría se reserva o direito de augmentar ou reduzir até 50 % o fornecimento, ao que se sujeitarão os fornecedores.

Decima nona — Fica entendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e posteriormente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo, por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1929.

Secção de Expediente, em 11 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 141 da rua Figueiredo Magalhães, Sr. Hermano Barcellos, a vir cumprir a intimação 10 m/m, em substituição á penna e pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente, em 17 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 185 a 195 (serie C) e 94 a 100 (serie H), expedidas por esta inspectoría, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Marquez de Abrantes.

- N. 204, Candido Coelho de Oliveira;
- N. 214, Faustino Lino Meirelles;
- N. 209, Joanna Catharina Elisa Hansbeck;
- N. 207, José Ribeiro;
- N. 205, Aristarcho Xavier Lopes Filho e outros;
- N. 191, Antonio Berlado Maia;
- N. 185, Emilia (menor).

Travessa Pinto:

- N. 89, Ignacio Bragão.
- Rua Conselheiro Galvão:
- N. 392, Manoel Rambo Hudv.

Travessa Leite Velho:

- N. 8, Anna Leonidia de Lima.

Rua Ibiá:

- N. 1, Antonio Moreira Ramos;
- N. 10, José dos Santos Coelho;
- N. 32, Antonio Oliveira Branco;
- N. 81, Antonio Moreira Ramos.

Estrada Octaviano:

- N. 100, Antonio Moreira Ramos;
- N. 122, Leocadia Teixeira de Carvalho;
- N. 132, Joaquim Silva Pinheiro Costa;
- N. 134, Joaquim Silva Pinheiro Costa.

Secção de Expediente, em 14 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 962 a 972 (serie B), expedidas por esta inspectoría, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua João Barbalho n. 158-A, Pedro Sá Rodrigues Campello.

Rua Bernardo n. 116, Pedro Francisco Alves.

Rua Bernardo n. 110, Ignacio Valeriano Simões.

Rua Bernardo n. 89, Gonçalves & Irmão.

Rua General Bellegarde n. 1, Albino Ferreira Leão.

Rua General Bellegarde n. 11, Albino Ferreira Leão.

Rua General Bellegarde n. 19, Albino Ferreira Leão.

Rua General Bellegarde n. 21, Albino Ferreira Leão.

Rua General Bellegarde n. 39, Antonio Galgo Griano.

Rua General Bellegarde n. 41, Zulmira R. Conceição.

Rua General Bellegarde n. 69, Raul Gomes Pedrosa.

Secção de Expediente, em 13 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, e na thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os débitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 259, Mario Simões Corrêa, rua Zarah n. 17, 26\$151.

N. 156, Verissimo M. Paz, caminho da Freguezia, 17\$950.

N. 574, Dr. Joaquim J. Andrade Filho, rua D. Francisca n. 100, 7\$158.

N. 575, Mario Ferreira Ramos, rua Gustavo Gama n. 52, 12\$280.

N. 576, Francisco Alves Barreto, rua da Capella n. 109, 12\$781.

N. 577, Eduardo Leite Silva Jr., rua do Souto n. 10, 10\$350.

N. 578, João Baptista Braga, rua Silva Valle ns. 140, 142, 144, 9\$770.

N. 758, João da Silva Reis, estrada do Engenho da Pedra n. 509, 17\$894.

N. 759, Francisco Mario de Gouvea, rua Tenente Pimentel n. 64, 11\$281.

N. 760, Gactano Chiapetta, rua Conselheiro Galvão n. 620, 7\$458.

N. 762, Maria de Azóvedo Corrêa, rua Commandador Bastos n. 33 e 35, réis 14\$317.

N. 763, João A. P. de Vasconcellos, praça da Bandeira n. 147, 4\$772.

N. 764, Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho, caminho Quitungo n. 220, réis 21\$035.

N. 765, Christiano Spadinger, rua Piancó n. 50, 52\$502.

N. 766, João de S. Bastos, rua Leonidia n. 71, casas III e IV, 7\$157.

N. 768, Declinda Hyppolito, rua VIII, n. 7, Ramos, 7\$157.

N. 770, Antonio Paiva da Rocha, rua Borborema n. 63 A, 8\$050.

N. 771, Ciriaco Saturno, rua Gurupá n. 9, 22\$080.

N. 772, Severino Louzada, rua Gonzaga Duque n. 140, 10\$405.

N. 773, Manoel Moreira, rua Barreiros n. 376, 10\$405.

N. 774, Antonio da C. Ramadas, rua Dous n. 2, Ramos, 9\$025.

N. 775, João Rodrigues Costa, rua Lobo Junior n. 215, 12\$610.

N. 776, Carolino da C. Oliveira, rua Alice de Freitas n. 104, 33\$131.

N. 777, João Machado Baptista, caminho do Saco n. 217, 14\$317.

N. 778, José S. Corte Real, avenida Camões n. 140, 13\$340.

N. 779, Alexandre dos Santos Dião, rua K n. 47, V. Santa Cecilia, 8\$565.

N. 780, Hamilton da S. Souza, rua D. Nunes n. 264, 12\$075.

N. 781, Antonio da C. Cabral, rua Gariry n. 71, 11\$281.

N. 782, Domingos Nunes Guimarães, rua André Azevedo n. 70, 9\$545.

N. 783, Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 16, Penha, 9\$545.

N. 784, João H. Milliano, estrada do Rio Jequiá n. 68, 7\$158.

N. 488, proprietário, rua Sinimbu número 94, 3\$575.

N. 489, Antonio Pereira, rua São Luiz Gonzaga n. 558, 3\$575.

N. 491, proprietário, rua São Francisco Xavier n. 711, 10\$952.

N. 493, Luiz Batolono, rua E n. 42, 3\$575.

N. 497, Dr. Octacilio Cordovil, rua Bella São João n. 201, 4\$038.

N. 498, Maria I. M. C. Valles e outros, rua General Canabarro n. 305, 35\$001.

N. 499, José G. Lourenço e outros, rua Francisco Eugenio n. 124, 15\$865.

N. 500, Maria S. Nobrega, avenida dos Democraticos n. 596, 15\$780.

N. 502, M. Santos & Comp., rua Alegria ns. 211 a 217, 8\$077.

N. 503, Manoel J. P. da Silva, campo de São Christovão n. 88, 4\$038.

Secção de Expediente, 20 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL METALLICO DESTINADO A' CANALIZAÇÃO SOB PRESSÃO

De conformidade com a autorização do Sr. ministro contida no officio n. 977 de 4 do corrente da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, recebem-se propostas na Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, até ás 13 horas do dia 22 de junho do corrente anno, para o material seguinte em dous grupos:

Primeiro grupo

Tubos de ferro fundido de ponta e bolsa de fundo quadrado com diametro interno de 0m,075, quantidade 20.000 metros, peso total 380 toneladas.

Idem, idem de 0m,100, quantidade 20.000 metros, peso total 500 toneladas.

Idem, idem de 0m,150, quantidade 5.000 metros, peso total 200 toneladas.

Idem, idem de 0m,200, quantidade 7.000 metros, peso total 406 toneladas.

Idem, idem de 0m,250, quantidade 2.000 metros, peso total 160 toneladas.

Idem, idem de 0m,300, quantidade 2.000 metros, peso total 200 toneladas.

Peças especiaes e registros de flanges com ponta e bolsa separadas:

Registros, 0m,075, quantidade 10, peso de unidade 66 kilos.

Registros, 0m,100, quantidade 10, peso de unidade 101 kilos.

Registros, 0m,150, quantidade 8, peso de unidade 170,5 kilos.

Registros, 0m,200, quantidade 10, peso de unidade 241, kilos.

Registros, 0m,250, quantidade 8, peso de unidade 317, kilos.

Registros, 0m,300, quantidade 6, peso de unidade 469, kilos.

Registros, 0m,400, quantidade 8, peso de unidade 800, kilos.

Virolas longas para tubos de 0m,075, quantidade 10, peso de unidade 17 kilos.

Virolas longas para tubos de 0m,100, quantidade 10, peso de unidade 22 kilos.

Virolas longas para tubos de 0m,150, quantidade 10, peso de unidade 31 kilos.

Virolas longas para tubos de 0m,200, quantidade 10, peso de unidade 48 kilos.

Virolas longas para tubos de 0,250, quantidade 6, peso de unidade 61 kilos.

Virolas longas para tubos de 0m,300, quantidade 10, peso de unidade 78 kilos.

Virolas longas para tubos de 0m,400, quantidade 10, peso de unidade 103 kilos.

Tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa de fundo quadrado, com derivante em flange, de 75 x 75 m/m, 100 peças.

Tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa de fundo quadrado, com derivante em flange, de 100 x 75 m/m, 100 peças.

Tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa de fundo quadrado com derivante em flange, de 100 x 100 m/m, 100 peças.

Segundo grupo

Tubos de ferro fundido de ponta e bolsa de fundo quadrado com diametro interno de 0m,400, quantidade 3.000, peso total 420 toneladas.

Idem, idem de 0m,550, quantidade 100, peso total 23,5 toneladas.

Idem, idem de 0m,800, quantidade 100, peso total 41,5 toneladas.

As clausulas seguintes regem a concorrência e, consequentemente, o fornecimento:

Primeira — Os tubos serão do tipo de ponta e bolsa, esta de fundo quadrado e ranhura semi-circular, rectilineos, de secção circular perfeita, espessura uniforme, de comprimento util de 3m,50 a 5 metros, no caso de fundição vertical.

Segunda — Todos os tubos serão do tipo e espessuras normaes, e sujeitos, no Rio de Janeiro, á pressão hydraulica de 15 atmospheras, com excepção dos de 0m,80 de diametro que se experimentarão a 20 atmospheras.

Terceira — Os concorrentes apresentarão desenhos com as dimensões detalhadas dos tubos e dos tipos das peças especiaes.

Quarta — As pontas e bolsas deverão obedecer rigorosamente ás dimensões indicadas no desenho, sem defeitos nas partes que formarão as juntas. Os diametros internos das bolsas, e externos das pontas, não deverão differir dessas dimensões de mais de dous millimetros.

Quinta — Não serão aceitos tubos cujas espessuras divirjam das constantes dos desenhos apresentados de mais de dous millimetros. Nas peças especiaes admite-se que esta differença vá até tres millimetros.

Sexta — Todas as peças serão marcadas com as seguintes letras e numeros: L. A. E. — Rio — 1929. — fundidos na parte externa das bolsas, em relevo de tres millimetros e comprimento de tres centimetros.

Sétima — Os tubos e peças especiaes serão de ferro fundido (fonte) de boa qualidade, segunda fusão, homogenea, de fractura regular de cor cinzenta caracteristica, podendo ser facilmente furados ou trabalhados a lima, serra e badame.

Oitava — Ficam sujeitos ás experiencias de tracção sobre barras de prova do metal de que serão fundidos os tubos, e que não deverá offerecer resistencia á ruptura inferior a mil e quatrocentos kilos por centimetro quadrado.

Nona — Os tubos serão fundidos verticalmente com a bolsa para baixo em moldes de areia e não deverão ser retirados destes, emquanto apparentarem temperatura elevada. Desapparece a exigencia de "fundição verticalmente" quando se tratar de tubos centrifugados.

Decima — Todos os tubos e peças especiaes deverão apresentar superficie regular e lisa, livre de escamas e resaltos, orificios e defeitos outros.

Decima primeira — Os tubos serão perfeitamente limpos e experimentados a martello antes de coaltarizado duplamente com a solução do Dr. Angus Smith, applicada sobre elles, aquecidos previamente á temperatura de 15° centigrados, a qual será, tambem, mantido o liquido durante a coaltarização.

Decima segunda — As experiencias de pressão hydraulica sendo decisivas quanto ao recebimento de material, deverão ser acompanhadas pelos fornecedores ou seus representantes.

Decima terceira — Serão admittidos á prova de pressão, tubos de comprimento util de dous metros ou mais, obtidos de material quebrado em viagem e cortados a machina por conta do fornecedor, perfazendo até o maximo de 5 % das extensões totaes para cada dimensão.

Decima quarta — Os concorrentes poderão apresentar propostas para fornecimento de tubos centrífugados, desde que possam ser trabalhados a lima e a tarracha, devendo ser rescosidos após o resfriamento á temperatura de 850° centígrados. Ficam sujeitos ás mesmas provas de pressão dos tubos fundidos verticalmente.

Decima quinta — No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega, ao Sr. intendente, das respectivas propostas, feitas em tres vias e acondicionadas em envolveros fechados e lacrados, sellada na forma da lei a primeira das vias, nenhuma, porém, contendo emendas, rasuras ou outros quaesquer defeitos que possam dar logar a duvidas, e todas trazendo a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina, sendo o julgamento da concorrência feito por commissão designada pelo inspector e presidida por um seu representante.

Decima sexta — Cada proponente deverá fazer na Thesouraria do Thesouro Nacional para que conquiste o direito de tomar parte na concorrência, o deposito de vinte contos de réis (20:000\$), em moeda corrente nacional ou titulos da divida publica, mediante guia que, a partir desta data e até a vespera do dia marcado para a concorrência, entre as 11 e 15 horas, lhe fornecerá a Secção de Expediente.

Decima setima — O conhecimento do deposito, de que trata a condição anterior, será apresentado no momento da concorrência, em envolvero fechado e lacrado, que conterá ainda os documentos relativos á idoneidade. Estes documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos, o contracto social da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas da sua constituição, a lista dos accionistas, os estatutos e certidões da Junta Commercial que provem haver sido archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente. Serão tambem aceitos os documentos de representantes directos de firmas estrangeiras que não tenham estabelecimento no paiz, de vendas a retalho, ou mesmo por atacado, para effeito de serem recebidas as suas propostas. E' obrigatoria a declaração da procedencia do material a fornecer.

Decima oitava — O licitante preferido, que no acto da assignatura do contracto, estará obrigado a fazer uma nova caução da importancia correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento, tambem essa em moeda corrente ou titulos da Divida Publica, destinando-se á garantia pelo fiel cumprimento das obrigações contrahidas, perderá a de réis 20:000\$ (vinte contos de réis), sobre que versa a clausula decima sexta, sem direito a recurso de qualquer natureza uma vez que, chamado a effectuar aquella assignatura, deixe de o fazer.

Decima nona — Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade, serão abertos na sede da Intendencia, ás 13 horas do dia marcado para a concorrência, sendo tal idoneidade logo julgada pelo Sr. intendente. Em seguida, serão abertos os envolveros das propostas dos concorrentes julgados idoneos e lidas essas em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalida a concorrência, porque nesse caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pela commissão. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se intactos, os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes de idoneidade não reconhecida.

Vigesima — A concorrência versará sobre o total do material, incluido em cada grupo, sendo calculado separadamente o preço por tonelada, por tubos e peças de cada diametro a serem fornecidos. O proponente deverá indicar, por extenso e em algarismos, esse preço, em moeda corrente nacional, para cada especie de material que se propuzer fornecer, declarando o total e dimensões exactas. Será escolhida a proposta mais barata, cujo preço não poderá exceder de 10 % (dez por cento) do corrente na praça no dia marcado para a concorrência. Em igualdade de condições, caberá a preferéncia aos productos de industria nacional e em sendo estes offerecidos por proponente nacional e estrangeiro, tambem em igualdade de condições, será preferido o proponente nacional. O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, poderá ser entregue na estação do Engenho de Dentro da Estrada de Ferro Central do Brasil ou na ponte de descarga, situada na Ponta do Cajú responsabilizando-se a inspectoría nella respectiva descarga.

Vigesima primeira — As despesas de direitos aduaneiros correrão por conta dos fornecedores.

Vigesima segunda — As propostas não poderão conter outra formula que não seja a de completa submissão a todas as clausulas deste edita e aos preços offerecidos. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem tão pouco as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais vantajosa.

Vigesima terceira — A entrega total do fornecimento será feita, no maximo, dentro de quatro mezes, após a assignatura do contracto; findo esse prazo, não será recebido mais material algum, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento a que se refere a clausula decima oitava.

Vigesima quarta — Poderá a inspectoría aceitar parte de propostas, não aceitar nenhuma dellas ou mesmo annular a concorrência, sem direito de reclamação por parte dos concorrentes.

Vigesima quinta — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á medida que o material, depois de vistoriado e experimentado, for aceito.

Vigesima sexta — A inspectoría se reserva o direito de augmentar ou reduzir até 50 % o fornecimento, ao que se sujeitarão os fornecedores.

Vigesima setima — Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e posteriormente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1929.

Secção de Expediente, 4 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO DO BOLETIM TELEGRAPHICO, GUIA GERAL URBANO E RELATORIO DA DIRECTORIA

De accordo com a parte final do art. 750, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, são publicadas as propostas apresentadas na concorrência publica, realizada a 20 de junho do corrente anno, para impressão do Boletim Telegraphico, Guia Geral Urbano e Relatorio da Directoria.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1929. — *A. Couto Fernandes*, presidente do Conselho de Compras.

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á rua Republica do Perú n. 90, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*, á Repartição Geral dos Telegraphos, para impressão do Boletim Telegraphico, Guia Geral Urbano e Relatorios da Directoria:

Impressão do Boletim Telegraphico, por milheiro de exemplares, milheiro, um conto e cem mil réis.....	1:100\$000
Impressão do Guia Geral Urbano, por milheiro de exemplares, milheiro, doze contos e duzentos mil réis.....	12:200\$000
Impressão dos Relatorios da Directoria, por milheiro de exemplares, milheiro, treze contos setecentos e cinquenta mil réis.....	13:750\$000

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1928. — Por procuração de Henrique Braga & Comp., *Carlos P. Braga*.

Proposta de Cardinale & Comp., negociantes matriculados e industriaes, estabelecidos nesta praça, com casa matriz á rua Senador Euzebio ns. 38/40, á Repartição Geral dos Telegraphos, para impressão do Boletim Telegraphico, Guia Geral Urbano e Relatorio da Directoria, de accordo com o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* de 2 de junho corrente. Declaram completa submissão a todas as exigências do referido edital e disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

Exemplares brochados e grampeados, do Boletim Telegraphico, milheiro, um conto cento e cincoenta e quatro mil réis.....	1:154\$000
Exemplares brochados, com capa, do Relatorio da Directoria, milheiro, quatorze contos quatrocentos e sessenta mil réis.....	14:460\$000

Exemplares brochados, com capa, do Guia Geral Urbano, milheiro, treze contos quinhentos e noventa mil réis..... 13:590\$000
Rio de Janeiro, 20 de junho de 1929. — *Cardinale & Companhia.*

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 192 a 196, nesta praça, á Repartição Geral dos Telegraphos, para impressão do boletim telegraphico, guia geral urbano e relatorio da directoria, durante o anno de 1929, de accordo com o edital de 1 de junho corrente, publicado no *Diario Official*, a saber:

Boletim Telegraphico, exemplares brochados e grampeados, milheiro, um conto cento e cincoenta mil réis 1:150\$000

Relatorio da Directoria, exemplares brochados, com capa, milheiro, treze contos e oitocentos mil réis 13:800\$000

Guia Geral Urbano, exemplares brochados, com capa, milheiro, doze contos de réis..... 12:000\$000

Declararam subordinar-se a todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1929. — *J. G. Pereira & Comp.*

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp., brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, á Repartição Geral dos Telegraphos, para impressão do Boletim Telegraphico, Guia Geral Urbano e relatorio da Directoria, sujeitando-se a todas as exigencias doCodigo de Contabilidade Publica e do edital publicado no *Diario Official*, a saber:

Boletim Telegraphico, milheiro de exemplares, brochados e grampeados, novecentos e noventa mil réis 990\$000

Relatorio da directoria, milheiro de exemplares brochados, com capa, quinze contos duzentos e vinte mil réis..... 15:220\$000

Guia Geral Urbano, milheiro de exemplares brochados, com capa, doze contos novecentos e noventa mil réis 12:990\$000

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1929. — *A. Placido Marques & Comp.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE
N. 14, PARA COMPRA DE ESTOPA BRANCA E DE CÔR

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmitida a esta estrada, em officio n. 5, de 4 de janeiro de 1929, e recommendação constante do officio n. 1.070, de 18 de junho de 1929, faço publico que até ás quatorze horas do dia 9 de julho de 1929, nesta secretaria, em Bello Horizonte, estão abertas inscrições para o fornecimento de estopa branca e de côr, de 1ª qualidade, observadas as seguintes condições:

I — O julgamento da concorrência será feita por uma comissão composta dos senhores secretario da estrada, na qualidade de representante do senhor director e presidente da mesma comissão, engenheiro-chefe da locomoção interino, e almoxarife da estrada.

II — Os interessados deverão pedir a sua inscrição em requerimento endereçado ao Sr. director, até o dia acima referido, no qual deverão declarar a sua nacionalidade e a sede do estabelecimento, além de juntarem as provas de idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto social alli registrados, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com a lei das sociedades anonymas.

III — Dentro de dez dias, a contar da data do encerramento da inscrição, será julgada a idoneidade dos concorrentes, e pelo senhor director, determinará a inscrição dos que, julgados idoneos, tiverem as propostas classificadas.

IV — Em envolvero separado, fechado e lacrado, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, devendo ser a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem emendas, razuras ou o que duvida faça.

V — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertadas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI — Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, a caução de dous contos de réis (2:000\$000), para garantir a sua proposta.

VII — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com estrangeiro, caberá o fornecimento.

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferéncia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

VIII — A preferéncia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %), aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

IX — Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a caução de cinco por cento (5 %), da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X — Para a presente concorrência só serão accéitos preços em moeda corrente nacional, papel.

XI — Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão ao director da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importancia da caução estabelecida para garantia do fornecimento.

No caso de multa, ficam os proponentes obrigados a pagar a respectiva importancia, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto.

XII — A verificação da quantidade e qualidade do material será feita no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Os despachos dos materiaes devem ser feitos para a estação de Barra Mansa, de onde serão redespachados para a de Carlos Prates, na Oeste de Minas.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despezas de frete até Barra Mansa, de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

XIII — O fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias (30), após o recebimento do respectivo pedido, assignado pelo Sr. almoxarife, de fôrma a estar terminado dentro de noventa dias, a contar da data do recebimento do mesmo pedido.

XIV — As partidas que vierem em desacordo com as amostras remetidas e accéitas serão postas á disposição dos fornecedores, que pagarão os fretes de retorno e se obrigam a substituição da partida recusada dentro do prazo já estabelecido.

XV — Os interessados deverão fornecer as amostras em quantidades indispensaveis para o exame de sua qualidade, afim de poder ser feita a classificação.

As amostras serão despachadas para o Sr. almoxarife, na estação de Calafate, da Central do Brasil e entregues tambem até o dia 5 de julho vindouro.

Cada proponente só poderá apresentar duas amostras de estopa, isto é, uma branca e uma de côr. Não serão accéitas as duas da mesma côr.

XVI — Fica reservado á estrada o direito de restringir as quantidades pedidas, de accéitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços do material a ser fornecido, assim como de não accéitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XVII — Os preços de unidade devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XVIII — Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de submissão ás clausulas deste edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 20 de junho de 1929. — *José Pinto da Silva*, pelo secretario da estrada.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido a Companhia de Mineração e Metallurgica Brasil a pagar os respectivos direitos aduaneiros e as despesas de armazenagem e, bem assim, retirar, dentro do prazo improrogavel de 30 (trinta) dias, a partir desta data, do Depósito Geral da 4ª Divisão desta estrada, 4 aparelhos lubrificadores, 4 injectores, diversas peças sobressalentes e 2 caixotes contendo syphons e fitas para velocímetros, materiaes esses pertencentes á alludida companhia, sob pena de, findo esse prazo, serem os mesmos vendidos em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis**CONCURRENCIA PUBLICA N. XII**

De ordem do Sr. director e nos termos da autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, contida no officio numero 730, de 7 de maio deste anno, chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 2 do corrente, sobre reparação de 4 eixos de locomotiva de crema-leira, cuja realização é a 26 do andante, ás 15 horas.

Convém observar rigorosamente as clausulas do citado edital.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, Rio, 3 de junho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO XV

De ordem do Sr. director, chama attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 29 de maio andante, referente ao fornecimento de vigas de aço ou de cimento armado, destinadas á ponte sobre o rio Paquequer, cuja realização é a 24 de junho proximo, ás 15 horas, impreterivelmente.

Convém observar as normas estabelecidas nas diversas clausulas do edital.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 30 de maio de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes**FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA DESMONTE DA PONTE DE DESCARGA DE CARVÃO E CARGA DE MINERIOS, EXISTENTES JUNTO A' EMBOCADURA DO CANAL DO MANGUE.

Torno publico que no dia 25 de junho corrente, ás 14 horas, nesta Fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, serão recebidas propostas para o desmonte da ponte acima referida, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente mez.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE CONCERTOS NOS BATELÕES LAMEIROS N. 1 E 2, DO SERVIÇO DO CANAL DO MANGUE

Torno publico que no dia 4 de julho do corrente, ás 14 horas, serão recebidas

das propostas nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, para execução dos serviços referidos, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 18 de junho, pagina 13.891.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro chefe.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE CONCERTOS NA LANCH "GAMMA"

Faço publico que no dia 3 de julho de 1929, ás 14 horas, serão recebidas nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, propostas para execução do serviço referido, conforme edital publicado no *Diario Official* de 18 de junho do corrente anno, pagina 13.892.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro chefe.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas****SECRETARIA**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A ESTA DIRECTORIA, DURANTE O CORRENTE ANNO, DO MATERIAL PERMANENTE NECESSARIO AO SERVIÇO.

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publica, para o fornecimento a esta directoria, durante o corrente anno, do material permanente necessario ao serviço e constante da relação que ao mesmo acompanha, edital esse que veio publicado na integra, no *Diario Official* de 19 de junho corrente, á pagina 13.963 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 19 de junho de 1929. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director.

(Secretaria)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DOS MAPAS AGRICOLAS E ECONOMICOS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO, ALAGOAS, CEARÁ E PARAHYBA, ORGANIZADOS POR ESTE SERVIÇO

Chamo a attenção dos senhores interessados para o edital de concorrência publica, para impressão e fornecimento dos mappas agricolas e economicos dos Estados do Espirito Santo, Alagoas, Ceará e Parahyba, organizados por este Serviço, em edições de 1.000 e 2.000 exemplares de cada mappa, edital esse que veio publicado, na integra, no *Diario Official* de 2 de junho corrente, á pagina 12.857.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 3 de junho de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

(SECRETARIA)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DAS INSTRUÇÕES DE PROPAGANDA E FISCALIZAÇÃO DO CREDITO AGRICOLA ORGANIZADAS POR ESTE SERVIÇO

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publica, para impressão e fornecimento

das instruções de propaganda e fiscalização do credito agricola, organizadas por este Serviço em edições de 3.000 e 5.000 exemplares de cada instrução, edital esse que veio publicado, na integra do *Diario Official*, de 9 de junho corrente, á pagina 13.338.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 9 de junho de 1929. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director.

(Secretaria)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS NECESSARIOS AO MOBILIARIO DESTES SERVIÇOS

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publica para execução dos reparos necesarios ao mobiliario deste Serviço, edital esse que veio publicado, na integra, no *Diario Official* de 14 de junho corrente, á pagina 13.640 e seguinte.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 14 de junho de 1929. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director.

Directoria Geral de Estatistica**CONCURSO PARA TERCEIROS OFFICIAES**

São convidados a comparecer na Directoria Geral de Estatistica, segunda feira, 24 do corrente, ás 9 horas da manhã, para realizarem as provas escriptas de linguas estrangeiras (francês ou inglez ou allemão), os seguintes candidatos inscriptos no concurso para o provimento de vagas de terceiros officiaes:

1. Celso Dias Lima Spinola.
2. Cecília Buarque de Iolanda.
3. José Reis.
4. Mariana Timotheo da Costa.
5. Olympia Caiazzo.
6. Maria da Conceição Fontes.
8. Waldemar Gomez Lucas.
11. Torquato de Oliva Gomes Guimarães.
12. Rosalina Cascardo.
13. Milena Mallet de Mendonça.
15. Oyara de Castro Perdigão.
16. Nivaldo David de Freitas.
17. Lia Brown.
18. Selanira Haydt de Almeida.
19. Manoel Tavares Allemand.
20. Waldyra Uzeda de Azevedo.
21. Ilka Ferreira Duque Estrada.
22. Maria do Carmo Corrêa Vallim.
23. Carlos Olympio Paes.
24. Isabel Pereira Nunes.
25. Elza Meschiok.
27. João da Silva Pimenta.
28. Maria das Dores March.
29. Jayme de Castro Carvalho.
32. Alice Pina Gonçalves.
33. Armiclêa Vargas de Souza.
34. Debora de Souza.
39. Theobaldo de Souza.
41. Helio dos Santos Fonseca.
42. Ary Ruch.
45. Celeste Gomes da Silva.
47. Braulto Gomes.
48. Mary Emily Huggins.
49. Glaucia Lourenço Gomes.
50. Camillo Oscar Ferreira Ortman.
51. Aldemar Ferreira Barros.
52. Darius Borges Rohrig.

- | | | |
|--|---------------------------------------|--|
| 53. Ary Carlos dos Reis e Souza. | 80. Bento Ferreira Soares. | 113. Gilberto Valladares Costa de |
| 54. Celina Campbell de Barros. | 81. Joaquim Ignacio Molles. | Veiga. |
| 55. Augusto Queiroz da Fonseca Machado. | 84. Angelina de Bittencourt Beroquer. | 115. Ivan de Vasconcellos. |
| 56. Allanita Diniz Gonçalves. | 85. Eugenio Timotheo de Barros. | 116. Raphael Motta Azevedo Corrêa. |
| 57. Antonio Toledo Pires. | 87. Ubiratan Luiz Valmont. | 117. Nathaly Leão Balceiro. |
| 59. João Antonio Murv. | 88. José Agostinho de Lara Villela. | 121. Arthur Seixas. |
| 62. François René Charnaux. | 89. Ary Innocencio Ferreira da Silva. | 122. Maria Bueno de Carvalho. |
| 63. Emilio Luiz Mallet Jacques. | 92. Virginia Henninger Barbosa. | 123. Mario do Britto Figueiredo. |
| 64. Diderot Torricelli Ayres de Miranda. | 93. Raphael Quintanilha Junior. | 124. Maria Corrêa de Sá e Benevides. |
| 65. Galdino Monteiro de Barros. | 94. Frederico de Faria e Albuquerque. | 126. Oswaldo Hermenegildo Silva. |
| 66. Lillian da Silva. | 95. Maria de Castro Fernandes. | 127. Ernesto Silveira. |
| 67. Julia Moura Rêgo Barros. | 96. Maria Esther Pamplona. | 128. Augusto Luiz Nobre de Melo. |
| 68. Josué Gerson Monteiro. | 97. Maria Francisca Martins Santos. | 130. Antonio Menezes Vieira. |
| 69. Hugo Mamede. | 98. Abdias Antão de Carvalho. | 131. Luiza Marinho de Azevedo. |
| 71. Newton Espindola Nunes. | 99. Antonio Rodrigues Coutinho. | 132. Moacyr Medina Coeli. |
| 72. Iolanda Brasileiro de Almeida. | 100. Manoel Tumihelli. | 133. Iris Leal Rodrigues Valle. |
| 73. Aida Pereira. | 103. Eliezer Loureiro da Cunha. | 134. Alberto Americano Freire. |
| 75. Juvenal de Carvalho. | 104. Decio Corrêa Ramalho. | 135. Francisco Bustamante Filho. |
| 76. Manoel MESSIAS Cavalcanti de Gusmão. | 105. Olinda Monteiro. | 137. Julio Moreira Lima. |
| 78. Alice Lilliana de Araujo Lima. | 106. Jacob Bergstein. | 142. Miguel Ruffo Filho. |
| 79. Carlos Dagoberto de Araujo Lima. | 107. Horacio de Albuquerque Cordovil. | 145. Jacy Cesar. |
| | 110. Alice Simonsen. | 147. Alberto de Seixas. |
| | 111. Maria Cesar de Andrade. | 151. João Tertuliano dos Santos. |
| | 112. Otília Sampaio Xavier. | 155. Maria Hyla Tavares. |
| | | 156. Olavo Pilar Gonçalves |

Directoria do Jardim Botânico

CONCURRENCIA PUBLICA

Faço publico que no dia 8 de julho de 1929, ás 13 horas, na sede desta repartição, á rua Jardim Botânico n. 572, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento durante o anno de 1929, de artigos constantes da relação junta.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — A concorrência será presidida pelo naturalista viajante, interino, desta repartição, e as propostas serão dirigidas ao director deste Jardim Botânico, e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em quatro vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas, encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Os concorrentes deverão solicitar, nesta Directoria, até o dia 1 de julho, ás 4 horas (inclusive), guia para recolher ao Thesouro Nacional a importância de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em títulos da divida publica, como caução para garantir a assignatura do contracto e apresentação das propostas.

Terceira — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra do termo deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748, 749 e 755, do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições.

Quarta — Os concorrentes deverão apresentar em outro envelope lacrado os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição segunda.

Quinta — Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento de imposto de indústrias e profissões, licença da Prefeitura Municipal e o talão do Imposto sobre a Renda de 1929, sendo todos esses documentos dirigidos em requerimento ao director deste Jardim Botânico, solicitando inscripção.

Sexta — Em caso de empate, terá preferência sempre o proponente nacional, conforme determina o artigo 742 do já referido Código de Contabilidade. Havendo igualdade absoluta de condições entre propostas e proponentes, será feita entre estes nova concorrência, afim de ser apurado o maior abatimento sobre a offerta empatada. Si nenhum delles fizer abatimento, far-se-ha um sorteio para a decisão final.

Sétima — O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo ministro da Agricultura, Indústria e Commercio, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao mesmo ou si aquelle titular negar approvação.

Oitava — Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção será de 60 dias da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, e resalvando-se, porém, o direito á administração de

pedir ou não os artigos constantes da presente concorrência, e também tendo em vista quanto aos prazos, os casos de força maior. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas no prazo determinado nos pedidos.

Nona — O proponente preferido para o fornecimento total recusando-se a assignar o contracto dentro de cinco dias uteis, a contar da data da communicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diário Official*, perderá direito á caução feita para garantia da apresentação da proposta e assignatura do contracto.

Decima — A entrega do material será feita na sede desta repartição, á rua Jardim Botânico n. 572, correndo por conta dos respectivos negociantes os transportes ou quaesquer outras despesas semelhantes, sendo todos os artigos de primeira necessidade, e serão recusados os que não preencherem as exigências dos mesmos.

Decima primeira — O contractante acceto que deixar de cumprir as condições das clausulas oitava e decima do presente edital, ficará sujeito a uma multa de 5 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido, que será deduzida da caução de que trata a condição segunda do presente edital.

Decima segunda — A concorrência de que trata o presente edital, poderá ser annullada no todo ou em parte, desde que haja motivo para isso.

Directoria do Jardim Botânico, 20 de junho de 1929. — *Pacheco Leão*, director.

GRUPO N. 1

Encanamentos e accessorios

1. Bujão de ferro galvanizado, com rosca por dentro e por fóra, de 1/2", um.
2. Idem, idem, idem, de 3/4", um.
3. Idem, idem, idem, de 1", um.
4. Idem, idem, idem, de 1.1/4", um.
5. Idem, idem, idem, de 1.1/2", um.
6. Cano de chumbo para agua, qualquer dimensão, kilo.
7. Cano de chumbo para gaz, qualquer dimensão, kilo.
8. Cano de ferro galvanizado, inglez, qualquer dimensão, kilo.
9. Curva de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
10. Idem, idem, de 3/4", uma.
11. Idem, idem, de 1", uma.
12. Idem, idem, de 1.1/4", uma.
13. Idem, idem, de 1.1/2", uma.
14. Joelho de ferro galvanizado, de 1/2", um.
15. Idem, idem, de 3/4", um.
16. Idem, idem, de 1", um.
17. Idem, idem, de 1.1/4", um.
18. Idem, idem, de 1.1/2", um.
19. Luva de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
20. Idem, idem, de 3/4", uma.
21. Idem, idem, de 1", uma.
22. Idem, idem, de 1.1/4", uma.
23. Idem, idem, de 1.1/2", uma.

24. Luva de ferro galvanizado, com redução, de $1/2"$ x $3/4"$, uma.
 25. Idem, idem, idem, de $1/2"$ x $1"$, uma.
 26. Idem, idem, idem, de $3/4"$ x $1"$, uma.
 27. Idem idem, idem, de $3/4"$ x $1.1/4"$, uma.
 28. Idem, idem, idem, de $1"$ x $1.1/2"$, uma.
 29. Nipples simples de ferro galvanizado, de $1/2"$ um.
 30. Idem, idem, de $3/4"$, um.
 31. Idem, idem, de $1"$, um.
 32. Idem, idem, de $1.1/4"$, um.
 33. Idem idem, de $1.1/2"$, um.
 34. Nipples duplos de ferro galvanizado, de $1/2"$, um.
 35. Idem, idem, de $3/4"$, um.
 36. Idem, idem, de $1"$, um.
 37. Idem, idem, de $1.1/4"$, um.
 38. Idem, idem, de $1.1/2"$, um.
 39. Registro de latão, de passagem, para tubo de ferro, de $1.1/4"$, um.
 40. T de ferro galvanizado de $1/2"$, um.
 41. Idem, idem, de $3/4"$, um.
 42. Idem, idem, de $1"$, um.
 43. Idem, idem, de $1.1/4"$, um.
 44. Idem, idem, de $1.1/2"$, um.
 45. Torneira de boia de $3/8"$, uma.
 46. Idem, de $1/2"$, uma.
 47. Idem, de $3/4"$, uma.
 48. União de ferro galvanizado de $1/2"$, uma.
 49. Idem, idem, de $3/4"$, uma.
 50. Idem, idem, de $1"$, uma.
 51. Idem, idem, de $1.1/4"$, uma.
 52. Idem, idem, de $1.1/2"$, uma.
102. Fusível rolha de 10 a 30 ampères, um.
 103. Fusível cartucho de 10 a 30 ampères, um.
 104. Fusível cartucho de 40 a 60 ampères, um.
 105. Idem, idem, de 75 a 100 ampères, um.
 106. Interruptor rotativo H. H. de uma secção de tres ampères, um.
 107. Idem, idem, idem, de cinco ampères, um.
 108. Interruptor rotativo H. H. de duas secções de tres ampères, um.
 109. Idem, idem, idem, de cinco ampères, um.
 110. Isolador Capanema, com pino recto, de $3/8"$, um.
 111. Idem, idem, curvo, de $3/8"$, um.
 112. Roseta para forro e cleats, uma.
 113. Roldana de porcellana para fio flexível E. 1, com parafuso, uma.
 114. Roldana de porcellana A. 3, com parafuso, uma.
 115. Idem, idem, A. 4, idem, uma.
 116. Idem, idem, A. 5, idem, uma.
 117. Idem, idem, A. 6, idem, uma.
 118. Supporte com chave P. e St., um.
 119. Supporte allemão, n. 5.999, um.
 120. Tomada de corrente, por cellana com pinos, uma.
 121. Tomada de corrente de rolha "Americana", uma.
 122. Tubo electro ducto "Americano", de $1/2"$ x 3,00, tubo.
 123. Idem, idem, idem, de $3/4"$ x 3,00, tubo.
 124. Idem, idem, idem, de $1"$ x 3,00, tubo.
 125. Idem, idem, idem, de $1 1/2"$ x 3,00, tubo.

GRUPO N. 2

Machinas, ferramentas, etc.

- Artigos de electricidade
53. Aranha de metal para supporte, conforme amostra, uma.
 54. Bloco de madeira, de $2"$, um.
 55. Idem, idem, de $2.1/2"$, um.
 56. Idem, idem, de $3"$, um.
 57. Idem, idem, de $3.1/2"$, um.
 58. Idem, idem, de $4"$, um.
 59. Idem, idem, de $5"$, um.
 60. Idem, idem, de $6"$, um.
 61. Box recto de chumbo, de $1/2"$, um.
 62. Idem, idem, de $3/4"$, um.
 63. Idem, idem, de $1"$, um.
 64. Idem, idem, de $1.1/2"$, um.
 65. Box curvo de chumbo, de $1/2"$, um.
 66. Idem, idem, de $3/4"$, um.
 67. Idem, idem, de $1"$, um.
 68. Idem, idem, de $1.1/2"$, um.
 69. Braçadeira zincada para fio de chumbo, com os pregos, cento.
 70. Braçadeira zincada para conduit, de $1/2"$, cento.
 71. Idem, idem, de $3/4"$, cento.
 72. Idem, idem, de $1"$, cento.
 73. Buchas de ebonite para supporte, uma.
 74. Conduit americano, de $1/2"$, metro.
 75. Idem, idem, de $3/4"$, metro.
 76. Idem, idem, de $1"$, metro.
 77. Chave monophasica de 60 ampères para fusível cartucho, base ardósia, uma.
 78. Chave monophasica de 30 ampères para fusível rolha, base louça, uma.
 79. Chave triphasica de 60 ampères para fusível cartucho, base ardósia, uma.
 80. Chave triphasica de 30 ampères para fusível rolha, base louça, uma.
 81. Cleats de porcellana para 2 fios, com os parafusos, par.
 82. Cleats de porcellana para 3 fios, com os parafusos, par.
 83. Fio para tempo n. 12, kilo.
 84. Idem, idem, n. 14, kilo.
 85. Idem, idem, n. 16, kilo.
 86. Fio branco para cleats, n. 12, metro.
 87. Idem, idem, n. 14, metro.
 88. Idem, idem, n. 16, metro.
 89. Fio preto para cleats, n. 12, metro.
 90. Idem, idem, n. 14, metro.
 91. Idem, idem, n. 16, metro.
 92. Fio para tubo, n. 12, metro.
 93. Idem, n. 14, metro.
 94. Idem, n. 16, metro.
 95. Fio duplo flexível, n. 18, verde e amarelo, metro.
 96. Fio de chumbo 2 x 14, metro.
 97. Idem, de 2 x 16, metro.
 98. Idem, de 2 x 18, metro.
 99. Fio de chumbo singelo, n. 14, metro.
 100. Idem, idem, n. 16, metro.
 101. Idem, idem, n. 18, metro.
126. Alargadores conicos, modelo "Paris", de 3 millimetros a 24,5 millimetros, sendo de $1/2$ em $1/2$ millimetro, jogo com 44 alargadores, jogo.
 127. Alicate de gazista de aço forjado, "Pexto", reforçado, cabeça polida, com 0,18 de comprimento, um.
 128. Alicate universal de aço forjado, cabo preto, cabeça polida, com 0,16 de comprimento, um.
 129. Idem, idem, idem, de 0,18 de comprimento, um.
 130. Alicate universal, cabo isolado, de Blumelite, polido, com 0,18 de comprimento, um.
 131. Alicate vasador de aço polido, com seis funções de diferentes medidas, montadas sobre tambor giratorio, um.
 132. Almotolia redonda, de cobre, com 3" de comprimento de bico, uma.
 133. Apparelio "Zeiss", para desenho, um.
 134. Armação de serra ajustavel, cabo Revólver, "Goodell Pratt", até 1", uma.
 135. Arranca pregos "Millers Falls Co" n. 46", com 0,52 de comprimento.
 136. Bigorna de funileiro, para peças conicas, tamanho 2, com cinco kilos, uma.
 137. Bico de "Buzin" a alcool, um.
 138. Calibre de precisão "Mauser", um.
 139. Chave ingleza "Billing", de aço forjado e cimentado com 0,13 de comprimento, uma.
 140. Chave para união "Jackson" A, B e C, uma.
 141. Idem, idem, D e E, uma.
 142. Chaves reforçadas de duas bocas, de aço polido, de 8x10, 10x12, 12 4, 12x17, 12x19, 16x18, 18x21, 24x26, 28x30, 28x32, 32x36, 35 6, 35x38, 40x42, 38x45, jogo de 15 chaves, jogo.
 143. Chave de fenda, lamina longa de aço superior com 0,21 de comprimento, uma.
 144. Chave de fenda reforçada de aço superior, com 0,15 de lamina, uma.
 145. Chave de bico de papagaio, cabeça curva, com 0,15 de comprimento, um.
- Chaves "Auto Clé", em caixa de madeira, comprehendendo o seguinte: um cabo de catraca privilegiado, reversivel, uma junta universal para usar as chaves com qualquer angulo de inclinação, uma extensão de 24 centimetros e uma de $4 1/2$ centimetros, uma chave de fenda angular, uma chave tabular para velas com 23 millimetros de abertura e 10 centimetros de comprimento, 30 chaves tubulares, das quaes 27 para porcas hexagonaes e tres para porcas quadradas com as seguintes medidas: 5/16, 11/32, 3/8, 13/32, 7/16, 15/32, 1/2, 17/32, 9/16, 19/32, 5/8, 21/32, 11/16, 23/32, 3/4, 25/32, 17/16, 27/32, 7/8, 29/32, 15/16, 31/32, 1, 1 1/32, 1 3/32, 1 5/32, 1 9/32, 13/32, 17/32 e 31/32, caixa.
147. Compasso divisor forjado, polido e as pontas temperadas, de 0,15, de comprimento, um.
 148. Idem, idem, idem, de 0,30 de comprimento, um.

249. Compasso divisor de aço chato, polido, com as pontas temperadas, cabeça munida de pino frizado, regulagem por meio de porça, de 4", um.
250. Idem, idem, de 8", um.
251. Compasso de exterior, de aço, chato, polido, com as pontas temperadas, cabeça elastica circular, regulagem por meio de porça, de 4", um.
252. Idem, idem, idem, idem, de 8", um.
253. Compasso de interior em aço chato, polido, com as pontas temperadas, cabeça elastica circular, regulagem por meio de porças, de 4", um.
254. Idem, idem, idem, idem, de 8", um.
255. Colher para pedreiro, "Lampeão", com bico, de 4", uma.
256. Idem idem idem, de 5", uma.
257. Idem idem idem, de 6", uma.
258. Idem idem idem, de 8", uma.
259. Idem idem idem de 10", uma.
260. Idem, idem, idem, sem bico, de 4", uma.
261. Idem, idem, idem, idem, de 5", uma.
262. Idem idem, idem, idem, de 6", uma.
263. Idem, idem, idem, idem, de 8", uma.
264. Idem, idem, idem, idem, de 10", uma.
265. Idem, idem, idem, com bico redondo, de 4", uma.
266. Idem, idem, idem, idem, de 5", uma.
267. Idem, idem, idem, idem, de 6", uma.
268. Idem, idem, idem, idem, de 8", uma.
269. Idem, idem, idem, idem, de 10", uma.
270. Cortador circular para vidro, Goodell Pratt, com vareta graduada e regulavel para cortar circulos, desde 50 até 305 m/m, um.
271. Colher de plantação, de aço, com cabo solido, folha com 0,14, uma.
272. Densador para machos e alargadores "Card", com 0,18 de comprimento, um.
273. Idem, idem, idem, com 0,30 de comprimento, um.
274. Desempenadeira de aço "Starret", com 0,30, uma.
275. Idem, de madeira "Starret", com 0,30, uma.
276. Engrenagem de aço, para torno, conforme a amostra, uma.
277. Idem, idem, para machina de furar, conforme a amostra, uma.
278. Escala de aço "Rabone", com 12", uma.
279. Idem, idem, com 24", uma.
280. Esquadro de precisão "Starret", n. 60, com 0,30 de lâmina, um.
281. Esquadria de aço forjado, polido, simples, com 25 m/m de comprimento, uma.
282. Estativa "Spencer" n. 5, uma.
283. Facão "Collin", com bainha de couro, de 10", um.
284. Idem, idem, idem, de 12", um.
285. Idem, idem, idem, de 14", uma.
286. Fio para correio, patente 12 H. B., novello.
287. Freza para cortar dentes de engrenagem, de 4,50 m/m de modulo, uma.
288. Idem, idem, de 5 m/m de modulo, uma.
289. Idem, idem, de 5,50 m/m de modulo, uma.
290. Idem, idem, de 6 m/m de modulo, uma.
291. Grossa meia canna, 2º corte de 10", uma.
292. Idem, idem, de 12", uma.
293. Grossa paralela, 2º corte, de 10", uma.
294. Lâmina para serra de fita, de 0,015, metro.
295. Idem, idem, de 0,020, metro.
296. Idem, idem, de 0,025, metro.
297. Lampada "Zeiss" para ultra-microscopia, uma.
298. Lima paralela, murça, canto redondo, de 10", uma.
299. Idem, idem, de 12", uma.
300. Maçarico "Primus" n. 632, um.
301. Martello de aço, americano, de unha, "Ferradura", numero 40, um.
302. Idem, idem, idem, n. 41, um.
303. Idem, idem, idem, n. 42, um.
304. Idem de calceteiro, do Porto, um.
305. Metro duplo "Stanley", um.
306. Navalha para histologia, cabo de ebano, uma.
307. Nível metallico, com base em V "Stanley", com 12" de comprimento, um.
308. Pedra natural para rebolo, de 16" x 2 1/2", uma.
309. Plana "Stanley" para fendas, com 0,20 de comprimento e 0,25 de navalha, uma.
310. Prumo de latão, de um kilo, completo, um.
311. Idem, de dois kilos, completo, um.
312. Puxação sobresalente para alicate vasador, ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, uma.
313. Raspador para bronze "Goodell Pratt", n. 779, um.
314. Rebolo de afiar a transmissão e a manivela com pedra natural, de 0,45 de diametro, um.
315. Remachador semi-circular, tamanho 8, um.
216. Seringa de metal para irrigação de plantas, de 0,55 de comprimento, uma.
217. Serra com armação inclinavel para molduras "Stanley", com serrate de 56 x 10 cms. e o peso total de 13 kilos e 300 grammas, uma.
218. Serras "Victor", para ferro, de 10", duzia.
219. Idem, idem, 12", duzia.
220. Idem, idem, 14", duzia.
221. Tarracha M e B, n. 301, de 1/16" a 1/4", completa, jogo.
222. Idem n. 304, de 1/4" a 1/2", completa, jogo.
223. Idem n. 80, de 2 m/m a 6 m/m, completa, jogo.
224. Idem n. 284 B, de 5 m/m a 24 m/m, completa, jogo.
225. Tesoura para folhas "Gambia", com 11", uma.
226. Tesoura para folhas e chapas "Pexto", bicos redondos, curvos, com 0,30 de comprimento, uma.
227. Torquez para carpinteiro, com aço forjado, com 0,22 de comprimento, uma.
228. Torno de mão, de aço forjado, com largura de 38 m/m e 12 c/m de comprimento, um.
229. Idem, idem, de 50 m/m e 15 c/m de comprimento, um.
230. Torno de banco para tubos, com armação V temperados, com a capacidade de 3 a 90 m/m e o peso de 7 kilos e 700 grammas, um.
231. Trancha de beira de aço, tamanho 11, com o peso de 1.100 grammas, um.
232. Trena de lona "Lufkin Rule", com 25 metros, um.
233. União "Jackson" para correia plana, de ferro fundido na leavel tipo A, duzia.
234. Idem, idem, idem, B, duzia.
235. Idem, idem, idem, C, duzia.
236. Idem, idem, idem, D, duzia.
237. Idem, idem, idem, E, duzia.
238. União flexivel "Jacaré" para correia plana, de 20 c/m, de largura, uma.
239. Idem, idem, idem, de 30 c/m de largura, uma.
240. Vasadores "Mekano" em caixa com 10 tubos circulares e um cabo hexagonal, jogo.
241. Verrumas e um cabo, de 3 a 10 m/m, em caixa, jogo.
242. Viradeira universal com o comprimento utilisavel de 1.000 m/m, para folhas de 1,25 m/m com o peso approximado de 240 kilos, uma.

GRUPO N. 3

Accessorios para automoveis, etc.

243. Bomba dupla de latão "Compound" para encher pneumáticos, uma.
244. Bengala de aço nickel, conforme amostra, uma.
245. Camara de ar "Dunlop" de 35 x 5, uma.
246. Collector para magneto D. U. 4, um.
247. Corôa de aço nickel, com 60 dentes, conforme amostra, uma.
248. Descarga livre "Lucifer" com 40 m/m de diametro, uma.
249. Dispositivo Bosch type Z. R. 6, um.
250. Fio para magneto tres capas, de 0,007, metro.
251. Induzito Bosch, type D. 4, um.
252. Lona metallica para freio, de 3" x 5/16", metro.
253. Idem, idem, idem, de 5 x 6, metro.
254. Idem, idem, idem, de 60 x 7, metro.
255. Metal patente "Syracusa" XXXX, kilo.
256. Manometro para oleo de latão polido e graduado de 0 a 5 kilos, um.
257. Pedal para descarga e apito, referencia 3, um.
258. Pneumatico balão "Dunlop" de 35 x 5 H. D, um.
259. Pinhão de aço nickel com 13 dentes, conforme amostra, um.
260. Torneira para tanque para tubo de 3/16, uma.
261. Idem, idem, de 3/8", uma.
262. Tubo de cobre de 0,009 de diametro, kilo.

GRUPO N. 4

Aço, etc.

263. Aço Boehler, 3 estrelas, qualquer dimensão, kilo.
264. Aço chromo nickel, redondo qualquer dimensão, kilo.
265. Aço carbono tenaz duro rectangular, qualquer dimensão, kilo.
266. Bronze phosphoroso de 1", estrangeiro, qualquer dimensão, kilo.
267. Rebite de cobre, qualquer dimensão, kilo.
268. Idem, de ferro, qualquer dimensão, kilo.
269. Vergalhão de ferro, qualquer dimensão, kilo.
270. Barra de ferro, quadrado, qualquer dimensão, kilo.
271. Cantoneira de ferro, qualquer dimensão, kilo.

Directoria do Jardim Botânico, 20 de junho de 1929, -
Pacheco Leão, director.

Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz

Quadro comparativo dos preços oferecidos para os artigos constantes da concorrência administrativa permanente n. 6 para os grupos n. 1.—Material para oficinas, grupo n. 2.—Material para costura, louças, etc., realizada no dia 12 de junho de 1929, convocada por edital publicado no *Diário Oficial* de 29 de maio de 1929

Grupo n. 1 — Material para oficinas

N. de ordem	Artigos e unidades	Fontes Garcia & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Soares Sobrinho & Comp.	Preço mínimo	Concurrente preferido
1	Almotolia de latão com base circular e pressão, uma.	85.000	82.000	95.500	85.000	Fontes Garcia & Comp.
2	Arco de serra ajustáveis, Goudell de 8 a 12", um.	385.000	N. A. P.	455.000	385.000	Idem.
3	Arco de pua com catraca «Stanley», um.	485.000	445.000	455.000	445.000	Dias Garcia & Com.
4	Alicate universal com 0,20, um.	65.000	58.000	75.200	58.000	Idem.
5	Alicate universal com cabo isolado, de 0,25, um.	225.000	195.000	185.000	185.000	Soares Sobrinho & Comp.
6	Alicate de bico redondo «Bernard», um.	325.000	N. A. P.	N. A. P.	325.000	Fontes Garcia & Comp.
7	Alicate para gazista com 12", um.	185.000	145.000	135.000	135.000	Soares Sobrinho & Comp.
8	Alargadores cônicos paralelos, meia circunferencia cortante, de 5 a 25 m. m., um.	3205.000	3165.000	N. A. P.	3165.000	Dias Garcia & Comp.
9	Alargadores de expansão de 5 a 25 m. m., jogo.	9985.000	8505.000	905.000	905.000	Soares Sobrinho & Comp.
10	Alargadores Nicholson de 1 2 a 1 1/2", jogo.	4805.000	4955.000	5205.000	480.000	Fontes Garcia & Comp.
11	Assacoreiro de metal alpaca, um.	265.000	195.000	18.000	185.000	Soares Sobrinho & Comp.
12	Alfarge para jardim «Acier Diamant», um.	395.000	375.000	365.500	365.500	Idem.
13	Aparelhos de metal para sabonetes Kanitz, um.	385.000	N. A. P.	N. A. P.	385.000	Fontes Garcia & Comp.
14	Alicate com navalha de 5", um.	485.000	N. A. P.	N. A. P.	485.000	Id. m.
15	Buxas de redução «Morse» de 1x2, 2x3, 3x4, 4x5 e 5x6, jogo.	275.500	875.000	N. A. P.	875.000	Dias Garcia & Comp.
16	Brocas para furador mecanico, jogo.	485.000	505.000	255.500	265.500	Soares Sobrinho & Comp.
17	Brocas para machina de turar, haste de 3/4", sortidas, duzia.	905.000	N. A. P.	N. A. P.	485.000	Fontes Garcia & Comp.
18	Calibre para a rosca «Whitworth», um.	405.000	355.000	235.000	905.000	Idem.
19	Cintel, um.	385.000	355.000	N. A. P.	285.000	Dias Garcia & Comp.
20	Calibre correído com vernier (pé inglês) 0,30, um.	655.000	685.000	N. A. P.	355.000	Idem.
21	Compasso de precisão com parafuso de regulagem «Starrett», com 4", medida interna, um.	N. A. P.	165.000	195.000	655.000	Fontes Garcia & Comp.
22	Compasso de precisão com parafuso de regulagem «Starrett», com 6", medida interna, um.	245.000	225.000	N. A. P.	165.000	Dias Garcia & Comp.
23	Compasso de precisão com parafuso de regulagem «Starrett», com 8", medida interna, um.	N. A. P.	255.000	N. A. P.	225.000	Idem.
24	Compasso de precisão com parafuso de regulagem «Starrett», com 4", medida externa, um.	105.000	125.000	N. A. P.	255.000	Idem.
25	Compasso de precisão com parafuso de regulagem «Starrett», com 6", medida externa, um.	145.000	165.000	N. A. P.	105.000	Fontes Garcia & Comp.
26	Compasso de precisão com parafuso de regulagem «Starrett», com 8", medida externa, um.	255.000	265.000	N. A. P.	145.000	Idem.
27	Compasso de precisão, ponta, com 4", um.	305.000	N. A. P.	N. A. P.	255.000	Idem.
28	Compasso de precisão, ponta, com 6", um.	355.000	N. A. P.	N. A. P.	305.000	Idem.
29	Compasso de precisão, ponta, com 8", um.	405.000	N. A. P.	N. A. P.	365.000	Idem.
30	Compasso de centro, com 4", um.	N. A. P.	55.100	N. A. P.	405.000	Idem.
31	Compasso de centro, com 6", um.	N. A. P.	55.100	N. A. P.	55.100	Dias Garcia & Comp.
32	Compasso de centro, com 8", um.	N. A. P.	55.900	N. A. P.	55.900	Idem.
33	Cossinetes passo circulares «Whitworth» de 1/4 a 1", um.	N. A. P.	65.300	N. A. P.	65.300	Idem.
34	Corta-frio para feiteiro com 1, 5 e 2 kg., um.	N. A. P.	125.000	N. A. P.	125.000	Idem.
35	Chave inglesa, com 0,13, 0,20 e 0,30, uma.	405.000	N. A. P.	N. A. P.	325.000	Idem.
36	Chave de boca, dupla de 1 1/4 a 1", jogo.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	405.000	Idem.
37	Cadeira para colia, uma.	285.000	755.000	N. A. P.	755.000	Fontes Garcia & Comp.
38	Chave de parafuso de fenda de 12" «Stanley», uma.	205.000	395.000	N. A. P.	395.000	Dias Garcia & Comp.
39	Chave de parafuso de fenda de 10" «Stanley», uma.	N. A. P.	205.000	N. A. P.	385.000	Fontes Garcia & Comp.
40	Chave de parafuso de fenda de 8" «Stanley», uma.	N. A. P.	165.000	N. A. P.	195.000	Soares Sobrinho & Comp.
41	Chave de parafuso de fenda de 6" «Stanley», uma.	N. A. P.	95.000	N. A. P.	165.000	Idem.
42	Chave de parafuso de fenda de 4" «Stanley», uma.	N. A. P.	55.500	N. A. P.	85.500	Idem.

Numero de ordem	Artigos e unidades	Fontes Garcia & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Soares Sobrinho & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
43	Compas o de ponta de 8", um.....	N. A. P.	6\$500	8\$000	6\$500	Dias Garcia & Comp.
44	Compasso medida interior de 8", um.....	N. A. P.	7\$200	7\$300	7\$200	Idem.
45	Compasso medida exterior de 6", um.....	N. A. P.	6\$600	6\$900	6\$500	Idem.
46	Desandadores com capacidade de 1' 16 a 1/2", um.....	N. A. P.	15\$000	N. A. P.	15\$000	Idem.
47	Escala de aço inglesa com 12", uma.....	16\$000	N. A. P.	N. A. P.	16\$000	Fontes Garcia & Comp.
48	Escala de aço inglesa com 6", uma.....	12\$000	N. A. P.	N. A. P.	12\$000	Idem.
49	Escala dobradica com 12", uma.....	5\$000	5\$100	5\$900	5\$000	Idem.
50	Escala metrica articulada com 1,00 «Stanley», duzia.....	60\$000	65\$000	N. A. P.	60\$000	Idem.
51	Escala metrica articulada com 2,00 «Stanley», duzia.....	150\$000	185\$000	N. A. P.	150\$000	Idem.
52	Escova circular, fio de aço, com 5 carreiras, com 25 cm. de diametro, uma.....	60\$000	N. A. P.	N. A. P.	60\$000	Idem.
53	Escova circular, fio de latão, 5 carreiras, com 25 cm. de diametro, uma.....	68\$000	N. A. P.	N. A. P.	68\$000	Idem.
54	Esquadro metalico «Stanley» n. 12 c/4, 6 e 8", um.....	32\$000	N. A. P.	N. A. P.	32\$000	Idem.
55	Escariador conico, haste cone morse, diametro 13 m/m, angulo 60°, um.....	N. A. P.	24\$000	N. A. P.	24\$000	Dias Garcia & Comp.
56	Escariador conico, haste cone morse, diametro 25 m/m, angulo 60°, um.....	N. A. P.	38\$000	N. A. P.	38\$000	Idem.
57	Escariador conico, haste cone morse, diametro 12 m/m, angulo 90°, um.....	N. A. P.	18\$000	N. A. P.	18\$000	Idem.
58	Escariador conico, haste cone morse, diametro 30 m/m, angulo 96°, um.....	N. A. P.	42\$000	44\$000	42\$000	Idem.
59	Escariador conico, haste cone morse, diametro 15 m/m, angulo 120°, um.....	N. A. P.	23\$000	N. A. P.	23\$000	Idem.
60	Escariador conico, haste cone morse, diametro 30 m/m, angulo 120°, um.....	N. A. P.	40\$000	N. A. P.	40\$000	Idem.
61	Enxádres de aço pesando 3 1/2 libras, um.....	N. A. P.	12\$000	N. A. P.	12\$000	Idem.
62	Esquadro, base de madeira, com 4" «Stanley», um.....	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	—	Não apresentaram preços.
63	Esquadro, base de madeira, com 7" «Stanley», um.....	N. A. P.	50\$000	N. A. P.	50\$000	Dias Garcia & Comp.
64	Esquadro, base de madeira, com 20" «Stanley», um.....	90\$000	95\$000	N. A. P.	90\$000	Fontes Garcia & Comp.
65	Ferros sortidos para arco de pua, de ns. 3 a 18, logo.....	N. A. P.	56\$000	50\$000	56\$000	Soares Sobrinho & Comp.
66	Frezas cylindricas, cone morse, com 3/8, 1/2 e 5/8", uma.....	N. A. P.	328\$000	N. A. P.	320\$000	Dias Garcia & Comp.
67	Frezas circulares para machos e alargadores, sortidas, logo.....	120\$000	121\$000	N. A. P.	120\$000	Fontes Garcia & Comp.
68	Ferro de plana de 1/4", duzia.....	N. A. P.	N. A. P.	53\$000	53\$000	Idem.
69	Ferro de pua de 3 a 16" «Victor», logo.....	6\$000	N. A. P.	68\$000	6\$000	Soares Sobrinho & Comp.
70	Ferro de pua extensão de 1 1/2" «Victor», um.....	6\$000	N. A. P.	5\$500	5\$800	Fontes Garcia & Comp.
71	Formão para marceneiro Isaac Greaves de 1/2", um.....	11\$000	11\$200	10\$000	10\$000	Idem.
72	Formão para marceneiro Isaac Greaves de 1", um.....	13\$000	13\$000	10\$000	10\$000	Idem.
73	Formão para marceneiro Isaac Greaves de 1 1/2", um.....	N. A. P.	16\$000	12\$500	12\$500	Idem.
74	Formão para marceneiro Isaac Greaves de 1 1/4", um.....	18\$000	16\$500	15\$000	15\$000	Idem.
75	Formão para marceneiro Isaac Greaves de 2", um.....	10\$000	11\$000	8\$000	8\$000	Idem.
76	Formão para marceneiro Isaac Greaves de 3/4", um.....	3\$000	5\$000	4\$200	4\$200	Idem.
77	Formão para marceneiro Isaac Greaves de 3/8", um.....	8\$000	4\$000	3\$600	3\$600	Idem.
78	Formão para marceneiro Isaac Greaves de 1 1/4", um.....	18\$000	8\$900	N. A. P.	8\$000	Fontes Garcia & Comp.
79	Formão para entalhador Isaac Greaves de 1", um.....	17\$000	N. A. P.	N. A. P.	18\$000	Idem.
80	Formão para entalhador Isaac Greaves de 3/4", um.....	16\$000	N. A. P.	N. A. P.	17\$000	Idem.
81	Formão para entalhador Isaac Greaves de 1/2", um.....	14\$000	N. A. P.	N. A. P.	16\$000	Idem.
82	Formão para entalhador Isaac Greaves de 3/8", um.....	8\$000	N. A. P.	N. A. P.	14\$000	Idem.
83	Formão para entalhador Isaac Greaves de 1/4", um.....	7\$000	N. A. P.	N. A. P.	8\$000	Idem.
84	Formão para entalhador Isaac Greaves de 1/8", um.....	45\$000	N. A. P.	N. A. P.	7\$000	Idem.
85	Folha para serra circular, balança, 0,200 x 0,002, uma.....	70\$000	N. A. P.	N. A. P.	45\$000	Idem.
86	Folha para serra circular, balança, 0,300 x 0,002, uma.....	60\$000	N. A. P.	N. A. P.	70\$000	Idem.
87	Folha para serra circular, balança, 10" x 3/32", furo de 1", uma.....	120\$000	N. A. P.	N. A. P.	60\$000	Idem.
88	Folha para serra circular, balança, 0,500 x 0,003, uma.....	140\$000	N. A. P.	N. A. P.	120\$000	Idem.
89	Folha para serra circular, balança, 10 x 1/16", furo de 1", uma.....		N. A. P.	N. A. P.	140\$000	Idem.
90						

N. de ordem	Artigos e unidades	Fontes Garcia & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Soares Sobrinho & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
91	Ferro de plaina, Isaac Greaves de 1 3/4", um.....	N. A. P.	N. A. P.	9\$000	9\$000	Soares Sobrinho & Comp.
92	Furo or mecanico, um.....	28\$000	N. A. P.	N. A. P.	28\$000	Fontes Garcia & Comp.
93	Frezas circulares para rasgos, diametro externo 60 m/m, diametro do furo 22 m/m, largura do rasgo 5 m/m, uma.....	N. A. P.	8\$800	N. A. P.	8\$800	Dias Garcia & Comp.
94	Frezas circulares para rasgos, diametro externo 60 m/m, diametro do furo 22 m/m, largura do rasgo 6 m/m, uma.....	N. A. P.	35\$000	N. A. P.	35\$000	Idem.
95	Frezas circulares para rasgos, diametro externo 60 m/m, diametro do furo 22 m/m, largura do rasgo 8 m/m, uma.....	N. A. P.	38\$000	N. A. P.	38\$000	Idem.
96	Freza circular para rasgo, diametro externo 90 m/m, diametro do furo 27 m/m, largura do rasgo 15 m/m, uma.....	N. A. P.	76\$000	N. A. P.	76\$000	Idem.
97	Frezas cylindricas, diametro externo 50 m/m, diametro do furo 22 m/m, comprimento 40 m/m, uma.....	30\$000	N. A. P.	N. A. P.	30\$000	Fontes Garcia & Comp.
98	Frezas cylindricas, diametro externo 50 m/m, diametro do furo 22 m/m, comprimento 60 m/m, uma.....	38\$000	N. A. P.	N. A. P.	38\$000	Idem.
99	Freza cylindrica, diametro externo 60 m/m, diametro do furo 27 m/m, comprimento 50 m/m, uma.....	18\$000	19\$000	N. A. P.	18\$000	Idem.
100	Freza cylindrica, diametro externo 60 m/m, diametro do furo 27 m/m, comprimento 90 m/m, uma.....	29\$000	N. A. P.	N. A. P.	29\$000	Idem.
101	Freza para rasgo, dentes contorneados, diametro externo 60 m/m, diametro do furo 22 m/m, largura 5 m/m, uma.....	N. A. P.	34\$000	N. A. P.	34\$000	Dias Garcia & Comp.
102	Freza para rasgo, dentes contorneados, diametro externo 60 m/m, diametro do furo 22 m/m, largura 6 m/m, uma.....	38\$000	38\$000	N. A. P.	—	Empate.
103	Freza para rasgo, dentes contorneados, diametro externo 60 m/m, diametro do furo 22 m/m, largura 8 m/m, uma.....	44\$000	44\$000	N. A. P.	—	Empate.
104	Freza para rasgo, dentes contorneados, diametro externo 90 m/m, diametro do furo 27 m/m, largura 15 m/m, uma.....	N. A. P.	70\$000	N. A. P.	70\$000	Dias Garcia & Comp.
105	Freza para rasgo, dentes contorneados, diametro externo 90 m/m, diametro do furo 27 m/m, largura 20 m/m, uma.....	N. A. P.	88\$000	N. A. P.	88\$000	Idem.
106	Freza angular, corte a direita, diametro externo 65 m/m, furo 22 m/m, angulo 60°-15', uma.....	38\$300	N. A. P.	N. A. P.	38\$000	Fontes Garcia & Comp.
107	Freza angular, corte a direita, diametro externo 65 m/m, furo 22 m/m, angulo 55°-12', uma.....	42\$000	N. A. P.	N. A. P.	42\$000	Idem.
108	Freza angular, corte a esquerda, diametro externo 65 m/m, furo 22 m/m, angulo 60°-15', uma.....	48\$000	N. A. P.	N. A. P.	48\$000	Idem.
109	Freza angular, corte a esquerda, diametro externo 65 m/m, furo 22 m/m, angulo 55°-12', uma.....	60\$000	N. A. P.	N. A. P.	60\$000	Idem.
110	Freza circular, corte nas tres faces, diametro externo 60 m/m, furo 22 m/m, largura 8 m/m, uma.....	N. A. P.	44\$000	N. A. P.	44\$000	Dias Garcia & Comp.
111	Freza circular, corte nas tres faces, diametro externo 60 m/m, furo 22 m/m, largura 10 m/m, uma.....	N. A. P.	48\$000	N. A. P.	48\$000	Idem.
112	Freza circular, corte nas tres faces, diametro externo 60 m/m, furo 22 m/m, largura 14 m/m, uma.....	40\$000	N. A. P.	N. A. P.	40\$000	Fontes Garcia & Comp.
113	Freza circular, corte nas tres faces, diametro externo 90 m/m, furo 27 m/m, largura 12 m/m, uma.....	N. A. P.	70\$000	N. A. P.	70\$000	Dias Garcia & Comp.
114	Freza circular, corte nas tres faces, diametro externo 90 m/m, furo 27, largura 20 m/m, uma.....	N. A. P.	98\$000	N. A. P.	98\$000	Idem.
115	Freza para rasgo de chaveta, com haste, cone morse, diametro externo 9 m/m, uma.....	N. A. P.	14\$000	N. A. P.	14\$000	Idem.
116	Freza para rasgo de chaveta, com haste, cone morse, diametro externo 10 m/m, uma.....	N. A. P.	14\$000	15\$000	14\$000	Idem.
117	Freza para rasgo de chaveta, com haste, cone morse, diametro externo 12 m/m, uma.....	N. A. P.	15\$000	N. A. P.	15\$000	Idem.
118	Freza para rasgo de chaveta, com haste, cone morse, diametro externo 14 m/m, uma.....	N. A. P.	18\$000	N. A. P.	18\$000	Idem.
119	Freza para rasgo de chaveta, com haste, cylindrica, diametro externo 5 a 10 m/m, colleção.....	300\$000	N. A. P.	N. A. P.	300\$000	Fontes Garcia & Comp.

Numero de ordem	Artigos e unidade	Fontes Garcia & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Soares Sobrinho & Companhia	Preço minimo	Concurrente preferido
120	Frezas angulares, corte á 45°, diametro externo 75 m/m, furo 22 m/m, uma.....	40\$000	N. A. P.	N. A. P.	40\$000	Fontes Garcia & Comp.
121	Frezas para entalhe recto, canto arredondado, diametro externo 90 m/m, furo 22 m/m, uma.....	60\$000	N. A. P.	N. A. P.	60\$000	Idem.
122	Folices para jardim «Acler Diamant», um.....	7\$800	N. A. P.	7\$800	7\$800	Soares Sobrinho & Comp.
123	Ferramenta «Handy» n. 15.250 composta de 15 peças diferentes, em caixa de madeira, um.....	200\$000	210\$000	N. A. P.	200\$000	Fontes Garcia & Comp.
124	Grifos para tubos com 0,15 0,25 e 0,35, um.....	N. A. P.	10\$000	N. A. P.	108\$000	Idem.
125	Grosas Isaac Greaves de 3", uma.....	N. A. P.	6\$500	N. A. P.	5\$000	Fontes Garcia & Comp.
126	Grosas Isaac Greaves de 4", uma.....	N. A. P.	7\$800	6\$000	6\$000	Dias Garcia & Comp.
127	Grosas Isaac Greaves de 6", uma.....	N. A. P.	9\$100	8\$000	8\$000	Soares Sobrinho & Comp.
128	Grosas Isaac Greaves de 8", uma.....	N. A. P.	11\$000	10\$000	10\$000	Idem.
129	Grosas Isaac Greaves de 10", uma.....	N. A. P.	13\$000	12\$000	12\$000	Idem.
130	Grupos de ferro n. 18, um.....	28\$000	29\$000	N. A. P.	28\$000	Fontes Garcia & Comp.
131	Grupos de ferro n. 16, um.....	26\$000	27\$000	N. A. P.	26\$000	Idem.
132	Grupos de ferro n. 15, um.....	24\$000	25\$000	N. A. P.	24\$000	Idem.
133	Grupos de ferro n. 14, um.....	20\$000	21\$000	N. A. P.	20\$000	Idem.
134	Grupos de ferro n. 13, um.....	18\$000	19\$000	N. A. P.	18\$000	Idem.
135	Grupos de ferro de 2 1/2", duzia.....	100\$000	11\$000	N. A. P.	11\$000	Dias Garcia & Comp.
136	Grupos de ferro de 2", duzia.....	80\$000	9\$000	N. A. P.	9\$000	Idem.
137	Grupos de ferro de 2", duzia.....	75\$000	8\$000	N. A. P.	8\$000	Idem.
138	Grupos graduados, systema allemão ate 10", um.....	32\$000	34\$000	N. A. P.	32\$000	Fontes Garcia & Comp.
139	Grampos para correia «Clippe» n. 3, caixa.....	N. A. A.	36\$000	N. A. P.	36\$000	Dias Garcia & Comp.
140	Goiva crespas para entalhador, Isaac Greaves de 1 3/4", uma.....	16\$000	18\$000	N. A. P.	18\$000	Fontes Garcia & Comp.
141	Goiva crespas para entalhador, Isaac Greaves de 1 1/2", uma.....	14\$000	16\$000	N. A. P.	16\$000	Idem.
142	Goiva crespas para entalhador, Isaac Greaves de 1 1/4", uma.....	12\$000	13\$000	N. A. P.	12\$000	Idem.
143	Goiva crespas para entalhador, Isaac Greaves de 1", uma.....	10\$000	11\$000	N. A. P.	10\$000	Idem.
144	Goiva crespas para entalhador, Isaac Greaves de 3/4", uma.....	9\$000	N. A. P.	N. A. P.	9\$000	Idem.
145	Goiva crespas para entalhador, Isaac Greaves de 3/16", uma.....	8\$000	N. A. P.	N. A. P.	8\$000	Idem.
146	Goiva crespas para entalhador, Isaac Greaves de 3/8", uma.....	7\$000	N. A. P.	N. A. P.	7\$000	Idem.
147	Goiva crespas para entalhador, Isaac Greaves de 1/8", uma.....	6\$500	N. A. P.	N. A. P.	6\$500	Idem.
148	Goiva crespas para entalhador, Isaac Greaves de 1/4", uma.....	6\$000	N. A. P.	N. A. P.	6\$000	Idem.
149	Goiva lassa para entalhador, Isaac Greaves de 3/16", uma.....	5\$500	N. A. P.	N. A. P.	5\$500	Idem.
150	Goiva lassa para entalhador, Isaac Greaves de 1/4", uma.....	18\$000	N. A. P.	N. A. P.	18\$000	Idem.
151	Goiva lassa para entalhador, Isaac Greaves de 3/4", uma.....	16\$000	N. A. P.	N. A. P.	16\$000	Idem.
152	Goiva lassa para entalhador, Isaac Greaves de 1", uma.....	14\$000	N. A. P.	N. A. P.	14\$000	Idem.
153	Goiva lassa para entalhador, Isaac Greaves de 1 1/4", uma.....	12\$000	N. A. P.	N. A. P.	12\$000	Idem.
154	Goiva lassa para entalhador, Isaac Greaves de 3/4", uma.....	10\$000	N. A. P.	N. A. P.	10\$000	Idem.
155	Goiva lassa para entalhador, Isaac Greaves 5/8", uma.....	9\$000	N. A. P.	N. A. P.	9\$000	Idem.
156	Goiva lassa para entalhador, Isaac Greaves 3/8", uma.....	8\$000	N. A. P.	N. A. P.	8 000	Idem.
157	Goiva lassa para entalhador, Isaac Greaves 1/8", uma.....	7\$000	N. A. P.	N. A. P.	7\$000	Idem.
158	Goiva lassa para entalhador, Isaac Greaves de 1/4", uma.....	6\$500	N. A. P.	N. A. P.	6\$500	Idem.
159	Goiva lassa para entalhador, Isaac Greaves 3/16", uma.....	6\$000	N. A. P.	N. A. P.	6\$000	Idem.
160	Goiva para gravura, uma.....	5\$800	N. A. P.	N. A. P.	5\$800	Idem.
161	Martello nickelado para uidraceiro, um.....	5\$000	5\$000	N. A. P.	5\$000	Empate.
162	Machado «Collins» Q/m cabo, tamanho medio, um.....	N. A. P.	14\$000	13\$000	13\$000	Soares Sobrinho & Comp.
163	Machadinho «Co lirs» com cabo, tamanho medio, uma.....	N. A. P.	12\$000	11\$500	11\$500	Idem.
164	Martello para assentar alifantes, um.....	N. A. P.	9\$000	8\$000	8\$000	Idem.
165	Martello de bola para mecanico, com 180 grammas, um.....	18 000	N. A. P.	N. A. P.	18\$000	Fontes Garcia & Comp.
166	Martello de bola para mecanico, com 200 grammas, um.....	22\$000	N. A. P.	N. A. P.	18\$000	Dias Garcia & Comp.
167	Martello de bola para mecanico, com 250 grammas, um.....	26\$000	N. A. P.	N. A. P.	22\$000	Idem.
168	Martello de penna, nickelado, sortidos, um.....	16\$000	N. A. P.	N. A. P.	16\$000	Fontes Garcia & Comp.
169	Machos para ferro com 2, 2, 5, 3 e 5 kgs., um.....	14\$000	N. A. P.	N. A. P.	14\$000	Idem.
170	Machos para ferro com 1/4, 1/2 e 5/8", em jogo de 2 para cada di-	N. A. P.	20\$000	N. A. P.	20\$000	Dias Garcia & Comp.
171	meysão, jogo.....	N. A. P.	92\$000	N. A. P.	92\$000	Idem.

Numero de	Artigos e unidades	Fontes Garcia & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Soares Sobrinho & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
172	Machos de 1/16 a 1", rosca inglesa, em jogo de 3 machos para cada dimensão, jogo.....	N. A. P.	380\$000	N. A. P.	380\$000	Dias Garcia & Comp.
173	Mandril «Westcot» n. 1, c-pidade de 0 a 19 m/m, um.....	160\$000	N. A. P.	N. A. P.	160\$000	Fontes Garcia & Comp.
174	Machos para uma tonelada, um.....	780\$000	N. A. P.	N. A. P.	780\$000	Idem.
175	Nava h's para desengrossa-delos de 20 e 25", par.....	480\$000	420\$000	N. A. P.	420\$000	Dias Garcia & Comp.
176	Na alhas para desempenadeira c 16", par.....	450\$000	N. A. P.	N. A. P.	450\$000	Fontes Garcia & Comp.
177	N. valhas para machina desempenadeira de 13x2", 1/2x1.8", par.....	400\$000	N. A. P.	N. A. P.	400\$000	Idem.
178	11 inas flexiveis «Stanley», uma.....	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	80\$000	Soares Sobrinho & Comp.
179	Pl' tuas «Stanley» ns. 3 e 5, uma.....	N. A. P.	N. A. P.	65\$000	65\$000	Idem.
180	Patinas «Stanley» de aluminio n. A5, uma.....	80\$000	N. A. P.	N. A. P.	80\$000	Fontes Garcia & Comp.
181	Pat' as n. 103, «Stanley», uma.....	70\$000	N. A. P.	N. A. P.	70\$000	Idem.
182	Pencções para campunha, uma.....	30\$000	N. A. P.	N. A. P.	30\$000	Idem.
183	Pel' as para afiar alifanges (sup riores), uma.....	N. A. P.	N. A. P.	6\$000	6\$000	Soares Sobrinho & Comp.
184	Pedra para rebôlo de 50x8, uma.....	N. A. P.	95\$000	N. A. P.	95\$000	Dias Garcia & Comp.
185	Pla a u live sal com duas castanhas, com 27 cm. de diametro, uma.....	N. A. P.	500\$000	N. A. P.	500\$000	Idem.
186	Pic' urta com cabo, uma.....	12\$0.0	N. A. P.	N. A. P.	12\$000	Fontes Garcia & Comp.
187	Plai: a e n caixa de madeira de 7", uma.....	49\$000	N. A. P.	N. A. P.	49\$000	Idem.
188	Raspadores para mechanic, triangulares, um.....	19\$000	N. A. P.	N. A. P.	19\$000	Idem.
189	Raspad. res para mechanic, meia-cana, um.....	22\$000	N. A. P.	N. A. P.	22\$000	Idem.
190	Raspadores «Stanley» (Spock-chava) um.....	38\$000	N. A. P.	N. A. P.	38\$000	Idem.
191	Repuchos em caixa de seis, so tidos, uma.....	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	12\$000	Soares Sobrinho & Comp.
192	Raspadores de 2x4, «Stanley», um.....	6\$000	N. A. P.	7\$000	7\$000	Fontes Garcia & Comp.
193	Rebote n. 5 «Stanley», um.....	40\$000	N. A. P.	N. A. P.	40\$000	Idem.
194	Safra para alifanges, uma.....	N. A. P.	39\$000	N. A. P.	39\$000	Dias Garcia & Comp.
195	Soldadores a gazolina, tipo D. K. R. n. 30, 316, um.....	97\$000	N. A. P.	N. A. P.	97\$000	Fontes Garcia & Comp.
196	Serras circulares para metal de 1/16x3", 1/8x3" e 5/32x3", furo d: 22 m/m, uma.....	N. A. P.	46\$000	N. A. P.	46\$000	Dias Garcia & Comp.
197	Serra d: volta com armação de madeira, e tirante metalico, uma.....	32\$000	N. A. P.	N. A. P.	32\$000	Fontes Garcia & Comp.
198	Serrote, Isaac Greaves c m 18 e 24", um.....	19\$000	N. A. P.	19\$000	19\$000	Empate.
199	Serrote de c sta com 10" «Hargreaves», um.....	24\$000	N. A. P.	23\$000	23\$000	Soares Sobrinho & Comp.
200	Serrote de traçar n. 10, «Hargreaves», um.....	19\$000	N. A. P.	N. A. P.	19\$000	Fontes Garcia & Comp.
201	Serra circular, dentes direi: os, balança 0,001x0,30, uma.....	50\$000	N. A. P.	N. A. P.	60\$000	Idem.
202	Trinchas para torneiro, sortidas, uma.....	10,000	N. A. P.	N. A. P.	10\$000	Idem.
203	Trinchas para torneiro, Isaac Greaves de 3/4", uma.....	6,000	N. A. P.	N. A. P.	6\$000	Idem.
204	Trinchas para torneiro, Isaac Greaves d: 5/8", uma.....	5\$000	N. A. P.	N. A. P.	5\$000	Idem.
205	Trinchas para torneiro, Isaac Greaves de 1/2", uma.....	5\$000	N. A. P.	N. A. P.	5\$000	Idem.
206	Trinchas para torneiro, Isaac Greaves de 3/8", uma.....	4\$900	N. A. P.	N. A. P.	4\$900	Idem.
207	Trinchas para torneiro, Isaac Greaves de 1/4", uma.....	4\$800	N. A. P.	N. A. P.	4\$800	Idem.
208	Trinchas para torneiro, Isaac Greaves de 1/8", uma.....	4\$700	N. A. P.	N. A. P.	4\$700	Idem.
209	Tarracha para madeira, de 1 2 a 1 1/2", em caixa, uma.....	930\$000	N. A. P.	N. A. P.	980\$000	Idem.
210	Torquez com 7", uma.....	9\$000	7\$000	7,000	7,000	Empate.
211	Travadeira de palmaria, uma.....	6\$000	4\$500	N. A. P.	4\$500	Dias Garcia & Comp.
212	Torno de bancada com 2 1/2", um.....	220\$000	120\$000	N. A. P.	120\$000	Idem.
213	Tenazes para ferreiro, sortidas, uma.....	N. A. P.	30\$000	N. A. P.	30\$000	Idem.
214	Thezoura para folha «Pexto» c 1 1/2", uma.....	38\$000	N. A. P.	N. A. P.	39\$000	Fontes Garcia & Comp.
215	Trena de aço com 15 metros, uma.....	90\$000	N. A. P.	N. A. P.	90\$000	Idem.
216	Tarracha de rosca esquerda, passo «Whitworth» de 1/4 a 1/2", caixa.....	451\$000	N. A. P.	N. A. P.	451\$000	Idem.
217	Torno de bancada com haste, para ferreiro, com 4" de bocca, um.....	151\$000	150\$000	N. A. P.	150\$000	Dias Garcia & Comp.
218	Torno de mão com movimento para licoes «Goodell Prat», um.....	180\$000	N. A. P.	N. A. P.	180\$000	Fontes Garcia & Comp.
219	Torno de bancada, giratorio com 4" de bocca, um.....	280\$000	N. A. P.	N. A. P.	280\$000	Idem.
220	Vasadores de aço de 10 m a 3/4 m, jo go.....	N. A. P.	210\$000	N. A. P.	210\$000	Dias Garcia & Comp.
221	Verrunas sortidas, jogo.....	14\$000	N. A. P.	12\$000	12\$000	Soares Sobrinho & Comp.
222	Apparelho «Clipper» para ligar correias, um.....	300\$000	N. A. P.	N. A. P.	300\$000	Fontes Garcia & Comp.
223	Machina manual de furar, «Stanley» n. 615, uma.....	80\$000	N. A. P.	N. A. P.	80\$000	Idem.
224	Soldadores a gazolina «Primus», um.....	69\$000	N. A. P.	N. A. P.	69\$000	Idem.

Grupo n. 2 — Material para cozinha, louças, etc.

Numero de ordem	Artigos e unidades	David, Land & Comp.	Concurrente unico
1	Assucareiro branco, de granito inglez, um.....	4\$000	David, Land & Comp.
2	Bule branco de granito, inglez, para chá, um.....	6\$500	Idem.
3	Bule branco de granito, inglez, para café, um.....	5\$000	Idem.
4	Batedores espiraes, flexiveis, para bater ovos, um.....	3\$000	Idem.
5	Chicara para chá, com pires, de granito, inglez, duzia.....	12\$000	Idem.
6	Chicara para café, com pires, de granito, inglez, duzia.....	7\$200	Idem.
7	Colheres especiaes de sopa, «Alpaca», duzia.....	18\$000	Idem.
8	Chaleira de aluminio, para dous litros, uma.....	17\$000	Idem.
9	Conchas de aluminio, com 16" de cabo e 4" de circumferencia, uma.....	12\$000	Idem.
10	Coadores para chá, de metal alpaca, para bule, um.....	3\$300	Idem.
11	Cortador de batatas, conforme a amostra, um.....	5\$000	Idem.
12	Conchas de aluminio, pequena, para mesa, uma.....	3\$000	Idem.
13	Espumadeira de aluminio, para cozinha, uma.....	2\$000	Idem.
14	Caçarolas de aluminio, n. 24, uma.....	16\$000	Idem.
15	Frigideira pequena, de aluminio reforçado, uma.....	5\$000	Idem.
16	Faca grande para cozinha, punhal, Guyot, uma.....	15\$000	Idem.
17	Ferro para abrir latas «Nonna», um.....	4\$500	Idem.
18	Facas para cozinha «Rodger, de 12", duzia.....	125\$000	Idem.
19	Facas para descascar legumes, uma.....	3\$800	Idem.
20	Formas para doces, de aluminio, tamanhos e feitios diversos, uma.....	\$600	Idem.
21	Garfos de metal, Bambaut, para mesa, duzia.....	38\$000	Idem.
22	Garfos duplos, com tres dentes, para carne, um.....	4\$000	Idem.
23	Machina manual, para cortar pão, com navalha triangular ou circular, fixador de ferro ou madeira, uma.....	45\$000	Idem.
24	Leiteira branca, de granito inglez, uma.....	4\$800	Idem.
25	Molheira branca, de granito inglez, uma.....	4\$200	Idem.
26	Machina de moer carne, uma.....	30\$000	Idem.
27	Machina para ralar côco, uma.....	18\$000	Idem.
28	Peneira de arame, fino, para massa, de 12", uma.....	28\$000	Idem.
29	Pratos fundos, de granito inglez, brancos, de 9", duzia.....	13\$000	Idem.
30	Pratos razes, de granito inglez, brancos, de 9", duzia.....	13\$000	Idem.
31	Pratos de sobre-mesa, de granito inglez, brancos, de 7", duzia.....	9\$300	Idem.
32	Pires brancos, de granito inglez, de 5 1/2", duzia.....	8\$500	Idem.
33	Panella de aluminio, de 8 x 6", uma.....	20\$000	Idem.
34	Panella de aluminio, de 5 1/2 x 3", uma.....	10\$000	Idem.
35	Raladores para queijo, um.....	7\$000	Idem.
36	Saccharolhas nickelados, com Antarctica Excelsior, um.....	N. A. P.	Não apresentou preço.
37	Salleiro para mesa, um.....	1\$000	David, Land & Comp.
38	Terrina branca, de granito inglez, com tampa, de 8 1/2 x 3", uma.....	17\$000	Idem.
39	Tijellas brancas, de granito inglez, de 10 x 8", duzia.....	96\$000	Idem.
40	Tijellas brancas, de granito inglez, de 5 x 3", duzia.....	26\$000	Idem.
41	Travessas brancas, de granito inglez, tamanhos diversos, uma.....	10\$000	Idem.
42	Tachos para doce, de aluminio, um.....	15\$000	Idem.
43	Taboleiro de aluminio, com aza, de 18 x 12 x 3", um.....	12\$000	Idem.

Observação

N. A. P., significa : não apresentou preço.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wencesláu Braz, 21 de junho de 1929. — Alfredo Harbert Madureira, escripturario anterior. Visto. — Augusto C. Avila, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos senhores concorrentes para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 6 de junho para construção de um prédio para residência do chefe do Posto Experimental de Avicultura e remodelação do edificio do Posto de Avicultura, em Deodoro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 7 de de junho de 1929.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AJUDANTE DE QUIMICO

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta directoria, e pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, a contar desta data, se acham abertas inscrições para o concurso destinado ao preenchimento de uma vaga de ajudante de chimico existente nesta directoria, de accordo com o art. 9º, do regulamento aprovado pelo decreto numero 11.118, de 20 de janeiro de 1915.

Na forma do § 1º, o director proporá ao ministro a nomeação, interina, do candidato que for julgado mais competente pela commissão examinadora.

Na forma do § 2º, somente depois de um anno de exercicio será esse funcionario provido effectivamente no cargo, se tiver dado desempenho cabal ás suas funções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para o provimento do cargo.

O concurso constará de uma prova pratica e de uma prova escripta sobre a materia abaixo especificada, realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que será eliminatória:

- I) — Analyse quantitativa de um silicato.
- II) — Dosagem das substancias uteis e nocivas de um minerio.
- III) — Identificação das bases e acidos em uma mistura de tres saes metallicos no minimo.
- IV) — Chimica geral.
- V) — Chimica dos metaes.
- VI) — Combustiveis solidos.
- VII) — Combustiveis liquidos e gases.
- VIII) — Chimica dos gases.
- IX) — Chimica das terras raras.
- X) — Aguas minerais.

Além dessas provas, os candidatos poderão apresentar trabalhos seus publicados, ou mesmo inéditos, uma vez que sejam estes authenticados pelo chefe do laboratorio em que hajam sido feitos, trabalhos esses que, devidamente apreciados, servirão tambem como elementos para a classificação final.

O candidato á inscrição deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou por seu procurador, dirigida ao director do serviço, acompanhada do seu titulo de habilitação scientifica e de documentos que provem que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos direitos civis; que é maior de 18 annos, que tem bom procedimento e possui aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço, e que tem a caderneta de reservista, si for menor de 30 annos.

E' facultado ao candidato inscripto que o requerer, estagiar-se até a data da realização do concurso, nos gabinetes de estudos e laboratorios desta repartição ou de qualquer outra desta repartição.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA

Para execução das obras de que necessita o rebocador "Pedro de Toledo" do serviço da Intendencia de Imigração

De ordem do Sr. director geral chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para execução das obras de que necessita o rebocador "Pedro de Toledo", publicado no "Diário Oficial" de 15 do corrente mez, á pagina 13.716.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 17 de junho de 1929. — Carlos V. Zomith, chefe da 3ª secção.

SOCIEDADES CIVIS

Dispensario da Irmã Paula

A Irmã Blanchot, visitadora da "Provincia Brasileira da Companhia das Irmãs de Caridade, sob a denominação de Associação de São Vicente de Paulo", nomeou a Irmã Pélisse directora do "Dispensario da Irmã Paula", em substituição á Irmã Paula, que, conservando o titulo de directora perpetua, renunciou voluntariamente os seus encargos, por motivo de molestia.

SOCIEDADES ANONYMAS

CASA LOHNER, S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo	
Mercadorias	2.958.150\$255
Devedores	2.033.434\$182
Caixa	183.897\$806
Cauções	69.980\$800
Immoveis	203.129\$000
Moveis, utensilios e machinas	153.192\$400
Diversas contas	87.346\$140
	5.689.140\$183
Passivo	
Capital	2.000.000\$000
Credores	2.656.052\$133
Obrigações a pagar	811.995\$060
Diversas contas	177.690\$690
Lucros	43.402\$300
	5.689.140\$183

LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Diversas contas	1.312.863\$027
Lucros	43.402\$300
	1.386.265\$327
Saldo de 1927	27.989\$257
Div. contas	1.358.276\$070
	1.386.265\$327

Casa Lohner S. A. — A directoria.
— F. A. Lohner. — R. P. Frank.

SOCIEDADE ANONYMA "VIAGENS INTERNACIONALES"

RELATORIO DE 1928

Srs. accionistas.

Em cumprimento ao disposto no artigo 8º, alinea E, dos nossos estatutos, vincto, com o presente relatório, submetter ao vosso julgamento, os balanços, contas e actos da nossa administração durante o anno de 1928.

Esta directoria tem a satisfação de trazer ao conhecimento dos Srs. accionistas, que apesar da pouca bonança situação financeira da nossa praça e das não pequenas despesas que continuamos a fazer com a propaganda especialmente sobre o turismo, a receita durante o anno foi maior do que a despesa, permitindo assim distribuir um dividendo de 3 %.

Em anexo publicamos o respectivo balanço, por onde os Srs. accionistas terão conhecimento da situação financeira da sociedade, estando esta directoria á disposição dos mesmos Srs. accionistas para qualquer informação que lhes solicitem.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1929.
— Frederico Cesar Burlamaqui, director tecnico. — Fernando Nabuco de Abreu, director gerente.

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo	
Titulo da sociedade	150.000\$000
Ações caucionadas	20.000\$000
Leopoldina Railway Co., Ltd. (Caução)	3.000\$000
Depositos	50\$000
Luvas	15.000\$000
Anuario Catholico	17.678\$000
Caixa	2.202\$180
Moveis & utensilios	75.353\$000
Contas correntes	214.802\$300
Propaganda	37.309\$114
Contas a receber	2.600\$000
Obrigações a receber	8.565\$000
	543.653\$184
Passivo	
Capital	500.000\$000
Cauções da directoria	20.000\$000
Fundo de reserva	7.188\$474
Dividendo a distribuir	16.000\$000
Impostos	464\$710
	543.653\$184

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — Frederico Cesar Burlamaqui, director tecnico — Fernando Nabuco de Abreu, director gerente. — Arthur Soares Neves, guarda-livros.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Viagens Internacionais, tendo examinado os livros e contas apresentados pela directoria, relativamente ao anno de 1928, e encontrando-os exactos e na perfeita ordem, são de parecer que as mesmas contas sejam approvadas pela assembléa geral.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1929.
— Arthur Rodrigues das Neves. — Augusto Cesar Burlamaqui. — José Antonio de Figueiredo Rodrigues. (5.305)

ANNUNCIOS

Casa Lohner S. A.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás 15 horas, na sede da sociedade, a avenida Rio Branco n. 133, para approvação das contas do exercicio findo e outros assumptos de interesse geral da sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1929.
— A directoria: F. A. Lohner. — R. P. Frank. (5.306)

Raio Fluminense

SOC. COOP. DE RESP. LIMITADA

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Na forma dos estatutos convoco os senhores socios para a reunião da assembleia geral, a se realizar no dia 2 de julho proximo, ás 17 horas, na sede do Banco, para deliberar sobre a extinção da sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1929.
— Osvaldo Rêta Rege, presidente.

Companhia Thewico de Armazens Geraes — S. A.

Na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 79, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1929.
— A directoria. (5.283)

A' Praça

Hugo & Comp., estabelecidos com negocio de commissões e transporte de bagagens, entre Petropolis e Rio de Janeiro e vice-versa, com sede em Petropolis, á avenida 15 de Novembro n. 731 e agencia no Rio de Janeiro, á rua do Rosario n. 147, fazem sciente á praça e aos seus freguezes e amigos que, na melhor harmonia e de conformidade com a alleração de contracto, firmado em 10 do corrente e registrado sob n. 571, deixou de fazer parte da firma, da qual retirou-se exonerado de quaesquer responsabilidade inherente á qualidade que era de solidario, o socio Alberto de Faria, embolsado de seus haveres sociaes.

Petropolis, 19 de junho de 1929. — Hugo & Comp.

Confirmo a declaração acima. — Alberto de Faria. (5.311)

Declaração

Euclides Portilho de Castro, ex-escrição da Collectoria de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, torna publico que extraviaram-se os conhecimentos ns. 167, de 1916 e 41, de 1925, da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, relativo á caução que prestou como fiança do cargo acima citado.

Banco do Commercio

Do dia 28 do corrente até começar o pagamento do 108º dividendo, relativo ao actual semestre, ficarão suspensas as transferencias de accções deste Banco.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1929.
— Conde de Avellar, presidente.

Sociedade Anonyma Guanabara

CAPITAL 700.000\$000

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Segunda convocação

Não tendo havido numero legal para a assemblea convocada para o dia 15 do corrente, são novamente convidados os senhores subscriptores para a assemblea geral de constituição dessa companhia, que terá lugar sabbado, 29 do corrente, ás 13 horas, á rua da Quitanda n. 68, 1º andar, quando será lido e submettido á votação o laudo dos peritos sobre a incorporação de bens, cousas e direitos feita por um dos senhores subscriptores e preenchidas todas as demais formalidades legais.

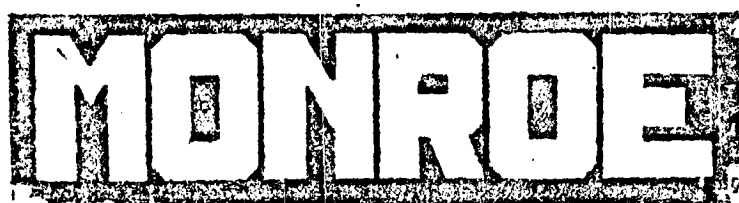
Esta assemblea será em continuação á assemblea realizada em 5 do corrente.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1929.
— O incorporador, Luiz André Guionard. (5.315)

A' Praça

Vital Araujo, proprietario da officina typographica denominada Typographia Central, sita á rua D. Manoel n. 16, vem, pelo presente, communicar que tendo vendido os machinismos e materiaes da dita officina, livres e desembarçados de quaesquer onus, ao Sr. Luis Lopes Beltrão, pelo a todos que se julgarem seus credores, que apresentem, no prazo da lei, seus titulos ou contas legalizadas, á rua de S. José n. 78, loja, para depois de conferidas e verificadas a sua legitimidade, serem pagas.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1929.
— Vital Araujo. (5.265)



E' UM CIGARRO INCONFUNDIVEL

GOSTA DO BRASIL?

Quer cooperar no seu engrandecimento e riqueza?

O progresso do Brasil está no aproveitamento de sua materia prima, extrahida da terra, nas suas flores, nas madeiras de suas florestas e na ajuda aos industriais que procuram criar novas fontes de renda para o Brasil.

Adquira perfumaria A. DORET que é a unica que extrah e essencias das flores, madeiras, raizes, folhas e fructos da mais maravilhosa flora que existe no mundo.

Todos os fabricantes de perfumarias do mundo necessitam das materias primas brasileiras.

Orgulhe-se e favoreça a perfumaria A. DORET fazendo nella as suas compras.

A. DORET — Rua Alcindo Guanabara n. 5 — RIO DE JANEIRO

FONTES GARCIA & COMP.

FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E ARTIGOS DE ELECTRICIDADE

ANTIGOS FORNECEDORES DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS

Avenida Passos, 105-107

Rua S. Pedro, 236-238
RIO DE JANEIRO

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tel. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

PUBLICAÇÕES PARA O "DIARIO OFFICIAL"

Rua Senador Dantas n. 3

(SEXTO ANDAR)

EDIFICIO FARIA

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assemblea, annuncios e quaesquer outras publicações.

ADVOGADOS

Dr. Prado Kelly, Rua Buenos Aires, 41, 1º andar, Telephone N. 0.008.

Dr. Targinio Ribeiro, Rua do Rosario, 116, 4º andar, Phone N. 5.460.

Dr. Pimentel Duarte, Rua Buenos Aires, 100, 1º andar, Norte 3.612.

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores
PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas

Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Officiel" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual) **\$300**

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919 **\$1000**

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 **\$500**

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos **\$400**

Alfandegas (Consolidação das leis das) **\$5000**

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ... **\$500**

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) **\$500**

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 **\$500**

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 **\$500**

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 **\$500**

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 **\$1000**

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães **\$1000**

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 **3\$500**

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 **3\$500**

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) **\$1\$500**

Assistencia e protecção a Menores (Decr. n. 17.943 A, de 1927) **\$1\$500**

Automoveis (Circulação Internacional de) **\$1\$500**

Accidentes no trabalho (Decrs. ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493 de 3 de março e 13.498, de 12 de março — 1919) **\$1000**

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921) e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crêa os logares de delegados e riscas das operações cambiaes e bancarias" .. **\$1000**

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa **\$12\$000**

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 **\$500**

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos .. **\$8\$000**

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) **\$1\$000**

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) **\$1\$000**

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 **\$1\$000**

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) **\$1\$500**

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 **3\$000**

Capitanias dos Portos, Regulamento do Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923 **3\$000**

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro ... **\$1\$000**

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.910 e 17.911) **2\$000**

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) **\$1\$000**

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) **\$10\$000**

Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 **\$500**

Circumscripções judicarias — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) **\$3\$000**

Codigo Civil, Lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919 **\$5\$000**

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume **\$10\$000**

2º volume **\$10\$000**

3º volume **\$10\$000**

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados; — 8 volumes (M) **\$20\$000**

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) **\$6\$000**

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de proffissionaes e interessados (M). — Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues **\$3\$000**

Codigo de Contabilidade (indice remissivo) **\$4\$000**

Codigo de Contabilidade (Practica do), por Eduardo de Faria **\$30\$000**

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426) **\$5\$000**

Constitution of Brazil (Edição em Inglez) **\$2\$000**

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. **\$3\$000**

Codigo do Processo Penal do Districto Federal **\$3\$000**

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) **\$2\$000**

Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928) institue o Codigo de Menores **\$1\$000**

Cambias (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Thesouro) **\$500**

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol. **\$20\$000**

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e

op op 23 op 1927 u 1927 zembro de 1909 **\$2\$000**